SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4075

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO N º 139/2025/CISAN
MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372

LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de solução de **software de gestão administrativa e financeira**, incluindo os serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenções corretivas, preventivas, evolutivas e adaptativas, bem como atualização do sistema e assessoria técnica nas áreas de recursos humanos, contábil, tesouraria e orçamentária, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), com o valor total estimado em **R$ 147.493,30** (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos).
O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 026 de 10 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **nº 90009/2025** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **do dia 29/09/2025 até às 08h59min do dia 13/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/10/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br
Ariquemes (RO), 25 de setembro de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:E047ED5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTISTA GAUCHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Alta Floresta D'Oeste, REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1060/2025
b) Licitação Nrº :	54/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/09/2025
e) Objeto Homologado :	A contratação do artista regional Ari Santos e sua banda, os Recampados, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste para as comemorações do Dia do Idoso, é justificada por diversos fatores que visam valorizar a cultura local e promover um evento significativo para a comunidade, em especial aos idosos. O evento busca valorizar e homenagear a terceira idade, um grupo de grande importância para a comunidade, reconhecendo suas contribuições

	e promovendo momentos de lazer e integração conforme o art.21 do Estatuto do Idoso: "O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade" Ari Santos é um representante da música regional, e sua presença destaca a importância da cultura local, promovendo a identidade e as tradições de Alta Floresta D'Oeste-RO. Suas músicas ressoam com o público mais antigo, criando um ambiente acolhedor e nostálgico que celebra as memórias e experiências dos idosos, promovendo um sentimento de pertencimento e alegria. O artista, com sua música raiz e de estilo regional, conecta-se diretamente com a cultura local, favorecendo a identificação e o envolvimento do público idoso que aprecia esse tipo de expressão cultural, apresentando assim uma oportunidade para que os idosos se reúnam, socializem e se divirtam, contribuindo para o fortalecimento dos laços comunitários e a promoção do bem-estar social. Além disso, a apresentação da banda reforça o compromisso da Administração em incentivar a cultura e os talentos regionais, favorecendo o fortalecimento da economia criativa e oferecendo visibilidade aos artistas do nosso estado de Rondônia. Dessa forma a escolha de Ari Santos e os Recampados para celebrar o Dia do Idoso é uma decisão estratégica que alinha cultura, inclusão social e valorização da identidade local, tornando a celebração um momento especial e memorável para todos os participantes, cumprindo o papel social de cuidado e valorização dessa importante parcela da população

Fornecedor: D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.742.886/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 11.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de setembro de 2025.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário da SEMTRAS
Portaria 316/2025

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:6FD7D8E6

PODER EXECUTIVO
TERMO DE DISTRATO

Termo de Distrato ao Contrato 045/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e A. T. PRODUÇÕES LTDS.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2025, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,** pessoa jurídica de direito público (fundo público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Av. Nilo Peçanha, nº 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A. T. PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.496/0001-03, com sede a Av. Brasil, nº 785, Bairro Liberdade, CEP 76.967-486, Município de Cacoal/RO, neste ato representada por seu sócio administrador Cleibson André Nunes Torres, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos tem por certo e consentido com base no artigo 124, II da Lei 14133/2021 e nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: As partes acordam em realizar o Distrato das obrigações de ambas as partes, decorrentes do Contrato 045/2025, referente a prestação de serviços técnico-profissionais especializados, consubstanciados na elaboração e implementação de projeto pedagógico de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, aliado à execução de treinamento in company, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'oeste, através de inexigibilidade, nos moldes da Lei 14133/21, conforme normas estabelecidas no Termo de Referência.

- As partes acordam que a partir da presente data dão por encerrado e desobrigado de toda e qualquer obrigação decorrente do contrato 045/2024;

2- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 25 de setembro de 2025.

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE
Contratada

A. T. PRODUÇÕES LTDA
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:B288CB3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/PGM/2025

Espécie: Contrato 102/PGM/2025; **Data do Contrato**: 24/09/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 29.234.599/0001-00; **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada para a adequação e implementação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio da Escola Municipal de Educação Infantil Reinaldo Pereira da Cruz, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2025; **Fundamento Legal:** Lei federal nº. 14.133/21; **Processo**: ID: E5.D92 - 0001398.11.02-2025/SEMEC; **Vigência**: 24/12/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 12.3610002.1007, **Elemento de Despesa** 4.4.90.51, **Fichas:** 369; **Valor Global:** R$ 17.593,27 (dezessete mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Rogério Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipalt

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C20B795B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 178/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA, a despesa por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao

Processo Administrativo nº 178/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO CURSO "OFICINA PRÁTICA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS".
Valor global de R$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais), em favor da empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 55.809.716/0001-26, localizada na Rua Pio XII, 1061, Piso Sup. Sl 02, Bairro Pedrinhas, Porto Velho / RO - CEP 76.801-498.

Alto Paraíso/RO, 23 de setembro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:63E5330E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 181/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA, a despesa por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 81/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO EVENTO "2ª MARCHA DE VEREADORES DE RONDÔNIA".
Valor global de R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais), em favor da associação ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ03.047.782/0001-02, localizada no ST SCS QUADRA 08 BLOCO B, n.°50, ASA SUL Brasília–DF,CEP-70.333-900.

Alto Paraíso/RO, 23 de setembro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:A7043FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 5120/2024, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 050/2025, formalizada através do Processo Administrativo nº 11/2025, cujo objeto é: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM FORNECIMENTO DE COMPRESSORES, FIOS, TUBOS E FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** fica **REVOGADA** por motivo de interesse público, considerando inconsistências identificadas na operacionalização do certame quanto ao tratamento das cotas legais destinadas a ME/EPP, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Oportunamente será publicada nova data para realização do certame, com os devidos ajustes.
Alto Paraíso RO, 24 de setembro de 2025.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:2D2848B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 039/PMAP/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA E DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RONDÔNIA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n.º ***.567.***- 68, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, a Sra. **ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, inscrita sob o CPF nº ***.904.372-**;

CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini , n.º 1376, 26º andar, na Cidade de Monções São Paulo/SP, CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ n. 02.558.157/0001-62, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. **FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 27.***.106 SSP/SP e CPF nº
.221.-56 e a Sra. **FERNANDA DE SOUZA BESERRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº , 41.***.927 SSP/SP e CPF nº ***.237.***-31, endereço de e- mail river.nascimento@telefonica.com; telefones: (11) 99681-0694 e (11) 99917-4511.

Resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1- 1981/SEMAF/2025, e será regido pela Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de

Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato.
A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA E DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RONDÔNIA, conforme documentos anexos aos IDs 498645 e 498647, sendo 25 (vinte e cinco) assinaturas mensais de pacote de serviço SMP (voz, dados, SMS. etc.) com ligações nacionais para qualquer fixo ou móvel do Brasil ilimitadas com pacote de

internet (dados) de pelo menos 20GB e fornecimento de smartphones em regime de COMODATO.

Parágrafo Único O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 1-1981/2025, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ **46.440,00** (Quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), correspondendo a uma despesa mensal de R$ **R$ 3.870,00** ((três mil, oitocentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o períodobase de medição do serviço prestado será de um mês, considerandose o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Terceiro O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no períodobase mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Prefeitura Municipal esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.
Parágrafo Quarto A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.
Parágrafo Quinto No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria de Finanças e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.
Parágrafo Sétimo O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Primeiro Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), calculado por meio da seguinte fórmula:
R = Po [(IIo)/Io]
Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.
Parágrafo Terceiro A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

CLÁUSULA SEXTA REEQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

Caso a CONTRATADA requeira reequilíbrio econômicofinanceiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA FORMAS DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência 1 do processo administrativo n. 1981/2025.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeterseá a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
Parágrafo Primeiro A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Prefeito Municipal. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
Parágrafo Quarto A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por doze meses contados da data de assinatura.
Parágrafo Primeiro O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
responsabilizarse integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
responsabilizarse, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mãode obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Alto Paraíso ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
o Município de Alto Paraíso ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Ato Paraíso ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

responsabilizarse, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Departamento do Contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

responsabilizarse inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração no momento da contratação:

condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
depósito de valores em conta vinculada;
em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
registro de ponto;
recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
comprovante de depósito do FGTS;
recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
recibo de pagamento de valetransporte e valealimentação, na forma prevista em norma coletiva.
nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:
Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência 1, Anexo do processo administrativo nº 1981/2025.

Parágrafo Primeiro O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, o CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato o Contratante poderá, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas na no art. 156 da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

Advertência.
Multa.
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro
parâmetros:
0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo

0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1 GRAU CORRESPONDÊNCIA

0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato TABELA 2 INFRAÇÃO ITEM DESCRIÇÃO GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;

Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;

Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;

Recusarse a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; 02
Para os itens a seguir, deixar de:

Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;

Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;

Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; 01
Parágrafo Segundo As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro *caput* desta Cláusula
possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Alto Paraíso do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promoverseão as medidas necessárias ao seu desconto, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos

devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

Parágrafo Nono Se o CONTRATANTE verificar que os valores dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo As multas eventualmen *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Primeiro

setor competente da Prefeitura Municipal Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo Décimo Segundo A aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Terceiro A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades
caput da Cláusula anterior;

Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no caput da Cláusula anterior.

Parágrafo Único *caput* da presente
Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo Segundo Extinto o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Quinta, *caput*, alínea

Parágrafo Quarto A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto Nos casos de extinção com culpa exclusiva do CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, na seguinte programação, conforme pedido de empenho nº 935/2025:

Unidade Orçamentária 02.03.01 SEMAF:
Projeto atividade: 04.122.1002.2004.000
Elemento despesa: 3.3.90.39
Ficha: 36

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerarseão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por assim estarem certos e acordados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso RO, 15 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal do Trabalho e Administração e Finanças SEMAF

Empresa Contratada
FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
Representante Legal

FERNANDA DE SOUZA BESERRA
Representante Legal TESTEMUNHA (s):
(Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:53EF0211

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo 1872/2025/SEMED, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Estudos Geotécnicos de Sondagem e percussão SPT de solo, visando suprir a necessidade dos projetos: CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 01, localizada na Rua "O", QD 2B, ST.01, LT 04/8, Alto Paraíso/RO e CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA EMEIEF MAURÍCIO DE NASSAU, localizada na Linha C110, TB 10 – Zona Rural, Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a Empresa PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.593.703/0001-82, por meio da ADESÃO à Ata de Registro de Preços – ATA nº 002/2024, Processo Administrativo nº 2024/2036919, Concorrência Pública SRP nº 90010/2024, da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, contratada através do Processo Administrativo 1-1872/SEMED/2025, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme Contrato de Prestação de Serviços a partir do dia 08 de setembro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

PAS– Projeto, Assessoria e SistemaLTDA
EDSON LUIS DE MELO DIEPERI
Representante Legal

ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Port.027/2025

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:DE84BD09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 164/GAB/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDOa necessidade de substituição dos membros anteriormente designados para comporem a Comissão.
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficaalterada a composição descrita no art. 1º, doDecreto nº 26, de 20 de fevereiro de 2025, no qual nomeia os membros da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), que passa a vigorar com a seguinte composição e redação:

PATRICIA POLYCARPO GOUVEIA SANTOS – CPF nº 009.***.682-** -presidente
SHIRLEI GOMES JACINTO – CPF nº 226. ***. ***-74 - membro
VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA – CPF nº 035.***.022-** - membro

Art. 2º. Ficanomeado em substituição ao servidor Nilson Antônio Luz Júnior, nomeado no art. 2º, doDecreto nº 26, de 20 de fevereiro de 2025, para recebimento de materiais e serviços de informática ou relacionados a tecnologia da
informação, o servidor abaixo descrito:

EDUARDO LEMOS DA SILVA RODRIGUES – CPF nº 109. ***.412-**

Art. 3º. Dê-se ciência ao nomeado.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 24 setembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D103806F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 163/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL, PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O DECÊNIO 2026-2036, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 846/2016, faz saber:
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º, que prevê o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO o disposto nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.123/2021, que estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes ao aprendizado da língua portuguesa no estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5304/2022, que institui diretrizes da Campanha Jovem Doador no estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº Lei nº 5.737/2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, destinado às Unidades Executoras - UEx, vinculado à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Complementar nº 680/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 826/2015 de 13 de julho de 201
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.314/21- CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 138/99-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO o disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, em conformidade com as diretrizes nacionais e locais de educação;
CONSIDERANDO a importância de garantir a participação da sociedade civil e das diversas áreas da administração pública municipal na formulação de políticas educacionais;
CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos diretos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;
CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010; e
CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica criada a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, para o decênio 2026-2036, do município de Alvorada d'Oeste/RO, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.
Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO
Art. 2º. A Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:
I – Organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;
II – Assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
III – Garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
IV – Promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:
I – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Mauri Vidal Ribeiro (Presidente da Comissão)
Suplente: Islandia Cavalcante da Costa.

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Patricia Policarpo Gouveia Santos.
Suplente: Joseilda da Costa Cavalcante.

III – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Geovaci Leandro de Araújo.
Suplente: Lecrécia Venâncio Pereira.

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Adriano Alves Franco.
Suplente: Aparecido Miranda.

V – Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Adriana Oliveira Sebben.
Suplente: Gabriel Francelino

VI – Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Ana Laura da Vitória Figueira.
Suplente: Juliana da Silva Oliveira.

VII – Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Sinval Reckel.
Suplente: João Rufino de Souza.

VIII– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Luciana da Silva.
Suplente: Vivian Pereira Neves Melo.

IX – Representante de Pais e Alunos das Escolas Pública:
Titular: Waldirene Ribeiro Costa.
Suplente: Ednéia Farias Gonçalves.
Titular: Kamilla Rocha Rangel Cavalcante.
Suplente: Divaneti Pereira Andrade.

X – Representante do Conselho Municipal de Educação CMEAO:
Titular: Odete Alves dos Santos.
Suplente: Judici dos Santos Santana.

XI- Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB:
Titular: Regina Novais da Silva.
Suplente: Marleide Queiroz dos Santos.

XII – Representante do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Joselia Alves Costa.
Suplente: Geisimara Rocha da Silva.

XIII – Representantes dos Gestores Escolares da Rede Pública Municipal:
Titular: Cristiane Rodrigues Santos Neves.
Suplente: Lourdes Lemes de Oliveira.

XIV – Representantes dos Professores da Rede Pública Municipal:
Titular: Nair Francelino Luna.
Suplente: Alcina Ramos Ferreira Magdalena.

XV– Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Jessica Maria Prá de Souza.
Suplente: Maria Aparecida de Souza.

XVI– Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Diego Uesllei de Souza.
Suplente: Oscar de Oliveira Porto.

§ 1º. A Presidência da Comissão designará um (a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.
§ 2º. A Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.
§ 3º. A Comissão poderá convidar Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano.

CAPÍTULO III
DA FORMA DE FUNCIONAMENTO
Art. 4º. A Comissão Intersetorial deverá:
I – Elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;
II – Realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;
III – Promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;
IV – Elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;
V – Apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para apreciação do Fórum Municipal de Educação e para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;
VI – Após a aprovação do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;
VII – Promover apoio integral à equipe técnica designada para elaboração do Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.

§ 1º. A Equipe Técnica de que trata o inciso VII do *caput*, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação do município, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.
§ 2º. Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.
§ 3º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5º. A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste Decreto.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Art. 6º. O Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:
Validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial, 10 (dez) dias após a realização das audiências públicas;
Apreciado pelo Fórum Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o recebimento do Documento-base;
Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o recebimento do Documento-base;

Art. 7º. Após a aprovação do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.
§1º. Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do Documento-base, para aprovação da lei respectiva;
§2º. Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal, na forma regimental.
Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
Art. 19º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste, 18 de setembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D458F6AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ORDEM DE SERVIÇO N. 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIV O N.° 00183/2025 CONTRAT O N.° 006/CMA/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARIQUEMES/RO, por intermédio da SECRETARIA GERAL, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.° 007/CMA/2025, Processo Administrativo nº 00183/2025, Contrato nº 006/CMA/2025, Notas de Empenho nº 495 e 496/2025, emite a presente ORDEM DE SERVIÇO à empresa J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 41.659.936/0001-06, com sede na Rua Castelo Branco, nº 449, Centro, Vilhena/RO, CEP 76980-001, representada pelo seu responsável legal, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos

executivos completos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias detalhadas e cronograma físico-financeiro destinados à reforma, adequação e ampliação da sede da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, bem como na prestação dos serviços técnicos de fiscalização e acompanhamento da execução da obra decorrente dos referidos projetos. O prazo para execução e entrega dos serviços referentes ao Item 01 (projetos) será de até 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, contados da data de emissão desta Ordem de Serviço, e o prazo para execução dos serviços do Item 02 (fiscalização e acompanhamento da obra) será de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução da obra, em conformidade com as condições contratuais e a legislação vigente.
Ariquemes/RO, 25 de setembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
DENILSON SIGOLI JUNIOR
Sec. Geral – Portaria 6425/2025
Câmara Municipal de Ariquemes

[Assinado Eletronicamente]
FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/ Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

[Assinado Eletronicamente]
J G A Bodanese Engenharia LTDA
CNPJ nº 41.659.936/0001-06
JOSÉ GUILHERME AZEVEDO BODANESE
CPF ***.772.032-**

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:70309FB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 773, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA QUE SEJAM ENVOLVIDOS NA ESTRATÉGIA BUSCA ATIVA ESCOLAR

PORTARIA Nº 773, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA QUE SEJAMENVOLVIDOSNA ESTRATÉGIA BUSCA ATIVA ESCOLAR

A Secretária Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 914 de 18/09/2025 (ID 3478523), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidoresenvolvidos naEstratégia Busca Ativa Escolar, do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com a seguinte composição:

a) Supervisor Institucional (Secretaria Municipal de Educação):

Andreia Odila Aparecida Mattos Chell
Angélica dos Santos Proença
Celi Selma Rodrigues
Celso Coser dos Santos
Cleidson Martins Granjeiro
Danileny de Souza Teixeira
Edevaldo Cláudio da Silva
Elenice Salete Medeiros Piana
Eliane de Araujo Teixeira.
Elias Lourenço de Araújo Filho
Elisangela Barboza Mota
Elizangela Francisca de Jesus Oliveira
Esli Pinheiro dos Santos
Evanilda Teles dos Santos Andrade
Fábio Madruga Rubim
Franciele Lerois Alves
Geltrudes da Silva
Germano Júlio Krebs
Glaucilene de Paula Da Silva
Joelma Soares Quaresma de Lima
Lidinalva Fonseca de Carvalho Menezes
Lucineia Vidal de Moura
Luiz Carlos Pires de Morais
Maria da Conceição Aguiar de Oliveira
Maria Neto Mariano
Marli Correia da Silva
Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas
Sandra Novaes de Oliveira
Silvana Souza Portugal
Simone Aparecida Giacomelli
Terezinha Aparecida Costa Sanches

b)Técnico Verificador (Secretaria Municipal de Educação

Adriana de Souza
Ana Luiza da Silva
Andreia Rodrigues de Souza
Bernadete Rodrigues dos Santos
Celia Meiriane da Silva Oliveira
Cleci Silveira
Daniele de Carvalho Feitosa
Diego Joaquim Henrique Pereira
Gilvan Guedes dos Santos
Isaura Alencar do Nascimento Vieira
Ivani Jenuário da Silva Souza
Juliana Pereira de Deus Muzy
Kássia Ramos dos Santos
Kize de Oliveira Silva
Lídia Gabriela Freitas Túrmina
Luana Ulchak
Lucéia da Silva Batista
Luciene dos Anjos Calatrone
Lucimara Fiala Roberto Benevides
Luiza Eloy da Silva Martins de Souza
Marcia Tomé Duarte Correa
Marcilene Silva Meneses
Mardone Vieira dos Santos
Maria de Lurdes Batista
Maria Eliene Rodrigues de Castro Pereira
Maria Rita Santos Silva
Marinez dos Santos Lima
Marli Rozendo da Silva
Marli Santos dos Reis
Marta de Moraes Nascimento
Maycon Rodrigues Linhares
Nanci Kundzins
Raquel Vasconcelos
Rosângela Moreira Silva Eler
Roselma Rosa Lobato
Rosilene Silva Almeida
Rosimeire Lima Dalbem
Sirlei Aparecida Nogueira
Sônia Élida Dalla Costa
Suzana Gomes da Silva
Tatiana Gonçalves Freire Cortez
Tatiane Alves Garcez
Telma Batista Leite Xavier
Vanessa Alves Freire
Vera Lucia Roberto Kottwitz
Wellida Alencar Batista
Zulmira Alves Ribeiro Lorenz

c)Agente Comunitário(s) (Secretaria Municipal de Saúde)

Adressa Pereira da Silva
Adresson Mteus do Amaral Pereira
Alcinei da Silva De Assis
Ana Paula dos Santos

Andressa Pereira da Silva
Angela Claudia Gonçalves
Angela Maria Pereira dos Santos Costa
Angelica de Castilho
Anita Leite da Silva de Paiva
Aparecida Denizete Cardoso
Aryelle Andrade Fortes
Camila Bento Correia
Carla Fernanda Themontes
Carla Maria Oliveira de Araujo
Cleide Reginaldo Pereira
Cleuza de Carvalho
Clodoaldo Chagas Novais
Deborah Aline Dangui
Diana Lourenço Barros
Diego dos Santos Oliveira
Dione Martins Franca
Dionélia Oliveira dos Santos Ferro
Ealenssandra Martins da Silva Cavalari
Edina Oliveira dos Santos Pinto
Ednea Aparecida Marchiori de Coura
Elesandro de Campos
Eliane Maria Freitas da Silva
Eliena Vieira dos Santos
Eliene Aparecida Neves de Aviz
Elisangela Almeida Kropochinski
Elisangela Ferreira da Silva
Elistrasner Josen Elen Valério
Elizabete Rodrigues do Santos
Fabiana Carvalho Pires Duarte
Geisiane Andrade Rodrigues
Geralda Grimara da Silva Oliveira
Geslaine da Silva Sene
Gilcelia Santos Xavier Ferreira
Greyci Kelly dos Santos Monteiro
Guilherme Costa Santos
Helio Castilho de Oliveira
Honorina Ferreira dos Santos Silva
Inia Gonçalves
Irani do Amaral Soares
Irene Barboza Santos Silva
Irene Carvalho de Assunção Lacerda
Isaias Ferreira Mendonça
Ivanir Rodrigues Nunes
Janete Almeida da Silva
Jerusabeth Julio de Andrade
Joana Darc Tapiosi Casara
Joaquim Pereira da Silva Junior
Joscilene Nascimento Rafalski
Juciara Amorim Santos Tavares
Julia Rodrigues de Souza
Karina Lima Batista
Kelly de Souza Ferreira dos Santos
Keyla Suave Soares
Klayson Ribeiro de Souza
Liesmar Gonçalves de Oliveira
Ligia Costa Souza
Luana dos Reis Gundin Lima
Luci Gonçalves da Silva
Luciane Ramos de Souza
Luciene dos Santos Passos
Lucileia Lopes Silveira
Lusinete Maria do Nascimento
Luzinete Aparecida Pereira
Mara Silvia da Silva Machado Alcantara
Marcileide Aparecida da Silva
Maria Aleluia Ramos da Silva
Maria Aparecida Zahn
Maria Helena Lopes
Marilene Gonçalves Guedes
Marilza Correia de Andrade
Marta dos Santos
Meiriane Batista Feitoza
Mirlande Gomes Oliveira
Neusa Alers dos Santos
Nildete Borges de Souza
Nilza Vicente
Otaniel Lima de Barros
Patricia Monteiro da Silva Araujo
Pierre Luiz Garcia
Regina Aparecida Facundo
Regivaldo Alves dos Santos
Renato Vrzecionek Nunes
Ricardo Paulino da Costa
Roseli Ramos Pereira
Rosemeire Aparecida Silva dos Santos
Rosimeire da Silva Goes
Sedinei Szpilovski
Silvana Bernardo Rodrigues
Silvana da Silva
Silvana Vieira Gonçalves
Silvia Mariano Ferreira
Simone Batista Cardoso
Stheffany Teixeira Frutuoso
Thais Oliveira da Silva
Valdomiro Lemos da Silva
Vandoir Suhre
Vanilda Teixaira de Oliveira
Vasti Dias de Araujo
Veraci de Andrade
Veronice de Sousa Ribeiro
Vilma Bernardes Martiniak

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de setembro de 2025, 137º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/09/2025 às 12:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3490023**e o código verificador**BA146246**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7778FBEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 785, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL CIDADE JARDIM"

PORTARIA Nº 785, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃODE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO"RESIDENCIAL CIDADE JARDIM"

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 102 de 23/09/2025 (ID 3486569), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de fiscalização das obras de infraestrutura do loteamento**"Residencial Cidade Jardim"**,na seguinte composição:

Gestora:
MARIA HELENA MORAIS FARIAS

Comissão:
FERNANDO PEREIRA DE LIMA
MYLON DOS SANTOS ANSELMO
MARCELO CEBALHO DE BELÉM

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1000 de 24 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de setembro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/09/2025 às 12:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3489107**e o código verificador**FE3F4BB3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	24/09/2025 09:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:68CFFC94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 786, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL GREENVILLE" .

PORTARIA Nº 786, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL GREENVILLE" .

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 103 de 23/09/2025 (ID 3486673), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do loteamento**"Residencial Greenville"**, na seguinte composição:

Gestora:
PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA

Comissão:
EGIDIO OSVALDO SILVA DE AZEVEDO
MARCELO CEBALHO DE BELEM
MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES

Art. 2°Fica Revogada a Portaria de n° 317 de 10 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de setembro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/09/2025 às 12:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3489167**e o código verificador**8A929085**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	24/09/2025 09:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A471569A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 787, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL PORTAL DO SOL L".

PORTARIA Nº 787, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO LOTEAMENTO"RESIDENCIAL PORTAL DO SOL L".

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 104 de 23/09/2025 (ID 3486740), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização comissão de fiscalização das obras do loteamento**"Residencial Portal do Sol l"**do Processo Administrativo5-18869/2023, na seguinte composição:

Gestora:
PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA

Comissão:
EGIDIO OSVALDO SILVA DE AZEVEDO
MARCELO CEBALHO DE BELEM
MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 539 de 20 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de setembro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/09/2025 às 12:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3489200**e o código verificador**5D79D380**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	24/09/2025 09:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C4CF5EC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 789, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES

PORTARIA Nº 789, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALCRISTIANE SUELEN SILVA NEVES

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 173 de 22/09/2025 (ID 3483751), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Cristiane Suelen Silva Neves, à responder como Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de setembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 24/09/2025 às 10:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3489346**e o código verificador**2C8B0538**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	24/09/2025 10:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:20D319DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.752/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO:Contratação de aquisição de materiais permanentes(mobiliário e equipamentos), para atendera **C.M.E.I. Professora Heley de Abreu Silva Batista**pertencente a Secretaria Municipal de Educaçãonas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 15.056,00 (quinze mil e cinquenta e seis reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 22 de setembro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:1C079875

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2025 PROCESSO ADM.: 28418/2024 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de auto gestão de frota, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, auto gestão de abastecimento de combustível automotivo do tipo gasolina comum e diesel S10, bem como prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 18.980.301,09. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está SUSPENSO "SINE DIE", face a Esclarecimentos e Impugnações interposta, necessitando de analise mais criteriosa para o certame. A administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021.
Ariquemes/RO, 25 de setembrode 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:4422788D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CASA DOS CONSELHOS - CASCON CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES – CCA RESOLUÇÃO Nº 002/CCA/2025 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação da comissãoaprovada em ATA da 06ª reunião do edital 006ª/2025-CCA,

OCONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 2.018 de 20 de outubro de 2016. Nos termos da Ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada em 08de agostode 2025.

RESOLVE:
Art.: 1° -APROVARa criação da Comissão de adesão aos serviços de fiscalizar as desordens existente no Município de Ariquemes com as

seguintes funções, identificar os problemas e elaborar relatorios para o conselho da cidade, após aprovação, encaminhar aos órgãos competentes… etc.
Contando com os seguintes membros:
IMEP: Alysson Rossi dos Santos
SEMSAU:Juliani Soares de Miranda
CREA: Milla Carla Queirós Kozerski
SEMA: Marcos Antonio Mendes
IMEP:Seranuncio Moisés Ewald dos Santos

Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação**.**

Publique-se,

Ariquemes 24 de setembrode 2024.

FERNANDO VILAS BOAS
Presidente CCA

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:44896CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90071/2025 PROCESSO Nº 13273/2025/SEMOSP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90071/2025
PROCESSO Nº 13273/2025/SEMOSP
O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 90071/25, referente ao Processo Administrativo nº13273/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90071 de 16/09/2025 (ID 3472177) e Parecer 1064 de 23/09/2025 (ID 3487186), cujo objeto é: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de abastecimento de água potável, para atender as Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 12 meses, em favor da Concessionária: AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A, CNPJ: 24.565.225/0001-53, Ficando o valor total da homologação de: R$ 53.376,72 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).
Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2025.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A3DFA116

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º90099/2025 PROC. N.º 13062/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º90099/2025
PROC. N.º 13062/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas aoRelatório Final - PE 90099/2025 de 19/09/2025 (ID 3480396)eParecer 1060 de 22/09/2025 (ID 3484178),ADJUDICA o objeto, qual seja:**REGISTRO DE PREÇO**para Eventual e Futura**Aquisição de Medicamentos, Tipo Antimicrobianos de Uso Oral e Tópico, Utilizados na Atenção Básica e Unidades Hospitalares,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses,e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90099/2025, referente ao Processo Administrativo n.º13062/2025, em favor da empresa: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 07.640.617/0001 -10, itens: 4, 5, 15, 17, 22, 23, 29, 39, valor total: R$126.356,00, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 94.389.400/0001 -84, itens: 2, 14, 21, 30, 32, 33, 38, valor total: R$ 93.825,00, DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ - 02.520.829/0001 -40, itens: 3, 7, 11, 18, 27, valor total: R$ 165.808,00, TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ - 35.959.514/0001 -53, itens: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ - 35.959.514/0001 -53, valor total: R$ 86.638,00, JT MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ - 51.892.897/0001 -46, itens: 8, 25, 40, valor total: R$ 23.506,00, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ - 76.386.283/0001 -13, itens: 10, 24, 26, valor total: R$ 59.800,00, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 12.418.191/0001 -95, itens: 12, 13, valor total: R$ 17.644,00, NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - CNPJ - 08.157.293/0001 -27, itens: 36, 37, valor total: R$ 68.466,00, MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ - 16.553.940/0001 -48, item: 9, valor total: R$ 2.575,20, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ - 67.729.178/0004 -91, item: 31, valor total: R$ 8.340,00, MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 09.034.672/0003 -54, item: 19, valor total: R$ 11.180,00.Ficando o processo homologado no valor total de: R$ R$ 664.138,20 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos).

Ariquemes/RO,24desetembrode 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:ADC49EDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 167/PMB/2025

PROCESSO N° 1488/2024 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Alan Rezende Damaceno, através do Decreto n° 15.788/GAB/PMB/2025, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, JING SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.594.484/0001-73, estabelecida na Rua Internacional Bairro Lagoinha nº 3461 CEP: 76829-776, Porto Velho-RO, por intermédio de sua representante legal, a Srª. Jaine Pimentel de Freitas, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.**0.422-**, Cédula de identidade nº **967** SESDEC/RO, residente e domiciliado a na Rua Internacional Bairro Lagoinha nº 3461 CEP: 76829-776, Porto Velho-RO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1488-2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90044/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para confecção de cobertura estilo toldo, construído com barras de pilar metálico de aço galvanizado, estrutura será composta de tubos metálicos de 2mm de seção circular. Seção do pilar arredondado de 10cm (dez centímetros) de diâmetro, travamentos horizontais com o mesmo material de aço galvanizados arredondado de 10cm e 6cm (dez e seis centímetros) de diâmetro; recebendo Pintura com tinta de fundo zarcão e tinta alquídica duas demãos, espessura mínima 200 micras. Trama retangular de 5 x 2,5 cm em aço galvanizado. Telhamento em aluzinco, Medidas: 10x4,5 parte de trás 9x4,5 parte da frente com 9x4,5 e altura 3,42, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90044/2025 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da empresa contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.3. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a prestação dos serviços contratados.
2.4. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.5. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais e serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
2.6. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII).
3.1. A execução dos serviços deverá ser realizada no prédio da Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Avenida Rondônia, Nº 2160, setor 04, no horário das 07h30 às 17h de segunda a sexta-feira em dias úteis.
3.2. Para a fabricação do toldo a empresa contratada deverá elaborar e apresentar para aprovação da CONTRATANTE, o projeto executivo do toldo após a emissão da ordem de serviço em até 10 (dez) dias, onde serão analisados pela comissão para aprovação.
3.3. O projeto deverá contemplar todas as especificações e requisitos técnicos necessários para a construção da estrutura metálica e a instalação da cobertura, conforme as diretrizes descritas neste Termo de Referência.
3.4. A empresa contratada será responsável pela fabricação de todos os componentes necessários para a construção da estrutura metálica e instalação da cobertura, conforme o projeto aprovado pela contratante.
3.5. Todos os materiais de fixação, suportes e acabamentos deverão ser adequados e resistentes, garantindo a estabilidade e a segurança da cobertura instalada.
3.6. O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após aprovação do projeto executivo para o serviço, contados a partir da ordem de serviço ou faturamento, que será enviada por e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhada do anexo da Nota de Empenho/Ordem de Faturamento.
3.7. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corrido contados da data do início dos serviços.
3.8. A CONTRATADA estará devidamente autorizada para a execução dos serviços somente após o recebimento formal de requisição**.**
3.9. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
3.9.1. A contratada se comprometerá a fornecer uma garantia para os serviços e materiais, conforme especificado no contrato, que será de no mínimo 12 (doze) meses para o serviço de instalação, a contar da data de conclusão da instalação do toldo;
3.9.2. A garantia abrangerá a correção de qualquer defeito que se manifeste no período de vigência, incluindo problemas decorrentes de falhas nos materiais, defeitos de fabricação ou falhas na instalação, sem custos adicionais para a administração pública.
3.10. Caso seja identificado algum defeito ou problema relacionado à qualidade da cobertura ou à instalação dentro do período de garantia, a contratada deverá assumir total responsabilidade pela reparação ou substituição dos itens defeituosos, sem custos para a contratante.
3.11. O prazo para realização dos reparos ou substituições será definido no contrato, respeitando a urgência e a gravidade do problema.
3.12. A contratada deverá garantir que a instalação seja realizada de forma eficiente e segura, evitando danos ao local e aos itens instalados.
3.13. Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar os testes de verificação da estrutura e funcionalidade do toldo, garantindo que esteja devidamente instalado e em perfeito estado de operação.
3.14. A execução dos serviços montagem e instalação da cobertura será acompanhada e fiscalizada por profissional qualificado designado, com atribuições de garantir o cumprimento das especificações técnicas, segurança e qualidade exigidos neste Termo de Referência.
3.15. A fiscalização será exercida por representante técnico da Secretaria Municipal de Engenharia, o qual atuará como responsável pela supervisão direta dos trabalhos no local de execução.
3.16. A contratada deverá permitir o acesso irrestrito do fiscal designado à área de trabalho, prestar os esclarecimentos técnicos solicitados e atender prontamente a eventuais orientações ou determinações emitidas por este.
3.17. Gestão do Contrato:
3.17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.17.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.17.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
3.17.5. A fiscalização da contratação decorrente caberá a SEMUSA, a qual designará servidor nomeado através da Portaria Interna nº 46, de 11 de setembro de 2025, com conhecimento técnico, conforme indicação do gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, este servidor determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal 13.509/2023.
3.18. Da Fiscalização:
3.18.1. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
3.18.2. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.
3.18.3. O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:
3.18.3.1. Acompanhar a entrega e a conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas no contrato;
3.18.3.2. Avaliar a qualidade e o desempenho dos materiais e serviços fornecidos;

3.18.3.3. Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes e pertinentes;
3.18.3.4. Emitir notificações solicitando a correção de falhas ou defeitos identificados nos materiais ou serviços fornecidos;
3.18.3.5. Informar ao gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisões urgentes ou ações que estejam fora de sua competência;
3.18.3.6. Em caso de ausência ou impedimento do Fiscal Técnico, suas responsabilidades serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.
3.19. O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:
3.19.1. Assegurar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante toda a execução do contrato;
3.19.2. Acompanhar os processos relacionados aos compromissos financeiros e pagamentos, incluindo a verificação das garantias e a realização de glosas, quando necessário;
3.19.3. Agir de forma diligente e tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de providências cabíveis;
3.19.4. Na eventualidade de ausência do Fiscal Administrativo, um substituto devidamente capacitado será responsável por assumir temporariamente suas atribuições, observando os procedimentos estabelecidos, de modo a não comprometer a administração do contrato.
3.20. Do Gestor do Contrato:
3.20.1. O Gestor do Contrato coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:
3.20.2. A atualização contínua do processo de acompanhamento do contrato;
3.20.3. A elaboração de relatórios de risco, monitorando e registrando quaisquer problemas que possam impactar a execução normal do contrato;
3.20.4. O acompanhamento dos registros feitos pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre ocorrências que estejam além de sua competência;
3.20.5. A entrega de relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, com base nos indicadores objetivamente definidos no contrato;
3.20.6. O Gestor do Contrato terá um suplente designado, que assumirá suas funções quando necessário, mantendo a eficácia da gestão e fiscalização contratual;
3.20.7. A condução dos processos administrativos de responsabilização, bem como a aplicação de avaliações quando necessário;
3.20.8. Ao final da execução contratual, o Gestor do Contrato deverá elaborar um relatório final, destacando o cumprimento dos objetivos que motivaram a contratação e propondo medidas para o aprimoramento das atividades de administração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.1.1 A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade e uniformidade na execução do serviço. Garantindo ainda que a contratação seja de empresas do ramo de atividade devidamente pertinente, assegurando que a empresa contratada mantenha o controle direto sobre o processo de produção e execução e possa garantir padrões de qualidade e especificações em conformidade com regulamentações e normas aplicáveis ao objeto. Bem como evitar atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, V e VIII)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 29.666,67 (vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

5.2. No valor indicado no item 5.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1003.2026.0000 - Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Ficha 237

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas neste contrato.
6.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
6.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (**Índice Geral de Preços-Mercado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Cumprir e assegurar o cumprimento de todos os prazos e condições estabelecidas; 8.3. Solicitar formalmente à Contratada, por meio de nota de empenho/Ordem de faturamento, o fornecimento do item contratados;
8.4. Analisar e decidir sobre as solicitações feitas pela Contratada no que tange à execução do objeto;
8.5. Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, registrando as falhas detectadas,

especificando dia, mês, ano, horários, e os nomes dos empregados envolvidos, encaminhando esses apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.6. Notificar a Contratada por escrito sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para correção e assegurando que as soluções propostas pela Contratada sejam as mais adequadas;
8.7.A notificação deverá especificar o prazo para cumprimento da obrigação e as penalidades aplicáveis em caso de não conformidade;
8.8. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
8.9. Realizar a conferência rigorosa das características dos itens entregues pela empresa vencedora da licitação, por meio de uma Comissão de Recebimento designada, atestando os documentos da despesa somente após confirmação da entrega total, fiel e correta do objeto contratado;
8.10. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, conforme os documentos que integram o instrumento contratual;
8.11. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. Executar o objeto contratual com a qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material, os quais deverão estar inclusos no valor da proposta. Além disso:
9.2.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
9.3. Entregar o objeto de acordo com as especificações da proposta de preços, no local e no prazo indicados neste termo;
9.4. Proceder à instalação do toldo conforme descrito neste termo;
9.5. A Contratada deverá apresentar, na entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, referenciando o processo e a nota de empenho da despesa, incluindo o objeto da contratação com seus valores correspondentes;
9.6. Qualquer dano ou problema do toldo resultante da montagem ou instalação será de responsabilidade da Contratada;
9.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto da Contratação que apresente vícios, defeitos ou incorreções;
9.8. Substituir qualquer item danificado ou avariado sem custos adicionais à Contratante;
9.9. Entregar toldo/instalação com todos os componentes e acessórios previstos no manual do proprietário;
9.10. Atender prontamente às solicitações do Contratante sobre o fornecimento contratado e fornecer os esclarecimentos necessários;
9.11. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante de forma clara, concisa e lógica, atendendo imediatamente às reclamações;
9.12. Responder por danos, de qualquer natureza, sofridos por seus empregados, terceiros ou pela Contratante, decorrentes de acidentes ou ações, dolosas ou culposas, de prepostos da Contratada ou de quem agir em seu nome;
9.13. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo fretes, tributos e outras taxas devidas;
9.14. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes ocorridos durante a entrega dos produtos, inclusive em relação a redes de serviços públicos, uso indevido de patentes, e danos aos bens, até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a liquidação integral de indenizações, se devidas a terceiros;
9.15. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas, além de quaisquer outras despesas referentes aos bens, incluindo licenças e registros, se necessário;
9.16. Providenciar a identificação de seus empregados que atuarem nas dependências da Contratante durante a execução do contrato (instalação), por meio de uniformes e/ou crachá;
9.17. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
9.18. Casos excepcionais serão avaliados pela Contratante, que tomará a decisão fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 96 II)
10.1 Nos termos do art. 96, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não será exigida da contratada a prestação de garantia para a execução do objeto contratual, permanecendo, entretanto, inalteradas as obrigações legais e contratuais assumidas, cuja inobservância poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento).
O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
6%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
15%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
1%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
8%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.
12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
14.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
14.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
14.1.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
14.1.4. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
14.1.5. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
14.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
14.1.7. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
15.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 23 de setembro 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

JING SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.594.484/0001-73
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/PMB/2025

PROCESSO Nº 1488-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90044/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS

CONTRATADO: JING SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA ESTILO TOLDO

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1003.2026.0000 - Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Ficha 237

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 29.666,67 (vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:14F3EF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº. 009/SEMOSP/PMB/2025.

PORTARIA INTERNA Nº. 009/SEMOSP/PMB/2025. Buritis, 09 de setembro de 2025.

"Nomeia (Sem ônus) Comissão de recebimento de materiais: perecíveis e não perecíveis, máquinas, equipamentos e serviços em geral da Secretaria de Obras e serviços Públicos"

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO e em cada secretaria que o secretário (a) da pasta proceda a nomeação seus fiscais de contratos, gestores de contratos e comissões;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO onde institui o Manual de Gestão dos Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando o memorando nº. 296/SEMA/2023 de 25 de setembro de 2023, onde cita a atuação de controle através de comissão pertinente, para ateste de materiais e serviços de consumo imediato;

O **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos** do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições frente à demanda existente de acompanhamento dos materiais e serviços adquiridos, zelando pelo bem público através da transparência, assertividade e qualidade no controle dos recursos aplicados no andamento da gestão:

R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus o servidor Sr. **Sergio E. Vilas Boas de Oliveira**, (Matricula nº. 1.001), como "**Titular**", e os demais elencados abaixo serão denominados "**Suplentes**", que na ausência ou impossibilidade de certificação do titular ou na falta de qualificação técnica para o devido recebimento de itens específicos de setores fora da sua alçada, os suplentes qualificados deverão atuar evitando entraves ou engessamento dos atos administrativos em andamento;

Nilton Oliveira da Silva, Matricula nº. 10435;
Vicente Batista dos Santos, Matricula nº. 1913;

Gerson Silvestre da Silva, Matricula nº. 1.002;
Leonardo Fernandez de Lima, Matricula nº. 3310;
Clemilson Ferreira, Matricula nº. 152;
Ester Werneck de Oliveira, Matricula nº. 12606;

Artigo 2º. – Estabelecerá procedimento no que concerne à rotina adequada para proceder a certificações e atestes das notas fiscais em tramitação, realizando conferência de equipamentos e materiais adquiridos e serviços terceirizados;

Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade desta Comissão de Recebimentos a logística necessária para a elaboração das atividades como: fotografias georreferenciadas, disponibilidade de horários, relatórios e prestação de contas, quando necessário ou solicitado, comprovando sua atuação sobre o "objeto" recebido, garantindo agilidade, segurança e lisura nas informações prestadas;

Artigo 3º. – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais anteriores, incluindo as expedidas pelo Gabinete do Prefeito.

SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 15.275/GAB/PMB/2025.

Publicado por:
Jacqueline Neres da Silva
Código Identificador:2BBB3005

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6637/GP/2025

DECRETO Nº 6637/GP/2025 de25 de setembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020900IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha:33309.122.1000.2012.0000GESTÃO PREVIDÊNCIÁRIA RPPS
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO.....R$ 26.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$26.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020900IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha:33509.122.1000.2012.0000GESTÃO PREVIDÊNCIÁRIA RPPS
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A.....R$ -26.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-26.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:CC6EF48D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6638/GP/2025

DECRETO Nº 6638/GP/2025 de25 de setembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3004.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$5.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$5.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2504.122.1001.2011.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-5.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-5.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:6C823CA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ADESÃO N° 011/2025

Processo nº:02298/2025.
Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Adesão nº:011/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas para eventos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Via **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços n.º 006/2025,(ID 507445)oriunda ao PE nº 039/2024 Processo n° 1059/2024 daPrefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

De acordo com DFD, ETP, Ofícios/Aceites, Cotações e Atas de Registros de Preços, Quadro Comparativo, Solicitação via SCPI, Edital, Termos de Referência, Termo de Homologação, Documentos da Empresa, Despacho Financeiro e Parecer Jurídico Favorável.

Fundamento: Art. 86, § 3º, Inciso II da Lei nº 14.770/2023, que altera a Lei nº 14.133/2021

Contratada:C L SANTOS - CNPJ: 22.277.050/0001-53

Valor Total:R$50.009,57 (cinquenta mil nove reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo de instalação/montagem das estruturas deverá ter início em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedente ao evento, logo, deverão estar completamente montados em até 12 (doze) horas de antecedência ao evento, de acordo com local, data e horário informado pela secretaria solicitante.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado em no máximo 10 (dez) dias úteis após o cumprimento do subitem 13.1 do TR.

Orçamento:SEMTEC - 13.392.0009.2028.0000 Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e folclóricos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.500 001.907, Ficha:688.

SEAMA - 23.695.0020.2018.0000 Atividades de Apoio ao Turismo, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.501 001.002, Ficha:736.

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de setembro de 2025

[Assinaturas Eletrônicas]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária - SEMTEC

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária - SEAMA

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:6FF0289C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA N°050/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:02260/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC

Dispensanº:050/2025

Objeto:Contratação de serviços de arbitragem para a realização de campeonatos esportivos no município de Campo Novo de Rondônia, promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Fundamento:Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:DUBLIN NEGOCIOS & SERVICOS LTDA-CNPJ:45.717.515/0001-45, para os itens: 1 e 3.
Valor Total por fornecedor:R$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Contratada:TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITACOES LTDA-CNPJ: 53.187.086/0001-70, para o item: 02.
Valor Total por fornecedor:9.566,60(nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Valor Total do Certame: R$ 31.066,60 (trinta e um mil sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Prazo de Entrega/Realização:A execução dos serviços deverá ocorrer de forma IMEDIATA considerando sempre mediante requisição, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução dos objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso I da Lei 14.133/2021.

Orçamento27.812.0008.2036.0000 Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 01.500 001.906. Ficha 685.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de setembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
Port. 180/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:6FCE1B30

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 926 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 165/2025 no processo 1171/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1171/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 165/2025 no processo 1171/2025, referente a Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Ar Condicionado, freezer e geladeira, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Kelly Cristina Brum De Lara	23490
Fiscal	Lucas Alves De Lima	25113
Fiscal Substituto	Valeria Roberta Silva Borges	25537

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:78A55D45

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 927 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 166/2025 no processo 1760/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1760/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 166/2025 no processo 1760/2025, referente a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de serviço de Execução do Contrato de Repasse n° 968317, com Revitalização de Espaços Públicos (Reforma e ampliação da capela mortuária municipal) no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, da Secretaria Municipal de Administração.

Fiscais de Contrato

Função	Servido	Matrícula
Gestor	Cristiane Izabel Murata	26536
Fiscal Administrativo	Danilo Santos Da Costa	24434
Fiscal Administrativo Substituto	Solange Dos Santos Inácio	24321
Fiscal Técnico	Thalisson Rodrigo da Silva Roberto	26423
Fiscal Técnico Substituto	Leonel Borges de Figueiredo Neto	24891

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2BE225BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA 06/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:00116/2025.

Interessado:Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia/RO - IPECAN

Dispensanº:006/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Passagem Aérea para atender a necessidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia/RO.

Ida de Porto Velho a Porto Alegre/RS no dia 15/11/2025 e volta de Porto Alegre/RS a Porto Velho no dia 20/11/2025.

Fundamento: Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:RL VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 51.393.185/0001-82.

Valor Total da Licitação:R$ 6.385,10 (seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Prazo de Entrega: O prazo previsto para a entrega do bilhete será IMEDIATO em até 24 (vinte e quatro horas), no qual a CONTRATADA deverá enviar os bilhetes eletrônicos para o e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br, com todas as informações sobre a viagem.

Forma de Pagamento:O pagamento será feito de forma imediata por depósito bancário, por se tratar de mercado fluido onde os valores variam de acordo com oferta e demanda.

Orçamento: Unidade: Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia.
Projeto Atividade: 09 122 0002 2113 0000 Capacitação e Manutenção de Certificações Institucionais
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.1.802 003.003 Taxa administrativa 2%.
Ficha 463.

APROVOe**AUTORIZO**o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:291583BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 100/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: GEISLA PEREIRA DE SOUZA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 22 de setembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:F0D6F0DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO N. 035/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002506.09.01-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA E CONGÊNERES) por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social Da Família E Trabalho - SEMASFT. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R$142.887,31 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos). Data de Abertura: 14 de Outubro de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:https://www.licitanet.com.br/;portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 25 de Setembro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:F1809991

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO P.E 031.2025

AVISO DE PRORROGACAO DE PRAZO
PREGAO ELETRONICO N. 031/2025/SML/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002556.01.05-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO atraves da Superintendencia Municipal de Licitacao – SML e da equipe de licitacao nomeada pela Portaria n. 030/2025, está licitando na modalidade PREGACAO ELETRONICO, OBJETO: **Aquisição de um (1) Distribuidor de Calcário e Adubo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** - SEMAGRIC. Valor Estimado RS **49.572,25** (quarenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PRECO POR ITEM. Metodo De Disputa: ABERTO. Fica prorrogado o prazo da data de Abertura para o dia: **13 de outubro de 2025** as 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereco Eletronico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 25 de setembro de 2025

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira/SML/PMCJ/RO
Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:A1FC5F95

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO N. 035/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0002506.09.01-2025**
PREGÃO ELETRÔNICO: **035/2025**

A Superintendência Municipal de Licitação, **Torna Sem efeito** a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/09/2025. Edição 4073.

Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA E CONGÊNERES) por período estimado de 12 (doze) meses.

Candeias do Jamari – RO, 25 de setembro de 2025**.**

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:AC1D0EA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

_____

28º (VIGÉSIMA OITAVA Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:BDC7280D

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o procedimento licitatório referente a Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cuja finalidade é a **contratação de empresa pessoa jurídica, especializada em construção civil com serviços de mão de obras, para construção implantação de 01 (uma) ponte definitiva de aço estrutural e concreto armado - rio palha linha 172, km 6,5 lado sul, na zona rural do município de castanheiras/ro,conforme projeto básico/executivo. emenda especial programa 09032025 - plano de ação: 09032025-078881/2025.**, informamos a necessidade de **SUSPENSÃO O CERTAME**.
A decisão fundamenta-se diante da constatação de falhas materiais no EDITAL, **OPTA-SE PELA SUSPENSÃO CERTAME**, como medida de prudência e em respeito aos princípios da legalidade, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório. até que as correções e ajustes necessários sejam devidamente concluídos e

aprovados. O novo cronograma será publicado nos meios oficiais, com a devida reabertura de prazos, garantindo a transparência e a ampla participação dos interessados.

Castanheiras, 25 de Setembro de 2025.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. Nº171/GAB/2025

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:629A4C03

CPL
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo: 608/SEMEC/2025

CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

Objeto: **Adesão na Ata de Registro de Preços nº 104/2025 Pregão Eletrônico Nº 040/2025 - Processo nº 700/2025**
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO,torna pública a Adesão na Ata de Registro de Preços 006/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 pertencente ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO**
Objeto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A REALIZAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇA

Fornecedor: **J A FABEM BRINQUEDOS CNPJ: 14.485.146/0001-89.**
Valor registrado: **R$15.862,56** (QUINZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS.)
Vigência da ARP: 10/07/2025 à 09/07/2026.

Castanheiras, 25 de Setembro de 2025.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente de Licitação
Port. 015/GAB/2025

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:7AD3BF95

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 036/GAB/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 036/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1ºEXONERAR o senhor **VALTAIR OLIVEIRA AZEVEDO** matrícula **14120** portadora do CPF nº*****.302.762-**,** admitido em 01/03/2025 no cargo de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS,** com retroativo do dia 01 de Setembro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:F6E988B5

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 221/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 221/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor **VALTAIR OLIVEIRA AZEVEDO,** Portador do **CPF nº ***302.762-**,** na função de **COORDENADOR GERAL DE FAZENDA-SEMFAZ,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 02 de Setembro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:8B5050B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº118/2025,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de acesso a internet pela tecnologia de via radio simétrica e dedicada para atender as necessidades das Escolas Publicas Municipais E.M.M ÁGUA VIVA e E.M.M OLGA FELDMAM, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1852/2025**. Valor Total R$: 10.960,08 (dez mil, novecentos e sessenta reais e oito centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 26 de setembro de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 10 de outubro de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 10 de outubro de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 24 de setembro de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:464B5F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes (computadores, notebook, no-breaks, impressora multifuncional e outros) para atender as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais Secretarias, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia.. Processo Administrativo nº **1810/2025**. Valor total de R$: 1.801.975,71 (um milhão, oitocentos e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **26 de setembro de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **13 de outubro de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 13 de outubro de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 13 de outubro de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 25 de setembro de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:F1475096

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 039/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 ,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **Kemily Poggere de Moura** portador (a) da Cédula de Identidade 1579776SSDC/RO inscrito no CPF**048.XXX.XXX-00**brasileira,solteira, nascida em Colorado do Oeste/RO, em 13 de maio de 2002, residente na Avenida Guaporé nº 4743 Bairro Centro na cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário de **Supervisor Escolar** Grupo Ocupacional **MAG 304** Classe **C,** Referência Salaria l**I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 4.079,83 (Quatro mil setenta e nove reais e oitenta e três centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**01/10/2025**e seu termino em**01/10/2026**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**KEMILY POGGERE DE MOURA**,**Supervisor Escolar**, em 24/09/2025 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2025 às 13:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/09/2025 às 09:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**739094**e o código verificador**84145D42**.

Docto ID: 739094 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:B3E0442F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 774, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Delega competência aPATRICK FELIPE SILVA DE SANTANApara exercer atribuições inerentes as

responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º -Fica delegada competência a**PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1442/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B6111B2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 775, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Gozo de Licença-Prêmio a servidoraGENY RODRIGUÊS DE SOUZA SILVAe da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes é conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º -Concede Gozo de Licença-Prêmio, conforme requerimento para a servidora**,GENY RODRIGUÊS DE SOUZA SILVA,**detentora do cargo de**Serviços Gerais,**Matricula nº 201947, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED,**a partir de 11 de Setembro a 11 de Novembro de 2025,**conforme ProcessoAdm. nº 1896/2022.

Art.2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia(RO),11desetembrode2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0B60BC79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 777, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência aROSELI CAMPOS SIQUEIRApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, matricula 204275**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1365/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8991A9E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 778, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência aROSELI CAMPOS SIQUEIRApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, matricula 204275**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1411/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D4380864

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 779, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência aGABRIEL GONÇALVES DOS SANTOSpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS, matricula 405741**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1759/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DDCB8AF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 780, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência aTATIANE MACENO MORBACH RODRIGUESPara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**TATIANE MACENO MORBACH RODRIGUES, matricula 405876-2**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1405/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:625E6871

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 781, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência aROSELI CAMPOS SIQUEIRApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, matricula 204275**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1671/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:922B00A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 784, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia ROBSON DE ANDRADE OLIVEIRA no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 08 de setembro de 2025, **ROBSON DE ANDRADE OLIVEIRA,** nocargo**Assessor Especial II -CC9 - SEMOSP** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C3CE2EBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 785, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

NomeiaJONAS MACEDO SEBASTIÃOno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 10 de setembro de 2025, **JONAS MACEDO SEBASTIÃO,** no cargo **Assessor Especial II - CC9 - SEMOSP** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B8791FFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 786, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Cedência a servidora JOSIANE JANARA DA COSTA SOARES PEREIRAe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Autoriza cedência a servidora Sr.ª**JOSIANE JANARA DA COSTA SOARES PEREIRA, matricula 201904**, ocupante do Cargo Professor "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, no período de**01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, com Ônus total para a Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, conforme solicitado através do Ofício nº 719/2025/GAB, constante no Processo Administrativo 104/2025.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:28CD21CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 787, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência a CLAUDETE DE CASTILHOS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **CLAUDETE DE CASTILHOS, matricula 201144** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1737/2025,** cujo o objetivo é a Locação de Imóvel para Instalação do centro de referencia de Assistência Social - CRAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 16 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistencia Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1E9D0F03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 788, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença Maternidade à servidoraKEMILY CAROLINE BARBOSA PEREIRA PAGUNGe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º-Conceder Licença Maternidade à servidora**KEMILY CAROLINE BARBOSA PEREIRA PAGUNG,**ocupante do cargo de Chefe de Departamento, lotada no Gabinete Municipal, conforme o requerimento anexado ao Processo Administrativo nº 1953/2025.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E602E922

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 790, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto n° 613, de 11 de julho de 2025, que cria e nomeia a Comissão de levantamento, avaliação, depreciação e reavaliação patrimonial de bens móveis, úteis e inservíveis do Município de Chupinguaia/RO;

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer critérios para o maior controle e agilidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Setor de Controle de Patrimônio, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, para o registro de aquisição, movimentação e baixa de bens patrimoniais da Prefeitura do Município de Chupinguaia;

CONSIDERANDOas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, com o intuito de padronização dos procedimentos contábeis no âmbito do município, incluindo a atualização do Patrimônio Público móvel do município;

CONSIDERANDOa necessidade de aperfeiçoar a gestão de patrimônio e de materiais da administração municipal, bem como de aprimorar o desempenho das atividades correlatas de competência dos órgãos setoriais;

CONSIDERANDOo processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela International Federation off Accountants - IFAC (Federação Internacional de Contadores) e seus reflexos na gestão pública patrimonial;

CONSIDERANDOa edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;

CONSIDERANDOos artigos 85, 89, 100, e 104 da Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar n° 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º- Altera o Decreto n° 613, de 11 de julho de 2025, que cria a Comissão de levantamento, avaliação, depreciação e reavaliação patrimonial de bens móveis, úteis e inservíveis do Município de Chupinguaia/RO.

Art. 2º- A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Anderson Bernardes de Souza
MEMBRO: Norma Teclania Saraiva Barros
MEMBRO: Magno Barbosa da Silva Ferreira
MEMBRO: Claldiog Omir Favaleça Junior
MEMBRO: Jorge Antônio Ribeiro Filho

Art. 3º- Para fins deste Decreto entende-se:

I. Bens móveis:os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia e são agrupados como material permanente ou material de Confisco;

II. Material:a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias primas e outros bens móveis utilizados ou passíveis;

III. Material permanente:aquele de utilização nas atividades do Município; que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos;

IV. Material de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos elou tem sua utilização limitada a esse período;

V. Bens patrimoniais permanentes: todos os bens tangíveis - móveis e imóveis e intangíveis, pertencentes ao Município e que sejam de seu domínio pleno e direto;

VI. Bens tangíveis:aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis;

VII. Bens intangíveis: aqueles que não têm existência física;

VIII. Bens móveis inservíveis:aqueles que não têm mais utilidade para o Município, em decorrência de ter sido considerado:

a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) obsoleto: quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

c) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsoletismo ou em razão da inviabilidade económica de sua recuperação;

d) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas.

IX. Carga patrimonial: é a efetivação da responsabilidade pela guarda ou uso de bem patrimonial;

X. Doação: é a entrega gratuita de direito de propriedade, constituindo-se em liberalidade do doador;

XI. Dano: avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração, decorrente de sinistro ou uso indevido;

XII. Extravio: é o desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela guarda;

XIII. Furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

XIV. Roubo: crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;

XV. Remanejamento: é a operação de movimentação de bens, com a consequente alteração da carga patrimonial;

XVI. Sistema de Controle Patrimonial: ferramenta tecnológica que controla as incorporações, baixas e a movimentação ocorrida nos bens patrimoniais;

XVII. Alienação: o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem através da venda, doação ou permuta;

XVIII. Inventário: é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização e o seu estado de conservação;

XIX. Depreciação:é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XX. Amortização: é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XXI. Valor depreciável: amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação;

XXII. Valor líquido contábil: é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

XXIII. Tombamento: consiste na formalização da inclusão física de um bem no acervo patrimonial, efetivando-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento dos dados no Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 4º -Compete à Comissão indicada neste decreto, acompanhar e auxiliar os serviços de levantamento patrimonial, decidir sobre a classificação, avaliação do estado de conservação do bem móvel, e ainda, respaldar e aprovar os seguintes atos:

I.Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Chupinguaia;

II. Inventário físico dos bens com identificação detalhada;

III. Fixação de etiquetas como código de controle de identificação patrimonial;

IV. Avaliação do estado de conservação dos bens para fins de reavaliação;

V.Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

VI. Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Chupinguaia;

VII. Regularização e baixa de bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após realização dos tramites processuais legais pertinentes;

VIII. Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

IX. Identificação de bens patrimoniais não localizados;

X.Localização por unidade administrativa e emissão bens;

XI. Transferências de locais no sistema informatizado e atualização dos responsáveis por cada setor;

XII. Cadastro e ajuste individual dos bens no Sistema Patrimonial Informatizado do Município, com a devida regularização e correção da descrição, classificação e codificação necessárias ao controle patrimonial físico e contábil, em observância as normas pertinentes.

XIII. Apresentação de relatório final dos serviços executados, verificado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Levantamento Patrimonial;

XIV. Aprovar e receber a entrega do relatório final do levantamento patrimonial dos bens móveis, contendo todos os documentos, papéis de trabalho, relatórios diários, tabelas, atas de reuniões da equipe de levantamento, decretos, leis, notas explicativas e outros documentos utilizados na atualização física e contábil do patrimônio, entregando o relatório final ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

XV. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º- Compete ainda Comissão de levantamento, avaliação, depreciação e reavaliação patrimonial de bens móveis, úteis e inservíveis do Município de Chupinguaia/RO:

I -Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II -Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III -Elaborar relatório de conclusão.

Art. 6º- A Comissão de que trata o artigo anterior poderá, ainda, avaliar os bens móveis e imóveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 7º- O bem móvel considerado obsoleto, ocioso, antieconômico ou inservível para órgão ou entidade a que pertença poderá entrar em processo de desfazimento.

§ 1º.O levantamento da existência de material em condições de desfazimento é de responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 2º.A declaração da disponibilidade do bem para o desfazimento é de iniciativa da unidade responsável por sua guarda e manutenção, que será formalizada por meio de processo regular, devidamente justificado.

Art. 8º- Nenhuma baixa patrimonial por alienação, doação, permuta, perda ou desfazimento poderá ocorrer sem a instauração de processo administrativo próprio, a ser instaurado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 9º- Todos os Gestores das Secretarias Municipais devem oferecer à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 10º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 17 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6132C62C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 791, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência a NAYARA SOSSAI CORREIApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º -Fica delegada competência a **NAYARA SOSSAI CORREIA, matricula 405712** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1780/2025,** cujo o objeto é a Aquisição de Gênero Alimentícios, Material de Limpeza e Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:53313BC4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 1797-2025 PE 111-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1797/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 111/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA**- CNPJ: 30.203.451/0002-78, Documentação da empresa (ID737696), vencedora do item licitado, perfazendo o valor total de R$ 11.742,50 (onze mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 738589), Termo de Adjudicação (ID 738591), Homologação (ID 738808).

Chupinguaia-RO, 24 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2025 às 13:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**738836**e o código verificador**6941043D**.

Referência: Processo nº 2-1797/2025.	Docto ID: 738836 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:AC7BE913

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 1874-2025 PE 113-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1874/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 113/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa 54.170.142**BRENO MACHADO DE OLIVEIRA**- CNPJ: 54.170.142/0001-26, Documentação da empresa (ID 737305), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 737321), Termo de Adjudicação (ID 737323), Homologação (ID737808).

Chupinguaia-RO, 23 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2025 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**737816**e o código verificador**E48F210C**.

Referência: Processo nº 2-1874/2025.	Docto ID: 737816 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:75DD1D54

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0268/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0268/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços locação de software em ambiente web sob forma de licença de uso; para o processamento, conferência e acompanhamento das informações utilizadas pela SEFIN-RO, na apuração do Valor Adicionado Fiscal e Produção, quando da fixação do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0095/25**,**Proc. Adm. Nº 1405/2025

DA DOTAÇÃO:02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 3220 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A despesa será fixada pela dotação orçamentária 04.12.00021.2005.0000**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ**e/ou a que vier a substituí-la após a publicação da LOA, o qual se encontra devidamente**reservado no orçamento do exercício de 2026**, especificamente, para fazer face às despesas da referida licitação.

Unidade Orçamentária: 02.03.01 Recursos Livres/LIVRE	
Funcional:04.123.0021.2005.0000	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 111.920,00

VALOR:R$ 181.830,00 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2025

Chupinguaia - RO, 24 de setembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/09/2025 às 11:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**738633**e o código verificador**BE0974F7**.

Referência: Processo nº 1-1405/2025.	Docto ID: 738633 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:948481A4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT 217-2025 - PROC 1670-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2025

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- DALTO & DALTO LTDA.

DAS ALTERAÇÕES Fica alterada a Cláusula Quarta (do valor do contrato), do Contrato nº 217/2025, conforme especificado nas cláusulas do presente Termo Aditivo.

DO VALORA Contratante pagará à Contratada o acréscimo de R$ 96.250,00 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais), passando o valor global do contrato de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) para R$ 481.250,00 (quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.06.03 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
26.782.0027.2014.0000 Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Nota de Empenho nº 3313, de 23/09/2025, no valor de R$ 96.250,00 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 217/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1670/2025

Chupinguaia RO, 24 de setembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal OAB/RO 4493

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/09/2025 às 09:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**738291**e o código verificador**3333E514**.

Referência: Processo nº 1-1670/2025.	Docto ID: 738291 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:5C002785

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 216-2025 - PROC 1673-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2025
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- J L YUMSZ.

DAS ALTERAÇÕES Fica alterada a Cláusula Quarta (do valor do contrato), do Contrato nº 216/2025, conforme especificado no Termo Aditivo.

DO VALORA Contratante pagará à Contratada o acréscimo de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), passando o valor global do contrato de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) para R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.06.03 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
26.782.0027.2014.0000 Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Nota de Empenho nº 3314, de 24/09/2025, no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 216/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1673/2025

Chupinguaia RO, 24 de setembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal OAB/RO 4493

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/09/2025 às 09:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**738382**e o código verificador**36BE308F**.

Referência: Processo nº 1-1673/2025.	Docto ID: 738382 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:EADABFD3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35-2025 PROC 909-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.39/2025

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
LANG CONSTRUTORA LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 39/2025

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do término inicialmente previsto, permanecendo as demais cláusulas contratuais inalteradas. conforme autorização do Proc. Adm. 909/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 39/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.909/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de setembro de 2025.

Chupinguaia - RO, 22 de setembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **737453** e o código verificador **3C7B8396**.

Referência: Processo nº 2-909/2024. Docto ID: 737453 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:2186D90D

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 158 E 159 -2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Pelo presente instrumento, na forma do art. 137, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública do Município de Chupinguaia/RO procede ao apostilamento nos contratos abaixo identificados, para correção de erro material, sem alteração de conteúdo contratual.

Contratos Nº 158/2024 e Nº159/2024
Processo Administrativo Nº 1331/2023
Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 05.340.639/0001-30comsede na Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II ALPHAVILL, CEP:06502-160, Município de Santana de Parnaíba Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra.**RENATA NUNES FERREIRA,**portadora da cédula de identidade RG. nº.48.537.010-4, inscrita no CPF/MF nº:371.237.288-40

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade **corrigir o conteúdo dos Segundo Termo Aditivo** firmados em relação aos Contratos nº**158/2025**e**159/2025**, em razão de equívoco material ocorrido na elaboração dos referidos instrumentos.

CLÁUSULA SEGUNDA DA CORREÇÃO
I No **Contrato nº 158/2025**, deveria ter sido aditivado o**prazo e o valor contratual**, entretanto, foi aditivado apenas o prazo.

II No **Contrato nº 159/2025**, deveria ter sido aditivado apenas o**prazo contratual**, entretanto, foi aditivado prazo e valor.

III Fica, portanto, corrigido para que:

• O**Contrato nº 158/2025**passe a ter como aditamento válido a **prorrogação de prazo e o acréscimo de valor**, conforme:

Prazo: 60 (sessenta) dias, contados da data do término do contrato,**ou seja, 14/09/2025 e término previsto para 14/11/2025**
08.244.0024.2054.0000 -**Manutenção Das Atividades Da Semas - Recursos Livres**
3.3.90.39.00-**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**
Empenho: 466/2025 734035
Valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
08.244.0024.2236.0000 -Criança Feliz

3.3.90.39.00-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Empenho: 467/2025 - 734038
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

• O**Contrato nº 159/2025**passe a ter como aditamento válido **somente a prorrogação de prazo**.

Prazo: 60 (sessenta) dias, contados da data do término do contrato,**ou seja, 14/09/2025 e término previsto para 14/11/2025**

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Apostilamento tem fundamento no art. 137, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de ajuste de caráter meramente formal, decorrente de erro material.

CLÁUSULA QUARTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos Contratos nº 158/2025 e 159/2025, bem como dos respectivos Termos Aditivos, ficando ratificadas em todos os seus termos.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chupinguaia/RO, 17 de Setembro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito

Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/09/2025 às 10:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2025 às 11:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**736719**e o código verificador**DB93D6EF**.

Referência: Processo nº 1-1331/2023.	Docto ID: 736719 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:2668233B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 644, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 640, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.688, de 24 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR o Decreto nº 640, de 24 de setembro de 2025, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
24/09/2025 20:23:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 505296 e o CRC 8808A2E7.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:995CDBA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 032, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria de Gestão Orçamentária nº 31, de 24 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
24/09/2025 20:23:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
24/09/2025 19:41:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 505294 e o CRC D2750690.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E405647D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1743/2025

CONCORRÊNCIA Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1743/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E COMPLEMENTARES NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, ENTRE A RUA HELICÔNIA E RUA ACÁCIA, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, EM UMA EXTENSÃO DE 90 METROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMAPIN, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
WD EMPREENDIMENTOS LTDA - 18.243.833/0001-49	1	R$ 236.900,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 25 setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:988B27F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2025

PROCESSO Nº 0001024.22.11-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: Contratação de profissionais/artistas (bandas locais, DJs e profissionais de locução ao vivo) para se apresentarem durante o Festival de Praia de Costa Marques – Edição 2025.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 14.133/21.

Considerando o disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 67/SEMTUR/2025 (ID- 1.0E7.48C), para que seja feita a contratação de bandas locais para se apresentarem durante o Festival de Praia de Costa Marques – Edição 2025 para apresentação musical na praia do curralinho, pequena ilha localizada no Rio Guaporé próximo ao porto deste Município de Costa Marques/RO, com início no dia 25/09 até 28/09/2025, evento este promovido pelo Município de Costa Marques/RO através desta Secretaria Municipal Turismo.

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo encaminhou a esta Superintendência Municipal de Licitações – Supel para consolidação do mesmo, conforme Lei Municipal 1.198/2025 regente.

Considerando que esta Superintendência Municipal de Licitações – Supel, após realização das suas atividades em conformidade com as condições apresentadas pela requisitante ID- 1.118.109.

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo realizou uma reunião com artistas locais e regionais presentes para definição oficial de Cronograma, Cachê Artístico e demais condições conforme Ata de Reunião ID- 1.186.2C3 alterando-se os valores e condições estimadas anteriormente.

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo apresentou Reserva Orçamentária ID- 1.19C.D2 em conformidade com o artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Considerando que para custear esta Contratação de bandas locais para se apresentarem durante o Festival de Praia de Costa Marques – Edição 2025, a Secretaria Municipal de Turismo deverá desembolsar uma quantia de R$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais).

Considerando que no ano de 2025, não houve nenhum processo dispensável para a prestação deste tipo de contratação, na modalidade Dispensa Eletrônica bem como na Dispensa Não Eletrônica.

Considerando que o valor dos serviços está abaixo do permitido por Lei para dispensá-lo, conforme descrito no ETP, elaborado pela Superintendência Municipal de Licitações – Supel, **ID – 1.188.CD6**.

Considerando a urgência em contratar estes serviços, uma vez que se aproxima da data do evento, e outra modalidade para tal, não se concretizaria a tempo de suprir as necessidades da Secretaria requisitante, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, Licitação para Contratação de bandas locais para se apresentarem durante o Festival de Praia de Costa Marques – Edição 2025 para apresentação musical na praia do curralinho, pequena ilha localizada no Rio Guaporé próximo ao porto deste Município de Costa Marques/RO, com início no dia 25/09 até 28/09/2025, evento este promovido pelo Município de Costa Marques/RO através desta Secretaria Municipal Turismo.

Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais),** conforme abaixo:

-Favorecidos:

Artista	Categoria	Proposta fechada acordada
Claudivã	Locutor	R$ 2.500,00
Rosivaldo	Locutor	R$ 2.500,00
Chiquinho Brasil	Cantor Solo	R$ 1.500,00
José Carolino	Cantor Solo	R$ 1.000,00
DJ Santiago	DJ	R$ 600,00
David Pontes DJ DK	DJ	R$ 600,00
Explosão do Forró	Banda Musical	R$ 1.500,00
Banda Prime	Banda Musical	R$ 1.500,00
SAMBA CM	Grupo Musical	R$ 1.800,00
Forró Swing	Grupo Musical	R$ 3.200,00
Gonçalves Music	Grupo Musical	R$ 1.500,00
Adriana Meira	Cantora Regional	R$ 5.000,00
R$ 23.200,00		

Publique-se.

Costa marques/RO, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:331150D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA O (A) de COORDENADOR (A) DE FARMÁCIA EM ATENÇÃO BÁSICA E/OU HOSPITALAR**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de COORDENADOR (A) DE FARMÁCIA EM ATENÇÃO BÁSICA E/OU HOSPITALAR, o Senhor (a) **KAREN REIS GONÇALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:576AFCB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA GESTOR, AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PARCERIA. CELEBRADA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais, faz uso deste mecanismo de Lei Nº 13.019 para regulamentar o processo de Termo junto ao Terceiro Setor;

CONSIDERANDO, as normas gerais da Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a politica de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;
CONSIDERANDO, o inciso VI, art. 2º, que disciplinam sobre gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Elielton Santos Moraes como Gestor do Termo de Fomento nº 003/2024, cujo objeto consiste em estabelecer as condições necessárias para a execução de atividades voltadas à promoção de ações de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a transferência de recursos financeiros. O referido Termo visa ao atendimento de pessoas com deficiência, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, entidade regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.687.703/0001-00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:04D40C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA GESTOR, AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PARCERIA. CELEBRADA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais, faz uso deste mecanismo de Lei Nº 13.019 para regulamentar o processo de Termo junto ao Terceiro Setor;

CONSIDERANDO, as normas gerais da Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a politica de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

CONSIDERANDO, o inciso VI, art. 2º, que disciplinam sobre gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Laureni Martins Santiago como Gestor do Termo de Fomento nº 005/2024, cujo objeto consiste em estabelecer as condições necessárias para a execução de atividades voltadas à promoção de ações de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a transferência de recursos financeiros. O referido Termo visa ao atendimento de pessoas com deficiência, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, entidade regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.687.703/0001-00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:BD8AD74F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA GESTOR, AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PARCERIA. CELEBRADA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais, faz uso deste mecanismo de Lei Nº 13.019 para regulamentar o processo de Termo junto ao Terceiro Setor;

CONSIDERANDO, as normas gerais da Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a politica de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com

organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;
CONSIDERANDO, o inciso VI, art. 2º, que disciplinam sobre gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Alessandre Siqueira da Silva como Gestor do Termo de Fomento nº 002/2025, cujo objeto consiste em estabelecer as condições necessárias para a execução de atividades voltadas à promoção de ações de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a transferência de recursos financeiros. O referido Termo visa ao atendimento de pessoas com deficiência, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, entidade regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.687.703/0001-00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:13966AEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA GESTOR, AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PARCERIA. CELEBRADA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais, faz uso deste mecanismo de Lei Nº 13.019 para regulamentar o processo de Termo junto ao Terceiro Setor;

CONSIDERANDO, as normas gerais da Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a politica de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

CONSIDERANDO, o inciso VI, art. 2º, que disciplinam sobre gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora Jéssica Brenda Nascimento Lima como Gestora do Termo de Fomento nº 007/2025, cujo objeto consiste em estabelecer as condições necessárias para a execução de atividades destinadas à promoção de ações de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a transferência de recursos financeiros. O referido Termo tem por finalidade o atendimento de pessoas com deficiência, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, entidade regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.687.703/0001-00.00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim-RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:D6E894B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera os membros da Comissão Organizadora do Leilão de Bens Inservíveis da Prefeitura Municipal de Cujubim – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 65, Inciso IX,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros da Comissão Organizadora do Leilão de Bens Inservíveis da Prefeitura Municipal de Cujubim – RO, que ficará composta da seguinte forma:

• **Presidente:** Clodoaldo Cezário Rosa Guerreiro
• **Secretária:** Stefany Mikelly de Oliveira Tenente
• **Membro:** Ademir Figueiredo da Silva
• **Membro:** Zenilson dos Santos Silva
• **Membro:** Edmar Cunha da Silva
• **Membro:** Adriano Gonçalves de Souza

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a PORTARIA Nº 215 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Cujubim – RO, 25 de setembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim – RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:1DC95E2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 017/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica **017/2025**
Objeto:Aquisição de materiais permanentes e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283.E-mailcpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 26/09/2025 as 9h15min (horário de Brasília).
Abertura da sessão 02/10/2025, as 9h15min (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 02/10/2025 Horário de Brasília: 15h15min
Processo nº 887/2025.
Valor estimado: R$ 55.583,05 (cinquenta e cinco mil,quinhentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Gov. Jorge Teixeira, 25deSetembrode 2025.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:63D15EC3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11347/GAB/2025 24 DE SETEMBRO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11347/GAB/2025
24 de setembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nas Unidades Orçamentárias:Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Considerando a Lei 1782 de 23/09/2025 (ID 337282)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.16 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 622
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 30.000,00

02.16 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 209
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 700.000,00

02.16 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0023 2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção Básica
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 494
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 220.000,00

02.16 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0023 2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção Básica
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 497
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 28.000,00

02.16 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 467
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 40.000,00

02.16 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0023 2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção Básica
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 495
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 10.000,00

02.16 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0023 2084 Assegurar a Servidores com Auxílios - Atenção Básica
3.3.90.49 Auxílio-Transporte
Ficha: 501
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 10.000,00

02.16 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0023 2080 Assegurar a Servidores com Auxílios
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 215
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 12.000,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 302. 0023 2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.36 Outras Despesas de Terceiros- Pessoa Física
Ficha: 237
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para pagamento de vencimentos e encargos dos servidores do quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Orçamentária na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0023 2079	3.1.90.04	1.500	R$ 30.000,00
0023 2079	3.1.90.11	1.500	R$750.000,00
0023 2083	3.1.90.11	1.500	R$220.000,00
0023 2083	3.1.90.04	1.500	R$28.000,00
0023 2079	3.1.90.16	1.500	R$40.000,00
0023 2083	3.1.90.13	1.500	R$10.000,00
0023 2084	3.3.90.49	1.500	R$10.000,00
0023 2080	3.3.90.36	1.500	R$ 50.000,00
0023 2080	3.3.90.48	1.500	R$12.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$: 17.679.880,62	R$: 20.421.689,94	R$:0,00	R$ 2.741.809,32

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:C647432E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11348/GAB/2025 24 DE SETEMBRO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - GJTPREVI.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11348/GAB/2025
24 de setembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Instituto de Previdência - GJTPREVI.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;

Considerando a Lei 1783 de 23/09/2025 (ID 337292)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**na Instituto de Previdência - GJTPREVI, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02-10 - Instituto de Previdência - GJTPREVI
09 122 0028 2090 - Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.1.90.11.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha:1173
Fonte de Recurso: 2.802
Valor: R$ 60.000,00

02-10 - Instituto de Previdência - GJTPREVI
09 122 0028 2090 - Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1174
Fonte de Recurso:2.802
Valor: R$ 33.900,00

02-10 - Instituto de Previdência - GJTPREVI
09 122 0028 2090 - Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.3.90.14.00 - Diárias-Civil
Ficha: 1175
Fonte de Recurso: 2.802
Valor: R$ 11.100,00

02-10 - Instituto de Previdência - GJTPREVI
09 122 0028 2090 - Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1176
Fonte de Recurso:2.802
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para incrementação das ações do GJTPREVI.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Instituto de Previdência - GJTPREVI.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0028 2090	3.1.90.11.00	2.802	R$ 60.000,00
0028 2090	3.3.90.39.00	2.802	R$ 33.900,00
0028 2090	3.3.90.14.00	2.802	R$ 11.100,00
0028 2090	4.4.90.52.00	2.802	R$ 15.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.802	R$ 249.021,56	R$ 129.021,56	R$ 120.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:023592E4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11349/GAB/2025 24 DE SETEMBRO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11349/GAB/2025
24 de setembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nas Unidades Orçamentárias:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com basenos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Considerando a Lei 1784 de 23/09/2025 (ID 337302)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - SecretariaMunicipaldeObraseServiçosPúblicos
26.782.0016.2066 - AssegurarMelhoria de Estradas Vicinais
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1177
Fonte Recurso: 1.706
Valor R$ 396.000,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 - Assegurar Melhoria de Estradas Vicinais
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1178
Fonte Recurso: 1.706
Valor R$ 396.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição equipamentos para atender as necessidades da SEMOSP.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0016.2066	4.4.90.51	1.706	R$792.000,00
0016.2066	4.4.90.51	1.706	R$792.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.706	R$:0,00	R$:792.000,00	R$:0,00	R$792.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:B9EA9A80

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11350/GAB/2025 24 DE SETEMBRO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11350/GAB/2025
24 de setembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nas Unidades Orçamentárias:Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Considerando aLei 1785 de 23/09/2025 (ID 337305)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, CCrédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12 365 0007 2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 621
Fonte Recurso: 1.500
Valor R$ 250.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12 365 0007 2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1179
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 150.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada ao transporte escolar.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0007 2046	3.3.90.39	1.500	R$ 400.000,00
0007 2046	3.3.90.39	1.540	R$ 200.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$:17.679.880,62	R$: 20.421.689,94	R$:1.370.904,66	R$: 2.741.809,32
1.540	R$: 5.361.323,31	RS: 5.361.323,31	R$: 201.000,00	R$: 806.070,39

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:B6839661

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11351GAB/2025 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11351GAB/2025
24 de Setembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 1.148,38 (um mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e oito**

centavos),na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$1.148,38

02 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04 122 0016 2061 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Ficha: 167
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$1.148,38

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(1.148,38)

02 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2066 - Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.95.00 - Indenização pela execução de Trabalhos de Cai
Ficha: 475
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (1.148,38)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação destina-se paragarantir o pleno funcionamento administrativo e a adequada execução dos serviços públicos.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.95	1.500	R$: (1.148,38)	
0016.2061	3.3.90.14	1.500		R$1.148,38
TOTAL			**R$: (1.148,38)**	**R$:1.148,38**

Governador Jorge Teixeira,24 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:EA405DAB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11352GAB/2025 24 DE SETEMBRO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11352GAB/2025
24 de Setembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 15.000,00 (quinze mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$15.000,00

02 15- Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Ficha: 20
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 15.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(15.000,00)

02 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 2440003.20130000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais
Ficha: 28
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (15.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação destina-se paraassegurar a continuidade e a manutenção do funcionamento das atividades da

Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS e de suas unidades vinculadas, garantindo a execução adequada dos serviços prestados à população.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.2013	3.1.91.13	1.500	R$: (15.000,00)	
0003.2005	3.3.90.14	1.500		R$15.000,00
TOTAL			**R$: (15.000,00)**	**R$:15.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 24 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:D7B7B9E4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11353/GAB/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR LUAN DOS SANTOS PINTO NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11353/GAB/2025
DE 25 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor LUAN DOS SANTOS PINTO no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo Edital de **Convocação nº 009/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público** nº **001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Fiscal de Renda para a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados.

D E C R E T A

Art. 1ª - ANOMEAÇÃO do Senhor LUAN DOS SANTOS PINTO CPF n°. ***.370.762-**, para o cargo de Fiscal de Renda, **com a carga horaria de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste municípiode Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **01 (primeiro) de outubro de 2025.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:7AD8E996

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11354/GAB/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11354/GAB/2025
DE 25 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 009/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO, CPF n°. ***.284.592-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **06 (seis) de outubro de 2025.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:6041F224

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11355/GAB/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR ALEX PEREIRA DOS SANTOS NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11355/GAB/2025
DE 25 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO de servidor ALEX PEREIRA DOS SANTOS no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Processo Administrativo nº 1072-1/2025.

CONSIDERANDO: Requerimento de exoneração de 22/09/2025 (ID 336882)
DECRETA

Art. 1ª - A EXONERAÇÃO A PEDIDO do Senhor ALEX PEREIRA DOS SANTOS CPF n°. 008.***.***-48, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados,**com a carga horaria de 40 Horas Semanais**,no quadropermanente deste municípiode Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01(um) de outubro de 2025.**Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:ECF5C432

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11356/GAB/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MARIA JUCIELLE DA SILVA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11356/GAB/2025
DE 25 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora MARIA JUCIELLE DA SILVA no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Processo Administrativo nº 1073-1/2025.

CONSIDERANDO: Requerimento de exoneração de 22/09/2025 (ID 336877)

DECRETA

Art. 1ª -EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora MARIA JUCIELLE DA SILVA,CPF n°. 707.***.***-94, para o cargo de**Auxiliar de Creche, com carga horariade 40 HorasSemanais,**no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01(um) de outubro de 2025.**Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BBAE2119

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/GP/2025 DE 25 SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADORESPARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM NECESSIDAD

PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/GP/2025
DE 25 SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Cuidadorespara atendimento aos alunos com necessidades especiais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Governador Jorge Teixeira/RO e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Processo Administrativo nº 1074-1/2025.

CONSIDERANDO:o levantamento realizado pelo Setor Pedagógico e Psicopedagógico do Município (Ofício nº 11/SPP/2025(ID 336743), que identificou a necessidade urgente da contratação de profissionais Cuidadores, visando ao atendimento educacional adequado de alunos com laudos médicos e necessidades especiais;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar o direito à educação inclusiva e de promover condições adequadas de acessibilidade, apoio e permanência dos alunos com deficiência na rede regular de ensino;

RESOLVE:

Art.1º -Constituir a Comissão responsável pela organização, acompanhamento e execução do Processo Seletivo Simplificadodestinado à contratação temporária de Cuidadores no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º -A Comissão será composta pelos(as) seguintes servidores(as):

• **ORTÊNCIA APARECIDA SOUZA DA SILVA**(Presidente)
• **JULIANA MAIFREDE REIS**(Membro)
• **MARIA SANDRIELY SANTOS DA SILVA**(Membro)
• **ABGAIR SILVA CRUZ**(Membro)

Art. 3º Compete à Comissão ora nomeada:

I.Organizar o processo seletivo, incluindo a definição de critérios e a elaboração deprovas, conforme as disposições nas**Leis Municipais nº 038/1995, especialmente no Art. 201,§ 1º, § 2º e § 3º e Lei Municipal nº 1.139/2021;**
II -Analisar os documentos de inscrição e realizar a triagem dos candidatos;
III -Coordenar a realização das provas e demais etapas do seletivo;
IV -Emitir parecer final com os resultados do teste seletivo, observando os princípios dalegalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
V -Garantir o cumprimento das orientações do T**ribunal de Contas do Estado deRondônia, conforme as Instruções Normativas nº 13/2019, Art. 21 e nº 41/2021.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado deRondônia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:86413961

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 21/2025

HOMOLOGAÇÃO 21/2025

PROCESSO Nº 2381/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,- contratação de assinatura da licença anual para três anos de uso coorporativo do software Orçafascio.

COMPLA

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 2381/2025 e conforme Parecer Jurídico de nº 1025/2025, referente a Inexigibilidade de licitação Processo n°2381/COMPLA/2025, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Planejamento, **HOMOLOGO**, em favor da empresa **3F LTDA, CNPJ n°23.484.444/0001-45, localizada na AV. PORTUGAL, 1002 CENTRO - SANTO ANDRÉ - SP**, no valor de R$ 6.594,00 (seis mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:42E3564D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 544/CHEF-GAB/2025. Em, 24 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias em nome do servidor **LEÔNIDAS RACHID QUETEGUARY DE NORONHA, DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL,** para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até a área ribeirinha Rio Pacaas Novos nos dias 21 e 22 de Setembro de2025, a fim de participar do Circuito de Pesca Esportiva, atendendo à solicitação de apoio do Governo do Estado, desenvolvendo atividades de educação ambiental, limpeza da praia e apoio às ações do evento.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:21D782AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 545/CHEF-GAB/2025. Em, 24 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco) diárias em nome do servidor **ANTÔNIO DAMASCO COSTA, AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL SANTO ANDRÉ nos dias22 de setembro ao dia 26 de setembro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:F7A43466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 549/CHEF-GAB/2025 Em 24 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I. Torna sem efeito a Portaria n°524/CHEF-GAB/2025, de 15 de setembro de 2025, que concedeu 15(quinze) diárias para o Servidor **IVAN DA PAZ LIMA BORGES**,**ADMINISTRADOR DA MARCENARIA MUNICIPAL**.
II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:84D03D76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 551/CHEF-GAB/2025. Em, 22 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
07 (sete) diárias no valor total de R$700,00 (setecentos Reais) em nome do servidor, **IVAN DA PAZ LIMA BORGES, ADMINISTRADOR DA MARCENARIA MUNICIPAL,** para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para trabalho do convênio do Fitha no Distrito do Iata nos dias15 de setembro ao dia 21 de setembro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:5C8A84D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05.1/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 501/2024 VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/09/2024 A 30/09/2025 NOVA VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 01/10/2026

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal N. º 17.195/GAB-PREF/2025, bem como a autorização expressa contida no edital 07/24- CPLMO e na própria Ata de Registro de Preços nº **05.1/2024**, destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS** para atendimento das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim – RO, a Administração Pública decide, por meio deste **ato formal**, **prorrogar a vigência da referida ata pelo período adicional de 12 (doze) meses, com a renovação de seus quantitativos**.
A presente prorrogação:
Está **amparada no planejamento da contratação original**, que já previa expressamente tal possibilidade;
Conta **com a manifestação formal e expressa da empresa registrada** quanto ao interesse na continuidade do fornecimento;
Foi **formalizada dentro do prazo de vigência original da ata**, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e o **Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU.**

Dessa forma, considerando a continuidade do interesse público na contratação dos itens registrados e a existência de processo licitatório em trâmite, a presente medida visa garantir o abastecimento ininterrupto dos gêneros alimentícios não perecíveis no âmbito municipal.
Publique-se este documento em meio oficial e junte-se aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 23 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:05034028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 501/2024 VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/09/2024 A 30/09/2025 NOVA VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 01/10/2026

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal N. º 17.195/GAB-PREF/2025, bem como a autorização expressa contida no edital 07/24- CPLMO e na própria Ata de Registro de Preços nº **05/2024**, destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS** para atendimento das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim – RO, a Administração Pública decide, por meio deste **ato formal**, **prorrogar a vigência da referida ata pelo período adicional de 12 (doze) meses, com a renovação de seus quantitativos**.

A presente prorrogação:
Está **amparada no planejamento da contratação original**, que já previa expressamente tal possibilidade;
Conta **com a manifestação formal e expressa da empresa registrada** quanto ao interesse na continuidade do fornecimento;
Foi **formalizada dentro do prazo de vigência original da ata**, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e o **Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU.**

Dessa forma, considerando a continuidade do interesse público na contratação dos itens registrados e a existência de processo licitatório em trâmite, a presente medida visa garantir o abastecimento ininterrupto dos gêneros alimentícios não perecíveis no âmbito municipal.
Publique-se este documento em meio oficial e junte-se aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 24 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:61AD00D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1136-03/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à rede mundial de computadores (Internet) por meio de fibra óptica.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 448.297,16**(quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço **GLOBAL**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 26/09/2025	08h59 do dia 09/10/2025.
Início da Sessão Pública	09h do dia 09/10/2025.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de setembro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:24839F59

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA TIFHANY PEREIRA DA COSTA DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL

PORTARIA Nº 455/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 24 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração da servidora TIFHANY PEREIRA DA COSTA, do Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL - SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 135, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instituição do sistema de controle interno no município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerara servidora **TIFHANY PEREIRA DA COSTA**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:BACE2F52

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
AVISO COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 132/2025**, Objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, conforme necessidade, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO".** O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (tres) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min, de segunda à sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 25 de setembro de 2025.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port- 006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0A295694

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 004/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Credenciamento de Voluntário**s, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta publicar a presente errata, com a finalidade de complementar a homologação anteriormente divulgada em*23/09/2025.***

Assim, o candidato ora adicionado passa a integrar o **resultado preliminar**e, consequentemente, a**homologação final**, com a devida pontuação e classificação, conforme segue:

AUXILIAR DE LIMPEZA (SEMECE)

07	FLAVIO KAUE LEAL ROMANO DA SILVA	HOMOLOGADA	-

NICOLE DA SILVA CAVALHEIRO NORONHA
Presidente da Comissão - PSCV
Mat. N°6227

JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR
Vice Presidente da Comissão - PSCV
Mat. N° 7124

TEREZINHA FÊLIX DE BRITO
Secretária da Comissão PSCV
Mat. N°6789

STEFFANY DEZIDERIO DE LIMA
Membro da Comissão PSCV
Mat. N°7099

RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA
Membro da Comissão PSCV
Mat. N°6787

GISELE SILVA TRINDADE
Membro da Comissão PSCV
Mat. N° 7029

MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA
Membro da Comissão PSCV
Mat. N°4206

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B4E0F30F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 011/CMIO/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.
CONTRATADO: 11543 - Tancredo Rodrigues de Araújo 99343045204 – CNPJ nº 43.163.370/0001-52
PROCESSO: 22-103/2025
OBJETO: Prestação de serviço técnico de elaboração de laudo de sonoplastia do plenário da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
DATA: 18/09/2025

VIGÊNCIA: 30 dias (Exercício de 2025)
VALOR: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Itapuã do Oeste/RO, 25 de setembro de 2025.

RONILVANE ALVES SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Itapuã do Oeste

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:AD5EBC0F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 285/2025 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1042-08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: ALL WORK COMERCIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.007.154/0001-70, sediada na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 1343 - Hauer, Curitiba - Paraná - 81610-060, contato (41) 3388-3421/9 9263-3818, e-mail: contato@allworkcomercial.com.br, neste ato representada por **Luciano Corrêa da Maia,** conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo (parquinhos e brinquedos pedagógicos), conforme demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$129.749,24 (cento e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
02.08 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS
0.1.6653 110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
08.244.0005.0006.00552 PROGRAMAÇÃO N°110110420230001 - GND3
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único
08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistêncial
08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BASICO FIXO
08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas ESTADO
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz ESTADUAL
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benefícios Eventuais
08.244.0005.0020.0001 Benefícios Eventuais Estadual
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp. Méd. Alt. Compl. ESTADUAL
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Sócio Educativa
08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Policia Militar Mirim Itapuã do Oeste RO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:5C96960E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1226-06/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000226 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Camacho, Nº 1308, Sala 01 - São João Bosco, PORTO VELHO-RO CEP: 76.803-708, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, Telefone: (55) 69.99239-4774, E-mail: nortesul.tereirizados@gmail.com, neste ato representada por seu proprietário, Sr. MAICON DIEGO DOS SANTOS.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor Total anual é de **R$769.279,44 (setecentos e sessenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (auxiliar de manutenção de predial, auxiliar operacional), para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE de Itapuã do Oeste RO.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	**278**	**Processo Nº:**	**01226/2025**
Unidade:	020603 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VALOR PR		
Funcional:	12.361.0007.0097.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	012.004 - FUNDEB 30%.		
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
Fonte de Recurso:	1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
Fonte STN:	(Exerc.Corrente)		

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1278105D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/CMMDO/2025

AVISO DE RESULTADO
DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/CMMDO/2025
PROC. ADM. 109/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 015/2024, torna público o resultado da dispensa eletrônica de Licitação nº 004/CMMDO/2025.

Objeto: Material de consumo, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, conforme o processo administrativo 109/2025.

Tendo sido declarada como VENCEDORA as empresas abaixo:

VALERIO SOUZA SILVA
CNPJ: 44.806.174/0001-11
Itens: 1 - 2 .
Valor dos itens: R$ 2.529,50.

52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT
CNPJ: 52.014.162/0001-82
Itens: 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.
Valor dos itens: R$ 1.900,80.

Machadinho D'Oeste - RO, 25 de Setembro de 2025.

FILIPE DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria 15/2024
Departamento de Compras e Licitações
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - CMMDO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:A1A1A851

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PE N°37/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/SEMUSA/2025
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 37/SEMUSA/2025**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES (tais como cama, berço, carro de emergência, mesa cirúrgica, autoclave, entre outros)**, com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar n° 19047937000124001/2024**, está **SUSPENSO**.
A suspensão ocorre para **análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos** apresentados ao presente certame, visando garantir a lisura e a transparência do procedimento licitatório.
Após a conclusão da análise, será publicado novo aviso contendo a reabertura dos prazos ou demais deliberações pertinentes.
Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Compras, localizada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30 às 13h30, pelo telefone (69) 3581-3278 ou e-mail: machadinhocpl@gmail.com.
Machadinho D'Oeste – RO, 25 de setembro de 2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:11B54AEF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 003 DE 17/03/2025

Carta Contrato n° 003 de 17/03/2025
Processo n° 003/2025.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO
Contratada: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJMF sob a n° 12.229106/0001-70.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf Mem. N° 16/2025, termo de referencia e docs anexos. atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO.

Velor: 4 602.08 (Quatro mil, seiscentos e dois reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercicio, por corta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I. - Unidade Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO
II. - Classificação Funcional: (13.306.0014.2035,0000)
III. -Ficha: 203.
IV. - Elementu de Despesa: (3.3.50.43.00).
V. - Valor: R$ 4.602,08 (Quatro mil. seiscentos e dois reais e oito centavos)
VI- Fonte de Recursos: PM.AE (Programa Municipal de Alimentação Escolar).

1. - Processo *: 003/2025.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrata, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho DOeste - RO, 17 de março de 2025.

KARINE DA SILVA FONÇECA
Presidente do Conselho Escolar

SUELEN AMARAL ALFAIA
Responsavel

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:6C69183D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 40/SEMUSA/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 3023/2025. Objeto: formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis dos itens fracassados no processo 2083/2025, para atender as demandas da Farmácia Básica e SAMU do Município de Machadinho D'Oeste/RO. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto

Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 446.897,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais). Envio das propostas será das 09h00min do dia 30/09/2025 até as 08h30min do dia 13/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 13/10/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 25/09/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:8CD1535D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-PROCESSO Nº:2029/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DA DECISÃO DO PREFEITO(ID 830413)

PROCESSO Nº:2029/2021.

OBJETO: DOAÇÃO DO AUTOMÓVEL VAN/MASTER PLACA OWH-9164, CHASSI 93YMEN4MEEJ918515,PARAAASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,

ONDE SE LÊ:PROCESSO Nº:2029/2025

LEIA-SE:PROCESSO Nº:2029/2021

OBS: As demais informações permanecem inalteradas.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**832705**e o código verificador**11C6CF4E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6AE59CD7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 3250/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR** do Contrato Originário contratos nº 234/2024 de 18/06/2025,presente no Processo n.º 3250/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para execução da obra de Reforma e Adaptação do LAR DO IDOSO em atendimento ao Termo de Convênio nº 209/2024/PGE-SEOSP, conf. Mem. nº 233/2024/SEMAS, ETP e Projeto Básico e docs anexos**,** tendo como contratada a empresa: **T F DE SOUZA SOARES LTDA**,**CNPJ:35.297.841/0001-97,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 829892) e Relatório de Análise Processual(ID 831345).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 12:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**832769**e o código verificador**2EBB8387**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3B9193BA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3268/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário Nº026/2022,de 27/01/2023,solicitado através do Memorando Nº 405/2025 -**SEMUSA**(ID 828089), presente no Processo nº 3268/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO PLENA HOSPITALAR, CONFORME MEMORANDO Nº 581/2022/SEMUSA, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **MEDIALL BRASIL S.A,**CNPJ Nº27.229.900/0001-61**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 830818)e Relatório de Análise Processual(ID 832336).

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**832738**e o código verificador**682940C2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1B9D0A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°385 de 22/09/2025
Nº do Processo: 3465/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**,**ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°11/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:ECOLIM LTDA - EPP
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº17.221.558/0001-08
VALOR:R$ 10.028,00 (dez mil e vinte e oito reais)
Data de assinatura do Contrato: 25/09/2025
Classificação: 10.122.0002.2062.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 25 de Setembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:FDFE9D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°386 de 22/09/2025
Nº do Processo: 3465/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**,**ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°11/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:P. R. FARONI LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratadonº47.029.862/0001-00
VALOR:R$ 1.187,60 (um mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos)
Data de assinatura do Contrato: 25/09/2025
Classificação:10.122.0002.2062.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 25 de Setembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:A56ACEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°387 de 22/09/2025
Nº do Processo: 3465/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**,** ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°11/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº27.368.765/0001-35
VALOR:R$. 7.097,00 (sete mil e noventa e sete reais)
Data de assinatura do Contrato: 25/09/2025
Classificação:10.122.0002.2062.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 25 de Setembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:9A1E3A76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.717/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.717/PMMA/2025.

"ACRESCENTA O §4º AO INCISO I ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.282/PMMA/2022, QUE INSTITUIU O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Acrescenta o §4º ao Inciso I do Artigo 1º da Lei nº 2.282/PMMA/2022, com a seguinte redação:

§ 4º O município de Ministro Andreazza não custeará auxílio alimentação ao servidor cedido com ônus para o cessionário."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:76BE9805

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.721/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.721/PMMA/2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO AO APRENDIZADO E RECONHECIMENTO EDUCACIONAL JOVENS TALENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Ministro Andreazza o programa Jovens Talentos, que visa estimular o aprendizado e premiar alunos da rede pública municipal de ensino, através de concurso de produções artísticas e literárias a serem selecionadas por comissão julgadora segundo critérios regulados em Edital.

Parágrafo único. O concurso previsto no caput integrará o calendário de eventos culturais do Município de Ministro Andreazza e será promovido anualmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º O programa Jovens Talentos abrange exclusivamente a discentes matriculados na rede pública municipal de ensino, contemplando a educação infantil e o ensino fundamental.
Art. 3º São objetivos do programa Jovens Talentos:
I - estimular o aluno a potencializar sua aprendizagem;
II - despertar o espírito e o raciocínio na busca do conhecimento;
III - incentivar a superação de obstáculos;
IV - aperfeiçoar os alunos para conquistas acadêmicas.
Art. 4º Cada aluno participante poderá apresentar uma produção, de acordo com as etapas de ensino e os tipos de produção, indicadas no Edital do Concurso Jovens Talentos da Rede Municipal de Ensino de Ministro Andreazza, restando selecionadas e premiadas as melhores, cujos autores serão homenageados em ato solene e contemplados com uma bicicleta cada.
§1º O quantitativo de produções vencedoras a serem premiadas será calculado proporcionalmente por turma/ano, de acordo com critérios regulados no Edital.
§2º A quantidade de premiação que trata o caput, corresponderá à disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo programa.
Art. 5º A Comissão Julgadora será nomeada por ato do Prefeito Municipal, cujos membros serão indicados dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º A seleção das melhores produções para fins de premiação obedecerá ao Edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e iniciará nas escolas municipais, cabendo à equipe gestora da respectiva unidade escolar a identificação das produções que mais se destacarem, para posterior encaminhamento e decisão final da Comissão Julgadora.
Art. 7º A premiação dos vencedores se dará em sessão pública a ser realizada anualmente, no mês de outubro, em dia, horário e local a serem definidos no Edital, como parte das comemorações alusivas ao Dia das Crianças.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação criar e organizar o Edital que regulamentará o concurso.
Art. 9º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10 Excepcionalmente para o ano de início da vigência desta Lei, o mês de realização da sessão pública de premiação a que se refere o Art. 7º poderá ser definido de forma diversa do mês de outubro, conforme dispuser o Edital.
Art. 11 Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D2835D0F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/PMMA/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 741/SEMSAU/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/PMMA/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 741/SEMSAU/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 09 de outubro de 2025, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX, REFEIÇÕES SELF SERVICE, CENTO DE SALGADOS E ÁGUA MINERAL.**

O VALOR ESTIMADO: R$: 370.403,10 (Trezentos setenta mil quatrocentos e três reais e dez centavos).

Informações pelo telefone 069-3448-236/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 25 de setembro de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4EB83420

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 1174/SEMECE/2025 Julgamento do tipo: Menor Preço Global
Modalidade: Concorrência Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 04/PMMS/2025 Valor estimado: R$ 48.415,25
Forma: Eletrônica Amostra: NÃO
Objeto: Contratação de empresa para execução na construção de Sumidouro e Saída d'água
das Calhas embutidas, situada na Rua Tiradentes, N°2370, Zona Urbana, Mirante da
Serra/RO. E Drenagem piso Edson e Canaleta de Concreto com Grelha, situada na Rua Piauí,
N°3152, Zona Rural, Mirante da Serra/RO, CEP: 76.926.000, Conforme condições,
quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, por intermédio do Setor de Licitações,

sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000-Mirante da Serra – RO, através do
agente de Contratação designado pela Portaria nº: 7614/2025 torna público para o conhecimento dos
interessados, que fará à realizar da licitação na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica,
do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de Empreitada por
preço Global, a se modo de disputa ABERTA, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de
2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e
legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e
ainda as exigências estabelecidas neste edital.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/09/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/10/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 13/10/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br
LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado,
através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessado
gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da
Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br ou pelo telefone (69)9 9366 5739,
em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada
para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 25 de setembro de 2025.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:01A432A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3792/2025

de 25 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.527 de 25 de setembro de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.527 de 25 de setembro de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 2.772.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
15.451.0007.1072	*TRANSF. ESPECIAIS – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO*	
4.4.90.51 - 402	Obras e Instalações	2.772.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**2.772.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de repasse de indicação de Emenda Parlamentar através de Transferências Especiais do TransfereGov no valor de R$ 2.772.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:3D8A49A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1527/2025

DE 25 DE SETEMBRO 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, na importância de R$ 2.772.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467, de 27 de dezembro de 2024), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 2.772.000,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.451.0007.1072 – Transf. Especiais – Pavimentação Asfáltica na Rua São Paulo.
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 2.772.000,00
F.R.: 1.706 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.706 - Recursos de Outras Fontes – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, fonte de recursos STN (MSC) 1.706.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.706	1.706	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.772.000,00

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento	Fonte	Valor a

	de Despesa		Suplementar
0007.1072	4.4.90.51	1.706	R$ 2.772.000,00

Mirante da Serra – RO, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:59E4EF2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7862/2025

PORTARIA Nº 7862/2025. EM 25 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR WEILLES TUSTLHER DE SOUSA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor WEILLES TUSTLHER DE SOUSA, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
N°122/2025 PROCESSO 1345/2025	MK CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 21.567.689/0001-00,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:56CFDCD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7863/2025

PORTARIA DE N.º 7863/2025DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado como Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o repasse de R$ 178.350,00,01(um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** e **AUTORIZAR** os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:
Nome
VALDOMIRO BARBOSA DE ALMEIDA
WAGNER DONIZETE DA SILVA
ALISSON APARECIDO DE ALMEIDA

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário, em especial a portaria nº7336/2024 e a portaria nº 7502/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)
.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:14531721

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO: N° 122/2025

RESUMO DO CONTRATO: n° 122/2025
CELEBRAÇÃO: 25/09/2025
PARTE: Prefeitura de Mirante da Serra – RO
INTERVINIENTE: Secretaria municipal de Obras.
CONTRATADO: MK CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS LTDA CNPJ/ nº 21.567.689/0001-00
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada sob o regime de Hora/maquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DO PRAZO: O prazo de vigência CONTRATO tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 02(dois) meses, podendo ser prorrogado.
VALOR: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1345/2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Ricardo Augusto Portela Lucindo
Código Identificador:B6EAB4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

CELEBRAÇÃO: 24/09/2025.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO.

CONTRATADA: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF Nº: 49.975.935/0001-82

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral Hipotermal da fonte, tipo sem gás, galão com 20 Litros.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da ordem de serviço emitida em 24/09/2025 até 23/03/2026, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133/2021.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 4.212,00 (quatro mil duzentos e doze reais).

EMPENHO: 1876/2025.

Processo administrativo n° 1318/2025, referente ao processo n° 1049/2025 (registro de preço)

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Sthefanny Carvalho Souza
Código Identificador:105155D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 116/2025

PROCESSOADMINISTRATIVONº:1129/SRP/2024 Vinculado ao Processo nº 1301/2025

RESUMO DO CONTRATO Nº116/2025.

Processo Administrativo Nº1301/2025

Celebração: 19/09/2025.

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

Contratada: GRAFICA EDITORA IMPRESSOS NACIONAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.635.441/0001-95.

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação Aquisição de ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO.

PRAZO- O vigente contrato terá vigência será de 12 (Doze) meses a partir das assinaturas. Com início em 19/09/2025 e terá seu término em 18/09/2026.

VALOR:O valor Global do presente contrato é de R$:1.269,70 (Um Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

Recurso Financeiro:a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.606000820-2028, Elemento de Despesa 3.3.90-30 Uso e Consumo Ficha:165 Recurso Próprio.

Mirante da Serra/RO, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:0227BE7C

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 109/2025

PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ouEmprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAÚDE	Mat.	2938
Carteira de identidade nº	1153.160	Expedida por:	**SSP/MS**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar à cidade de Ji-Paraná no dia 26 de setembro de 2025, para participar da 9º Reunião Ordinária da CIR que acontecerá na Gerência Regional de Saúde

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/09/2025**	Chegada em	**26/09/2025**	Nº de Dias	**01s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	10	Percentual	**50%**	R$	**200,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01 s/pernoite**	200,00	**200,00**
	TOTAL R$	**200,00**	

Mirante da Serra,24/09/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:DF90EE49

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 110/2025

PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ouEmprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	GLAUCIANO DE ASSIS SILVA		
Cargo, Função, Emprego:	DIR ADM.E FINANCEIRO	Mat.	2885
Carteira de identidade nº	117.8284	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar à cidade de Ji-Paraná no dia 26 de setembro de 2025, para participar da 9º Reunião Ordinária da CIR que acontecerá na Gerência Regional de Saúde

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/09/2025**	Chegada em	**26/09/2025**	Nº de Dias	**01s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	**50%**	R$	**160,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01 s/pernoite**	160,00	**160,00**
	TOTAL R$	**160,00**	

Mirante da Serra, 24/09/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:70A5B0F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000595.02.01-2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 023/SUPEL/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE E DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**,** sob o regime de PREGÃO ELETRONICO, em favor das empresas: **J R MACHADO IMP. E EXP. –** 53.553.859/0001-94, valor R$ 38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), **RAILSON M LIMA LTDA** – 33.146.225/0001-00, valor R$ 42.158,68 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA** – 15.631.700/0001-51, valor R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais), **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – 52.496.119/0001-09, valor R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS R MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** – 37.885.137/0001-80, valor de R$3.000,00 (três e mil reais), **PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – 05.625.494/0001-13, valor de R$ 34.520,30 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte reais e trinta centavos), **NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUT. R REPRES. DE EQUIP. APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** – 05.885.332/0001-14 no valor de R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais), **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – 32.593.430/00001-50 no valor de R$ 45.992,47 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), **M PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI** – 31.455.241/0001-59 no valor de R$30.018,00 (trinta mil e dezoito reais), **MICROFORT INFORMATICA LTDA** – 24.675.507/0001-03 no valor de R$ 17.996,00 (dezessete mil novecentos e noventa e seis mil), **PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – 57.231.460/0001-48 no valor de R$62.220,00 (sessenta e dois mil duzentos e vinte reais), **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA** – 37.090.234/0001-87 no valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - 13.287.059/0001-54 no valor de R$ 2.074,90 (dois mil setenta e quatro reais e noventa centavos), **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** – 51.659.136/0001-49, no valor de R$3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais), **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA** – 54.860.907/0001-50, no valor de R$ 3.496,00 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais), **GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA,COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA** – 07.346.027/0001-80, no valor de R$149.000,00 (centos e quarenta e nove mil reais), **AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** – 84.558.808/0001-89 no valor de R$7.685,30 (sete mil seiscentos e oitenta e cinco mil e trinta centavos), **T L SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** – 49.490.183/0001-60 no valor de R$ 4.116,00 (quatro mil cento e dezesseis reais), **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA** – 05.207.997/0001-79 no valor de R$49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA –** 41.947.390/0001-99 no valor de R$3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), totalizando o valor global em R$ 557.592,65 (quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Pelo presente, autorizo a lavratura da ata de Registro de Preço e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma após confecção.
Monte Negro/RO, 25 de Setembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2C4A3D79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 018/PMMN/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001318.09.01-2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE CERCA ELÉTRICA, BEM COMO PARA A REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES, COM REALOCAÇÃO PARA OUTRO PONTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR ESPERANÇA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social de Monte Negro/RO, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da empresa ***R&C TECNOLOGIA LTDA – 24.198.791/0001-74***, cujo valor é de R$ 14.215,00 (Quatorze mil Duzentos e quinze reais), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Nota de Empenho e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.
Monte Negro/RO, 25 de Setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:5CC2E7C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4236, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 4.997,37 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor

97	02.04.00 04.122 0002 2009 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	104	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	4.997,37

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 24 de setembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A66C3E4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 349/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear gestor e fiscal de contrato para abertura de processo para contratação de empresa para gerenciamento de frotas e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, para serviços mecânicos automotivos, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica e manutenção de equipamentos de uso com fornecimento de peças, através de Sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, Conforme Processo Nº 233/2025, os seguintes membros:Gestor: Gabriel Valentim de Oliveira Fiscal: Aldervan Freire LubianaA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:519CA254

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

Portaria de Revogação nº 348/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder à servidora LUZINETE ARAÚJO DO NASCIMENTO, matrícula 4258, AGENTE ADMIN II, lotada na Secretaria Municipal de saúde, afastamento com remuneração pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir de 29 de agosto de 2025 a 26 de novembro de 2025. Conforme a Lei Municipal 926/2011, Art. 118 - O servidor poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendentes, descendentes, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o 2º (segundo) grau civil, mediante comprovação médica. § 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo. § 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo efetivo, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer da junta médica, excedendo estes prazos, sem remuneração. Parágrafo Único- Na hipótese deste artigo, a servidora deverá apresentar-se ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, findo os quais a sua ausência será computada como falta não eximindo a mesma das sanções cabíveis. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria Nº 327/GP/2025, Conforme Processo Nº2349/2025. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:326DB7D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	233/2025
b) Licitação Nrº :	31/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	24/09/2025
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR MEIO DE ADESÃO A ATA de Registro de Preços nº 031/2024 – Pregão Eletrônico nº 031/2024 - firmada entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Munícipios do extremo Sul de Minas - CIMESMI e a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 09.179.444/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA ADMINISTRATIVA PARA GERENCIAMENTO DE FROTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO,SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS,.	1	R$ 5.030.000,0000	R$ 5.030.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.030.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de setembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:02F6512D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.202-GP/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 9.202-GP/2025 Em, 23 de setembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024, e Lei nº 2.400-GP/2025, de 23 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 143.067,56 (cento e quarenta e três mil, sessenta e sete reais e cinquenta e seis**

centavos), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SEMASC, com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa para prestação de serviçosconforme demandas desta unidade. A medida atende ao disposto no Memorando nº 850/SEMASC/2025, constante do Processo nº 3202/2025, observadas as respectivas classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.19.00	**SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA**			
08.244.0036.2299	**SIGTV 11 GND3 CUSTEIO**			
02.660.0000	**F:**669	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	143.067,56
TOTAL				**143.067,56**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.19.00	**SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA**			
08.244.0036.2299	**SIGTV 11 GND3 CUSTEIO**			
02.660.0000	**F: 541**	3.3.90.14	Diárias	20.000,00
02.660.0000	**F: 540**	3.3.90.30	Material de consumo	123.067,56
TOTAL				**143.067,56**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 23 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2629FB47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9203-GP/2025

DECRETO Nº9203-GP/2025. Em, 23 de setembro de 2025.

"*DISPÕE sobre aNOMEAÇÃOdo SenhorBRADLY CRISTIAN FERREIRA FOSCHESATTO,*do Cargo em Comissão deCOORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º-NOMEAÇÃOdo Senhor***BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOSCHESATTO***, brasileiro, maior, para o Cargo em Comissão de**COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDECC-2,**em apoio a Secretaria Municipal de Saúde-**SEMUSA**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos ao dia 04 de setembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 23 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:2C9BCF74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9205 - GP/2025

DECRETO Nº9205 - GP/2025. Em, 23 de setembro de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Servidora* KAROLAYNE MARTINS BEZERRAdo Cargo em Comissão deASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO IIIda*Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERARa Servidora**KAROLAYNE MARTINS BEZERRA**do cargo em comissão de**ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO IIICC-6,**em apoio aSecretaria Municipal de Saúde **-SEMUSA**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 23 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:D776CA4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.207-GP/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 9.207-GP/2025 Em, 24 de setembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.405-GP/2025, de 24 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 350.000,00**(trezentos e cinquenta mil reais),devido recebimento de recursos provenientes de emenda parlamentar, através do governo do estado Fundo a Fundo,destinado a aquisição de uma ambulância tipoA VEICULO PICK-UP CABINE SIMPLES 4X4 ADAPTADA. Nota de Empenho nº2025NE005400, de acordocom memorando nº1840/SEMUSA/25- Processo nº 3225/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.1513		**AQUIS DE 1(UMA) AMBULÂNCIA TIPO A (LINHA 28)**	
0.1.621.0000	**F:**671	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
Total			**350.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2F01D79D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.399-GP/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.399-GP/2025 Em, 23 de setembro de 2025.

"Autoriza o Executivo Municipal a Instituir o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, no Município Nova Mamoré RO, e dá outrasprovidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, nousodas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZSABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir, no Município de Nova Mamoré/RO, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, visando a implementação de ações com maior grau de eficácia e efetividade na prestação de serviços de saúde de caráter emergencial e urgente.

Art. 2º Para fins do atendimento pelo SAMU, fica estabelecido o acesso nacional pelo número telefônico único 192, que será disponibilizado pela ANATEL exclusivamente às centrais de regulação médica vinculadas ao referido sistema.

Art. 3º Comunicações, expressando a pretensão de aderir ao SAMU, cabendo aos ministérios decidirem, conjuntamente, sobre a assinatura de convênio para a disponibilização do número.

Art. 4º O Município deverá obedecer a todas as normas e critérios adotados pela Rede de Urgência e Emergência do Estado de Rondônia e pelo Ministério da Saúde, ao regulamentarem sobre a matéria.

Art. 5º Esta lei poderá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em Vigor na Data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, 23 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:ECF29104

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.400-GP/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.400-GP/2025 Em, 23 de setembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 143.067,56 (cento e quarenta e três mil, sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SEMASC, com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa para prestação de serviçosconforme demandas desta unidade. A medida atende ao disposto no Memorando nº 850/SEMASC/2025, constante do Processo nº 3202/2025, observadas as respectivas classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.19.00	**SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA**			
08.244.0036.2299	**SIGTV 11 GND3 CUSTEIO**			
02.660.0000	**F:**669	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	143.067,56
TOTAL				**143.067,56**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.19.00	**SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA**			
08.244.0036.2299	**SIGTV 11 GND3 CUSTEIO**			
02.660.0000	**F: 541**	3.3.90.14	Diárias	20.000,00
02.660.0000	**F: 540**	3.3.90.30	Material de consumo	123.067,56
TOTAL				**143.067,56**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 23 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F2C18EFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.403-GP/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI N° 2.403-GP/2025 Em, 24 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte

L E I
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizada a Criação da Junta Médica Oficial do Município de Nova Mamoré/RO, no âmbito do poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

Art. 2º A Junta Médica Oficial Municipal tem por finalidade:
I. proceder à avaliação e acompanhamento dos servidores;
II. emitir parecer quanto aos atestados médicos superiores a 03 (três) dias apresentados por servidor;

III. avaliar, mediante parecer, os pedidos de licença por motivo de doença em pessoa da família, quando for indispensável sua assistência;
IV. emitir parecer quanto aos pedidos de readaptação e reversão de servidores;
V. realizar inspeções médicas em servidores sempre que solicitar;
VI. avaliar a situação dos servidores quando acometido de doença profissional ou ocupacional;
VII. solicitar exames complementares que julgar necessários para conclusão de avaliação médica;
VIII. outras situações para atender às exigências regulamentadas por determinação da autoridade competente.

Parágrafo Único. Nos casos previstos nos incisos do caput deste artigo, poderá o servidor, quando da avaliação pela Junta Médica, fazer-se acompanhar, às suas expensas de médico de sua confiança.

CAPÍTULO II
DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

Art. 3º A Junta Médica Oficial será provocada, no âmbito de sua competência, para analisar, propor, impugnar, sugerir ou homologar sobre assuntos técnicos de saúde relacionados aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º A Junta Médica Oficial será criada por Decreto Municipal, e será composta por 03 (três) profissionais médicos integrantes do quadro funcional do Município, designados para tal finalidade, por ato do Chefe do Executivo Municipal, que realizarão avaliação médico-pericial.

§ 1º. Os membros da Junta Médica Oficial deverão ser servidores da área da saúde do Município e serão nomeados por Decreto para compor a equipe pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, a critério da Administração Pública.
§ 2º. O Poder Executivo poderá mediante Decreto, ampliar a composição da Junta Médica.

Art. 5º Os membros da Junta Médica receberão, por cada perícia realizada e avaliação dos atestados médicos, o valor de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),** a cada membro em forma de "JETONS", conforme previsto nesta presente Lei.

Art. 6º A Comissão da Junta Médica Oficial do Município de Nova Mamoré/RO será instituída por ato do Chefe do Poder Executivo, no âmbito da Administração Municipal.

§ 1º. Os valores percebidos a título do disposto no caput deste artigo não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.
§ 2º. Os valores constantes no caput deste artigo poderão ser corrigidos por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton:
I - Documento de solicitação do Jeton;
II - Documento de autorização de pagamento do Ordenador de Despesas;
III - Relatório das perícias médicas realizadas;
IV - Cópia do instrumento normativo por meio do qual foram fixados os respectivos valores de Jeton e do comprovante de sua publicação na imprensa oficial;
V - Recibo ou comprovante de depósito do pagamento do jeton;
VI - Demais documentos exigidos pela legislação;

Art. 8º As despesas resultantes da aplicação desta Lei, a cada exercício, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal, e, se necessário, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para implementação do "Jeton".

Art. 9º Fica a Coordenadoria Municipal de Administração ligada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, responsável pelo acompanhamento e controle dos atendimentos realizados pela Junta Médica Oficial.

Art. 10. A Junta Médica Oficial poderá convocar especialista, de caráter temporário, dependendo da patologia a ser analisada, para os casos que necessitem de médico especialista.

Parágrafo Único. A convocação se dará por solicitação direcionada ao Secretário Municipal de Administração e Saúde assinada pelo presidente da Junta Médica, contendo a justificativa e indicação de até 03 (três) profissionais especialistas para o caso específico.

Art. 11. As doenças, afecções, síndromes, lesões, perturbações mórbidas ou deficiências, devem ser registradas na ficha funcional de cada servidor.

Art. 12. O laudo médico conclusivo será encaminhado ao Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, que tomará as providências necessárias, sendo que o laudo médico deverá ser digitado e conterá obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - Nome completo;
II - Número do CPF;
III - Cargo pleiteado/ocupado;
IV - Endereço completo;
V - Data de nascimento;
VI - Descrição das características físicas do interessado;
VII - Diagnóstico, indicando a presença ou não de patologias estabelecidas no Código Internacional de Doenças - CID com a indicação da necessidade ou não de licença para tratamento de saúde;
VIII - Parecer conclusivo pela habilitação ou não para cargo pleiteado;
IX - Data da realização da perícia;
X - Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM;
XI - Assinatura dos médicos componentes da junta;

Art. 13. Os laudos ou pareceres emitidos pela Junta Médica Oficial, obedecerão à legislação em vigor e deverão ser elaborados de acordo com a finalidade da inspeção de saúde.
§ 1º. Os pareceres devem restringir-se a aspectos técnicos.
§ 2º. Na hipótese do Art. 2º, inciso IV desta lei, os pareceres das inspeções de saúde, realizadas em portadores de doenças passiveis de cura ou de controle, devem especificar o período no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova inspeção.
§ 3º. A Junta Médica deverá solicitar exames complementares em caso de dúvidas quanto à patologia apresentada.

Art. 14. Compete ao Poder Executivo Municipal aprovar as normas de funcionamento da Junta Médica, através de decreto.

Art. 15. Os atestados médicos concedidos aos servidores municipais, no Município ou fora dele, terão suas validades condicionadas a ratificação pela Junta Médica.

Art. 16. A Junta Médica Oficial não prescreverá, em nenhuma hipótese, qualquer medicação e não interferirá em tratamento submetido à servidores municipais, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 17. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Lei nº 1.573-GP/2020.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B75D09A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.404-GP/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Lei nº 2.404-GP/2025 Em, 24 de setembro de 2.025.

Autoriza a Criação e Denominação do nome do Centro Alternativo de Cultura, Lazer e Eventos "Gil Brasileiro" no Município de Nova Mamoré-RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte**:**

LEI

Art. 1º Fica criado o nome do Centro Alternativo de Cultura, Lazer e Evento no Município de Nova Mamoré-RO, conforme especificadas abaixo:

I - **CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS "GIL BRASILEIRO"**, localizado na Avenida Dom Pedro II, entre às Avenidas Manoel Fernandes dos Santos e Avenida Raimundo Fernandes, no Bairro Cidade Nova no Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º O referido Centro Alternativo de Cultura, Lazer e Eventos será mantido por recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Eventos e Cultura - SEMETEC, em rubrica própria para a Cultura.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a placa indicativa da denominação dada por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de setembro de 2.025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CF423747

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.405-GP/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.405-GP/2025 Em,24 de setembrode 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 350.000,00**(trezentos e cinquenta mil reais),devido recebimento de recursos provenientes de emenda parlamentar, através do governo do estado Fundo a Fundo, destinado a aquisição de uma ambulância tipoA VEICULO PICK-UP CABINE SIMPLES 4X4 ADAPTADA. Nota de Empenho nº2025NE005400,de acordocom memorando nº1840/SEMUSA/25- Processo nº 3225/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.1513		**AQUIS DE 1(UMA) AMBULÂNCIA TIPO A (LINHA 28)**	
0.1.621.0000	**F:**671	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
Total			**350.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 24de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C16D3FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497 -GP/2025

PORTARIA Nº 497 -GP/2025. Em, 23 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre aSUSPENSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA FGdaservidora pública municipal pertencente aoQuadro de Pessoal Efetivoda Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOaLei Complementar nº 012/PMNM/2022;

CONSIDERANDOo Memorando nº1868/SEMUSA/2025.

R E S O L V E

Art. 1º-SUSPENDERa**FUNÇÃO GRATIFICADA - FG**da servidora pública municipal, pertecente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, conforme abaixo relacionado:

ITEM	SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO GRATIFICADA -FG
1	ARIANE ILSA CLYMACO FOSCHIERA	BIOMÉDICA	4429	FG-06

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 12 de setembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamorè/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:1640B773

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°003/CMDCA/2025

RESOLUÇÃO N° 003/CMDCA/2025 Em, 23 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a Instauração de Processo de Sindicância, cria a comissão de Apuração e dá outras providências relacionadas a conduta de servidor(a) do Conselho Tutelar do município de Nova Mamoré – RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município deNova Mamoré, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº2.391- GP/2025, e:
CONSIDERANDOque a denúncia formalizada junto a este Conselho, em 19 de setembro de 2025, sob o número de Identificador nº20250913001, relata supostas irregularidades e/ou infrações funcionais cometidas por membro do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDOa necessidade de apurar os fatos narrados, assegurando a transparência e a ética na atuação dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDOo princípio do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, que deve ser garantido a todos os investigados;

CONSIDERANDOque a sindicância é o procedimento adequado para a investigação preliminar, visando a apuração de indícios de materialidade e autoria da suposta irregularidade;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o Processo de Sindicância para apurar a denúncia de supostas irregularidades e/ou infrações funcionais.
Art. 2º Para a condução dos trabalhos, fica criada a**Comissão de Sindicância**, composta pelos seguintes membros:
Fernando Rodrigues Pinheiro– Presidente
Geane Kéula Gonçalves Silva – Membro
Rosinei Maria dos Santos Ramos – Membro
Parágrafo único.A comissão terá total autonomia para investigar, coletar provas, ouvir testemunhas e notificar o conselheiro tutelar denunciado para a apresentação de sua defesa.
Art. 3ºA Comissão de Sindicância terá um prazo de**30**dias para a conclusão de seus trabalhos, a contar da data de publicação desta Resolução. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante aprovação do CMDCA, se devidamente justificado.
Art. 4º Ao final da apuração, a Comissão deverá apresentar um relatório conclusivo, que poderá sugerir o arquivamento do caso, a aplicação de advertência, suspensão não remuneradas de 1 (um) a 3 (três) meses ou perda da função.
Art. 5º Fica assegurado ao(à) conselheiro(a) tutelar denunciado(a) o direito à ampla defesa e ao contraditório durante todo o processo.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Mamoré, 23 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:936288BC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA

ATA DA 020ª (VIGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.
Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dez horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva**. O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **1)** Relatório de Prestação de contas mensal – Competência: julho de 2025; **2)** Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: julho de 2025; **3)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos; 4**)** Deliberações. O Presidente do Comitê passou a palavra para o Sr. Sebastião Soares do Nascimento, membro do Comitê de Investimentos que apresentou o primeiro item da pauta. **1)** Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: julho de 2025. Foram aprovadas as demonstrações financeiras, os relatórios e balanços contábeis das receitas e despesas, as conciliações bancárias, apresentada a evolução da execução do orçamento do RPPS e as contribuições previdenciárias; **2)** Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: junho de 2025 – Apresentado pelo Presidente do Comitê, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta foi de **0,63%** (Zero virgula sessenta e três por cento) o Instituto atingiu **1,05%** (Um virgula zero cinco por cento), no acumulado o Instituto atingiu **167,71%** (Cento e sessenta e sete virgula setenta e um por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 1.155.975,88** (Hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), Acumulado no Ano **R$ 7.542.108,40** (Sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e cento e oito reais e quarenta centavos), totalizando **7,41%** (Sete virgula quarenta e um por cento) de rentabilidade no ano enquanto a meta anual ficou em **6,34%** (Seis virgula trinta e quatro por cento) o Instituto atingiu **116,82%** (Cento e dezesseis virgula oitenta e dois por cento) da meta estipulada para o ano. A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de julho com o patrimônio líquido de **R$ 111.224.061,77** (Cento e onze milhões, duzentos e vinte e quatro mil e sessenta e um reais e setenta e sete centavos) sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 110.671.007,92** (Cento e dez milhões, seiscentos e setenta e um mil e sete reais e noventa e dois centavos) representando **99,50%** (Noventa e nove vírgula cinquenta por cento) da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 553.053,85** (Quinhentos e cinquenta e três mil, cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), representando **0,50%** (Zero vírgula cinquenta por cento) da carteira. Houve uma evolução patrimonial de **R$ 1.766.096,60** (Hum milhão, setecentos e sessenta e seis mil e noventa e seis reais e sessenta centavos), em relação a posição do patrimônio em 30/06/2025. Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **3)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos, após apresentação é análise da carteira de investimentos o Comitê de Investimentos passou a deliberar sobre a realocação de recursos da Carteira de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, referente a recursos oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Instituto Previdência, Compensação Previdenciária INSS e Aportes para amortização do déficit atuarial, devem continuar a ser aplicadas nos fundos de investimento indexados ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), que prometem um bom ganho real com baixo risco; 4**) Deliberações,** com base nas informações expostas e na situação atual da Carteira sob gestão, foi deliberado pelos participantes a realocação dos recursos das contribuições previdenciárias mensais devidas e recolhidas aos cofres do IPRENOM (alíquota patronal e do servidor), devem ser aplicadas no fundo de investimento que busca rentabilidade que acompanhe a variação do CDI. Após a apresentação e discussão da proposta, considerando o cenário macroeconômico e as condições, o comitê deliberou a respeito das aplicações e **DECIDIU:** Os valores oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Instituto Previdência e Compensação Previdenciária INSS, devem ser aplicadas no fundo de investimento **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI**, inscrito no CNPJ **13.077.418/0001-49,** através da c/c **12.973-9.** no valor de **R$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais) do Fundo **BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, CNPJ: **13.077.415/0001-05**. **APLICAR** os valores provenientes de Aportes para amortização do déficit atuarial no fundo **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI**, inscrito no CNPJ **13.077.418/0001-49**, através da c/c **21.018-8**, e as aplicações da taxa de administração do IPRENOM devem ser aplicadas no fundo de investimento **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM**

COTAS DE FI, inscrito no CNPJ **13.077.418/0001-49**, através da c/c **12.972-0**. Na sequência foi deliberado pelos participantes a realocação dos recursos da Caixa Econômica Federal, devem continuar a ser aplicadas nos fundos de investimento indexados ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário) seguem a movimentação sugerida e aceita: **RESGATE** no valor de **R$ 499.076,09** (Quatrocentos e noventa e nove mil, setenta e seis reais e nove centavos) valor disponível na Conta Corrente GOVCONTA CAIXA **nº 000575267882-6. APLICAR:** o valor **R$ 499.076,09** (Quatrocentos e noventa e nove mil, setenta e seis reais e nove centavos) no **FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA**, CNPJ: **23.215.008/0001-70**. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 19 de agosto de 2025.

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro do COMINOM

Assinado Eletronicamente
JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COMINOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:2E230D9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Adão Luiz Vieira Filho; CPF n. xxx.041.xxx-47; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 24/09/2025; Retorno: 24/09/2025; Quantidade de diária 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de **R$ 526,40** (quinhentos e vinte seis reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( ) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: deslocamento à Porto Velho, no dia 24 de setembro, em tratativas na ENERGISA.

Nova União, 25, de setembro de 2025.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:B7015231

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 1.263 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

Cumprimento Vossa Excelência e os Nobres Pares, oportunidade em que submeto à apreciação desta Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que institui o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.
O Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) impõe ao Poder Público uma série de obrigações e ações voltadas à proteção e garantia de direitos da pessoa idosa. Diante disso, conclui-se pela conveniência — e até mesmo necessidade — da instituição do Fundo Municipal do Idoso no âmbito do Município de Nova União/RO, possibilitando a captação de recursos públicos e privados, imprescindíveis para a atenção e os cuidados demandados por essa população.
Além disso, a sociedade civil poderá fomentar doações por meio de entidades não governamentais, que legalmente necessitam de um fundo municipal para recepcionar tais valores, garantindo transparência e destinação adequada.
CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando-lhes dignidade, bem-estar e direito à vida, nos termos do artigo 230 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, diante do crescimento da população idosa e do aumento da expectativa de vida, é urgente que o Município cumpra seu dever legal de garantir proteção à vida e à saúde dessa parcela da população, mediante políticas públicas que promovam um envelhecimento saudável e digno (artigo 9º da Lei nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) estabelece como diretriz a participação da pessoa idosa, por meio de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação de políticas, planos, programas e projetos (artigo 4º, inciso III);

CONSIDERANDO que tal participação ocorre, na esfera municipal, através do Conselho Municipal do Idoso, instituído pela Lei Municipal nº 259, de 17 de outubro de 2008, órgão de relevante papel no controle social, com atribuições de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas públicas referentes à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e implementação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados à implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados à população idosa deste Município;

CONSIDERANDO que, até o presente momento, não foi criado em Nova União/RO o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, situação que inviabiliza a concretização de programas deliberados pelo Conselho Municipal do Idoso, bem como o recebimento de recursos oriundos do Fundo Nacional do Idoso, instituído pela Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO que os municípios que não instituírem o Fundo Municipal da Pessoa Idosa encontram-se em desconformidade com a Constituição Federal e com as Leis Federais nº 8.842/1994, nº 10.741/2003 e nº 12.213/2010;

Diante de tais fundamentos, conto com o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei por parte desta Egrégia Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 1.263 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei cria o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova União - RO, com a finalidade de facilitar a captação, o repasse e a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa do Município.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se idosas as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Seção I
Da Vinculação

Art. 3º.O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa manterá Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do seu respectivo Secretário Municipal, que terá responsabilidade administrativa e financeira e atuará como Gestor do Fundo e de seus recursos.
Seção II
Da Constituição
Art. 4º.O Fundo Municipal de Direitos do Idoso é constituído de:
I- Programas;
II- Dotações orçamentárias;
III- Recursos financeiros, compreendendo:
a) A arrecadação própria
b) As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades de administração direta e indireta, bem como seus fundos;
c) As transferências e repasses do Município;
d) Os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
e) Os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso;
f) Os valores oriundos de rendimentos de valores em aplicações financeiras ou poupança;
g) AS doações efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre Renda;
h) As receitas estipuladas em Lei; e
i) Outras receitas destinadas ao Fundo.
IV- Ativos, compreendendo:
a) Disponibilidade monetárias em banco;
b) Direitos que porventura vier a constituir; e
c) Bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados aos serviços do Fundo.
V- Passivos, compreendendo:
a) As obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção, o funcionamento e os serviços do Fundo.
§ 1º os recursos financeiros serão obrigatoriamente depositados em contas correntes específicas, mantidas em agências de estabelecimentos Oficiais de Crédito.
§ 2º os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas, cuja perspectiva de utilização seja superior a cinco dias, deverão ser aplicados junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de moda a preservar seu poder de compra.

Seção III
Do Orçamento Anual e da Contabilidade

Art. 5º.O orçamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa integrará o Orçamento Geral do Município e evidenciará os programas governamentais desenvolvidos em prol dos serviços públicos disponibilizados e voltados especificamente a promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, observadas o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo Único. O orçamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa observará os padrões e as normas estabelecidas pela legislação vigente tanto na elaboração, quanto na execução.
Art. 6º. A contabilidade do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo, observando-se eximiamente os padrões e as normas estabelecidas na legislação vigente.
Art. 7º.A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções, além de controlar, informar, apropriar, apurar custos, analisar, interpretar e concretizar os objetivos propostos.
Art. 8º.A escrituração contábil será executada pelo método das partidas dobradas, registrando todos os atos e fatos que envolvam o Fundo.
Parágrafo Único. A contabilidade do Fundo, a exemplo dos demais, emitirá seus relatórios de gestão para análise e tomada de decisões, inclusive manterá as rotinas da Contabilidade Geral do Município.

Seção IV
Da Destinação e Aplicação dos Recursos
Art. 9º. Os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão destinados a promover projetos, programas e ações de proteção e promoção da pessoa idosa, assegurando ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo que a garantia de prioridade compreende:
I – Atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;
II – Preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;
III – Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção a pessoa idosa;
IV – Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;
V – Priorização do atendimento da pessoa idosa por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;
VI – Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços à pessoa idosa;
VII – Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;
VIII – Garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais;
IX – Prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda; e,
X – Prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação às demais pessoas idosas.
Art. 10.A aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa se dará por meio de projetos, programas e ações analisados, avaliados e aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, sem isentar a administração municipal de previsão e provisão de recursos necessários à continuidade da execução das ações de proteção e promoção da pessoa idosa.

Art. 11. Fica vedada a execução física e financeira de projetos, programas e ações que não forem analisados, avaliados e aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
Seção V
Da Prestação de Contas
Art. 12. Fica o Gestor do Fundo responsável pela elaboração e apresentação da Prestação de Contas dos Recursos Financeiros recebidos e aplicados e das ações executadas ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, bem como prestar informações quando solicitado.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. Fica autorizado o Chefe do poder Executivo Municipal, por meio do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a celebrar Termo de Convênio, Termo de Doação, Termo de Cessão de Uso, Contratos e outros instrumentos avençatórios objetivando especificamente a proteção e promoção da pessoa idosa.
Art. 14. As despesas decorrentes da implantação do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do Idoso (CMI), em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova União, 23 de setembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AF2C4202

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.264 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.264 de 24 de setembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** e **Perspectiva de Arrecadação,** no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância total de **R$ 1.546.625,00** (um milhão quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), visando executar as **Emendas Parlamentares nº. 44860002, 92240005 e 43600007**, no âmbito da **SEMSAU/FMS.**

SEMSAU/FMS - Por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), oriundos da **Emenda Parlamentar nº. 92240005,** tem como objeto Incremento ao Piso da Atenção Primária
- PAP.
SEMSAU/FMS - Por tendência de arrecadação, no valor de **R$ 646.625,00** (seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), oriundos da **Emenda Parlamentar nº. 44860002,** tem como objeto Aquisição de Micro-Ônibus de Transporte Sanitário.

SEMSAU/FMS - Por tendência de arrecadação, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais)**,** oriundos da **Emenda Parlamentar nº. 43600007,** tem como objeto Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.264 de 24 de Setembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por perspectiva de arrecadação, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação e perspectiva de arrecadação, no valor total de **R$ 1.546.625,00** (um milhão quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1049 - Aquisição de Micro-Ônibus Urbano de Transporte Sanitário Emenda nº. 44860002 C/C: 574707876-0.
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 646.625,00**
F.R. 1.601

02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1050 - Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP Emenda nº. 92240005 C/C: 574832674-0
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 400.000,00**
3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 400.000,00**
F.R. 1.600

02.06 - Poder Executivo- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde-Atenção Básica - Gestãodo SUS
1050 - Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP Emenda nº. 43600007 C/C: 574832718-6
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 50.000,00**
3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 50.000,00**
F.R. 1.600

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:
Por tendência de arrecadação, no valor de **R$ 646.625,00** (seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), oriundos da **Emenda Parlamentar nº. 44860002,** tem como objeto Aquisição de Micro- Ônibus de Transporte Sanitário:
Por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), oriundos da **Emenda Parlamentar nº. 92240005,** tem como objeto Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP.
Por tendência de arrecadação, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais)**,** oriundos da **Emenda Parlamentar nº. 43600007,** tem como objeto Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1167B653

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.265 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.265 de 25 de setembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação,** no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), visando executar recursos vinculados ao Programa de Fortalecimento PROCAD SUAS.

SEMAS/FMAS - **Por excesso de arrecadação**, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), oriundos de recursos vinculados ao Programa de Fortalecimento PROCAD SUAS.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.265 de 25 de Setembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por Excesso de arrecadação, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
1009 - Programa de Fortalecimento PROCAD SUAS C/C: 23752-3
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo **R$ 6.000,00**
FICHA: 611

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:

a) **Por excesso de arrecadação**, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), oriundos de recursos vinculados ao Programa de Fortalecimento PROCAD SUAS.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:72BB39A1

P M N U - RO
PORTARIA N° 439 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Concede férias a alguns servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos Servidores:
Pedro de Souza Franco, Edgmar Aparecida Neves, Sandra Guedes de Oliveira, Maria Belo Feliciano, Dulcineia Fonseca de Oliveira, Marcelo Pereira dos Santos, a contar dia 01 de outubro por um período de 30 dias.
Maria Dolores Alves Maia, a contar do dia 29 de setembro por um período de 12 dias.
Elisangela Marchioli, a contar dia 01 de outubro por um período de 10 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 25 de setembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A368EDB2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/09/2024	Nº DIARIAS	02 de100%
	CHEGADA: 30/09/2024	V. UNT.	R$ 413,60
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 827,20
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		Terrestre	

DADOSDOFAVORECIDO
NOME:EDSON MARTINS CAMPOS CARGO/FUNÇÃO:Coord. CadÚnico
CPF:XXX.XXX.XXX-X RG:XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:(69) 9-XXXX-XXXX
BANCODO BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:10.017-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocara deste Município; onde irá participar da Capacitação Oficina de Entrevista do Cadastro Único, no Município de Cacoal/RO; nos dias 29 e 30, conforme Ofício 6468/2025/SEAS-GPSB de 25/09/2025 (ID 281689).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 827,20 (oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**,referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/09/2025

EDSON MARTINS CAMPOS
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1AB43751

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/09/2024	Nº DIARIAS	02 de100%
	CHEGADA: 30/09/2024	V. UNT.	R$ 413,60
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 827,20
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		Terrestre	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: XXX.XXX.XXX-X RG: XX.XXX-X/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO Telefone (69) 9-XXXX-XXX
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará deste Município para conduzir o servidor EDSON MARTINS CAMPOS que irá participar da Capacitação Oficina de Entrevista do Cadastro Único, no Município de Cacoal/RO; nos dias 29 e 30, conforme Ofício 6468/2025/SEAS-GPSB de 25/09/2025 (ID 281689).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 827,20 (oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**,referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 25/09/2025

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:972B28D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO PROCESSO 070/CMNHO/2025

PUBLICAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/CMNHO/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, em conformidade
Com a Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de serviços especializados em sonorização, gravação em alta resolução e transmissão ao vivo dos eventos internos (Sessão Ordinária, extraordinária e Solene) e externos da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
DATA DA SESSÃO
Dia: 29/09/2025
Horário: 09h00min (horário de Brasília)
Local: Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO
Os interessados poderão adquirir o aviso de licitação diretamente na Câmara Municipal, localizada na **Rua das Flores, nº 5342, Bairro Centro, CEP 76956-000**, de segunda a sexta-feira, das **07:30 às 13:30 horas**.
O documento também está disponível para download no **Portal da Transparência do Câmara Municipal** no seguinte endereço eletrônico:
https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=CM
Ou pode ser solicitado via e-mail: **cmnovohorizonte@hotmail.com**
A **Licitação será realizada por Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento baseado no **Menor Preço por Item**, conforme disposto no **art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.
Para mais informações, entre em contato com a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO.
Atenciosamente
Novo Horizonte do Oeste/RO, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:4A1840CE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO PUBLICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO PROCESSO 065/CMNHO/2025

PUBLICAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/CMNHO/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, em conformidade
Com a Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo LTCAT, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
DATA DA SESSÃO
Dia: 29/09/2025
Horário: 09h00min (horário de Brasília)
Local: Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO
Os interessados poderão adquirir o aviso de licitação diretamente na Câmara Municipal, localizada na **Rua das Flores, nº 5342, Bairro Centro, CEP 76956-000**, de segunda a sexta-feira, das **07:30 às 13:30 horas**.
O documento também está disponível para download no **Portal da Transparência do Câmara Municipal** no seguinte endereço eletrônico:
https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=CM
Ou pode ser solicitado via e-mail: **cmnovohorizonte@hotmail.com**
A **Licitação será realizada por Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento baseado no **Menor Preço por Item**, conforme disposto no **art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.
Para mais informações, entre em contato com a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO.
Atenciosamente
Novo Horizonte do Oeste/RO, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:3C1E3E1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2025.
Processo Administrativo: 1478/GRP/2025.
Objeto: AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 44.779.242/0001-09, Valor Estimado: R$ 238.525,00 (Duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais);
MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 41.977.198/0001-45, Valor Estimado: R$ 89.212,50 (Oitenta e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos);
EXITTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 15.253.620/0001-00, Valor Estimado: R$ 69.257,40 (Sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos);
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 07.094.705/0001-64, Valor Estimado: R$ 62.170,20 (Sessenta e dois mil, cento e setenta reais e vinte centavos);
Valor Total Adjudicado: R$ 459.165,10 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e dez centavos);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 23/09/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de setembro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:038FE3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 21/2025 DATA: 25/09/2025

DECRETO Nº 19.119
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA VALQUIRIA TEIXEIRA ALVES DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 3247/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora VALQUIRIA TEIXEIRA ALVES, Agente de Limpeza e Conservação, 40 horas, cadastro nº 68603, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:8D775890

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve adjudicar e homologar o processo n° 0000511.03.01-2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, com atuação no âmbito administrativo e/ou judicial, com pagamentos ad exitum, visando a recuperação de créditos, com o projeto para levantamentos de dados, auditá-los, apontar com precisão e proceder a recuperação dos valores relativos a recuperação dos Créditos do INSS – Verbas Indenizatórias e RAT e dos Créditos do IRPJ - retenção de Imposto de Renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pelo município, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços que tenham disso repassados a União Federal.
DO PREÇO: O valor estimado para a contratação é de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil). Importa destacar que a remuneração da empresa contratada estará estritamente condicionada ao êxito na efetiva recuperação dos créditos, ou seja, os pagamentos ocorrerão de forma proporcional aos valores comprovadamente restituídos ou compensados em favor do Município. Trata-se, portanto, de contrato com natureza estimativa, dado que o montante exato a ser recuperado não pode ser previamente determinado com precisão. Esse modelo de contratação, pautado na cláusula de êxito, assegura maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que o erário somente incorrerá em despesas na medida em que houver retorno financeiro comprovado, promovendo, assim, uma gestão responsável e orientada por resultados. Em favor da empresa: **PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - 95.867.065/0001-45.**
DA BASE LEGAL: A Lei nº 14.133/2021, que regula as normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê no Art. 74, III, da Lei Federal n. 14.133/21, a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação "quando houver inviabilidade de competição, em especial [...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
b) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Parecis/RO, 25 de setembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/RO.

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:520FE9DB

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:

DETALHES DO CERTAME:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0001641.08.01-2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 6136:2016.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VALOR ESTIMADO: R$ 75.690,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).

ABERTURA DA SESSÃO: 07/10/2025, às 9h (horário de Brasília).

LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br.
Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 25 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:5EF2E267

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 06/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 06/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS E A EMPRESA R.A. GONÇALVES OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.888.799/0001-07 ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023.
O Município de Parecis - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, n 150, Centro, Parecis – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCONDES DE CARVALHO , de um lado como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R.A. GONÇALVES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 43.888.799/0001-07, com sede à Rua Domingos Trombini, nº 80, Bairro Centro, município de São Felipe D' Oeste/RO - CEP: 76.9777-000, representada neste ato pelo Sr° Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira, inscrito no CPF sob n° 912.161.502-06, Denominada simplesmente CONTRATADA, contrato oriundo do processo administrativo nº 0078/2023, em consonância com o § 8º, art. 65 da Lei 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 06/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a rota nº 4, para acrescentar 15 km no trajeto do contrato administrativo n°06/2023, conforme solicitação da secretaria por meio do Ofício 251/SEMED/2025 (513º ID B80.460).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 06/2023, e seus aditivos em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente termo.

Data de assinatura: 25/09/2025
Parecis/RO, 25 de setembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B37DE7DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº. 254, de 11 de outubro de 1991 - Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para **SESSÃO ESPECIAL de AUDIÊNCIA PÚBLICA,** a ser realizada no dia **29 de setembro de 2025, segunda-feira, às 10:00 horas** no Salão de Reuniões "Bohemundo Àlvares Affonso" desta Casa Legislativa, para tratar sobre o tema **"Auxilio Alimentação para os Beneficiários do Programa Faculdade da Prefeitura"**, em atendimento ao Requerimento nº103/CMPV/2025, de autoria do **Vereador Dr. Santana**.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

EDIMILSON DOURADO GOMES
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho/RO

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A424F377

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 06/PG/CMPV/2025 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

AUTOS DO PROCESSO Nº 00600-00030083/2025-50-e
CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
EMPRESA CONTRATADA: **VERONESE E XINAIDER AUTO POSTO LTDA**
CNPJ Nº**:** 53.388.025/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS FOSSEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S10)
ELEMENTO DE DESPESA: **339030 – MATERIAL DE CONSUMO.**
PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**
VALOR GLOBAL: R$ 55.239,06 (cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e seis centavos)

Porto Velho, 24 de Setembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EE285331

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 14/DAF/CMPV-2025

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força da Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

R E S O L V E

DESIGNAR componente do quadro de funcionários Evandro Vieira da Silva – membro da Comissão de Contratação e Compras Públicas, para atuar na função pregoeiro das licitações na modalidade descrita no art. 28, inciso I; A serem realizados pela Câmara Municipal de Porto Velho.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 695/CMPV-2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0441DD92

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 00600-00009942/2025-41-e, cujo objeto se consiste em: Aquisição de mudas de plantas a serem utilizadas na execução dos serviços de paisagismo em espaços públicos, bem como, no atendimento das demais atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR..

Considerando o Parecer Nº 262/2025/C.I./EMDUR/2025 de 23 de setembro de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA.
CNPJ: 14.308.564/0001-09
LOTE: 01 e 05
VALOR TOTAL: R$ 1.685.000,00
POR EXTENSO: (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil reais)

EMPRESA: AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA.
CNPJ: 21.664.553/0001-19
LOTE: 02
VALOR TOTAL: R$ 560.000,00
POR EXTENSO: (quinhentos e sessenta mil reais)

EMPRESA: CIA DA FLOR LTDA.
CNPJ: 13.164.990/0001-45
LOTE: 03 e 04
VALOR TOTAL: R$ 484.225,00
POR EXTENSO: (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais)

EMPRESA: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.
CNPJ: 03.881.622/0001-64
LOTE: 06
VALOR TOTAL: R$ 4.059.930,00
POR EXTENSO: (quatro milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e trinta reais)

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4B537994

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
CONTRATO N.º 046/PGM/2025

SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 046/PGM/2025 – PROCESSO Nº 00600-000 39346-2025-96-E

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, DE UM LADO, E DO OUTRO A J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua General Osório, n° 81, Bairro Centro, CEP 76.801-086, Porto Velho-RO, neste ato representado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado pelo Sr. Presidente ANTÔNIO ALVES FERREIRA, doravante denominada CONTRATANTE; e a J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tabaiares, nº 260, Ilha do Retiro, na cidade de Recife, estado do Pernambuco, CEP 50.750- 230. Inscrita no CNPJ sob o n° 39.888.402/0001-00, representada pela Sra. NATÁLIA MENDES SARRAFF, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações, posteriores, resultante da inexigibilidade de licitação, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00039346/2025-96-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais com reconhecimento Nacional para apresentação ao vivo durante as festividades comemorativas do 111º aniversário de criação do Município de Porto Velho, no período de 01 a 05 de outubro de 2025.
1.2 Especificação do objeto da contratação: Lote Item Especificação Unidade Total 1 1 Contratação da cantora Joelma com apresentação da Turnê “Isso é Calypso”, representado pela empresa J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para apresentação no dia 02/10/2025 com duração de 90 minutos. Serviço R$ 450.000,00
1.3 Detalhamento dos custos:
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE DE MEDIDA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
01 Cachê artístico Und R$ 162.000,00
02 Cachê dos Músicos e/ou da Banda Und R$ 67.500,00
03 Produção Und R$ 45.000,00
04 Transporte e aéreo Und R$ 22.500,00
05 Excesso de carga Und R$ 9.000,00
06 Equipe Técnica Und R$ 54.000,00
07 Encargos e Impostos Und R$ 90.000,00

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) Termo de Referência, EDOC 8B4D4997; b) Termo de Inexigibilidade, EDOC CB52CFD8; c) Proposta de Preços, eDOC 908813CA.
2.CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
2.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes: Especificações do produto / serviço:
2.2 A apresentação musical será realizada no dia 02 de outubro de 2025, com duração de 90 minutos, apresentação ao vivo durante as festividades comemorativas do 111º aniversário de criação do Município de Porto Velho.
2.3 DA SUSTENTABILIDADE
2.3.1 Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética e Política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.
2.3.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal n° 18.892/2023 de 30 de março de 2023 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
2.3.3 São diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como fauna, flora, ar, solo e água;
II- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
2.4 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6°, inciso XXIII, alínea ‘e’ da Lei n° 14.133/2021) 2.4.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para a realização do serviço, da seguinte forma: Prazo: a apresentação deverá acontecer no dia 02 de outubro de 2025 no decorrer no período de 01 a 05 de outubro de 2025. Horário: Com início às 23:00, podendo ser alterado mediante acordo entre as partes. Local: Av. 7 de setembro com Farquar – Centro – EFMM, Porto Velho - RO
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1 O preço para o presente ajuste é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), constante da proposta apresentada para Inexigibilidade, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, à exceção do quanto previsto nos itens 9.1.14. a 9.1.18 adiante deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade/Op. Especial: 02.21.13.392.0047.2.923 – Promoção, Produção e Eventos Artísticos Culturais, Fonte de Recursos: 25.00 - Recursos Não Vinculados De Impostos, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 559/2025, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), EDOC C3DA3742. 4.2 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, conforme abaixo: 4.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. 4.4 As adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento do contrato, serão vinculadas a este instrumento, através de apostilamento. 5. CLÁUSULA QUINTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO 5.1 Por ser condição indispensável para a prestação do serviço, fica autorizado pela FUNCULTURAL o pagamento antecipado, conforme o parágrafo 1º do artigo 145 da Lei 14.133/2021 e Justificativa (EDOC 380F464C), sendo 50% (cinquenta por cento) do valor pactuado na assinatura do contrato e os 50% restantes em até 72 horas da apresentação. 5.2 O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 18.892/2023 de 30/03/2023, cujos prazos serão limitados a: a) 10 (dez) dias corridos para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e b) 5 (cinco) dias corridos para pagamento, a contar da liquidação da despesa. 5.3 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. 5.4 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos: 5.4.1 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 5.4.2 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado; 5.4.3 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. 5.4.5 Certidão Negativa de Débitos Municipal 5.5 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do Decreto Municipal n° 18.892/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas. 5.6.1 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente e de forma imediata. 6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO 6.1 O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura. 6.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. 6.2.1 A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 6.3 Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para assinar o termo de contrato, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. 8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO 8.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do Decreto Municipal n° 18.892/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do preço no dia 06/09/2025. 8.2 A concessão do reajuste será realizada de oficio mediante aditivo ao contrato. 8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.8 O reajuste será realizado por termo aditivo. 8.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio; 8.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante. 8.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato. 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 9.1 São obrigações do CONTRATANTE: 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos. 9.1.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal. 9.1.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato. 9.1.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. 9.1.5 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 9.1.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato. 9.1.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. 9.1.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva. 9.1.10 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas. 9.1.11 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. 9.1.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. 9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 9.1.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais direitos comerciais e autorais (ECAD) do show. 9.1.15 Limitar o acesso ao palco apenas à equipe da CONTRATADA, sendo que o acesso de pessoas estranhas à equipe dependerá da prévia e expressa autorização da CONTRATADA. 9.1.16 Fornecer todas as estruturas de palco e equipamentos de sonorização, iluminação, geradores de energia, grids, telões, camarim,

gradil e barricadas necessários para a realização da atração artística objeto deste contrato, conforme rider técnico previamente enviado pela CONTRATADA. 9.1.17 Disponibilizar 03 (três) camarins, limpos e higienizados, completos, privativos e exclusivos suficientes para a equipe do ARTISTA, banheiros individuais completos, equipados com ar condicionado e mobiliário adequado, ficando responsável inclusive quanto ao abastecimento destes camarins com alimentos e bebidas conforme o que for estabelecido pela CONTRATADA. 9.1.18 Disponibilizar 03 (três) vans Sprinter e 01 (uma) van Cargo, com motoristas, para translado SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 046/PGM/2025 – PROCESSO Nº 00600-000 39346-2025-96-E local para equipe da CONTRATADA, bem como 6 (seis) carregadores durante a montagem e desmontagem dos equipamentos da CONTRATADA. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO 10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda: 10.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. 10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado comprovadamente à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; 10.1.3 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados: 10.1.3.1 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 10.1.3.2 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado; 10.1.3.3 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 10.1.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. 10.1.3.5 Certidão Negativa de Débitos Municipal 10.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados. 10.1.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. 10.1.6 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 10.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. 10.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato. 10.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. 10.1.10 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas. 10.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE. 10.1.12 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta. 10.1.13 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal. Quando for
o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto. 10.1.14 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais. 10.1.15 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada; 10.1.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato. 10.1.17 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal n° 18.892/2023, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada; 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO 12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas devidamente designadas 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 18.892/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1 Advertência: Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; e b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. 13.1.2 Multa Compensatória: Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

13.1.2.1 De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação: a) em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido; e b) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

13.1.2.2 De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato. 13.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de: a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato; c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza; d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato; e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013; f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato. 13.1.3 Multa moratória 13.1.3.1 Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será: a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade; b) descontado do valor da garantia prestada; c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis; e d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial. 13.1.4 Impedimento de licitar e contratar: Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração

Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: 13.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos. a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. 13.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos. a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido. 13.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos. a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado; e b) dar causa à inexecução total do Contrato. 13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações: a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. 13.2 Nos termos do Decreto Municipal n° 18.892/2023 que o CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto. 13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto Municipal n° 18.892/2023, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera. 13.3.1 Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível. 13.1.2 Caso ocorra algum atraso ou impedimento à realização do show, relacionado a caso fortuito ou força maior ou decorrente de problemas de saúde da cantora Joelma, as partes deverão pactuar outra data, ou a Contratada deverá proceder à devolução dos valores porventura já recebidos pela execução do show. Em qualquer caso, não haverá a aplicação de nenhuma penalidade à CONTRATADA, a nenhum título.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE E CORRUPÇÃO 14.1 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente. 14.2 Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato. 14.3 Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanados dos mesmos. 14.4 Da fraude e da corrupção: I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. 14.5 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. 15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3 A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS 17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 18.892/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 18.892/2023. 18.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021. 18.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 18.5 Caso a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO 19.1 Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO 20.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato. 20.2 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, estado de Rondônia,

para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município. Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL

NATÁLIA MENDES SARRAFF
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AF36E931

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
CONTRATO N.º 048/PGM/2025

SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 048/PGM/2025 – PROCESSO Nº 00600-000 39351-2025-07-E
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, DE UM LADO, E DO OUTRO A CRIATIVE MUSIC LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.
Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua General Osório, n° 81, Bairro Centro, CEP 76.801-086, Porto Velho-RO, neste ato representado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado pelo Sr. Presidente ANTÔNIO ALVES FERREIRA, doravante denominada CONTRATANTE; e a CRIATIVE MUSIC LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Sete de Junho, nº 33, salas 101 e 114, Ed. Canal Office Tower, Coqueiral de Itaparica, na cidade de Vila Velha, estado do Espírito Santo, CEP 29.102-310, inscrita no CNPJ sob o n° 08.648.622/0001-32, representada pelo Sr. IVANILDO MEDEIROS NUNES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações, posteriores, resultante da inexigibilidade de licitação, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00039351-2025-07-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais com reconhecimento Nacional para apresentação ao vivo durante as festividades comemorativas do 111º aniversário de criação do Município de Porto Velho – RO, no período de 01 a 04 de outubro de 2025.
1.2 Especificação do objeto da contratação:
Item Especificação Unidade Quantidade Unit. Total
Contratação do grupo 3 Palavrinhas, representado pela empresa Criative Music Ltda, para apresentação no dia 04/10/2025 com duração de 90 minutos.
Serviço 1 R$ 90.000,00
1.3 Detalhamento dos custos:
ITEM ESPECIFICAÇÃO VALOR TOTAL
01 Cachê artístico R$ 34.000,00
02Cachê dos Músicos e/ou da Banda R$ 12.000,00
03 Transporte aéreo R$ 15.000,00
04 Translado R$ 5.000,00
05 Hospedagem R$ 4.000,00
06 Alimentação R$ 2.000,00
07 Impostos R$ 18.000,00
1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) Termo de Referência, EDOC 6162298E; b) Termo de Inexigibilidade, EDOC C0F74A58; c) Proposta de Preços, eDOC B358F072. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL 2.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes: Especificações do produto/serviço: 2.2 A apresentação musical será realizada no dia 04 de outubro de 2025, com duração de 90 minutos, apresentação ao vivo durante as festividades comemorativas do 111º aniversário de criação do Município de Porto Velho.
2.3 DA SUSTENTABILIDADE
2.3.1 Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética e Política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.
2.3.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal n° 18.892/2023 de 30 de março de 2023 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
2.3.3 São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:
I - Menor impacto sobre recursos naturais como fauna, flora, ar, solo e água;
II- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
2.4 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6°, inciso XXIII, alínea ‘e’ da Lei n° 14.133/2021) 2.4.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para a realização do serviço, da seguinte forma: Prazo: a apresentação deverá acontecer no dia 04 de outubro de 2025, com duração de 90 (noventa) minutos. Horário: mediante acordo entre as partes. Local: Av. 7 de setembro com Farquar – Centro – EFMM, Porto Velho – RO.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1 O preço para o presente ajuste é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), constante da proposta apresentada para Inexigibilidade, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, à exceção do quanto previsto nos itens 9.1.14. a 9.1.17 adiante deste contrato.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO 4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade/Op. Especial: 02.21.13.392.0047.2.923 – Promoção, Produção e Eventos Artísticos Culturais, Fonte de Recursos: 15.00 - Recursos Não Vinculados De Impostos, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 581/2025, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), EDOC 27DD2ADB.
5. CLÁUSULA QUINTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
5.1 Por ser condição indispensável para a prestação do serviço, fica autorizado pela FUNCULTURAL o pagamento antecipado, conforme o parágrafo 1º do artigo 145 da Lei 14.133/2021 e Justificativa (EDOC 72BACC42), sendo 50% (cinquenta por cento) do valor pactuado na assinatura do contrato e os 50% restantes em até 48 horas da apresentação.
5.2 O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 18.892/2023 de 30/03/2023, cujos prazos serão limitados a:
a) 10 (dez) dias corridos para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 5 (cinco) dias corridos para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
5.3 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.
5.4 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:
5.4.1 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
5.4.2 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado; 5.4.3 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. 5.4.5 Certidão Negativa de Débitos Municipal 5.5 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do Decreto Municipal n° 18.892/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas. 5.6.1 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente e de forma imediata.
6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO
6.1 O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.
6.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
6.2.1 A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
6.3 Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para assinar o termo de contrato, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO
7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO
8.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do Decreto Municipal n° 18.892/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
8.2 A concessão do reajuste será realizada de oficio mediante aditivo ao contrato.
8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.
8.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio;
8.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.
8.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 São obrigações do CONTRATANTE:
9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
9.1.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal.
9.1.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.1.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.1.5 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.1.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.
9.1.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
9.1.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
9.1.10 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.
9.1.11 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.1.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais direitos comerciais e autorais (ECAD) do show.
9.1.15 Limitar o acesso ao palco apenas à equipe da CONTRATADA, sendo que o acesso de pessoas estranhas à equipe dependerá da prévia e expressa autorização da CONTRATADA. 9.1.16 Responsabilizar-se pela disponibilização de palco, som, iluminação e condições técnicas adequadas, conforme o Rider técnico do grupo, de modo a garantir a qualidade da apresentação.
9.1.17 Disponibilizar camarins, limpos e higienizados, completos, privativos e exclusivos suficientes para a equipe do ARTISTA, banheiros individuais completos, equipados com ar condicionado e mobiliário adequado, ficando responsável inclusive quanto ao abastecimento destes camarins com alimentos e bebidas conforme o que for estabelecido pela CONTRATADA.
10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:
10.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado comprovadamente à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.3 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
10.1.3.1 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
10.1.3.2 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
10.1.3.3 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
10.1.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
10.1.3.5 Certidão Negativa de Débitos Municipal
10.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.1.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. 10.1.6 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
10.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
10.1.10 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
10.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
10.1.12 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
10.1.13 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
10.1.14 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
10.1.15 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
10.1.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD
11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal n° 18.892/2023, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;
11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada; 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO
12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas devidamente designadas
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 18.892/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.1.1 Advertência: Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; e b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
13.1.2 Multa Compensatória: Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:
13.1.2.1 De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação: a) em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido; e b) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.
13.1.2.2 De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.
13.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza; d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato; e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013; f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
13.1.3 Multa moratória
13.1.3.1 Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
b) descontado do valor da garantia prestada;
c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis; e d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.
13.1.4 Impedimento de licitar e contratar: Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
13.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

interesse coletivo; e b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
13.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos. a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.
13.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos. a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado; e b) dar causa à inexecução total do Contrato.
13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos osentes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
13.2 Nos termos do Decreto Municipal n° 18.892/2023 que o CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.
13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto Municipal n° 18.892/2023, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.
13.3.1 Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.
13.3.2 Caso ocorra algum atraso ou impedimento à realização do show, relacionado a caso fortuito ou força maior ou decorrente de problemas de saúde, as partes deverão pactuar outra data, ou a Contratada deverá proceder à devolução dos valores porventura já recebidos pela execução do show.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE E CORRUPÇÃO
14.1 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente.
14.2 Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato. 14.3 Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanados dos mesmos.
14.4 Da fraude e da corrupção:
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. 14.5 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.
15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
15.3 A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO
16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS 17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 18.892/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES
18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 18.892/2023.
18.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
18.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
18.5 Caso a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO
19.1 Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO
20.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
20.2 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Fundação Cultural do Município de Porto Velho -FUNCULTURAL

IVANILDO MEDEIROS NUNES
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:99681D04

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 030/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

Considerando o disposto no art. 46 da *Lei Complementar nº 250/2005 e Lei Complementar nº 435/2011*.
R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os(as) seguintes servidores e representantes da sociedade civil para compor a Comissão Organizadora da **5.ª Conferência Municipal de Cultura**, a realizar-se nos dias **17 e 18 de outubro de 2025**, na sede administrativa do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia – SINTERO, localizado na Rua Rui Barbosa, n.º 713, Bairro Arigolândia em Porto Velho/RO
I – Representantes do Poder Público:
1. **Dayane Modesto de Brito** – FUNCULTURAL – Presidente da Comissão
2. **Ana Beatriz Lima dos Santos** – FUNCULTURAL – Secretária Executiva
3. **Ana Gabriele Gomes Oliveira -** FUNCULTURAL – Membro

II – Representantes da Sociedade Civil:
1. **Berenice Perpetua Simeão** – Fórum Setorial de Dança – Membro
2. **Anne Pablícia Barbosa Nunes Mamedes** – Fórum Setorial de Cultura Popular – Membro
3. **João Herbety Peixoto dos Reis** – Fórum Setorial de Patrimônio Cultural – Membro

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar e executar as ações necessárias à realização da Conferência;
II – Coordenar o processo de credenciamento;
III – Garantir a acessibilidade e a participação paritária;
IV – Sistematizar e publicar o relatório final da Conferência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 47/ I, de 07 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:33B757C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 463/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 24 de setembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 601/2024-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 372/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 5.8.2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3787, de 8.8.2024, que concedeu APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE, à servidora **LUZIA DA CONCEIÇÃO ALVES**, RG: 390477 SSP/RO C.P.F: 203.114.862-15, Cadastro nº 102020, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária 25 horas, lotada na SEMED/ESTATUTÁRIO, para fazer constar a seguinte fundamentação: *artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o §5º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019; art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n. 404/2010; e §9°, do art. 4° da Emenda Constitucional n. 103/2019*, em cumprimento à Decisão Monocrática n°. 0496/2025-GABEOS, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo nº. 0892/2025 – TCE/RO.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:644009D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00009197/2022-98-E

JULGAMENTO
PROCESSO:00600-00009197/2022-98-e
ASSUNTO: Suposta transgressão disciplinar.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado com a finalidade de apurar infração disciplinar no âmbito desta Municipalidade nos autos dos processos nº – 00600-00009197/2022-98-e oriundos da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, os quais solicitam a abertura de procedimento de Sindicância a fim de apurar possível irregularidade praticado por Servidores desta Municipalidade que, em tese, infringiram deveres e proibições estabelecidos aos servidores públicos na Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral do Município, conforme Portaria nº 117/CS/SPPD/PGM/2024, de 25/06/2024, publicada no D.O.M Edição nº 3757, em 27/06/2024, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Sindicante instruído o feito, e ao final concluído pelo arquivamento do feito.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída aos servidores THATIANE TANAKA OTA, cadastro nº 165896, MARIA DEL ROCIO ZENTENO TARAMONA, cadastro nº 197203, e NAYARA BASTOS FERNANDES, cadastro nº 1004728, todas médicas e lotadas na policlínica Ana Adelaide, nesta Capital.

Trata-se de denúncia anônima, tomado a termo em um plantão do dia 21/03/02022, da 12º Promotoria de Justiça, mediante o procedimento nº 2022001010005859, segundo consta, no dia 21/03/2022, recebeu uma ligação no Plantão Ministerial, às 17h17min, feita por uma usuária do sistema de saúde a Sra. Maria de Jesus, informando que estava com seu neto, o adolescente, há mais de 04 horas aguardando atendimento nas dependências da Policlínica Ana Adelaide, que julgava ser um absurdo, uma vez que o seu neto estava com mais de 39 graus de febre e o hospital estava lotado, contando com apenas 01 médico para atender todos os pacientes.

Diante dos fatos narrados no relatório do MP, observou-se que a Comissão Sindicante notificou as servidoras.

Alegaram que em seus plantões atendem o publico em geral, inclusive crianças, tendo em vista, a vasta experiência. Acrescenta ainda que, em nenhum momento recusaram atendimento de criança, pois no local a maioria dos pacientes são do público infantil.

Em relação a demora no atendimento reclamado por um usuário da rede pública de saúde a qual fez denuncia ao MP/RO em 21/03/2022, de que já havia se passados quatro horas sem sequer fosse atendidas, infelizmente, esta situação ocorre diariamente no sistema de saúde pública do Brasil, e em Rondônia não é diferente.

A recusa de não atender criança feita pelo diretor Max em 22/03/2022, não restou caracterizada, e na verdade, concluiu-se que houve uma discussão no grupo de Whatsapp, na qual envolvia o próprio diretor clínico e as médicas envolvidas. Que ficaram chateadas e se sentiram intimidadas pela forma de como o diretor Max impôs no grupo da unidade a questão, visto que embora todas apresentem receio em atender crianças, por não terem a devida habilitação específica de um pediatra, no entanto, criança alguma deixou de ser atendida.

D E C I D O

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional das servidoras. Em que pese a conduta ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais, além da ausência de prova da conduta dolosa que deu causa ou prejuízo ao erário.

Dando continuidade aos trabalhos, nota-se que os primeiros atos adotados pela comissão consistiram na notificação das servidoras envolvidas, com a devida ciência do processo administrativo instaurado. Após a efetivação das notificações, iniciou-se a coleta de depoimentos.

Diante das oitivas colhidas nos autos durante a instrução processual, não foi possível identificar ou comprovar a ocorrência de transgressão disciplinar, tanto pela ausência de prova, quanto pela natureza dos fatos, visto que criança alguma deixou de ser atendida. De fato houve demora, mas razoável para uma Unidade de Saúde Municipal.

É sabido que a esfera Administrativa é independente da Judiciária. Devido a isso, embora conste nos autos – anexado por esta Comissão – o boletim de ocorrência, restando até o presente momento, carente de conclusão.

Nesse sentido, **o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011**, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de **FRANCISCO CAMPOS:**

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

É pacificado o entendimento jurisprudencial de que a inexistência de provas suficientes para a incriminação das servidoras impede o prosseguimento da apuração disciplinar. Não obstante, conforme os princípios constitucionais e legais que regem o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, não se vislumbra justificativa plausível para a continuidade do presente procedimento, uma vez que a ausência de elementos probatórios concretos configura, por si só, o arquivamento do feito.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Isto posto, ***DECIDO*** *concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o* ***ARQUIVAMENTO*** *do feito com fundamento no art. 183, inciso I da Lei Complementar nº 385/2010.*

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6F2EFF27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00007325/2023-40-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00007325/2023-40-e
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo administrativo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **ALEX SANDRA FREITAS DE OLIVEIRA**, cadastro nº 261834, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, sob acusação de ter faltado injustificadamente ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar quaisquer justificativas.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 199/CD/SPPD/PGM/2024, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado a servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela absolvição e consequentemente arquivamento do procedimento.

É o relatório.

Trata os autos de suposto abandono de cargo público praticado pela servidora ALEX SANDRA FREITAS DE OLIVEIRA, onde consta que a SEMAD detectou que a servidora em comento, obteve faltas consecutivas no período de janeiro/2020 até setembro/2022, procedendo o encaminhamento da situação à Coordenadoria de Saúde Ocupacional para emissão de relatório quanto ao desenvolvimento de atividade de acompanhamento do servidor, considerando o seu afastamento do serviço.

A Coordenadoria de Saúde Ocupacional, por meio da divisão de apoio psicossocial, realizou visita domiciliar a servidora, após procedeu ao relatório técnico.

De acordo com interrogatório a servidora sustentou que nunca teve a intenção de abandonar o cargo ocupado neste município, ocorre que após o nascimento do seu filho e término da licença maternidade, foi designada para trabalhar em regime de expediente no Distrito de União Bandeirantes, o que dificultou cuidar do filho que apresentava atraso no desenvolvimento e necessitava residir em Porto Velho. Que chegou a solicitar que voltasse a trabalhar em regime de plantão, para conseguir conciliar o trabalho com os cuidados do filho, porém foi negado pela administração, inclusive foi orientada a pedir exoneração.

Em sua defesa administrativa, a servidora reforça que nunca teve a intenção de abandonar o cargo, informa que após o nascimento do seu filho enfrentou sérias dificuldades, inclusive, por conta a amamentação, que inviabilizava deixar seu filho com terceiros.

Informa ainda que, solicitou afastamento pelo período de dois anos, todavia a administração negou. Posteriormente apresentou outra solicitação para que fosse remanejada do PSF para a sala de estabilização, que trabalha em regime de plantão, também foi indeferida.

Por fim, acrescenta que jamais desvinculou da intenção de retomar suas atividades laborais; e assim que a situação familiar estabilizou, setembro 2022, retornou ao trabalho, exercendo as funções sob o regime de plantão, sem qualquer intercorrência.

D E C I D O.

Assim, conforme documentos juntados aos autos, não há que se falar em abandono, haja vista a ausência do *animus abandonandi* e a intencionalidade. No caso concreto, embora reste presente o requisito objetivo para a caracterização do abandono – ausência ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, verifica-se a ausência do elemento subjetivo, a saber, a ausência deliberada ao serviço.

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servido**r por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

É necessário frisar que para a demissão de servidor exige-se a presença de dois requisitos, um de ordem objetiva (mais de 30 dias de ausência injustificada)e outro de ordem subjetiva – a intenção de abandonar o cargo. Este último requisito se faz necessário e imprescindível para se concluir pelo ato de demissão pelo abandono do cargo, um ilícito administrativo delicado e de repercussões drásticas. Esta vontade de abandonar o cargo deve estar provada de forma incontroversa, indiscutível e indubitável para que possa resultar na demissão do servidor, pois estamos tratando de medida extrema.

Com efeito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça mostra-se pacífica quanto à necessidade de que a Administração demonstre a intenção, a vontade, a disposição, o *animus* específico do servidor público, tendente a abandonar o cargo que ocupa, para que lhe seja aplicada a pena de demissão.

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. NULIDADES. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. ABANDONO DE EMPREGO. AUSÊNCIA DO ***ANIMUS*** ESPECÍFICO DO SERVIDOR. PRECEDENTE DA 3ª SEÇÃO. ORDEM CONCEDIDA.
A 3ª Seção desta Corte Superior de Justiça firmou já entendimento no sentido de que *"em se tratando de ato demissionário consistente no abandono de emprego ou inassiduidade ao trabalho, impõe-se averiguar o **animus** específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia."* (cf. MS nº 6.952/DF, Relator Ministro Gilson Dipp, ***in*** DJ 2/10/2000).
Ordem concedida. (MS 8.291/DF, Rel. Min. HAMILTON CARVALHIDO, Terceira Seção, DJ de 5/5/2003, p. 216)
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO POR INASSIDUIDADE HABITUAL AO SERVIÇO (ARTS. 132, III E 139 DA LEI Nº 8.112/90). PROCEDIMENTO SUMÁRIO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.CARACTERIZAÇÃO. INDEFERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. COMUNICAÇÃO EXTEMPORÂNEA. AVERIGUAÇÃO DO *ANIMUS* ESPECÍFICO. EFEITOS PRETÉRITOS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. REINTEGRAÇÃO CONCEDIDA.

V - Em se tratando de ato demissionário consistente no abandono de emprego ou na inassiduidade ao trabalho, impõe-se averiguar o *animus* específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia.
VII - Segurança parcialmente concedida para anular o ato demissionário, com a conseqüente reintegração do impetrante no cargo que ocupava. (MS 7.464/DF, Rel. Min. GILSON DIPP, Terceira Seção, DJ de 31/3/2003, p. 144) RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO. ABANDONO DE CARGO. *ANIMUS ABANDONANDI*. INEXISTÊNCIA.RETORNO AO SERVIÇO.
A infração administrativa de abandono do cargo pressupõe o elemento subjetivo do *animus abandonandi*.

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. PROFESSOR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. ANIMUS ABANDONANDI NÃO DEMONSTRADO. PEDIDO DE LICENÇA ANTERIORMENTE FORMULADO NÃO RESPONDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. 1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça mostra-se pacífica quanto à necessidade de a Administração demonstrar a intenção, a vontade, a disposição, o animus específico do servidor público, em abandonar o cargo que ocupa. 2. A existência de prévio pedido de licença para acompanhar o cônjuge feito com mais de quatro meses de antecedência - não respondido pela administração - afasta a presença do animus abandonandi, requisito necessário à aplicação da pena de demissão por abandono de cargo. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no RMS n. 24.623/RS, relator Ministro Og Fernandes, Sexta Turma, julgado em 27/8/2013, DJe de 13/9/2013.)

Afastada a responsabilidade disciplinar em razão da necessidade de trabalhar em regime de plantão e conciliar os cuidados com filho, não cabe à Administração Pública puni-la, e sim, dispensar-lhe um tratamento digno.

Ademais, a demissão por abandono de cargo, exige prova cabal e incontestável desse *animus* por parte do servidor, não devendo ser acolhida, quando Administração, a quem incumbe o ônus probatório, por se tratar de fato impeditivo do direito do servidor, não apresenta as provas necessárias à satisfação sua pretensão.

Ex Positis, e por tudo que dos autos consta, a Comissão Disciplinar em face ausência do *animus abandonandi*, decidiu opinar pela **ABSOLVIÇÃO** da servidora **ALEX SANDRA FREITAS DE OLIVEIRA**, cadastro nº 261834, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por não estar configurada a prática da transgressão disciplinar capitulada no inciso III do art. 156 da Lei nº 385/10.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos, e determino o **ARQUIVAMENTO** do feito.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho-RO, 24 de setembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:26795CCA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETONº 2.127/I, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1º de outubro de 2025, constante no Decreto nº 2.084/I de 15 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Unidade de Acolhimento	AMARILDO FERREIRA BARROS	CHEFE II	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B7227694

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.128/I, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1º de outubro de 2025, constante no Decreto nº 2.088/I de 15 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Reconstrução e Restabelecimento	AMARILDO FERREIRA BARROS	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5BE8CE7B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.129/I, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de outubrode 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Procuradoria Geral	LINDALVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4173E8EC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.130/I, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 26 de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria de Mapeamento e Cenários de Risco	MARIA ELOIZA SANTOS SOUSA	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:63377399

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.131/I, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1º de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Departamento de Projetos Sociais	KATIA EMÍLIA DE ALMEIDA CASARA	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:56368C47

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETONº 2.132/I, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1º de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Departamento de Projetos Sociais	ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B326CF42

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.133/I, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1º de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Projetos de Infraestrutura	SAMIRA DE JESUS MARTINS	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1F31DA9C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.134/I, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1º de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Projetos de Infraestrutura	ARTUR ANTUNES DE FREITAS	GERENTE II	DAS 05
Secretaria Executiva de Convênios e Contratos	SAMIRA DE JESUS MARTINS	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FEB1276F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 122/DEA/DGP/SGOV 2025

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Danton Afonso Neves,** servidor comissionado, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO III, da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo - SGOV.

Art. 2º. Fica o Secretário de Governo, **Sérgio Murilo Lemos Paraguassú Filho,** responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2025.

•***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
•Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E573C9E3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 123/DEA/DGP/SGOV 2025

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Cleriane Joice de Freitas Barboza,** servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR II, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Saúde, **Jaime Gonzaga Filho,** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2025.

•***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
•Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BD131D5E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 124/DEA/DGP/SGOV

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal" e suas alterações.
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR do registro de ponto eletrônico em razão das atividades internas e externas exercidas em horário variavél: os Diretores (as) de Departamento e Assessores Especias da Secretaria de Governo- SGOV. Parágrafo único: A dispensa a que se refere o caput, bem como as demais exceções elencadas no art. 6º do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 e suas alterações, não desoneram os servidores do dever de pontualidade e assiduidade.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/09/2025 até 31/12/2025.

Porto Velho, 25 de Setembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D65BE886

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 5, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNOda Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:

Art. 1 °. AUTORIZARos servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
10080114	SÉRGIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR I	02522840849

Art. 2°. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente II - DTL/DEA

REBECA HÁVILA BELARMINO OLIVEIRA
Coordenadora I – DEA

MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora Executiva I - DEA

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício- SGOV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4865CE97

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº. 28/2025/CGFP

"Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 22/2025 - CGFP/PMPV de 12 de agosto de 2025."

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024; Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 21 de janeiro de 2025.
RESOLVER:
Art. 1º Fica retificada a Resolução nº 22/2025 - CGFP/PMPV, de 12 de agosto de 2025, para exclusão do aluno Carlos Eduardo Nascimento Nunes, do curso de Educação Física no Centro Universitário São Lucas, do art. 2º, e inclusão do referido aluno no art. 1º, não podendo efetivar matrícula no semestre 2025.2, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura, visto que, excedeu o limite de reprovações durante o curso.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Porto Velho/RO, 11 de Setembro de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1CD60EB7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº. 29/2025/CGFP

"Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 18/2025 - CGFP/PMPV de 30 de julho de 2025"

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024; Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 21 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a Resolução nº 18/2025 – CGFP/PMPV, de 30 de julho de 2025, para excluir do art. 1º o nome da aluna Estefany Vitória da Silva Dantas, do curso de Estética e Cosmética no Centro Universitário São Lucas, tendo em vista que a estudante compareceu ao Conselho Gestor, assinou o Termo de Concessão de Bolsa de Estudos e retornou ao programa.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:82E876C1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº. 30/2025/CGFP

"Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2025.2, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024; Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 11 de setembro de 2025.
RESOLVER:
Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2025.2, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.
BENEFICIÁRIO CURSO FACULDADE MOTIVO Rose Cláudia Silva Oliveira Ciências Contábeis Centro Universitário Aparicio Carvalho Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Art. 2º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Porto Velho/RO, 15 de Setembro de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:18FE2F51

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº. 31/2025/CGFP

"Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2025.2, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024; Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 24 de setembro de 2025.
RESOLVER:
Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2025.1, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.
BENEFICIÁRIO CURSO FACULDADE MOTIVO Thalíta Pereira de Oliveira Enfermagem Centro Universitário São Lucas Reprovação por falta
Art. 2º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 24 de Setembro de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C2426468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA A COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA – SICOOB AMAZÔNIA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE, EMPRÉSTIMO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00026512/2025-94-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E A COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA – SICOOB AMAZÔNIA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE, EMPRÉSTIMO PESSOAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/1, de 1° de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **A COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA – SICOOB AMAZÔNIA**, com endereço à Rua: Alexandre Guimarães, 7518 – Tancredo Neves, no Município de Porto Velho – RO, CEP: 76.829-612, inscrita no CNPJ sob o nº 05.203.605/0016-80, representada por **CLEYDSON FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da CNH nº 02583076606, inscrito no CPF sob o nº 748.881.102-04, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento da empresa **A COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA – SICOOB AMAZÔNIA**, mediante consignação em folha de pagamento, no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, referente a modalidade de **EMPRÉSTIMO PESSOAL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **A COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA – SICOOB AMAZÔNIA**, quais sejam as previstas no Inciso III, do artigo 8º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo a margem de 30% relativa somente a empréstimos, conforme Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024, sendo que são estabelecidas as margens adicionais de 10% para cartão beneficio e 10% para cartão de crédito consignado, conforme Art. 9º, Parágrafo Único, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira,

garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal De Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

CLEYDSON FERREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A04198C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 040/SEMAD/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/2019/ PMPVRO, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7040215-67.2024.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Multiprofissional, localizada na rua: Alvaro Maia, nº 1773 – Bairro São Cristóvão**. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da manhã, das 08:00h às 12:00h e pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h. Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.

Dúvidas: 69-8423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. **(1º Grau).** https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação **-distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)** https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

29) Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link:
https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf**.**

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico
Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.
Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos)**;**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/ PMPVRO.

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBAN**A**

Classificação	NOME	Data de Nasc.
27º	SANDRA SOUZA DOS SANTOS	8/6/1980

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EE7412F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 256 - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7040215-67.2024.8.22.0001**, resolve:

Nº 256 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/2019/ PMPVRO, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocado pelo Edital nº 040/SEMAD/2025, de 24/09/2025.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/ PMPVRO.

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
27º	SANDRA SOUZA DOS SANTOS	8/6/1980

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6D7BA406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 118/2025 DEAD/GAB/SEMAD

23 de Setembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, nouso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	VÍNCULO
Departamento de Capacitação e Treinamento	DCT	Wesley Snyps Pontes da Silva	10079157	Assessor II	COMISSIONADO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7676CCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1252/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DENI VIANA DA SILVA,** Cadastro nº 74245, ocupante do cargo de **Agente Municipal de Trânsito**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 017.000986/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:97D0FCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1253/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **TATIANA PEREIRA DA SILVEIRA,** Cadastro nº 63355, para exercer, nos períodos de **01/09/2025 a 15/09/2025** e **01/10/2025 a 15/10/2025,** o Cargo em Comissão de **Gerente II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **LUIZ CARLOS CANDIDO GONÇALVES**, Cadastro nº 5117, em razão de Férias nos mesmos períodos, conforme Processo nº 00600-00038778/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C34F427F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1254/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ULYSSES RODRIGUES DOS ANJOS SILVA,** Cadastro nº 269424, para exercer, no período de **01/09/2025 a 30/09/2025,** o Cargo em Comissão de **Chefe II**, **DAS 03**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **FATIMA DE OLIVEIRA COSTA SOUSA**, Cadastro nº 271502, em razão de Licença Prêmio no mesmo período, conforme Processo SEI nº 005.000026/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7F356F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão, na forma ELETRÔNICA 90083/2025/SMCL/PVH – SRPP N° 62 , do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº **00600.0040253/2024-23** , cujo objeto é a OBJETO: Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP 62/2025, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP, visando atender as unidades administrativas participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2025 às 10h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras, UASG: 925172.
Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n° 2147, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com.. VALOR ESTIMADO: **R$ 1.094.603,01 (um milhão, noventa e quatro mil, seiscentos e três reais e um centavo).**

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4FC54D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90084/2025/SMCL/PVH** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no **Processo nº 00600-00022704/2025-21-e,** cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO PORTÁTEIS COM CONFIGURAÇÃO AVANÇADA (TABLET AVANÇADO), para atender a Procuradoria-Geral do Município – PGM**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/10/2025 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. **VALOR ESTIMADO: R$ 113.395,60 (CENTO E TREZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**
Porto Velho, 25 de setembro de 2025.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EC0E30BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 061/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos-SEG/SMCL, no exercício de suas atribuições legais conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.000/2025, alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do DECRETO Nº 21.133, DE 03 DE JULHO DE 2025,UASG nº 925172, torna público a alteração de preços para o item 04 registrado no Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 061/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 109/2024 - Processo nº00600-00029145/2023-19-e, visando a eventualAQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL",publicada em 13/03/2025, nos termos do Processo nº002.000045/2025-21, relativo ao Reequilíbrio Econômico e Financeiro:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04.NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG.	20.500	Cápsula	CELLERA/CPR	**R$ 0,32** (trinta e dois centavos)	**R$ 6.560,00** (seis mil, quinhentos e sessenta reais)
EMPRESA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 38.329.458/0001-61 ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO VIRGÍLIO BUSNELLO, Nº 237 - BAIRRO: BELA VISTA ERECHIM/RS CEP: 99.704-056 RESPONSÁVEL: CÁTIA MANOELA GASPARETTO CPF: 926.239.210-91					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no sitewww.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços – DCRAP/DGNA/SEG/SMCL, através do e-mail:dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, situado à Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

Atenciosamente,

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SEG
Matrícula nº 10078170

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Em Substituição

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:62A01D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 98/DA/GAB/SEMEC/2025

PORTARIA Nº 98/DA/GAB/SEMEC/2025

Porto Velho, 24 de setembro de 2025.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo teor do Ofício n.º 118/2025/SEMEC-GAB/SEMEC-DA/SEMEC-CAP/SEMEC-DTLO, de 19.09.2025, no qual foi solicitada a emissão de portaria de autorização para a condução e abastecimento de veículo oficial da frota desta Secretaria Municipal de Economia – SEMEC;
CONSIDERANDOa necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito desta SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º.AUTORIZARo servidor abaixo relacionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), de acordo com a Lei nº. 1.948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
Ernesto Paiva de Souza Filho	**149******87**	**90******89**	**28/12/2025**

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pela conservação do pelo veículo, acessórios, ferramentas e sobressalentes;
VI - Preencher a documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VII – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º.O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º.O prazo de vigência da presente autorização será até31/12/2025, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.

Art. 5º. Se o servidor tiver a validade de sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH expirada antes do término da validade desta portaria, terá sua autorização de condução automaticamente revogada, sendo imprescindível apresentar a Divisão de Transporte e Logística – DTLO/SEMEC o documento atualizado para a emissão de um novo ato de permissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1C5F11B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 13/2025/ASTEC/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n.º 2405, de 26.02.2019 e Decreto n.º 33/I, de 1º de janeiro de 2025, publicado no DOM 3888 de 02/01/2025 e Decreto nº 1.650/I de 04/07/2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a Errata nº 12/2025/ASTEC/SEMED (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/09/2025, edição 4064) do EDITAL N°. 7/2025/ASTEC/SEMED - PROJETO "CRECHE NOTURNA", publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 06 de agosto de 2025, edição 4038, conforme segue:
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA
4	Entrega da documentação; ***Na Secretaria Municipal de Educação Rua Elias Gorayeb, nº 1514 - Nossa Senhora das Graças. Horário: 08h às 14h	05 a 26/09/2025
5	Efetivação da matrícula: ***Na Creche Moranguinho - Endereço Rua Camomila, nº 2631, Bairro Cohab	12 a 26/09/2025
6	Início das atividades do atendimento noturno em "Creche Noturna".	29/09/2025

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA
4	Entrega da documentação; ***Na Secretaria Municipal de Educação Rua Elias Gorayeb, nº 1514 - Nossa Senhora das Graças. Horário: 08h às 14h	**05 a 26/09/2025**
5	Efetivação da matrícula: ***Na Creche Moranguinho – Endereço: Rua Camomila, nº 2631, Bairro Cohab	**01/10/2025**
6	Início das atividades do atendimento noturno em "Creche Noturna"	**06/10/2025**

Porto Velho, 25 de setembro de 2025

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Educação/SEMED
Decreto nº 1.650/I de 04/07/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:02106A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2025/ASTEC/SEMED

"Dispõe sobre alteração de membros da comissão designada pela Portaria nº 54/2025/ASTEC/SEMED de 04/08/2025, em razão da saída de membros".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto n.º 33/I, de 1° de janeiro de 2025, publicado no DOM 3888a de 02/01/2025.
CONSIDERANDO o disposto no Memorando 0042014 de solicitação de alteração de membros da comissão designada pela Portaria nº 54/2025/ASTEC/SEMED de 04/08/2025, em razão da saída de membros da SEMED/SEDE;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a Comissão Única de Fiscalização do Programa de Voluntariado do Edital n.º 01/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação Inclusiva) do Processo n.º 00600-00013497/2025-14-e, Edital n.º 02/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação) do Processo n.º 00600-00014546/2025-36-e e Edital n.º 02/2024/ASTEC/SEMED (Mãos Dadas com a Educação) do Processo n.º 00600-00037773/2023, composta pelos seguintes membros:
I - ROSANEIRE MORENO DA SILVA - matrícula nº 16825(PRESIDENTE);
II - JANNIELE OLIVEIRA CAETANO - matrícula nº 10079321(MEMBRO);
III - VALDIRENE MARTINS DE SOUZA - matrícula nº 324393(MEMBRO);
IV - SILVIO NEY LEAL SANTOS - matrícula nº 187113(MEMBRO); e
V - CRISTÓVÃO CEZAR RODRIGUES SOARES - matrícula nº 207078(MEMBRO).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5B71F971

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2025/ASTEC/SEMED

"Dispõe sobre Designação de técnicas que procederão com apuração de denúncias e organização de Procedimento Preliminar de Apuração nos termos do inciso XX, do artigo 61, do Decreto nº 18.969 de 10 de maio de 2023."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990, Art. 7º, do Decreto nº 15.417 de 30 agosto de 2018 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Designar técnicas que procederão com apuração de denúncias e organização de Procedimento Preliminar de Apuração nos termos do inciso XX, do artigo 61, do Decreto nº 18.969 de 10 de maio de 2023, que estabelece o recebimento, apuração preliminar e elaboração de relatórios de denúncias contra gestores escolares (assédio moral, constrangimento, perseguição, falta de transparência e ações similares) ou sobre situações ocorridas nas escolas e encaminhar ao(à) Diretor(a) do Departamento de Políticas Educacionais/DPE/SEMED, conforme abaixo:
I - ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA, Diretora Executiva I, lotada no Gabinete/SEMED e
II - ADRIANE CRISTINA GUIMARÃES CAVALCANTE, Especialista em Educação, lotada na DIIEP/SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6CA03328

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2025/ASTEC/SEMED

"Dispõe sobre Protocolo de apuração de denúncias referentes ao assédio moral, sexual e discriminação, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação/SEMED e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990, o Decreto Nº 18.969 de 11 de maio de 2023, Art. 61 inciso XX e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Protocolo de apuração de denúncias referentes ao assédio moral, sexual e discriminação, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação/SEMED e estabelecer critérios para registro e apuração preliminar de denúncia acolhida na Divisão de Inspeção Escolar (DIIEP/SEMED), tendo em vista, que esta SEMED não dispõe de OUVIDORIA, conforme descrito abaixo:

I. A denúncia somente será acolhida de forma presencial (digitada ou escrita de próprio punho) pelo(a) denunciante, podendo ser de forma anônima ou não, nesta SEMED e/ou através do canal da OUV/Fala.BR e em casos de unidades localizadas na zona rural, poderão ser realizadas pelo endereço eletrônico diiep.semed@portovelho.ro.gov.br, sob guarda e apuração preliminar da Divisão de Inspeção Escolar (DIIEP/SEMED).

II. Após recebimento da denúncia será feita a convocação para oitiva de todos os citados na denúncia, bem como da equipe gestora que gere a unidade de ensino denunciada;

III. Após a realização das oitivas com todas as partes citadas na denúncia, a DIIEP/SEMED, elaborará relatório de apuração preliminar e encaminhará ao Departamento de Politicas Educacionais (DPE/SEMED), para posterior envio à Procuradoria Geral do Município (PGM);

IV. Feito o envio do relatório preliminar ao DPE/SEMED, encerra-se a ação da Divisão de Inspeção Escolar (DIIEP/SEMED).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:26F2E60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 057/PGM/2025 - PROCESSO Nº. 00600-00020983/2025-99

TERMO DE FOMENTO Nº 057/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pela Sr. Secretário, LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, simplesmente como MUNICÍPIO, o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 10.244.001/0001-35 situado à Rua Alto Do Bronze, Nº 9422. Bairro: Socialista, Porto Velho-RO neste ato representado por seu Presidente FABRÍCIO ROCHA DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 634.743.362-15 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 634.743.362-15, aqui denominada simplesmente como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do Processo Administrativo nº 00600-00020983/2025-99, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio da aquisição de equipamentos e melhorar a infraestrutura da unidade escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização e ampliação dos recursos de informática disponíveis, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (eDOC C4AAF3C0-e), o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. Paragrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES:

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:

Projeto/Atividade n° 09.01.12.365.0155.2.291 - Aquisição de mobiliário e equipamentos, Elemento de Despesa: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010004- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 3968/2025 de 08/09/2025, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme e-DOC D629B7CD-e.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados ao CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art.

43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.
4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.
4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
4.4 A dilação do prazo de vigência poderá ser realizada por meio de termo de apostilamento, devendo constar nos autos a justificativa correlata.
5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:
5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao CONSELHO ESCOLAR.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo CONSELHO ESCOLAR;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;
5.2. O CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONSELHO ESCOLAR, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:
6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.
6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;
Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.
7.2. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do Art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.
7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;
8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.
8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:
10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONSELHO ESCOLAR ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.
10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.5. Os atos de improbidade administrativa dos Arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei nº 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.
11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.
Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

FABRÍCIO ROCHA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Elenilson Negreiros

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:

SAMAURA ALVES DA SILVA BARROS

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:290E329F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 287/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **012.000073/2025-29-e.**
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 29 e ½ (vinte e nove e meia) diárias mais auxílio deslocamento em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento para a cidade de Jaci Paraná e demais distritos, por meio de transporte terrestre, QTA9974, modelo FIAT/UNO, tendo como objetivo da viagem, dar apoio logístico ao I Conselho Tutelar Distrital, para averiguação de denúncias, **no período de 01 a 30 de Outubro de 2025**. Conforme informações constantes no Ofício n° 661/CTDL/25 de 08/09/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista/Condutor	Jaci Paraná e demais distritos	29 e ½ (vinte e nove e meia)

Porto Velho, 22 de Setembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:512B604E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 288/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **012.000118/25-65-e.**
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 5 e ½ (Cinco e meia) diárias mais auxílio deslocamento em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento para a Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Minas Novas, Jaci Paraná: Linha Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais e União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364; Vila da Penha: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364, por meio de transporte terrestre, placa SLK1G35, modelo S10 WT, tendo como objetivo da viagem Fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas. . **no período de 06 a 11 de Outubro de 2025**. Conforme informações constantes no Ofício n°663/CTDL/25 de 08/09/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Carlos Alberto Arruda Filho	1006368	Conselheiro Tutelar	Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Minas Novas, Jaci Paraná: Linha Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais e União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364; Vila da Penha: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364	5 e ½ (Cinco e meia)
Célia Rodrigues dos Santos	1006389	Conselheiro Tutelar		

Porto Velho, 22 de Setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ADD07073

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº293/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº012.000210/2025-25-e.**
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 2 e ½ (dois e meia) diárias em favor das servidoras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento para os distritos de Vila Calderita, por meio de transporte terrestre Micro Ònibus Volare Placa: NDQ - 9015, tendo como objetivo da viagem apresentação do grupo de carimbó no festival no Recanto do Jamari, **no período de 03 a 05 de Outubro de 2025**. Conforme informações constantes no Ofício Interno n°**93/2025 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DPSB/SEMIAS-CCI** de 18/09/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
PATRICIA DE SOUZA GUEDES	248124	Educador Social	Vila Calderita	2 e ½ (dois e meia)
LOURENÇA DE FÁTIMA BARBOSA	246720	Aux. de Enfermagem		
TATIANA CASTRO DA CONCEIÇÃO	246464	Aux. de Serviços Gerais		
DEUZILEIA PRESTE DA CRUZ DOS SANTOS	10079172	Chefe II		
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	116120	Aux. de Serviços Gerais		
ROBSON DE SOUZA MOTA	189177	Motorista		

Porto Velho, 24 de Setembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D7968A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 294/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **012.000205/2025-12**
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 13 e ½ (treze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de União Bandeirantes, Vila São João, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Nova Mutum Paraná KM 38, Distrito de Jaci Paraná, Distrito de Mutum Paraná, Distrito de Extrema. , por meio de transporte terrestre placa OHS-8041, Caminhonete Hilux tendo como objetivo da viagem Atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS., **no período de 15 a 30 de setembro de 2025**. Conforme informações constantes no Ofício nº 0294/2025/DPAIF/DPSB/SEMIAS de 28/09/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
FABIANA SOUZA DOS SANTOS	10078649	Assistente Social	Distrito de União Bandeirantes, Vila São João, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Nova Mutum Paraná KM 38, Distrito de Jaci Paraná, Distrito de Mutum Paraná, Distrito de Extrema.	13 e ½ (treze e meia)
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO	186892	Psicóloga		
PAULO DUARTE DOS SANTOS	272518	Motorista		

Porto Velho, 23 de setembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CF3FEB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº295/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº012.000242/2025-21 .**

RESOLVE:

Tornar Válida: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, que custeou as despesas com o deslocamento ao distrito de Vila da Penha e Abunã, por meio de transporte terrestre com o veículo; Ônibus Maracarevo, placa QTH3J49 tendo como objetivo da viagem a realização realizar ação Social em escolas para o desenvolver do projeto Cidadania em Movimento com atendimento de Cadastro Único e demais atendimentos na área da Assistência Social e Saúde nos Distritos de Vila da Penha e Abunã, **no período de 19 a 22 de setembro de 2025**. Ofício Interno n° 120 de 13/09/2025**.**

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas/Motorista e Condutor	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)

Porto Velho, 25 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS
Dec.n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:28C5AC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo: 00600-00034505/2023-02

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

Objeto: Reconhecimento de Dívida para pagamento à **SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS**, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO.
Considerando que o funcionamento da unidade de Acolhimento Casa Moradia continuou com suas atividades no imóvel localizado Rua Vitor Ferreira Manahiba, 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, após o dia 07/05/2023 (término do Contrato n° 039/PGM/2018), conforme documentos acostado aos autos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS, situada Avenida Pinheiro
Machado nº 1718, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho – RO, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. Lucília Muniz de Queiroz, resolve:

– Considerando a utilização do referido imóvel, é necessário Reconhecer e Homologar o Débito, referente a pagamento de reconhecimento de dívida acerca da Locação do Imóvel localizado na Rua Vitor Ferreira Manahiba, 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, onde funcionou a Unidade de Acolhimento Casa Moradia, no período de 08/05/2025 a 17/07/2025, realizado em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões:

– Confirmou-se a efetivação da utilização do referido imóvel por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS.

– Dotação Orçamentária: Programa/ Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, elemento: 3.3.90.39 – Indenizações e Restituições, Fonte: 1.500.

– Diante disso, faz se necessário o Reconhecimento de Dívida para realização de pagamento ao credor, uma vez que ocorreu a utilização de imóvel de terceiros pela Unidade de Acolhimento Casa Moradia.

– Fornecedor e valor:
– **SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS**, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053,

Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, receberá importe de R$ 9.753,33 (Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais, Trinta e Três Centavos) referente a utilização do imóvel no período de 08/05/2025 a 17/07/2025.
– O pagamento será efetuado mediante a transferência para SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2025.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social -SEMIAS
Decreto nº 1690/I

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:57C9CBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°42/DIEX/ SEMUSA/PGM/2025

PROCESSO Nº 00600-00015306/2024-78-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: CONCEITO ESCRITÓRIO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 19/2025/COJUSA/PGM

DO OBJETO
O objeto da presente contratação é a aquisição de 03 (três) veículos (Ambulância Básica Tipo "B" –
Pick-up 4x4), com recursos provenientes de Emenda Estadual de Deputado Estadual de Rondônia,
bem como da Emenda Impositiva Individual n. 0001/2024 – Projeto de Lei n. PLO-4689/2024,
conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus
Anexos, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.
Integram este documento contratual, como parte indissociável, vinculando esta contratação

a) Parecer Jurídico n. 170/SPACC/PGM/2025.
b) Processo Administrativo n. 00600-00015306/2024-78-e.
c) Proposta da CONTRATADA, e-DOC n. C60A3FAB dos autos respectivos.
d) Edital de Licitação n. 90061/2025 e anexos.
O regime de execução é o menor preço por ITEM.

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato objeto desta contratação será vinculada ao período de garantia efetivamente
ofertado para os veículos, contado a partir da assinatura do contrato, devendo abranger integralmente
os prazos de entrega e garantia, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 113
da Lei nº 14.133/2021.

A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei nº 14.133/2021
e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.
A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas
pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

MODELO DE EXECUÇÃO

Da forma, do prazo, local de entrega e recebimento do objeto
O fornecimento do (s) bem (s) dar-se-á, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de
recebimento da respectiva nota de empenho.
O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificativa, formulada antes de
findo o prazo estabelecido e formalmente aceito pela **CONTRATANTE**.

O prazo de 60 (sessenta) poderá ser prorrogado, tornando-se 120 (cento e vinte) dias, mediante
solicitação e justificativa, que compreende entre a fabricação, montagem e entrega do veículo;

Os veículos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO, no endereço
indicado. Entrega: Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP da Secretaria Municipal de
Saúde – SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, telefone:(69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08 h às 14 h.
Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento
com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município
Contratante correrão por conta do Fornecedor;

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos
que seu veículo inoferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica,
instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de
óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior
a 50 (cinquenta) quilômetros;

A garantia dos veículos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e
deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

Primeiro Emplacamento. O veículo novo deverá ser entregue emplacado e licenciado pela contratada
no Detran/RO, no Município de Porto Velho/RO, em nome do órgão requisitante.

DO PREÇO

O valor desta contratação é de R$ 1.205.685,00 (Um milhão duzentos e cinco mil e seiscentos e oitenta
e cinco reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução
do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e
comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento
integral do objeto da contratação.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao reajuste contratual.

Porto Velho, RO, 24 de setembro de 2025.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
OAB/RO10.900
Diretora Executiva

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5FD68B64
Assinado por MÁrcia Alves Da Silva - Coordenadora Jurídica - Em: 24/09/2025, 14:41:45

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:81059AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 176/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso desuas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **n.º 022.000026/2025-66.**

RESOLVE:

Tornar Válida: 2 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem à Cidade de Rio Branco-AC, por meio de transporte terrestre em veículo oficial, com o objetivo de prestar apoio logístico no deslocamento das equipes de Basketball de Porto Velho que irão competir no campeonato da COPA BOLPEBRA, que ocorrerá no período de 05 à 07 de Setembro de 2025, conforme constante no OFÍCIO INTERNO N° 110/2025/DTA/SEMA.

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
JAIZINHO DA SILVA BEZERRA	272112	Motorista	Rio Branco-AC	2 e ½
REGINALDO ANTONIO RODRIGUES SOARES	170200	Motorista	Rio Branco-AC	2 e ½

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EF6710C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1711/SEMAT/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de implementos através de emenda especial 202440920009 - Confúcio Moura PLANO DE AÇÃO 09032024-070576/2024, para atender às necessidades de apoio à infraestrutura de reciclagem e coleta seletiva do município de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$135.672,44 (Cento e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**13 de outubro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,25 de setembrode 2025.

JAQUELINE CASAGRANDE SANTOS
Agente de Contratação - FG-1

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:FEB7DA38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 102/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0729/SEMAT/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**insumos Agrícola (adubo, fertilizante, fungicida, herbicida, isca formicida e isca moluscida),**para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses fracassado em pregão anterior.**VALOR ESTIMADO:**R$ 27.170,36 (Vinte e sete mil cento e setenta reais e trinta e seis centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**10 de outubro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,25 de setembrode 2025.

JAQUELINE CASAGRANDE SANTOS
Agente de Contratação - FG-1

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:20693392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 10/SEMAS/2025.

Portaria Nº 10/SEMAS/2025.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do MEMORANDO Nº 233/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar a senhora, HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGAO VENTURIN – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, portadora de CPF: nº 894.157.362-91, suprimento de fundos no Elemento de Despesas 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme MEMO. Nº 233/SEMAS/2025.

Art. 2º- O prazo máximo para a prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 004/GP/2025
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária nº 1.379/2025

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:D9C20D0B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº005/CMAS/2025

RESOLUÇÃO Nº005/CMAS/2025

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2024
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Primavera de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 017/97.
Considerando que a Resolução nº 005, de 31 de março de 2025, foi publicada com indicação incorreta do ano de sua numeração;
Considerando a necessidade de corrigir formalmente o erro material identificado na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 3950 Código Identificador:C0A2C0F6.
ONDE SE-LÊ:
Resolução nº005/CMAS/2024
LEIA-SE:

Resolução nº005/CMAS/2025
Art. 2º - Esta Errata entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de setembro de 2025.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:071AE906

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº006/CMAS/2025

RESOLUÇÃO Nº006/CMAS/2025

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2024
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Primavera de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 017/97.
Considerando que a Resolução, de 31 de março de 2025, foi publicada com indicação incorreta do ano de sua numeração;
Considerando a necessidade de corrigir formalmente o erro material identificado na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição
01/04/2025. Edição 3950 Código Identificador:FA979DB1
ONDE SE-LÊ:
Resolução nº006/CMAS/2024
LEIA-SE:
Resolução nº006/CMAS/2025
Art. 2º - Esta Errata entrará em vigor a partir da data de sua publicação
Primavera de Rondônia/RO, em 17 de setembro de 2025.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:8DD32683

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.409 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Remanejamento** na importância de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** conforme discriminado abaixo:

06.000 – Poder Executivo
06.001 - Serviço Autônomo De Agua E Esgoto
147 17.512.0015.2088 - Manut Das Atividades - SAAE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - PESSOA JURÍDICA – **120.000,00**
1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo
02.003 – Secretaria Mun. De Planejamento
29 04.121.0002.2013 – Manut das Atividades - SEMPLAN
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **120.000,00**
1.500.0000.000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:646AF1EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 545/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1817-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 25 de setembro de 2025, afim de transportar um paciente com procedimentos médicos agendados. O deslocamento será realizado com veículo oficial Fiat Grand Siena, Placa RSY 8G80, conforme o Memorando n° 433/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: *.930.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:550E1491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 547/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1819-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Ji-Paraná/RO, do dia 20 de setembro de 2025, com o objetivo de transportar paciente em caráter de urgência. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Ambulância placa CMZ 5D73, conforme Memorando nº 434/SEMSAU/2025.

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; de R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Regiane Dias Ferreira, Técnica de Enfermagem. CPF: *.769.***-49; de R$ 600,00 (seiscentos reais)**
Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C343770B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 548/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1809-1/SEMAS/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e 08 (oito) diárias fora do Estado no valor Unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), em favor das servidoras listadas abaixo, que se deslocarão a Brasília/DF, entre os dias 27 de setembro a 2 de outubro de 2025. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte rodoviário até Porto Velho/RO e transporte aéreo até Brasília/DF, tendo como objetivo a participação na V Conferência Nacional de políticas para as mulheres evento esse promovido pelo Ministério das Mulheres, conforme memorando nº 231/SEMAS/2025.

Luciana Pontes Amorin, Delegada Titular Eleita. CPF: *.155.***-04; R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

Maria do Socorro dos Santos Rosa, Delegada Titular Eleita. CPF: *.744.***-68; R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:94982D82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 549/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1822-1/GP/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (duas) passagens de Ônibus Pimenta Bueno/RO X Porto Velho/RO X Pimenta Bueno/RO no valor unitário de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) em favor das servidoras listadas abaixo, se deslocarão até Porto Velho/RO de onde embarcará em voo com destino a Brasília/DF, no dia 27 de setembro, com retorno previsto para o dia 2 de outubro de 2025 e tem como finalidade a participação das servidoras, na qualidade de delegadas titulares eleita, na V Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, conforme Memorando nº 221/GP/2025.

Luciana Pontes Amorin, Delegada Titular Eleita. CPF: *.155.***-04; R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**

Maria do Socorro dos Santos Rosa, Delegada Titular Eleita. CPF: *.744.***-68; R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1EB63AA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. N° 1755-1

PROCESSO Nº 1755-1/SEMAF/2025
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Uelinton Ricardo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) **de acordo com e a prestação de contas, fls. 17 a 20 deste processo. E Parecer Técnico do controle interno, fls. 22 deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AC8BAA48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1704-1

PROCESSO Nº 1704-1/SEMAS/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Cintia Lorraine Mendes Gomes

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária da Servidora **Cintia Lorraine Mendes Gomes**, perfazendo o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais) para o período de 9 a 10 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3333EB91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1708-1

PROCESSO Nº 1708-1/SEMEC/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Vanderlino Manoel de Lima e Sirlene Silva Linares
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos servidores **Vanderlino Manoel de Lima e Sirlene Silva Linares**, perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o período de 9 a 10 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 311, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6796B970

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1722-1

PROCESSO Nº 1722-1/SEMEC/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Raniere Calatrone dos Santos, Francis Ney Oliveira Ruiz, Diogo Dantas da Silva e Leandro Alves Castro

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos servidores **Raniere Calatrone dos Santos, Francis Ney Oliveira Ruiz, Diogo Dantas da Silva e Leandro Alves Castro**, perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 11 a 12 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 48, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D925C81E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1746-1

PROCESSO Nº 1746-1/SEMAF/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Uelinton Ricardo da Silva e Elias Andriato Ribeiro

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos servidores **Uelinton Ricardo da Silva e Elias Andriato Ribeiro**, perfazendo o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o período de 16 a 18 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 31, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:84DE9AF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1747-1

PROCESSO Nº 1747-1/SEMPLAN/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Fabio Pereira de Jesus e Claudir Duarte Ferreira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos servidores **Fabio Pereira de Jesus e Claudir Duarte Ferreira**, perfazendo o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o período de 17 a 19 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 36, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4418DD40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RESOLUÇÃO Nº 006/2025

De 23 de setembro de 2025

"DISPÕE: Altera o anexo I da Resolução nº 001/2025, que dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, considerando o disposto no artigo 29, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica alterado o anexo I da Resolução nº 001, de 17 de fevereiro de 2025.
Art. 2º. O anexo I é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, 23 de setembro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio de 2025 a 2026

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 006, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Composição das Comissões Permanentes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA:

ELISANA SIRIACO DO CARMO – Presidente
EDMATELMA RODRIGUES PINTO – Relatora

DIOMAR ANTÔNIO CASTOLDI – Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

HIAGO MOREIRA GAVIOLI – Presidente
GERALDO DOS SANTOS – Relator
FAGNER DE SOUZA CARDOSO – Membro

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL:

GERALDO DOS SANTOS – Presidente
ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI – Relatora
RIVELINO DIAS – Membro

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, 23 de setembro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio de 2025 a 2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:FE404652

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2375/2025-GAB/PMRC. DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o horário de labor dos servidores/conselheiros do Conselho Tutelar, com início em 24 de setembro de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o grande fluxo de atendimento do Conselho Tutelar ao público em geral, ocorre em sua maioria no período da manhã.

CONSIDERANDO ainda que os conselheiros laboram em regime de plantão durante as 24 horas do dia.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado ao Conselho Tutelar, a realizar horário corrido, seguindo com isto o horário dos servidores que laboram no prédio da prefeitura municipal.

Parágrafo Único - O horário corrido será das 07:30hrs às 13:30hrs.

Art. 2º - E após este horário deverão permanecer em regime de plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 24 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:FBA478CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 791/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como fiscal de contrato e Fiscal de contrato Substituto, referente ao contrato nº 141/2025 – Acompanhamento Da Execução Empresa C & M Comercial Ltda".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 432/SEMACOL/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) Como fiscal de contrato e Fiscal de contrato Substituto, referente ao contrato nº 141/2025 – Acompanhamento da Execução da Empresa C & M Comercial Ltda, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 41.521.882/0001-18, sediado (a) Rodovia BR 280, nº 8450, B. Avaí, na cidade de Guaramirim /SC, sendo:

Fiscal de Contrato (a): MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES – MATR. 4XX7.

Fiscal de Contrato Substituto (a): EDIVALDO FRANCISCO ALVES – MATR. 30XX5.

Art. 2º - O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, após finalização do contrato podendo ser prorrogado e/ou aditado por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2B969E0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 62/2025
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MAIOR DESCONTO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE NACIONAL, INCLUINDO A TAXA DE AGENCIAMENTO POR EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGEM TERRESTRE, COM MAIOR DESCONTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 20.000,00 (vinte mil reais)**.** Abertura da sessão dia 10 de Outubro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5654-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de Setembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A3152C23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 6.763/2025

"Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-Base do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2026-2036 do município de Rolim de Moura/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Constituição Municipal.
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO o disposto Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º, que prevê o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
CONSIDERANDO o disposto nas Leis setoriais de Saúde (Lei nº 8.080/1990 - SUS), Assistência Social (Lei nº 12.435/2011) e demais Leis sobre Cultura, Esporte e Lazer e Proteção Especial à Criança;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.123/2021, que estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes ao aprendizado da língua portuguesa no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5304/2022, que institui diretrizes da Campanha Jovem Doador no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº Lei nº 5.737/2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, destinado às Unidades Executoras - UEx, vinculado à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Complementar nº 680/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 325/2023 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rolim de Moura, revogando a Lei Complementar nº 108/2012.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.314/21-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO o Disposto na Resolução Nº 001-CME-RM-2008 que regulamenta dispositivos das Leis Federais nº 9.394/96, 11.274/06 e 10.793/03, que fixam diretrizes e bases para a Educação Nacional a serem observados pelo Sistema de Ensino no Município de Rolim de Moura – RO;
CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;
CONSIDERANDO o disposto no Plano Estadual de Educação (PEE), instituído pela Lei nº 3.655, de 03 de junho de 2015, alterado pela Lei nº 3.602 de 12 de agosto de 2015 de propositura da Assembleia legislativa que mudou a redação das estratégias 1.9, 7.8, 7.10 e 7.14, das metas do PEE, do anexo único da Lei 3.565;
CONSIDERANDO o disposto no Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei nº 2.973/2015, para o período de 2015-2024;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO o disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, em conformidade com as diretrizes nacionais e locais de educação;
CONSIDERANDO a importância de garantir a participação da sociedade civil e das diversas áreas da administração pública municipal na formulação de políticas educacionais;
CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos diretos das crianças, ns 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;
CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010; e
CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-Base do Plano Decenal de Educação Municipal para o Decênio 2026-2036, do município de Rolim de Moura, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.
Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 2º A Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:
I – organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;
II – assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
III – garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
IV – promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

Art. 3º A Comissão Intersetorial será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:
I- Representante da Secretaria Municipal de Educação/Presidente da Comissão;
Titular: Wander Barcelar Guimarães
Suplente: Gracielli Braganca Lima Moreira
II- Representante da Fundação de Cultura e Juventude de Rolim Moura;
Titular: Franklin Bruno Gubert Queres
Suplente: Fabricio Vieira Ramos
III- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Vania Regina da Silva
Suplente: Eduardo Caramori Rodrigues
IV- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Lucas Messias Marcos - Tesoureiro
Suplente: Kamila Priscila Da Silva Oliveira
V- Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Turismo;
Titular: Camilla Sulzbacher Haus
Suplente: Aline da Silva Siqueira
VI- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
Titular: Adriana Campos Silva Vidal
Suplente: Giselle Borges dos Reis Carvalho
VII- Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
Titular: João José Monteiro Von Rondow
Suplente: Karenyne Morgana Vieira Braga Nobrega
VIII- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
Titular: Monica Schuvartzhaupt Silva
Suplente: Camilly Lima Souza
IX- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Titular: Sonia Cristina da Silva
Suplente: Danieli de Souza Cruz Lins
X- Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Kelli Aparecida Macedo
Suplente: Elaine Alzira Pinheiro
XI- Representante do Conselho Tutelar;
Titular: Danielle da Cruz
Suplente: Elsa Aparecida Lisboa
XII- Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata-SINSEZMAT.
Titular: Edglei Vieira da Silva
Suplente: Leandro Coelho Dias
§ 1º A Presidência da Comissão designará um (a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.
§ 2º A Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.
§ 3º A Comissão poderá convidar Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano.

CAPÍTULO III
DA FORMA DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Comissão Intersetorial deverá:
I – elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;
II – realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;
III – promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;
IV – elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;
V – apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para apreciação do Fórum Municipal de Educação e para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;
VI – após a aprovação do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;
VII – Promover apoio integral à equipe técnica designada para elaboração do Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.
§ 1º A Equipe Técnica de que trata o inciso VII do caput, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação do município, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.
§ 2º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.
§ 3º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste Decreto.
Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º O Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:
a) Validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial, 10 (dez) dias após a realização das audiências públicas;
b) Apreciado pelo Fórum Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o recebimento do Documento-base;
c) Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o recebimento do Documento-base;

Art. 7º Após a aprovação do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.
§1º Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento-base, para aprovação da lei respectiva;
§2º Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal, na forma regimental.

Art. 8º A despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8BD6ABCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 144/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2025

CONTRATO Nº 144/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4770/2025;
CONCORRÊNCIA N° 007/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA. PLANO DE AÇÃO 09032024-066259.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de **5 (cinco) meses**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2228/2025, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 1.215, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 1.383.879,16 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais, dezesseis centavos)**, com data de 22/09/2025;

Rolim de Moura/RO, 23/09/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:16D6E336

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 146/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2025

CONTRATO Nº 146/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5767/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 001/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: AG TABALIPA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DO VALOR: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.
Rolim de Moura/RO, 25/09/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C280D4EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.685/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$7.115.444,31 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita R$2.303.972,90".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$7.115.444,31 (SETE MILHÕES, CENTO E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.2.016 - Folha de Pagamento - Ensino Fundamental/FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$2.871,393,09
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$838.310,90
Sub-Total.....R$3.709,703,99

02.004.12.365.0002.2.034 - Folha de Pagamento - Educação Infantil - Pré Escola/FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$2.287.381,95
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$141.925,18
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$340.179,91
Sub-Total.....R$2.769.481,04

02.004.12.365.0002.2.036 – Folha de Pagamento - Educação Infantil - Creche/FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$571.218,23
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$65.035,05
Sub-Total.....R$636.253,28
TOTAL.....R$7.115.444,31

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através de portaria interministerial, conforme abaixo descriminado:

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC MF Nº 4, DE 30 DE ABRIL DE 2025-DOU
VALOR: R$7.115.444,31

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$2.303.972,90 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS),** conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.2.016 – Folha de Pagamento – Ensino Fundamental/FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$1.857.132,78
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$446.840,12
Sub-Total.....R$2.303.972,90

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através de portaria interministerial, conforme abaixo descriminado:

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF E RECEITAS QUE COMPÕEM OS FUNDOS - FUNDEB 2025
PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC MF Nº 4, DE 30 DE ABRIL DE 2025-DOU
VALOR: R$2.303.972,90

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5C15B04A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.686/2025

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$2.600.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$2.600.000,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2.004 – Folha de Pagamento Semed
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$2.058.138,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$1.300,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$151.400,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar...R$7.360,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$81.802,00
Sub-Total:.....R$2.300.000,00

02.004.12.122.0002.2.005 – Manutenção da SEMEC
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$140.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$160.000,00
Sub-Total:.....R$300.000,00
TOTAL:.....R$2.600.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.04.122.0031.2158 – Folha de Pagamento da SEMFAZ
33.91.97.00 – Aporte p/ Cobertura Do Déficit Atuarial do RPPS.....R$1.600.000,00
Sub-Total:.....R$1.600.000,00

02.008.99.999.0031.2160 - Reserva De Contingência
99.99.99.00 – Reserva De Contingência.....R$1.000.000,00
Sub-Total:.....R$1.000.000,00
TOTAL:.....R$2.600.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E7D30DF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.687/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$500.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$63.765,71".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.27.812.0001.1239 – Construção de Quadra com Grama Sintética/Distrito de Nova Estrela – CV nº 183/2025/PGE-SEOSP
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$500.000,00
Sub-total:.....R$500.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP
VALOR: R$500.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$63.765,71 (SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS),** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.27.812.0001.1239 – Construção de Quadra com Grama Sintética/Distrito de Nova Estrela – CV nº 183/2025/PGE-SEOSP
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$63.765,71
Sub-total:.....R$63.765,71

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

02.008.99.999.0031.2160 - Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$63.765,71
Sub-Total:.....R$63.765,71

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:54796F79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.688/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.000.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1245 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada a Saúde – Portaria nº 7.329/2025 – Senador Confúcio Moura
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R$2.000.000,00
Sub-Total.....R$2.000.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR
VALOR R$2.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D45457F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 067/2025

TERMO ADITIVO N° 067/2025

Primeiro Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 133/2025 do Processo nº 4401/2025 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, VENEZA COMERCIO E SERVICOS DE ESQUADRIAS LTDA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **VENEZA COMERCIO E SERVICOS DE ESQUADRIAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.246.304/0001-45, sediado (a) Rua A5, n° 7631, B. Cidade Jardim, na cidade de Rolim de Moura/ROA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Vagner de Assis Nonato**, inscrito (a) no CPF n° 039.***.***-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Acrescer valor/serviços ao Contrato n° 135/2025, que tem por objeto "Aquisição e instalação de esquadrias em vidro temperado e chapas de ACM", conforme solicitação da Semas (ID n° 74443).

2.DO ACRÉSCIMO: Será acrescido o valor de **R$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais)**, equivalente a **3,17%** do valor original do contrato. Conforme justificativa da empresa (ID n° 74402) e concordância do setor de arquitetura responsável pelo projeto (ID n° 77117).

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 3.009 (FMAS), programa de trabalho 1.127, elemento de despesa 3.3.90.39.0.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 135/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 22 de setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:38BD3685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS - EDITAL 001/2025/CMDCA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PORTARIA Nº 556/2025
Nos dias 17 a 24 de setembro de 2025, reuniu-se a Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 556/2025, composta pelas servidoras Solange Ferreira Jordão, Delza Diniz Fernandes, Vania Regina da Silva e Iris Damaris Mariel P. Cardoso, na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de analisar a documentação e os Planos de Trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil inscritas no Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA 2025, conforme previsto no edital vigente. As Entidades que apresentaram projetos foram: **1. ABRACE – Associação de Pais e Amigos do Autista de Rolim de Moura e Região**, referente ao projeto "Mediar para Incluir", no valor de R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **2. Associação de Moradores do Bairro Centenário,** referente ao projeto "No Passo da Cidadania", no valor

de R$ 25.681,20 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos). **3. Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão**, referente ao projeto "Competições de Karatê 2025/2026", no valor de R$156.100,00 (cento e cinquenta e seis mil e cem reais). **4. ACTV – Associação Cristã de Trabalho Voluntário**, referente ao projeto "MÃOS QUE ACOLHEM", no valor de R$20.638,00 (vinte mil, seiscentos e trinta e oito reais). **5. Entidade Pró-Menor São Daniel Comboni – Pastoral do Menor (CNBB),** referente ao projeto "Acolhidos para Sempre", no valor de R$60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais). **6. CER – Centro Educacional de Rolim de Moura**, referente aos seguintes projetos: Projeto 01: "Palco sem Limites, Teatro que Transforma com Educação Cênica e Inclusão" – Valor: R$74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais). Projeto 02: "Garantindo a Saúde Integral e Inclusão na Primeira Infância para Crianças com Deficiência e Autismo" – Valor: R$90.634,96 (noventa mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos). **7. Associação dos Moradores do Bairro Beira Rio** Projeto 01: "Escolinha de Judô para Crianças e Adolescentes" – Valor: R$19.720,00 (dezenove mil setecentos e vinte reais). Projeto 02: "Reparo e Manutenção nos Equipamentos do Laboratório de Informática" – Valor: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais). **8. PreparArte – Associação de Ensino, Capacitação e Assistência Social**, referente aos seguintes projetos: Projeto 01: "Dia a Dia das Crianças" – Valor: R$145.310,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e dez reais). Projeto 02: "Jardim Fechado" e "Apoio a maio Laranja" – Valor: R$23.445,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinco reais). **9. Associação Semeando Letras e Cidadania – ASELCI**, referente ao projeto "AFRODOLESCENDO – 4ª edição – conhecimento, aceitação e brilho", no valor de R$70.200,00 (setenta mil e duzentos reais). Durante o período de análise, a Comissão examinou os documentos de habilitação, verificou o cumprimento dos requisitos do edital e avaliou o mérito das propostas apresentadas, emitindo pareceres técnicos individuais para cada entidade participante. No decorrer dos trabalhos, foram identificadas pendências documentais e ajustes necessários em parte dos projetos, sendo deliberado pela concessão de prazo para diligências, nos termos do edital, a fim de que as entidades possam apresentar as informações e documentos faltantes. Nos pareceres elaborados, a Comissão registrou de forma fundamentada as decisões quanto ao deferimento, deferimento parcial, aprovação condicionada ou indeferimento dos projetos, indicando expressamente as exigências e prazos que deverão ser cumpridos pelas entidades para regularização. Ficou ainda definido que todas as organizações inscritas serão formalmente notificadas das decisões da Comissão, para ciência e, quando cabível, para apresentação das pendências no prazo estabelecido.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada pelas integrantes da Comissão de Seleção.
Rolim de Moura/RO, 24 de setembro de 2025.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Presidente

DELZA DINIZ FERNANDES
Membro

VANIA REGINA DA SILVA
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL P. CARDOSO
Membro

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:29760363

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3024/2025 DE 23/09/2025

Decreto nº 3024/2025 de 23/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1630/2025 de 23/09/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.413.		C.C 61.154-9 - CONV ESTADUAL nº 291/2025/PGE-DERADM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
209 - 3.3.90.30.00.00	17010000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
210 - 3.3.90.39.00.00	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
		Total Suplementação:	**400.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.99.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

400.000,00
400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 23/09/2025.
Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8D3DCBC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3025/2025 DE 23/09/2025

Decreto nº 3025/2025 de 23/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1631/2025 de 23/09/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 9.577,82 (nove mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

9.577,82

Total Suplementação: 9.577,82
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
41 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.577,82

Total Redução: 9.577,82

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 23/09/2025.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EBBCF276

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3026/2025 DE 23/09/2025

Decreto nº 3026/2025 de 23/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1486/2024 de 27/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 62.564,00 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF
03.001.04.122.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

212 - 4.4.90.52.00.00	27550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.564,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.122.0014.2.060.		BLOCO GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAM E CAD UNICO - INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	DE
74 - 4.4.90.52.00.00	26600090	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00

Total Suplementação: 62.564,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 23/09/2025.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0EA18E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3027/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO nº 3027/2025 de 24 de setembro de 2025.

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO''.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, Estado de
Rondônia, Senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico n° 1096/2025.

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito de Cessão de Uso de Software para auxílio na formação de elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.

Parágrafo único: A Comissão será composta pelos servidores: **PRESIDENTE**: Josiane Aparecida Cassaro **MEMBROS:** Claudia Helena Gaspar Silva
Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Art. 2º - Este Decreto entra em vigar na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (24/09/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:71A1E3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025

São Felipe D'Oeste/RO,25 de setembro de 2025.

Edital de Convocação Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, assim como o processo administrativo 727/2025, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.
Anexo I – Procurador Jurídico

2º Colocado (a) – Nome: Daniel Balbino - nota: 92,50;

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);

05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para
sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

* Documento Assinado Eletronicamente*
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:A39D6146

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 75/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 75/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SECEL,** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 828/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2749/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, Decreto de nº 088 - 2023 de 02 de maio de 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **locação de cadeiras plásticas, destinadas a atender à Secretaria Municipal de Esporte do Município de São Francisco do Guaporé-RO**. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08:30h** do dia **01/10/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação é deR$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de setembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:89CA8F63

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 235/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.1968/2025.
Contrato n.235/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:MARIMAX Com. e Imp. De Prod. Saúde e Veter. LTDA.
Objeto: Contratação de empresa paraaquisição de material permanente- Centrífuga Laboratorial,para atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Saúde.
Valor:R$3.990,00(Três mil e novecentos e noventa reais**)**.
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento:À vista,após a entrega dos materiais,mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.
Prazo:03(Três)meses.
Embasamento legal:Termo de Dispensa de Licitação n.054/2025 - Proc. Administrativo n. 1968/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de setembro de 2025
Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:56231098

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 236/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2591/2025.

Contrato n.236/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Casa dos Paraf. Com. de Ferrag. Eireli.
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de segurança- EPI's, mascarasdescartáveis, para atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Valor: R$3.390,00(Três mil e trezentos e noventa reais).
Fonte de Recurso: Próprios
Forma de Pagamento: À vista,após a entrega dos materiais, conforme solicitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura,devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e peloSecretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Prazo:06(Seis) meses.
Embasamento legal:Ata de Registro de Preço n. 40, do Pregão Eletrônico nº 10/2025 - Proc. Administrativo n. 616/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:1010FC9C

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 237/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2591/2025.
Contrato n.237/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: R. R. dos Santos .
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos EPI'S para garis, para atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Valor: R$3.621,37(Três mil e seiscentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista,após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura,devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Prazo:06(Seis) meses.
Embasamento legal:Ata de Registro de Preço n. 46 do Pregão Eletrônico nº 10/2025 - Proc. Administrativo n. 616/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:02111407

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 238/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2647/2025.
Contrato n.238/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Rosmeri Barbieri Carletto.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higienização, paraatender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SECEL.
Valor: R$3.142,57(Três mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, conforme entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura,devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal deEsporte e Lazer.
Prazo:05(cinco) meses.
Embasamento legal:Ata de Registro de Preço n. 16 do Pregão Eletrônico nº 16/2025 - Proc. Administrativo n. 370/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:74A46323

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 239/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.1476/2025.
Contrato n.239/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: SANITOP Com. Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos químicos-Inseticida, para atender as necessidades da Secretária Municipal deSaúde.
Valor: R$7.995,00(Sete mil e novecentos e noventa e cinco reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, conforme entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelaSecretária Municipal deSaúde.
Prazo:90(noventa) dias.
Embasamento legal:Pregão Eletrônico n. 32/2025 - Proc. Administrativo n.1476/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:C56E2318

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 240/2025 SFG/RO

Processo Administrativon.2703/2025.
Contrato n.240/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Amaral Prod. Alimentícios e Armazéns Eireli.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos.
Valor: R$4.995,00(Quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela SecretáriaMunicipal de Infraestrutura- SEINFRA.
Prazo:12(Doze) meses.
Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:A12EC8B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **108/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **22/09/2025,**

RESOLVE:

1.Designar o Vereador/Servidor **Aguinaldo Sertanejo, Lucas Calegare Abreu e Nil Everson Barbosa de Oliveira(motorista)** nos dias **23, 24 e 25 de setembro** de 2025, para Porto Velho. O deslocamento será em veículo oficial, tendo a viagem como principal objetivo tratar de assunto de interesse do Município, junto ao Gabinete do Deputado Jean de Oliveira, bem como participar de reuniões em órgãos do Governo.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **3,0 (três)** diárias, no valor global e individual de **R$ 1,425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **23 de setembro** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:61EFE264

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **109/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **23/09/2025,**

RESOLVE:

Designar aos Vereadores/servidor **Jair Silva Gomes**, **Remy Cardoso Xavier e Cleves Rodrigues Tomas (motorista),** no dia **24 de setembro** de 2025, devido à necessidade de deslocamento, em veículo oficial, para a Cidade de Rondolândia/MT, para participar de um evento a convite, do 1º dia de Campo da Agricultura Familiar, no referido Município.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **01(uma)** diária interestadual, no valor global e individual de **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **24 de setembro** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:7AC84EF1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2473/2025

LEI MUNICIPAL N° 2473/2025 EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 1.410.201,63, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.410.201,63 (um milhão, quatrocentos e dez mil, duzentos e um reais e sessenta e três centavos).

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.053. MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
228 - 3.3.90.39.00.00 15400000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 1.410.201,63

Total Suplementação: 1.410.201,63

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação da Dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III, da Lei 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.052. MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL
58 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 1.410.201,63

Total Redução: 1.410.201,63

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:DDED15CA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2474/2025

LEI MUNICIPAL N° 2474/2025 EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 100.000,00".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.302.0011.2.024. ATENDIMENTO AO SERV DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
LABORATÓRIO E FISIOTERAPIA - BLMAC
29 - 3.3.90.30.00.00 15000200 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação da dotação** especificada abaixo, em conformidade com as Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução
6.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.122.0011.2.020. GESTÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SUS - BLGES.
10 - 3.3.90.91.00.00 15000200 SENTENÇAS JUDICIAIS 100.000,00

Total Redução: 100.000,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:FE2648F3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2475/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2475/2025 Em, 22 de setembro de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 5.200.000,00, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte
L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais).

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO-SAÚDE
06.001.10.301.0011.1.398. - PROP.1345 - AMBIENTES SAUDÁVEIS E ESTILOS DE
VIDA ATIVOS NA APS -
65 - 3.3.90.30.00.0016000100 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
66 - 3.3.90.39.00.0016000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA
JURÍDICA 30.000,00
06.001.10.301.0011.1.399. - PROP. 1449 - APOIO DIGITAL À QUALIFICAÇÃO DO
CUIDADO NA APS
67 - 3.3.90.30.00.0016000100 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
68 - 3.3.90.39.00.0016000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA
JURÍDICA 35.000,00
06.001.10.301.0011.1.400 PROP.1621 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DA MULHER
69 - 3.3.90.30.00.0016000100 MATERIAL DE CONSUMO 570.000,00
06.001.10.301.0011.1.401. - PROP. 1673 - CUIDADO INTEGRAL E APOIO À
AUTONOMIA DA PESSOA IDOSA
70 - 3.3.90.30.00.0016000100 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
71 - 3.3.90.39.00.0016000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA
JURÍDICA 40.000,00
06.001.10.301.0011.1.402 - PROP. 3121 - ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA PARA
VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS
TRANSMISSÍVEIS
72 - 3.3.90.30.00.0016000100 MATERIAL DE CONSUMO 700.000,00
73 - 3.3.90.39.00.0016000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA
JURÍDICA 100.000,00
06.001.10.301.0011.1.403. PROP. 3407 - ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E
CONTROLE DE CONDINÇÕES CRÔNICAS
74 - 3.3.90.30.00.0016000100 MATERIAL DE CONSUMO 1.000.000,00
75 - 3.3.90.39.00.0016000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA
JURÍDICA 92.000,00
06.001.10.301.0011.1.404 - PROP. 3504 - AÇÕES E SERVIÇOS - METAS
QUANTITATIVAS - NAVEGAÇÃO DO CUIDADO
76 - 3.3.90.30.00.0016000100 MATERIAL DE CONSUMO 800.000,00
77 - 3.3.90.39.00.0016000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA
JURÍDICA 453.000,00
06.001.10.301.0011.1.405 - PROP. 3554 - PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA
78 - 3.3.90.30.00.0016000100 MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00
79 - 3.3.90.39.00.0016000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA
JURÍDICA 70.000,00
06.001.10.302.0011.1.406 - PROP. 3800 - AÇÕES E SERVIÇOS - OFTALMOLOGIA
80 - 3.3.90.39.00.0016000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA
JURÍDICA 1.000.000,00

Total Suplementação: 5.200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita
1.7.1.3.50.11.90.00 EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS
SERVIÇOS 4.200.000,00
1.7.1.3.50.21.90.00 Emenda - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção
Especializada 1.000.000,00

Total da Receita: 5.200.000,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO , para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:C069C157

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2476/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2476/2025 Em, 22 de setembro de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 990.000,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte
L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
04.001.15.452.0004.1.408. INTERVENÇÃO EM VIAS URBANAS E TRANSF. ESP. E.P
202592240003 - MARCOS ROGÉRIO
229 - 4.4.90.51.00.00 17060100 OBRAS E INSTALAÇÕES 990.000,00

Total Suplementação: 990.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.1.4.54.01.90.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-
Estrutura 990.000,00

Total da Receita: 990.000,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:83F7180A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2477/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2477/2025 Em, 22 de setembro de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 740.239,12, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte
L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 740.239,12 (setecentos e quarenta mil duzentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
04.001.26.122.0004.2.009. MANUTENÇÃO DA SEMOSP
230 - 3.3.90.93.00.00 27010000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 535.567,17

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.20.122.0007.2.091. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
174 - 3.3.90.93.00.00 27010000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 204.671,95

Total Suplementação: 740.239,12

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:F7CDA797

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2478/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2478/2025 Em, 22 de setembro de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 1.000.000,00, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte
L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.20.122.0007.1.409. MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS - EMENDA
DE BANCADA UNIÃO BRASIL
231 - 3.3.90.30.00.00 17010200 MATERIAL DE CONSUMO 1.000.000,00

Total Suplementação: 1.000.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

1.7.2.4.99.01.91.00 Emenda Estado - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DISTRIT FEDERAL e de S 1.000.000,00

Total da Receita: 1.000.000,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:25055A43

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2479/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2479/2025 Em, 22 de setembro de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 50.000,00, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte
L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta o mil reais).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.20.122.0007.1.409. MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS - EMENDA
DE BANCADA UNIÃO BRASIL.
232 - 3.3.90.30.00.00 15010009 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de dotação**, em consonância com o disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
09.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
129 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 50.000,00

Total Redução: 50.000,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:C2A4229F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - torna público o processo administrativo nº 613/2025, que tem como Objeto; DESPESAS REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS EM FAVOR DA EMPRESA SÃO MIGUEL SANEAMENTO S.A., CNP´J: 50.902.797/0001-90, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E O VIVEIRO MUNICIPAL, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133.

São Miguel do Guaporé – RO, 25 de setembro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA **-**
Superintendente de Licitações
Portaria nº 285/Gab/2025

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:8EEEF15A

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 638/2025
CONTRATO DE TRABALHO N. 001/PMSMG/2025
CONTRATADA: FRANCISCO APARECIDO FABRI

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **27 de setembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:2F9B98EC

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 670/2025
CONTRATO DE TRABALHO N. 017/PMSMG/2025
CONTRATADA: JEFERSON DE ARAUJO FALCÃO

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, a contar do dia **27 de setembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:B5149368

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA CLAUDETE DUTRA

PORTARIA N.º 154/2025
De 23 de setembro de 2025.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora **Claudete Dutra (Auxiliar Adm/**Chefe de Escrituração Escolar), inscrita no CPF nº 408.771.322-91, **1,5 (uma e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 248,46** (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando **R$ 372,69** (trezentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para que esta possa se deslocar até a cidade de Rolim de Moura /RO, onde nos dias 25 e 26 de setembro de 2025 a mesma estará participando do **1ª Seminário de Boas Práticas na Educação**, conforme documento comprobatório anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:DFC6D0AA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA EDNA DA MOTA ALVES

PORTARIA N.º 148/2025
De 15 de setembro de 2025.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora **Edna da Mota Alves** (Secretária Municipal de Educação), inscrita no CPF nº 422.428.002-72, **08 (oito) diárias** no valor unitário de **R$ 776,46** (setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), totalizando **R$ 6.211,68** (seis mil duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos a fim de viabilizar seu deslocamento até a cidade de **Palmas/TO**, no período de **21 a 29 de setembro de 2025**.
Ressaltamos que, entre os dias **24 a 26 de setembro de 2025**, a referida servidora participará do **II Seminário Regional do Programa Escola em Tempo Integral**, conforme dispõe o **Ofício nº 143/2025/PGEDA/NCH/UNIR**, em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:BF67772F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA JOSIANE DA SILVA CAMARGO

PORTARIA N.º 145/2025
De 05 de setembro de 2025.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora **Josiane da Silva Camargo** (ASD/ Tecnica BAE, auxiliar de escrituração, inscrita no CPF nº 857.265.672-34, **02 (duas) diárias** no valor unitário de **R$ 248,46** (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando **R$ 496,92** (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) , para que esta possa se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, **Acompanhando a Articuladora Selo UNICEF** nos dias 09 a 11 de setembro de 2025 onde no dia 10 a mesma estará participando da **Capacitação Presencial Sobre a Metodologia do Selo UNICEF 2025-2028 e realização do 1º Fórum Comunitário** conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:F9F5125A

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA LUCIANA DOS SANTOS CORREIA

PORTARIA N.º 155/2025
De 23 de setembro de 2025.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora **Luciana dos Santos Correia (ASD**), inscrita no CPF nº 991.596.862-00 **1,5 (uma e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 248,46** (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando **R$ 372,69** (trezentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para que esta possa se deslocar até a cidade de Rolim de Moura /RO, acompanhando a **servidora Claudete Dutra**, onde nos dias 25 e 26 de setembro de 2025 a mesma estará participando do **1ª Seminário de Boas Práticas na Educação**, conforme documento comprobatório anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:B53F7BF1

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA ESTELIA TEIXEIRA

PORTARIA N.º 149/2025
De 15 de setembro de 2025.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora **Maria Estelia Teixeira (**Coordenadora Geral de Administração Pedagógica), inscrita no CPF nº **640.332.012-20, 08 (oito) diárias** no valor unitário de **R$ 776,46** (setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), totalizando **R$ 6.211,68** (seis mil duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos) a fim de viabilizar seu deslocamento até a cidade de **Palmas/TO**, **acompanhando** a Secretária Municipal de Educação no período de **21 a 29 de setembro de 2025**.
Ressaltamos que, entre os dias **24 a 26 de setembro de 2025**, a referida servidora participará do **II Seminário Regional do Programa Escola em Tempo Integral**, conforme dispõe o **Ofício nº 143/2025/PGEDA/NCH/UNIR**, em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:A647A369

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARILENY BARBOSA DA SILVA MODOLO

PORTARIA N.º 143/2025
De 05 de setembro de 2025.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora **Marileny Barbosa da Silva Modolo** (Professora / Supervisora Ens. Fund. Articuladora Selo Unicef), inscrita no CPF nº 711.820.392-00, **02 (duas) diárias** no valor unitário de **R$ 248,46** (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando **R$ 496,92** (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) , para que esta possa se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, nos dias 09 a 11 de setembro de 2025 onde no dia 10 a mesma estará participando da **Capacitação Presencial Sobre a Metodologia do Selo UNICEF 2025-2028 e realização do 1º Fórum Comunitário** conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:09E655A0

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARILENY BARBOSA DA SILVA MODOLO

PORTARIA N.º 151/2025
De 19 de setembro de 2025.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora **Marileny Barbosa da Silva Modolo** (Professora/ Supervisora Ens. Fund. Articuladora Selo Unicef), inscrita no CPF nº 711.820.392-00, **03 (três) diárias** no valor unitário de **R$ 248,46** (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando **R$ 745,38** (setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centos), para que esta possa se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, nos dias 23 a 26 de setembro de 2025 onde nos dias 24 e 25 a mesma estará participando da **Reunião Técnica dos Coordenadores Estaduais e Municipais SAERO/2025** conforme oficio e programação anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:787E8087

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA RAFAELA LUCIO COELHO DUARTE

PORTARIA N.º 144/2025
De 05 de setembro de 2025.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora **Rafaela Lucio Coelho Duarte (**Supervisora Educação Infantil, Mobilizadora de Adolescentes), inscrita no CPF nº 016.929.322-09, **02 (duas) diárias** no valor unitário de **R$ 248,46** (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando **R$ 496,92** (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) , para que esta possa se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, **Acompanhando a Articuladora Selo UNICEF** nos dias 09 a 11 de setembro de 2025 onde no dia 10 a mesma estará participando da **Capacitação Presencial Sobre a Metodologia do Selo UNICEF 2025-2028 e realização do 1º Fórum Comunitário** conforme documento anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:C15BD1CF

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CARLOS HENRIQUE DE SOUZA

PORTARIA N.º 146/2025
De 05 de setembro de 2025.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor em favor do servidor **Carlos Henrique de Souza** (motorista) inscrito no CPF 757.441.122-00, **02 (duas) diárias** no valor unitário de **R$ 248,46** (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando **R$ 496,92** (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) , para que este possa se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, **Conduzindo a Articuladora Selo UNICEF e demais servidoras da Secretaria de Educação**, nos dias 09 a 11 de setembro de 2025 onde no dia 10 as mesmas estarão participando da **Capacitação Presencial Sobre a Metodologia do Selo UNICEF 2025-2028 e realização do 1º Fórum Comunitário** conforme documento anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:30369AB1

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CARLOS HENRIQUE DE SOUZA

PORTARIA N.º 152/2025
De 19 de setembro de 2025.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor em favor do servidor **Carlos Henrique de Souza** (motorista) inscrito no CPF 757.441.122-00, **03 (tres) diárias** no valor unitário de **R$ 248,46** (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), **R$ 745,38** (setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centos) , para que este possa se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, **Conduzindo Professora /supervisora Ens. Fund / Articuladora Selo UNICEF** , nos dias 23 a 26 de setembro de 2025 onde nos dias 24 e 25 a mesma estará participando da **Reunião Técnica dos Coordenadores Estaduais e Municipais SAERO/2025** conforme oficio e programação anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:C2B6416D

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 150/2025
De 15 de setembro de 2025.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder em favor do servidor **João Paulo de Oliveira (**motorista), inscrito no CPF nº **685.189.432-72, 08 (oito) diárias** no valor unitário de **R$ 776,46** (setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), totalizando **R$ 6.211,68** (seis mil duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos) a fim de viabilizar seu deslocamento até a cidade de **Palmas/TO**, **Conduzindo** a Secretária Municipal de Educação e Coordenadora Pedagógica no período de **21 a 29 de setembro de 2025**.
Ressaltamos que, entre os dias **24 a 26 de setembro de 2025**, as referidas servidoras participarão do **II Seminário Regional do Programa Escola em Tempo Integral**, conforme dispõe o **Ofício nº 143/2025/PGEDA/NCH/UNIR**, em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:DD6060CE

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 151/2025
De 16 de setembro de 2025.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do servidor **João Paulo de Oliveira (**motorista), inscrito no CPF nº **685.189.432-72, 02 (duas) diárias** no valor unitário de **R$543,52** (Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Dois centavos), totalizando **R$1.087,04** (Um Mil e Oitenta e Sete Reais e Quatro Centavos) a fim de viabilizar seu deslocamento até a cidade de **Porto Velho**, **Conduzindo** o Prefeito Municipal para onde cumprirá agenda com o DER – Departamento de Estrada de Rodagens, CINDERONDONIA e ALE/RO – Assembleia Legislativa de Rondônia nos dias 16 e 17 de setembro de 2025 tratando de causas Municipalistas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:326A5C5F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR VALDINEI ALVES DA SILVA

PORTARIA N.º 156/2025
De 23 de setembro de 2025.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do servidor **Valdinei Alves da Silva (motorista.)** inscrito no CPF nº 749.990.882-04, **1,5 (uma e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 248,46** (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando **R$ 372,69** (trezentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para que este possa se deslocar até a cidade de Rolim de Moura /RO, conduzindo as **servidoras da Secretária de Educação**, onde nos dias 25 e 26 de setembro de 2025 as mesmas estarão participando do **1ª Seminário de Boas Práticas na Educação**, conforme documento comprobatório anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:14C9613F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2025 - SÃO MIGUEL SANEAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	613/2025
b) Licitação Nrº :	75/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	25/09/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS EM FAVOR DA EMPRESA SÃO MIGUEL SANEAMENTO S.A., CNP´J: 50.902.797/0001-90, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E O VIVEIRO MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SÃO MIGUEL SANEAMENTO
CNPJ/CPF: 50.902.797/0001-90
Valor Total Adjudicado - R$ 5.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 25 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:ED26858D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2025 - SÃO MIGUEL SANEAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	613/2025
b) Licitação Nrº :	75/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	25/09/2025
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS EM FAVOR DA EMPRESA SÃO MIGUEL SANEAMENTO S.A., CNP´J: 50.902.797/0001-90, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E O VIVEIRO MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SÃO MIGUEL SANEAMENTO
CNPJ/CPF: 50.902.797/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 5.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:A247B84D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 32° SESSÃO ORDINÁRIA 2025

ORDEM DO DIA

32ª (trigésima segunda) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 26/09/2025, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- Não consta

- ORDEM DO DIA:

- Não consta

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 25 de setembro de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:5AFCA917

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº 01 DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo nº: 970/2025
Data: 25/09/2025
Horário de início: 09:00 horas
Local: Prefeitura Antiga - Av. Jorge Teixeira, nº 935 - Centro

Aos 25 dias do mês setembro do ano de 2025, às 09:00hr, reuniram-se no departamento de combustível situado no prédio da antiga prefeitura, a comissão de levantamento de preço de combustível, designada pela Portaria nº 271/PMS/GAB/2025, conforme art. 20 parágrafo único da IN.º 01/2020 com a finalidade de realizar a sessão de apresentação de propostas de preços para realização dos Abastecimentos de veículos e máquinas no mês de Outubro de 2025.
Conforme previsto no aviso e na IN.º 01/2020, os posto credenciados apresentaram seus envelopes contendo as propostas de preços, sendo registrados os seguintes participantes:
1. R. T. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ nº 10.491.743/0001-65
2. NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ nº 53.135.868/0001-65
Procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, tendo sido verificado o atendimento às exigências quanto à forma de apresentação e conteúdo.
Após a análise, foram registradas as seguintes propostas:

ITEm	DESCRIÇÃO	ESP.	PROPOSTA EMPRESA 1	PROPOSTA EMPRESA 2
1.	GASOLINA	LT.	R$ 6,05	R$ 6,07
2.	DIESEL S-10	LT.	R$ 6,09	R$ 6,08
3.	DIESEL COMUM	LT.	R$ 6,09	R$ 6,12

A sessão prosseguiu com a fase de classificação das propostas por itens, sendo vencedora a empresa que apresentou o menor valor por item, conforme registrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESP.	VL. UNIT	EMPRESA VENCEDORA
1.	GASOLINA	LT.	R$ 6,05	R. T. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
2.	DIESEL S-10	LT.	R$ 6,08	NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
3.	DIESEL COMUM	LT.	R$ 6,09	R. T. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Encerrada esta fase, a Comissão declarou a sessão encerrada.
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Seringueiras, 25 de Setembro de 2025.

_____
FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

_____
LANDERSON DO AMARAL

_____
ROBERTO MARIA DANIEL

_____
R. T. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

_____
NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:75B7B8B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as),

observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.182/2025 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 04 de setembro de 2025, pelo Decreto nº 182/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 05 de setembro de 2025, edição nº 4060, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – PROFESSOR PEDAGOGO - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
13º	GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES	65
14º	MARCOS FREITAS DOS SANTOS	65
15º	ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS	65
16º	ERICA CAROLINA PEREIRA COSTA	62,5
17º	EVA LOPES DE OLIVEIRA	60
18º	LEONICE DA SILVA BRAGANÇA	60

2 – COZINHEIRA - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
4º	ARIELLE APARECIDA DOS SANTOS	100
5º	JOSIANE LAURETE DE SOUZA	100

3 – CUIDADOR DE CRIANÇAS COM DEFICIENCIAS - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	CLAUDIA CRISTINA O. DE PAULA	100
2º	CRISTIANE SILVA E SOUZA OLIVEIRA	100
3º	ROSICLEIA PEREIRA SANTOS ROGLIN	100

3 – MEDIADOR DE SALA - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	LINDAMARA DOS SANTOS BELARMINO CANDIDO	100

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 25 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4A25E9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	760/2025
b) Licitação Nrº :	97/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CONTENDO INSUMOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE USO INDISPENSÁVEL PARA AS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DO SAMU ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nrº :	760/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOFT GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 39.581.198/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BOTA SAMU ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOTA DE CANO LONGO NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO 100% LEGITIMO, COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM NA PANTURRILHA (ELÁSTICO); TIPO MOTOCICLISTA; CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTITRANSPIRANTE DE POLIÉSTER, COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO ESPONJADO. SOLADO EM BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA NA PLANTA DO PÉ, ANTIDERRAPANTE COLADO E COSTURADO, TOTALMENTE BLAQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. FECHAMENTO NA LATERAL COM ZÍPER, PROTEGIDO COM VELCRO. BRASÃO DO SAMU EM BORRACHA NO PORTA FACA LATERAL EXTERNA DA BOTA, DO LADO DIREITO E REFLEXIVO DE ALTA FREQÜÊNCIA., Nº 36 AO 44. CONFORME MANUAL DO SAMU 192.	14	R$ 440,0000	R$ 6.160,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.160,00

Seringueiras, 25 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:95578C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	760/2025
b) Licitação Nrº :	97/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CONTENDO INSUMOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE USO INDISPENSÁVEL PARA AS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DO SAMU ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nrº :	760/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 54.541.915/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	KIT DE CRICOTOMIA DE EMERGÊNCIA	15	R$ 1.850,0000	R$ 27.750,0000

Valor Total Homologado - R$ 27.750,00

Seringueiras, 25 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D74F777B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	760/2025
b) Licitação Nrº :	97/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CONTENDO INSUMOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE USO INDISPENSÁVEL PARA AS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DO SAMU ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nrº :	760/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 41.125.429/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	PÁ PARA DESFIBRILADOR: CONJUNTO DE PÁS REUTILIZÁVEIS OU DESCARTÁVEIS, PROJETADAS PARA USO COM DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS (DEA) OU MANUAIS.	6	R$ 589,9000	R$ 3.539,4000

Valor Total Homologado - R$ 3.539,40

Seringueiras, 25 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:36F4D07E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS

LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS LAVAGEM E BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.
PROCESSO: 576/2025 Em observância à autonomia conferida à Administração Pública pela Lei nº 14.133/2021 para
disciplinar, em edital, os procedimentos necessários à execução do certame, e em conformidade com o disposto no item 6.2 do Edital – segundo o qual, a convocação dos credenciados se dará por ordem de inscrição –, o agente de contratação torna público o resultado da classificação dos fornecedores, conforme relação apresentada a seguir:

LEILOEIRO: JOSÉ SAVADOR FERNANDES
CPF/CNPJ: 669.830.372-00 – 29.826.155/0001-63

Teixeirópolis/RO, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:BBA19DC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 135.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - EDUCAÇAO
03.001 - FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
03.001.12.361.5.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$80.000,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 80.000,00

03.000 - EDUCAÇAO
03.001 - FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
03.001.12.365.5.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$25.000,00
1.540.0070.1070 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 25.000,00

03.000 - EDUCAÇAO
03.001 - FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
03.001.12.361.5.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$30.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 30.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - EDUCAÇAO
03.001 - FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
03.001.12.365.10.2038-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$80.000,00
1.540.0030.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 80.000,00

03.000 - EDUCAÇAO
03.001 - FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
03.001.12.365.10.2038-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$30.000,00
1.540.0030.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30.000,00

03.000 - EDUCAÇAO
03.001 - FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
03.001.12.365.10.2038-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$25.000,00
1.540.0030.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:14334B19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 63.147,10, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.11.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R$10.200,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 10.200,00

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 10.000,00

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.11.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 10.000,00

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.11.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$32.947,10
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 32.947,10
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.5.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$10.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 10.000,00

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.5.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$10.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 10.000,00

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.5.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$32.947,10
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 32.947,10

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.5.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$10.200,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 10.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C18F494D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	13/CMT/2025
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação:72/CMT/2025
Data Homologação:	25/09/2025
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DACONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
33.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:PROTEGE EXTINTORES LTDA
CNPJ/CPF:07.781.779/0001-79
Valor Total Homologado –R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

FORNECEDOR:PROTEGE EXTINTORES LTDA CNPJ:07.781.779/0001-79					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	ValorMáx. Unit.	Valor Máx. Total
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO Classe ABC tipo PQS (pó químico seco), para capacidade de 06 kg, de acordo com as normas técnicas da ABNT, CBMDF E NMETRO, com validade de 1 ano a contar da data da entrega. Exibir no corpo do cilindro, o certificado da NBR e selos INMETRO e de garantia, quadro de instruções e prazo de validade do cilindro e carga.	08	SERV	60,00	480,00
	VALOR TOTAL	R$ 480,00			

Theobroma-RO,25deSetembrode 2025.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:5A418F7D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER TÉCNICO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01390.04.01-2025 ADESÃO /CARONA N° 002/2025 - SUPEL

A Superintendência de Licitações – SUPEL, RETIFICA o PARECER TÉCNICO E O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do presente Processo administrativo, realizando a correção, com a seguinte alteração no valor mencionado:

ONDE SE LÊ:

• VALOR: R$ 49.627,60 (Quarenta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)
• Valor Total Homologado-R$ 49.627,60 (Quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

LEIA-SE:

• VALOR: R$ **49.627,68** (Quarenta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)
• Valor Total Homologado-R$ **49.627,68** (Quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

Theobroma-RO, 25 de Setembro de 2025.

RANIELLY HELL RAASCH
Secretária da SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E8E256BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA DÉBORA FERNANDA DE LIMA DOS SANTOS

Solicitação: 1173	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): DÉBORA FERNANDA DE LIMA DOS SANTOS		Processo: 908	Ano:2025
End: , - ,-		**Matrícula do servidor(a):**	
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:** **CEP:**
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021		**RG:** 00.001.***.344 **CPF:** 019.***.212-06
Valor Total da Solicitação R$: 218,92			
Justificativa do Adiantamento: SOLICITO 1 DIARIAS DE CAMPO PARA A SERVIDORA DEBORA FERNANDA DE LIMA DOS SANTOS QUE REALIZOU CAMPANHA DE VACINAÇÃO NO PERIODO NOTURNO NO EVENTO DA FEIRA CULTURAL DA EMATER NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2025			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:7EA4D184

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 391/2025 - ORDEM CRONOLOGICA PAGAMENTO

DECRETO N. 391/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS N. 14.133/2021 E N. 4.320/1964, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1339/2021.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para pagamentos de obrigações contratuais em conformidade com o art. 141, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com os arts. 62 e 63, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a revogação da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a necessidade de adequação dos procedimentos municipais à nova legislação, importância da transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos municipais.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 14.133/2021 e n. 4.320/1964, no âmbito da Administração Pública do Município de Urupá/RO.
Art. 2º As obrigações de pagamento decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública do Município de Urupá/RO, serão consideradas como exigíveis a partir do primeiro dia útil seguinte ao da liquidação regular da despesa.
§1º A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, objetivando apurar:
I – A origem e o objeto do que se deve pagar;
II – A importância exata a pagar;
III – A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§2º Considerar-se-á regular a liquidação da despesa que ocorrer cumulativamente após:
I – A demonstração do adimplemento da parcela contratual mediante a apresentação da fatura ou documento equivalente, bem como pelo cumprimento das demais condições legais e contratuais exigíveis, como a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, FGTS, entre

outras, sem prejuízo da aferição da manutenção dos requisitos de habilitação, tal como determina o artigo 104, da Lei Federal n. 14.133/2021;
II – O vencimento do prazo contratualmente estabelecido para cada obrigação, considerada isoladamente em cada uma de suas parcelas constitutivas dos respectivos contratos;
III – A verificação da conformidade da prestação do serviço ou entrega do bem com as especificações contratuais; e
IV – Quando for o caso, a emissão de parecer jurídico sobre a legalidade da despesa.

CAPÍTULO II
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 3º O pagamento das obrigações contratuais observará a ordem cronológica de exigibilidade, considerando a respectiva fonte de recursos, a unidade orçamentária e a categoria da contratação.
§1º As categorias de contratações subdividem-se em:
I – Fornecimento de bens;
II – Locações;
III – Prestação de serviços;
IV – Execução de obras.
§2º A ordem cronológica das despesas regularmente liquidadas será organizada separadamente:
I – Por fonte de recursos;
II – Por categoria de contratação, conforme estabelecido no § 1º deste artigo;
III– Por prazos de pagamento, nos termos do art. 5º; e
IV – Por pequenos valores.
§3º Consideram-se de pequeno valor:
I – As despesas com compras e prestação de serviços em geral cujo montante não exceda o limite previsto no §2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021; e
II – As despesas com obras e serviços de engenharia cujo valor não ultrapasse 20% do limite estabelecido no inciso I do art. 75 da referida Lei.
Parágrafo único. Para os fins do disposto neste parágrafo, serão consideradas isoladamente cada uma das obrigações mensais ou periódicas que não ultrapassem os limites fixados nos incisos I e II.
Art. 4º Se após a liquidação regular da despesa na forma do artigo 2º, for identificado erro ou falha documental sanável, imputado ao fornecedor, salvo em caso de má-fé, será concedido prazo de até 3 (três) dias úteis para a devida correção. Findo esse prazo sem a devida regularização, a obrigação dela decorrente terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.
Parágrafo Único - Nos casos de ocorrência de erro ou falha documental notificará o fornecedor, dando-lhe ciência da oportunidade de regularização no prazo estabelecido no caput deste artigo.
Art. 5º Quando identificado erro ou falha decorrente de ato praticado pela Administração, não será aplicada ao fornecedor a penalidade de exclusão da ordem cronológica.
§1º Nos casos previstos no *caput*, incumbirá ao servidor que houver incorrido em erro ou falhas procedimentais promover a juntada, aos autos, das justificativas pertinentes, bem como adotar as providências necessárias ao saneamento das pendências constatadas.
§2º Durante o período necessário ao saneamento de erros ou falhas procedimentais da Administração, fica a Tesouraria autorizada a realizar os pagamentos aos demais fornecedores habilitados, até que as pendências sejam integralmente regularizadas.
§3º Sanadas as pendências e havendo disponibilidade financeira, a Tesouraria deverá providenciar, de imediato, o pagamento ao fornecedor.
Art. 6º O prazo para pagamento das despesas incluídas regularmente em ordem cronológica será de:
I – Até 10 (dez) dias úteis, para as despesas de pequeno valor; e
II – Até 30 (trinta) dias corridos, nos demais casos.

CAPÍTULO III
DAS EXCEÇÕES À ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 7º A ordem cronológica referida no artigo 3º deste Decreto poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, exclusivamente nas seguintes situações:
I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual, associação e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;
VI – Créditos de natureza alimentar;
VII – Cumprimento de decisões judiciais;
VIII – Situações em que se busque preservar o direito à vida e à dignidade da pessoa humana;
IX – Outras situações em que esteja evidente o interesse público.
Art. 8º Não se sujeitam à ordem cronológica estabelecida neste Decreto os pagamentos relativos a:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II – Ação Financeira Direta Escola – AFINDE para as escolas públicas municipais, assim consideradas as despesas realizadas nos termos da Lei Municipal n. 936/2021.
III – Diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
IV - Folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
V - Parcelas indenizatórias de verbas salariais;
VI - Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada, esgoto, gás, telefonia e comunicação de dados;
VII - Seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VIII - Obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
IX - Despesas com publicações em órgãos de imprensa oficial, incluindo diários oficiais e veículos oficiais de divulgação da Administração Pública;
X - Pagamentos decorrentes de contratos de financiamento;
XI - Auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
XII - Rateio pela participação em consórcio público.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 9º A liquidação irregular da despesa e o pagamento de despesas em desacordo com este Decreto sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.
Art. 10. A inobservância injustificada da ordem cronológica estabelecida no artigo 3º deste Decreto sujeitará o agente público responsável à apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso, competindo aos órgãos de controle a adoção das providências fiscalizatórias cabíveis.
Art. 11. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
Art. 12. O credor poderá, por ato fundamentado, impugnar a alteração da ordem cronológica, o qual deverá ser encaminhado diretamente ao titular do órgão ou entidade, que decidirá sobre o reposicionamento da ordem cronológica em até 05 (cinco) dias úteis, publicando sua decisão no portal da transparência, a partir da qual considerar-se-á notificado o interessado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os órgãos da SEMFAZ e SEMAP nos casos omissos nesse decreto, emitirão se necessário, através de resolução conjunta, regulamento sobre a operacionalização deste Decreto, contemplando, inclusive, os mecanismos de disponibilização eletrônica via internet

das obrigações dispostas em ordem cronológica e dos respectivos pagamentos, em até 60 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto.
Art. 14. Fica revogado às disposições em contrário, em especial as previstas no Decreto n. 158/2018, de 15 de junho de 2018.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:94CBD3B9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 394 - 25.09.2025 - REVOGA. SUPERVISÃO ESCOLAR. SONHO INFANTIL - ELIONORA BARROS NASCIMENTO

DECRETO N. 394/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Exonera a servidora Sra. ELIONORA BARROS NASCIMENTO, de exercer a função de Supervisora Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil – Sonho Infantil".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido exonerado da função de Supervisão Escolar da **Escola Municipal de Ensino Infantil – Sonho Infantil,** sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Sra. ELIONORA BARROS NASCIMENTO,** matrícula: 3700.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 118/2025
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com a eficácia retroativa de 04 de agosto de 2025.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:37B571CA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 395 - 25.09. 2025 - NOMEIA. ELIONORA BARROS NASCIMENTO. SUPERVISORA. ESCOLA. ADEILDO MARTINS

DECRETO N. 395/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Atribui a servidora Sra. ELIONORA BARROS NASCIMENTO, a função de Supervisora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Adeildo Martins".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a função de Supervisão Escolar da **Escola Municipal de Ensino Fundamental – Adeildo Martins,** sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Sra. ELIONORA BARROS NASCIMENTO,** matrícula: 3700.
Art. 2º São atribuições do cargo de Supervisão Escolar:
I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;
III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;
IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em co-participação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
VIII- Orientar o corpo docente quanto:
a) ao planejamento;
b) a elaboração de planos de recuperação;
c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;
e) a dinamização de recursos didáticos;
IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;
X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;
XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;
XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;
XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;
XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe bem como assinar juntamente com o professor;
XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com a eficácia retroativa de 04 de agosto de 2025.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E45C86C6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 396 - 25.09. 2025 - NOMEIA. VALDENIR ALVES PEREIRA. SUPERVISOR. ESCOLA. NOVA ESTRELA

DECRETO N. 396/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Atribui ao servidor Sr. VALDENIR ALVES PEREIRA, a função de Supervisor Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Nova Estrela".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a função de Supervisão Escolar da **Escola Municipal de Ensino Fundamental – Nova Estrela,** sem qualquer ônus, ficará a cargo do servidor **Sr. VALDENIR ALVES PEREIRA,** matrícula: 3310.
Art. 2º São atribuições do cargo de Supervisão Escolar:
I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;

III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;
IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em co-participação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
VIII- Orientar o corpo docente quanto:
a) ao planejamento;
b) a elaboração de planos de recuperação;
c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;
e) a dinamização de recursos didáticos;
IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;
X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;
XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;
XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;
XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;
XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe bem como assinar juntamente com o professor;
XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com a eficácia retroativa de 04 de agosto de 2025.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:EB6651F0

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 2º ADITIVO. CONTRATO N. 074.2024 - PAVIMENTAÇÃO. BLOCOS INTERTRAVADOS - SEMINFRA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º ADITIVO DO CONTRATO N. 074/2024 – SEMINFRA
CONTRANTE: O **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o Sr. **LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.875.636/0001-54**, com sede na Rua Paulo Leal, 1436, bairro Nossa Senhoras das Graças, Município de Porto Velho/RO neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. JONAS PEREIRA DE SOUZA**. **DO OBJETO:** 2º aditivo do contrato n. 074/2024, para dilatação do prazo de vigência, execução contratual cujo o objeto é a contratação de empresa especializada Contratação de Empresa especializada em Pavimentação em blocos intertravados na Rua 15 de Novembro – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro; Rua Leonardo Sloboda – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro; Rua Carlos de Lima – Trecho: Av. 7 de Setembro / Rua 4 de Janeiro, sendo no total 4.042,36 m² de Pavimentação em blocos intertravado para atender a população da zona urbana do município de Urupá/RO. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do serviço/obra será aditivado 30 (trinta) dias conforme solicitado pela Secretaria, ID. 234399, que justifica a necessidade deste aditivo, e a autorização do Chefe do Poder Executivo, ID. 234809 sendo o novo prazo de vigência até o dia 12 de dezembro de 2025, com eficácia a partir de 12 de novembro de 2025.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução e entrega do serviço/obra será aditivado 90 (noventa) dias conforme solicitado pela Secretaria, ID. 234399, que justifica a necessidade deste aditivo, e a autorização do Chefe do poder Executivo, ID. 234809 sendo o novo prazo de execução até o dia 07 de dezembro de 2025, com eficácia retroativa de 08 de setembro de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumido do presente Aditivo Contratual. Urupá/RO, 25/09/2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:88B31786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 14.133 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 054/CMVA/2025
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 10/09/2025
d) Objeto Homologado AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO

e) Profissionais declarado vencedor (cfe. Cotação e Mapa de Julgamento das Propostas)
01- CH COMERCIOS DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 24.361.895/0001-58
Valor Total Homologado - **R$ 1.493,10**

02-AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ:17.729.832/0001/46
Valor Total Homologado- **R$ R$ 500,00**

03-E.M.P. BAQUE PAPELARIALTDA
CNPJ:09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado- **R$ 26.082,65**

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 10 de setembro de 205.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:C2AA0A21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação **na Modalidade Pregão na forma Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Item, modo de disputa Aberto**, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.** Valor estimado: **R$ 312.794,60** (trezentos e doze mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **327/2025.** Cadastro de proposta: a partir do dia **26 de Setembro de 2025**. A sessão pública ocorrerá no dia **10 de Outubro 2025, às 09:00hrs** (horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 25 de setembro de 2025

ARMSTRONG EMANUEL DE M. A. TAQUINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:AB3BA8D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 18/IMPRES/2025

PORTARIA Nº 18/IMPRES/2025

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 006/IMPRES/2025, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor segurado Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA".

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Vale do Anari - Rondônia, **IMPRES**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal n° 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 62/2024, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 006/2025**,** de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3975, em 09/05/2025, que trata de conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor segurado Sr. **Sebastião Rodrigues Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **75* SSDC/RO e do CPF/MF nº. ***.648.437-**, efetivo no cargo de **PROFESSOR**, nível III, carga horária 25 horas semanais, matrícula nº. 1501, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, nos termos do **Art. 48, §4º incisos "I", "II" e "III", § 5º da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da aposentadoria, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE, art. 48, § 6º, inciso "I" da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 3º. Instituto Municipal de Previdência de Vale do Anari - **IMPRES,** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o

reajuste dos servidores e da mesma categoria em atividade **(art. 48, §7º, inciso "I" da Lei Complementar nº 1.075/2022**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Anari - **IMPRES**.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº 006/2025, de 05 de maio de 2025.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 25 de Setembro de 2025.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Superintendente
Portaria n° 3322/GP/2025

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:42A492F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL 003-2025 AUDIENCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL Nº 003, 24 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a publicidade da AUDIÊNCIA PÚBLICA refe- rente ao 2º Quadrimestre de 2025, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fis- cal (Lei Complementar nº 101/2000), e dá outras providên- cias".

O Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, Sr. Cleone Ribeiro Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que o § 4º do art. 9º da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)** determina que o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar, em audiência pública, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública assegurar a transpa- rência, a publicidade e a ampla participação popular nos assuntos de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica marcada para o dia **29 de setembro de 2025**, a **Audiência Pública** para a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao **2º Quadrimestre do exercício de 2025**.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Municipal de Vereadores deste município, às 10:00 horas, na Rua Boa Vista nº 2678, Centro, Vale do Anari-RO.
§ 2º - Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, em atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º A audiência pública constitui um espaço de exposição e debate sobre te- mas que possam gerar impactos sociais, especialmente no que tange à aplicação dos recursos públicos.

§ 4º A finalidade da audiência pública é garantir a publicidade dos atos da Ad- ministração e possibilitar a participação ativa dos cidadãos na gestão fiscal do Município.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis- posições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, 24 de setembro de 2025.

CLEONE RIBEIRO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4BBA6024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 050-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025.
PROCESSO Nº 452/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: ALFREDO DE PAIVA CAPELETI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.005 – SEC. MUN. DE SAÚDE
10.301.0012.2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

VALOR: R$ 10.011,20 (dez mil e onze reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **17/09/2025** e término em **17/09/2026**.
Vale do Anari/RO, 17 de setembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B3107778

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO NÚCLEO SÃO MARCOS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO
NÚCLEO SÃO MARCOS

Por meio da presente, fica a empresa CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.886.531/0001-96, vencedora do Certame Licitatório nº 03/2025, referente ao Processo Administrativo nº 395/2025, AUTORIZADA a iniciar a execução dos serviços de "Construção da Praça no núcleo São Marcos", em conformidade com o Termo de Convênio nº 683/2024/PGE-SEOSP .

O prazo para conclusão dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

Vale do Anari, 04 de Setembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D70935FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL
COM GRAMADO SINTÉTICO

Por meio da presente, fica a empresa FORTVALE SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº15.497.929/0001-45, vencedora do Certame Licitatório nº 05/2025, referente ao Processo Administrativo nº 507/2025, AUTORIZADA a iniciar a execução dos serviços de "REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO" em conformidade com o termo n 07/2025.

O prazo para conclusão dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias.

Vale do Anari, 12 de Setembro de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:80681CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESOLUÇÃO N° 009/2025 - CMAS.

RESOLUÇÃO N° 009/2025 - CMAS.

´´Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Vale do Anari/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei n° 14 de 19 de maio de 1997.
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Vale do Anari/RO.
CONSIDERANDO a deliberação sobre a pauta apresentada e discutida em reunião extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2025 conforme Ata nº 009/2025;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS/2025, conforme o Projeto apresentado e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a ser executado no âmbito do Município de Vale do Anari/RO, durante o exercício de 2025.
Art.2º. Recomendar o acompanhamento técnico e periódico da execução do projeto, com apresentação de relatórios ao CMAS para fins de monitoramento e avaliação.
Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari-RO, 22 de setembro de 2025.

EDSON CALANDRELI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:120B4EA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7970

PORTARIA Nº 7970 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA E MATERIAL DE CONSUMO IMEDIATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SEMAPEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo que consta noMemorando nº 299 de 25/09/2025, que solicita a nomeação de comissão para fins específicos;

CONSIDERANDOa necessidade de instituir uma comissão para o acompanhamento e recebimento de peças, materiais e serviços que, por sua natureza, não são entregues ou realizados no almoxarifado central, como manutenções em prestadores externos e entrega de itens de consumo imediato;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Recebimento de Peças e Serviços para Manutenção da Frota e Material de Consumo Imediato, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, com suas respectivas funções:
I - Sidnei Candido da Silva - Presidente;
II - Daniel Gazoli de Andrade - Secretário;
III - Jovino Celestino dos Santos - Membro;
IV - Gilvan Moitinho Oliveira - Membro;
V - Marilena Machado de Souza da Cunha - Membro.

Art. 3º Compete à comissão realizar o acompanhamento, a fiscalização e o ateste de recebimento dos serviços e materiais descritos no Art. 1º, reportando-se à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:779224D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 110/2025 PROCESSO: 2-901/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº110/2025

Termo Aditivo aoContrato nº 21/2024
Processo:2-901/2023
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Contratada:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
Data da Celebração:24 de setembro de 2025
Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2024 por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do término do prazo originalmente estipulado.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 25 de setembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DF346514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA DESPESA C/ PESSOAL 2º QUADRIMESTRE/2025

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	133.880.441,90	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.879.882,57	2,15
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	8.032.826,51	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	7.631.185,19	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	7.229.543,86	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-550.161,01	-0,41
Limite definido por Resolução do Senado Federal	160.656.530,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.453.697,22	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	21.420.870,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	9.371.630,93	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 25/set/2025 as 13h e 55m.		
DARLENE HAESE ZANDONADI	***NATÃ SOARES DA CRUZ***	
Contadora 7108/O CRC/RO	Vereador-Presidente	

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:67DDD75E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
122-2025 SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1602/2025

No dia 24 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA		**CNPJ: 00.934.286/0001-82**				
Representante: Leandro Mituyama Bezerra						
Telefone: (11) 2303-4290						
Email: lmituyama@snfbrasil.com						
Endereço: ESTRADA BONSUCESSO ITAQUAQUECETUBA, 80 - ÁGUA CHATA, Guarulhos - SP - 07251-280						
Item: 3	**Quantidade:** 750,00	**Unidade:** KG	**Marca:** SNF	**Modelo:** EMF 230 PWG	**Preço Unitário:** R$ 27,00	**Valor Total:** R$20.250,00
Descrição: Polímero não iônico Líquido viscoso; branco leitoso ou transparente; poliacrilamida; peso molecular alto; caráter não iônico.						
Total:						**R$ 20.250,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/09/2026** , a contar do dia **24/09/2025** .

1 - DO OBJETO
1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Produtos Químicos, para atender as necessidades do SAAE- Sistema Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO**,** pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 45/2025, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme a necessidade do SAAE- Sistema Autônomo de Água e Esgoto, do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SAAE- Sistema Autônomo de Água e Esgoto

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SAAE- Sistema Autônomo de Água e Esgoto

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
4.1. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item
4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA**
815.*.***-****
Dados: 24/09/2025 12:25:56

SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA
00.934.286/0001-82

Assinado de forma digital por: **Leandro Mituyama Bezerra**
348.*.***-****
Dados: 24/09/2025 11:29:38

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CAB4FD0A

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 121-2025 INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1602/2025

No dia 22 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA			**CNPJ: 10.717.170/0001-45**			
Representante: RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL						
Telefone: (65) 2193-9003						
Email: licitacao@cmtquimica.com.br						
Endereço: AV.GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS , 6969 - CIDADE DE DEUS, Várzea Grande - MT - 78140-400						
Item: 1	**Quantidade:** 2.250,00	**Unidade:** KG	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** BALDE 45 KGS	**Preço Unitário:** R$ 18,40	**Valor Total:** R$41.400,00
Descrição: Hipoclorito de cálcio Pó branco granulado; odor característico de cloro; pureza mínima: 98; teor mínimo de cloro: 65; fórmula: $Ca(ClO)_2$ anidro; peso molecular: 142,98 g/mol.						
Item: 2	**Quantidade:** 900,00	**Unidade:** KG	**Marca:** AVANE X	**Modelo:** BOMBON	A **Preço Unitário:** R$ 26,40	**Valor Total:** R$23.760,00
Descrição: Ortopolifosfato de sódio Líquido viscoso; incolor; inodoro; concentração: 52 a 55; Na: 22 a 25; P_2O_5: mínimo 60; PO_4 reativo: mínimo 60; PO_4 condensado: mínimo 25.						

Item: 4	**Quantidade:** 25.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** SUALL	**Modelo:** SACO 25	KGS **Preço Unitário:** R$ 5,59	**Valor Total:** R$139.750,00
Descrição: Sulfato de alumínio Pó ou grânulos cristalinos, incolor a branco; pureza mínima: 16,5 em Al_2O_3; teor máximo Fe_2O_3: 0,04; teor máximo H_2SO_4: 0,5; fórmula: $Al_2(SO_4)_3 18H_2O$; peso molecular: 342,14 x(H_2O) g/mol.						
						Total: R$ 204.910,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/09/2026** , a contar do dia **22/09/2025** .

1 - DO OBJETO

1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Produtos Químicos, para atender as necessidades do SAAE- Sistema Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO**,** pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 45/2025, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme a necessidade do SAAE- Sistema Autônomo de Água e Esgoto, do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SAAE- Sistema Autônomo de Água e Esgoto
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SAAE- Sistema Autônomo de Água e Esgoto

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
4.1. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item
4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 24/09/2025 09:11:42

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
10.717.170/0001-45

Assinado de forma digital por:
RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL
009.*.***-****
Dados: 22/09/2025 13:52:40

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4498E386

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 078/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 9123/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90077/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 078/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 9123/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90077/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90077/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 24.445.257/0003-87.
TEL/FAX: (69) 32230028. E-MAIL: CONTABILIDADE@AMAZONFORT.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA CURIMATA, 500 - LAGOA. CEP: 76.812-060. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: IURI DANIEL SERRATE FARIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.898.772-XX CNH sob o n.º XXX748200XX.
DETENTORA DO GRUPO 1: Itens 1 e 2; GRUPO 2: Item 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	CAPTURA / COLETA / REGISTRO DE ANIMAL Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos do grupo "A" - Subgrupo A2. CATSER 13170	QUILO	990	-	7,05	ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 24.445.257/0003-87
2	CAPTURA / COLETA / REGISTRO DE ANIMAL Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos do grupo "A" - Subgrupo A4. CATSER 13170	QUILO	990	-	7,05	ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 24.445.257/0003-87
3	COLETA / TRATAMENTO LIXO HOSPITALAR *Serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E, definidas pela resolução CONAMA nº 358/05 e pela RDC ANVISA nº 222/18* CATSER 19380	QUILO	5.385	-	7,15	ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 24.445.257/0003-87

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Adequação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Multa:

1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneasb, c, deido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**e, f, g**e**h**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**b, c, d**e**i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90077/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 9123/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90077/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:40C15C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 079/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 13123/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90088/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 079/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 13123/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90088/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90088/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Uniformes para Paramentação Completa dos Agentes Comunitários de Saúde e Funcionários das Unidades Básicas de Saúde**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO - CNPJ: 43.410.748/0001-75.
TEL/FAX: (18) 81354331. E-MAIL: uriahconfeccoesemgeral@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA ADELINO DUARTE, 548 - LOJA LOJA - CENTRO. CEP: 19.780-129. Cidade: Quatá / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO CARDOSO DE SOUZA , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.818.498-XX RG sob o n.º XX.287.08X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 4, 9.

2. LICITANTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES BIGMAR LTDA - CNPJ: 05.210.349/0001-71.
TEL/FAX: (69) 30438388. E-MAIL: BIGMARUNIFORMES@HOTMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA HENRIQUE DIAS, 510 - CENTRO. CEP: 76.801-056. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: HELENA APARECIDA RICA MOURAO DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.214.152-XX RG sob o n.º XX3XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 10, 13.

3. LICITANTE: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.829.339/0001-09.
TEL/FAX: (44) 97233337. E-MAIL: financeiro.odg@hotmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA GENEI UEHARA, 1263 - RESIDENCIAL NOVA ITALIA. CEP: 87.203-196. Cidade: Cianorte / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.550.879-XX CNH sob o n.º XXX663884XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

4. LICITANTE: LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.615.423/0001-94.
TEL/FAX: (62) 36632515. E-MAIL: LIDERBANDEIRASEUNIFORMES@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA SAO JOAO, S/N - QUADRA 004;LOTE 0003 - VILA ALZIRA. CEP: 74.913-460. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINA ALVES MARTINS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.141.181-XX RG sob o n.º XX170XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7.

5. LICITANTE: GUIMARAES LIMA LTDA - CNPJ: 38.822.842/0001-00.
TEL/FAX: (69) 99935121. E-MAIL: AMANDA_C_GUIMARAES@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA ANDREIA, 6484 - CASA 03 - IGARAPE. CEP: 76.824-324. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: AMANDA ROSA COSTA GUIMARAES LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.966.702-XX RG sob o n.º XXX221667XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11.

6. LICITANTE: KOPU BRINDES LTDA - CNPJ: 20.621.038/0001-99.
TEL/FAX: (49) 30194949. E-MAIL: contato@kopu.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA MARIA AMELIA RAMOS, 515 - GUARUJA. CEP: 88.521-154. Cidade: Lages / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: VINICIUS RODRIGUES BITENCOURT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.809.049-XX RG sob o n.º XXX075245XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 12.

7. LICITANTE: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05.
TEL/FAX: (54) 35232014. E-MAIL: mastersul@mastersul.com.
ENDEREÇO: RUA FLORESTA, 380 - ACS ERECHIM - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEITON CESAR LONGO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.225.880-XX RG sob o n.º XXX12361XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

8. LICITANTE: DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 33.026.034/0001-04.
TEL/FAX: (45) 99505191. E-MAIL: SAGGINDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RODOVIA PR 180 KM 01 - 1 LT 23R, QD GLO8, KM 01 - PR 180. CEP: 85.415-000. Cidade: Cafelândia / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: DIEGO SAGGIN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.548.129-XX RG sob o n.º XX7943X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

9. LICITANTE: R. B. MONTEIRO LTDA - CNPJ: 08.786.974/0001-54.
TEL/FAX: (69) 32293056. E-MAIL: RBMONTEIRO_LTDA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO, 1861 - SALA B - NOSSA SENHORA DAS GRACAS. CEP: 76.804-118. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: RONIE BRAGA MONTEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.442.592-XX RG sob o n.º XX37XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 14.

10. LICITANTE: SEGNET DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 27.583.779/0001-71.
TEL/FAX: (69) 34221224. E-MAIL: licitibem@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 799 - JOTAO. CEP: 76.908-287. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JULIANA DO NASCIMENTO CAVALCANTE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.230.951-XX RG sob o n.º XX590XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Boné Material Corpo: Brim 100% Algodão, Com Forro Interno Material Aba: Brim, Alma Em Polietileno Revestido No Mesmo Tecido Material Regulador Abertura: Pvc/Polietileno Material Costura: Linha 100% Poliéster Ou Algodão Na Mesma Cor Do Tecido Modelo: Com Aba Bico de Pato e Cantos Arredondados Cor: Azul Marinho Características Adicionais: Logomarca Impressa Na Frente E Lateral Impressão: Contendo Descrição Conforme Layout Informado Pela	UND	400	rgm	14,30	LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO - CNPJ: 43.410.748/0001-75

	Secretaria Municipal Da Saúde Tamanho: Único Para Adulto					
2	Bota De Segurança Tipo: Bota Cano Curto Material: Couro Tamanho: Adulto Sob Medida Variados Tipo Fecho: C/ Cadarço Revestimento: Acolchoado Tipo Sola: Sola De Borracha Antiderrapante Opcionais: C/ Palmilha E Compensação	PAR	300	CARTOM	54,23	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05
3	Calça Profissional Material: Brim 100% Algodão Cor: Azul Marinho Tamanho: Variados Bolsos: 4 Bolsos, 2 Frontais, 2 Dianteiros Características Adicionais: Sarja 3/1, Modelo Americana, Cós Com Elástico E Cadarço Ajustável, Logomarca Conforme Modelo do Órgão	UND	400	BIGMAR	57,00	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES BIGMAR LTDA - CNPJ: 05.210.349/0001-71
4	Calçado Ocupacional Material: Nylon e Microfibra Material Sola: Eva Injetado Tamanho: Variados Cor: Preta Características Adicionais: Com Amortecimento No Solado, Palmilha Em Eva Tipo Uso: Atividades Laboral	PAR	100	CALFOR	84,50	LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO - CNPJ: 43.410.748/0001-75
5	Camisa Social Material: 67% Poliéster E 33% Algodão Tipo Manga: Curta Quantidade Bolsos: 1 UN Tipo Bolso: Lado Esquerdo Com Logomarca Cor: Branca Tamanho: Variado Tipo Uso: Uniforme Características Adicionais: Frente Aberta Com Botões E Caseados Tipo Camisa: Social	UND	50	propria	77,49	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.829.339/0001-09
6	Camiseta Tipo: Com Proteção UV, Com UFP 50, Com Bloqueio 98,0% De Radiação UV E Transmitem Apenas 2,0% Tipo Manga: Longa Tipo Gola: Redonda Cor: Azul Marinho Tamanho: Sob Medida Características Adicionais: Contendo Logomarcas A Ser Fornecida Pela Secretaria Municipal Da Saúde	UND	500	saggin	22,99	DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 33.026.034/0001-04
7	Camiseta Tipo: Unissex Tipo Manga: Curta Tipo Gola: Polo Cor: Branca Tamanho: Sob Medida Características Adicionais: Botões Caseados/Bolso Lado Esquerdo/Acabamento Ret Material: Malha Poliviscose 180g Aplicação: Uniforme	UND	200	lider	18,50	LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.615.423/0001-94
8	Capa Chuva Material: Poliéster E Pvc Transmitância: Transparente Cor: Incolor Características Adicionais: Capuz Ajustável, Botões Plástico Pressão Tamanho: Variados	UND	400	PIRACAPAS	27,00	SEGNET DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 27.583.779/0001-71
9	Chapéu Modelo: Australiano Com Protetor De Pescoço E Orelha Material: Confeccionado Com Poliéster Tipo De Impressão: Bordado Conforme Modelo Características Adicionais: Botões De Pressão Nas Abas E Cordel De Ajuste Na Corda Uso: Atividades Externas Cor: Preta	UND	400	RGM	21,50	LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO - CNPJ: 43.410.748/0001-75
10	Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim 100% Algodão Quantidade Bolsos: 2 Bolsos Frontais Inferiores Cor: Azul Características Adicionais: Zíper Frontal / Logotipo Conforme Modelo Do Órgão Tamanho: Tamanhos Variados	UND	525	BIGMAR	41,79	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES BIGMAR LTDA - CNPJ: 05.210.349/0001-71
11	Garrafa Térmica Material: Politereftalato De Etileno Reciclado Capacidade: 750 ML Aplicação: Acondicionamento De Água E Alimentos Diversos Características Adicionais: Com Tampa Rosqueavel Conforme Modelo do Órgão Cor: Branca Tipo: Squeeze	UND	500	Lolis	16,10	GUIMARAES LIMA LTDA - CNPJ: 38.822.842/0001-00
12	Guarda-Chuva Material Armação: Aço 1045 Tipo: Automático Material Cabo: Alumínio Material Cobertura: Náilon Resinado Tipo Cabo: Reto Com Punho Anatômico Tamanho: Médio Cor: Azul Marinho Características Adicionais: Tratamento Antiferruginoso, Zincado, Logomarca Conforme Modelo do Órgão	UND	400	PRÓPRIO	25,00	KOPU BRINDES LTDA - CNPJ: 20.621.038/0001-99
13	Jaleco Material: Tecido Tipo: Longo Tipo Manga: Longa Bainha Com Punho Quantidade Botões: 5 UN Quantidade Bolsos: 3 Bolsos UN Tamanho: Variados Cor: Branco Gelo Características Adicionais: Logomarca Conforme Modelo Do Órgão Tipo Tecido: Oxford Tipo Gola: Em V Posição Bolsos: 1 Lado Esquerdo Peito E 2 Laterais, Altura da Cintura Acessórios: Cinto Nas Costas	UND	300	BIGMAR	38,69	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES BIGMAR LTDA - CNPJ: 05.210.349/0001-71

	Tipo Abertura: Frontal					
14	Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb Fator Proteção: Fator 50 Forma Farmacêutica: Loção Cremosa Adicional: Isento De Óleo Características Adicionais: Protetor Solar Alta Proteção, Apresentando Proteção Reforçada Para O Rosto, Resistente A Água, Para Todos Os Tipos De Pele Frasco Mínimo 200 Ml	FSC	3.240	ALG SUN	19,50	R. B. MONTEIRO LTDA - CNPJ: 08.786.974/0001-54

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III - Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidadepara licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias Da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90088/SML/2025,a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 13123/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90088/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:BEFA9034

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 115/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 19898/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90089/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 115/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 19898/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90089/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO: Registro de Preço paraa Futura e EventualAquisiçãode**Massa Asfálticatipo C.B.U.Q**(Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Concreto Betuminoso Usinado Quente Aplicado a Frio), para atender as necessidades da Secretaria de Obras eServiçosPúblico do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses,nas condições estabelecidas no edital.

Aos25(vinte e cinco)dias do mês desetembrodo ano de dois mil e vinte ecinco, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaDiretora da DGSRP/PMA,aSenhoraIZABEL FARIAS DA COSTA, após Manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, fica autorizado a liberação do fornecimento por impossibilidade de manutenção da Proposta referente aositens: 1 e 3,em favor da empresa: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 15.800.170/0001-28,**passando a vigorar a partir da publicação da mesma no sitewww.diariomunicipal.com.br/arome no sitewww.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato, e não incidem efeitos sob possíveis sanções cabíveis pelo não cumprimento das obrigações firmadas.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	SITUAÇÃO
1	CONCRETO BETUMINOSO C.B.U.Q.(CONCRETO BETUMINOSOUSINADO À QUENTE), PARAAPLICAÇÃO A FRIO, (CAP-50/70)FAIXA CAgregado graúdo deverá ser pedrabritada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5mm)e pedra britada n. 1 (9,5 a 19mm), oagregado miúdo deverá ser areiamédia e o filer deverá o cimentoPortland composto CP II-32. OBS: Acontratada deve entregar a massa asfáltica pronta para uso no local indicado pela secretaria.Este item é de participação aberta(Cota principal) e está vinculado aoitem de participação exclusiva Nº 2	TON	3.539	BWC/ CBUQ	CANCELADO
3	CONCRETO USINADO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSOUSINADO À QUENTE).Conforme Norma DNIT 031/2006 ES(CAP50/70) FAIXA C. Agregado graúdodeverá ser pedra britada n. 0, OUpedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britadan. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdodeverá ser areia média e o filer deverão cimento Portland composto CP II-32,OBS: A contratada deve entregar amassa asfáltica pronta para uso nolocal indicado pela secretaria.Este item é de participação aberta(Cota principal) e está vinculado aoitem de participação exclusiva Nº 4	TON	13.582	BWC/ CBUQ	CANCELADO

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIA DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B8A04A98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 374/2025 DE 24/09/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº374/2025 de 24/09/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa
Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - 0006/25 Processo: 190/2025 Obra: Contrato: Convênio:	Reserva de Saldo: 578 Pedido Nº: 00254/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	32207 - 50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS
CPF/CNPJ:	50.381.842/0001-09
Endereço:	AV 1, 590 - PARQUE DAS LARANJEIRAS
Cidade:	FORMOSA/GO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR	010 - CAMARA MUNICIPAL

C: -	106 - MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
1.408,50 (um mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	64.899,40
Valor deste Empenho:	1.408,50
Saldo Atual:	73.692,10

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000039/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	PAR DE LUVAS DE BORRACHA TIPO SINTÉTICA PARA LIMPEZA PESADA, FORRADAS INTERNAMENTE, ANTIDERRAPANTE, FLEXÍVEIS, MALEÁVEIS, RESISTENTES E DE ALTA DURABILIDADE, COM PUNHO DE NO MÍNIMO 12CM DE COMPRIMENTO, FORNECIDAS EM PACOTES INDIVIDUAIS E LACRADOS, CONTENDO UM PAR CADA PACOTE. 50 PACOTES DE TAMANHO M E 50 PACOTES DE TAMANHO G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.		100,00	PCT	12,00	1.200,00
9	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA PESADA, COSTURADO, DUPLO, RETANGULAR, MEDINDO NO MÍNIMO 40X65CM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM ALTA ABSORÇÃO. Pano De Chão para limpeza pesada, costurado, duplo, retangular, medindo no mínimo 40X65cm, composição 100% algodão, com alta absorção.		15,00	UN	13,90	208,50

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:5BA1F36E

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 375/2025 DE 24/09/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº375/2025 de 24/09/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - 0006/25 Processo: 190/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 578 Pedido Nº: 00254/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	32207 - 50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS
CPF/CNPJ:	50.381.842/0001-09
Endereço:	AV 1, 590 - PARQUE DAS LARANJEIRAS
Cidade:	FORMOSA/GO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO

01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

22 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR C: 331112100000000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	010 - CAMARA MUNICIPAL 208 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
953,52 (novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	66.307,90
Valor deste Empenho:	953,52
Saldo Atual:	72.738,58

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000039/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	TAÇA PARA ÁGUA 300ML, DE VIDRO INCOLOR E TRANSPARENTE, DE ASPECTO LISO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 17CM DE ALTURA E 8CM DE DIÂMETRO DA BOCA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E ALTA DURABILIDADE. Taça para água 300ml, de vidro incolor e transparente, de aspecto liso, dimensões aproximadas: 17cm de altura e 8cm de diâmetro da boca. Produto de primeira qualidade e alta durabilidade.		24,00	PCT	12,85	308,40
7	COPO PARA ÁGUA 350ML, DE VIDRO INCOLOR E TRANSPARENTE, DE ASPECTO LISO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 14CM DE ALTURA E 7,5CM DE DIÂMETRO DA BOCA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E ALTA DURABILIDADE. Copo para água 350ml, de vidro incolor e transparente, de aspecto liso, dimensões aproximadas: 14cm de altura e 7,5cm de diâmetro da boca. Produto de primeira qualidade e alta durabilidade.		24,00	UN	4,98	119,52
8	CONJUNTO CONTENDO 1 XÍCARA DE CAFÉ 80ML E 1 PIRES, AMBOS DE CERÂMICA OU PORCELANA, NA COR BRANCA, EM FORMATO REDONDO TRADICIONAL, DE ASPECTO LISO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PIRES 11CM; MEDIDAS APROXIMADAS DA XÍCARA 8CMX6CMX6,5CM. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E ALTA DURABILIDADE. Conjunto contendo 1 xícara de café 80ml e 1 pires, ambos de cerâmica ou porcelana, na cor branca, em formato redondo tradicional, de aspecto liso. Medidas aproximadas do pires 11cm; Medidas aproximadas da xícara 8cmx6cmx6,5cm. Produto de primeira qualidade e alta durabilidade.		24,00	CON	21,90	525,60

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:902B80D4

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 376/2025 DE 24/09/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº376/2025 de 24/09/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - 0006/25 Processo: 190/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00255/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	31034 - RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ:	36.172.448/0001-30
Endereço:	AV PORTO VELHO, 2435 - SETOR 04
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Dados da Contabilização D: 115610200000000 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 026 - GÊNERO ALIMENTÍCIOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
1.537,50 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	67.261,42
Valor deste Empenho:	1.537,50
Saldo Atual:	71.201,08

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000039/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CHÁ MATE NATURAL TOSTADO, EMBALAGEM A GRANEL, 250 G. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. Contendo marca do fabricante, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.		150,00	UN	10,25	1.537,50

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:03762542

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 377/2025 DE 24/09/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº377/2025 de 24/09/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - 0006/25 Processo: 190/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 578 Pedido Nº: 00255/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	31034 - RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ:	36.172.448/0001-30
Endereço:	AV PORTO VELHO, 2435 - SETOR 04
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Dados da Contabilização D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 106 - MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
1.574,00 (um mil e quinhentos e setenta e quatro reais)
Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	68.798,92
Valor deste Empenho:	1.574,00
Saldo Atual:	69.627,08

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000039/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	ESPONJA DE AÇO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZAS PESADAS, DE ALTA QUALIDADE. PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES.		20,00	PCT	2,25	45,00
4	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO, CAIXA CONTENDO 3 PASTILHAS CADA, FRAGRÂNCIA LAVANDA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. Pastilha adesiva para vaso sanitário, caixa contendo 3 pastilhas cada, fragrância lavanda. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.		100,00	CX	8,39	839,00
5	SACO PARA LIXO EXTRA REFORÇADO DE 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT-NBR. Saco para lixo extra reforçado de 15 litros, pacote com 20 unidades em conformidade com as normas da ABNT-NBR.		100,00	PCT	6,90	690,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:0910A667

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 006/CME/BTI/2025

INTERESSADO: SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.		
ASSUNTO: Validar os estudos dos alunos do Ensino Fundamental dos anos iniciais do (1º ao 5° ano) dos anos letivos de 2017 a 2024, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Alves de Souza, e dá outras providências.		
Relatoria: Coletiva		
PROCESSO Nº 2409/2025		
PARECER Nº 006/CME/BTI/2025	COLEGIADO: CAEB	APROVADO EM: 25/08/2025

I – RELATÓRIO

Da Solicitação
Trata o presente processo de solicitação da SEMECE - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Buritis/RO, junto ao Conselho Municipal de Educação, no sentido de expedir Parecer acerca da Validação de Estudos dos alunos que frequentaram o Ensino Fundamental do 1° ao 5º ano do Ensino Fundamental anos iniciais, referente aos anos de 2017 a 2024, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Alves de Souza.

Histórico
Por meio do OFÍCIO Nº 56/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, datado em 11 de agosto de 2025, que encaminha o OFÍCIO Nº 54/EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA/2025, para conhecimento e providências, a SEMECE-Secretaria Municipal de Educação de Buritis/RO encaminhou a documentação da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Maria Alves de Souza e solicitou deste Conselho, a Validação de Estudos dos alunos matriculados na referida escola no período de 2017 a 2024, do Ensino Fundamental do 1° ao 5º ano do Ensino Fundamental anos iniciais. A documentação apresentada deu origem ao Processo nº 2409/2025.

Conforme documentação enviada a este Conselho a escola foi criada através do Decreto Nº 023/GP/PMB/2000 de 25 de julho de 2000, sendo: Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Alves de Souza, que foi alterado através do Decreto nº 1125/GP/PMB/2007 de 08 de janeiro de 2007, e passou denominar Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Alves de Souza, e novamente alterado através do Decreto n° 8520/GAB/PMB/2018 para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Alves de Souza, localizada na Linha C 15, KM 10, Marcos Satélite, Zona Rural, Município de Buritis - RO.

II – ANÁLISE

Em análise a documentação enviada verifica-se que o Relatório e Atas de resultados finais listam os alunos que foram efetivamente matriculados e fazem parte deste processo necessitando da validação de seus estudos. Conforme o disposto na Resolução nº 006/CME/BTI/2022, foram encaminhados os seguintes documentos para solicitar a validação de Estudos: Lista final dos alunos dos anos letivos de: 2017 a 2024, contendo a relação de quantidade de alunos por ano e turmas e ano letivo cursado do Ensino Fundamental.
Procedida à análise da documentação que integra o processo de pedido de validação de estudos da referida escola, constatou-se que o apoio administrativo de registros e apoio técnico pedagógico fica a cargo da SEMECE-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Sendo o Setor de Secretaria Escolar responsável pela documentação dos alunos e está localizada nas dependências da SEMECE. Observou-se também que a escola funciona desde o ano 2000. Tendo por atos de autorização de funcionamento e Prorrogação: Parecer n° 044/2004-CEE/RO e Resolução nº 041/2004-CEE-RO; Parecer n° 097/2011-CEE/RO e Resolução nº 980/2011-CEE-RO, homologado no dia 14 de fevereiro de 2012, que concedeu a prorrogação da Autorização de funcionamento por quatro anos, terminando em 2017, desde essa data os estudos dos alunos não foram validados.
Conforme o quadro abaixo:

Quadro 01 – Atendimento do Ensino Fundamental.

Ano de Atendimento	1º Ano A	1º Ano B	2º Ano A	2º Ano B	3º Ano	4º Ano	5º Ano A	5º Ano B
2017	24	-	14	-	30	23	30	-
2018	33	-	29	-	19	32	26	25
2019	22	-	30	-	29	32	35	-
2020	18	-	19	-	24	38	30	-
2021	24	-	20	-	20	27	33	-
2022	42	19	32	-	26	26	35	-
2023	21	-	25	23	30	19	30	-
2024	29	-	23	-	29	27	14	-
Total	**213**	**19**	**192**	**23**	**204**	**224**	**233**	**25**

Fonte: Departamento de Escrituração - SEMECE/2025, do diário de classe.

Os alunos do Ensino Fundamental que a SEMECE, solicita validação de estudos são os abaixo descritos, conforme ano letivo e Ano Escolar cursado:
1º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2017.

Nº	Nome
1.	Ana Clara Ferreira de Souza Nascimento
2.	Carlos Eduardo Bernardes Silva
3.	Clarisse Bollis do Livramento
4.	Claudinei Reis da Costa
5.	Emilly Rodrigues Goncalves
6.	Gabriel Carvalho Correia
7.	Hudson Cardoso Oliveira Raposo
8.	Jaianny Cardoso Rocha
9.	Katieli Poltoraki Lenke
10.	Leonardo de Souza Soares
11.	Lucas da Silva Santos
12.	Nilcéia da Silva Santos
13.	Pyetro Cardoso da Silva
14.	Rebert Luiz dos Santos Mantovani
15.	Walace Henrique Oliveira de Almeida
16.	Weverton Souza Cella
17.	Willian de Oliveira Silva
18.	Filipe dos Reis Oliveira
19.	Pedro Henrique Goncalves Rodrigues

20.	Vanessa Ferreira dos Santos
21.	Matheus Matede Brozzeghini
22.	Flavio Borges da Purificação Brito
23.	Lucas Borges da Purificação Brito
24.	Gabriel Angelo Amorim

2º A - Turno matutino - Ano letivo de 2017

Nº	Nome
1.	Any Karoliny Borges Lima
2.	Casiley Luan Binz de Lima
3.	Dionatan Luis Pontes Vieira
4.	Jamily Lopes de Oliveira
5.	Letícia dos Santos Firmiano
6.	Maria Heloisa Ferreira da Hora
7.	Mateus de Oliveira Pereira da Silva
8.	Natalia de Souza Costa
9.	Nícolas Luiz Boff de Freitas
10.	Talisson Oliveira Grinevald
11.	Gabriel Correia Rodrigues
12.	Thalisson Junior da Silva Serzoski
13.	Eduardo Gomes de Oliveira
14.	Jheniffer de Oliveira Lopes

3º A - Turno matutino - Ano letivo de 2017

Nº	Nome
1.	Adriana Alves Santos
2.	André Alves Ribeiro
3.	Davi Emanoel da Silva Frinhani
4.	Edgar Gobbi do Nascimento
5.	Emilly Cristina Almeida Silva
6.	Ezequiel Barbosa Fagundes
7.	Fernanda Cardoso de Oliveira Raposo
8.	Filipe Eugênio Barros da Silva
9.	Geissy Gabriela dos Santos
10.	Gisele Karolaine da Silva Martins
11.	Jheynefer dos Santos Arruda
12.	Joab Poltoraki de Souza
13.	Kauã dos Santos Vilarim
14.	Kevem Lucas Correa Souza
15.	Kevin dos Santos Prezilios
16.	Maiara Mendes de Argôlo
17.	Márcio Gustavo de Jesus Cardoso
18.	Maria Isabel Teodorio dos Reis
19.	Maria Ribeiro da Silva
20.	Mateus Henrique Ferreira do Nascimento
21.	Rhalison Lopes dos Santos
22.	Thales Gabriel Barros de Azevedo
23.	Vitor Gabriel Ferreira Moreno
24.	Wagner Junior de Abreu
25.	Yasmin de Oliveira Correia
26.	Vitor Gabriel Oliveira de Menezes
27.	Keirrisson Alves Rodrigues
28.	Weslei de Souza Filho
29.	Nicolas Ribeiro Amaral
30.	Erik Andrade Rodrigues

4º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2017

Nº	Nome
1.	Beatriz dos Santos Vilarim
2.	Carlos Augusto Chagas Viali
3.	Cauã Maximo dos Santos
4.	Crislan Henrique da Silva Souza
5.	Daniela Testa da Silva
6.	Davy Miguel de Freitas Sampaio
7.	Fabiana Mel de Souza Lima
8.	Gustavo de Queiroz Chagas Claudio
9.	João Henrique Romualdo de Lima
10.	Juvilhana Dienislaine da Silva
11.	Kauane Vitória Ferreira Consoline
12.	Leidimara Nieiro dos Santos
13.	Leonardo Queiroz Chagas
14.	Lorena Dheimilly Silva José
15.	Lucas Gabriel Iensen de Araujo
16.	Luis Henrique Kinupp da Silva Pinto
17.	Marco Antonio Lagassi dos Santos
18.	Maria Eduarda Lima Xavier
19.	Pietro Costa Ferreira
20.	Sarah Batista
21	Viviane Alves Pereira Errado
22	Wallace Silva Prezillios
23	Evelin Gabriely Martins de Almeida
24	Geovana Teixeira de Godoi
25	Sarah Batista
26	Maria Eduarda Lima Xavier
27	Gabriel Andrade Vieira

4º Ano B - Turno matutino - Ano letivo de 2017

Nº	Nome
1.	Cristiano Borges da Purificação
2.	Daiane de Oliveira da Silva
3.	Daniele Rodrigues Amorim
4.	Dhafnye Elloá Queiroz Moreira
5.	Eliã Teodorio dos Reis
6.	Evanildo Gobbi do Nascimento
7.	Fernando Lima de Souza
8.	Geissivânia Fagundes Rodrigues
9.	Henrique Gomes Barreto
10.	Jaíne de Paulo Gregório Errado
11.	Jéssica dos Santos Vieira
12.	Kauã da Silva Barbosa
13.	Mateus Soares de Oliveira
14.	Renata Elane dos Santos Mantovani
15.	Weberty da Silva Martins
16.	Welington de Abreu Andrade
17.	Guilherme da Silva Carlos
18.	Kauã Ferrete Gava Simão
19.	Luiz Henrique de Oliveira
20.	Aline da Graça Araujo
21	Pablo Eduardo Guigisk de Souza
22	Gustavo Barboza Serzoski
23	Wéliton de Oliveira Fermino

5º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2017

Nº	Nome
1.	Alison Ribeiro da Silva
2.	Alan Martins Souza
3.	Amanda Lima de Souza
4.	Amanda Pereira de Oliveira
5.	Bruno Fabricio Araujo da Silva
6.	Cleiciele Lemos da Silva
7.	Diego Gabriel dos Santos
8.	Djenifer Rodrigues Amorim
9.	Djheymys Willian Silva Queiroz
10.	Eduardo Santos Borges
11.	Elielton Gobbi do Nascimento
12.	Gabriel Novak de Oliveira Silva
13.	Gabriel Rodrigues Ernandes
14.	Geovana Fagundes Rodrigues
15.	Guilherme Bollis Livramento
16.	Kaique Reis de Souza
17.	Luiz Felipe Silva de Oliveira
18.	Mariana Felix Almeida
19.	Raylander Lemos de Souza
20.	Weriques Felipe da Silva Martins
21.	Yamille Amanda Silva Borges
22.	Camila Santos Queiroz
23.	Hériqui da Silva Carlos
24.	Maria Eduarda da Silva Carlos
25.	Ana Clara Pacheco Alves
26.	Guilherme Matede Brozzeghini
27.	Leiziani Aparecida de Souza
28.	Eduardo Angelo Amorim
29.	Sara Ludmila Martins Lopes
30.	Isabella Vitória Ribeiro Amaral

1º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2018

Nº	Nome
1.	Ana Raquel Martins de Souza
2.	Castiel Rosa de Oliveira
3.	Cristiano Siqueira Mazzi
4.	Damares de Lima Machado
5.	Davi de Lima Machado
6.	Davi Miguel Tucunduva Sousa
7.	Douglas Mendes dos Santos
8.	Erick Alexandre Costa Barbosa
9.	Ester Pereira de Souza
10.	Gabriel Bolis Peixoto
11.	Gabriel Junior do Nascimento Bom
12.	Joao Vytor Bressan Sa
13.	Júlia Gabrielly Barros Matiusso
14.	Juliana Vasconcellos Lima
15.	Kaique da Silva Apolinario
16.	Kamilly Araújo Paula
17.	Kyhara Fernanda de Souza Viana
18.	Murilo Oliveira Silva
19.	Poliane Lemos da Silva
20.	Sarah Pastora Gomes do Nascimento
21.	Shamyra Ribeiro Kreidtlow
22.	Taylon Eduardo Rodrigues Amorim
23.	Thaillon Gabriel Carvalho
24.	Thainara de Oliveira Lopes
25.	Thaís Souza Sena
26.	Thamili Mendes da Silva

27.	Vitória Oliveira Jansen
28.	Weverton de Lima Vasconcelos
29.	Yasmim Miranda Bonissi
30.	Yuri Lira Ferreira
31.	Erick Alexandre Costa Barbosa
32.	Maria Eduarda Cavalcante Neves
33.	Kauã Oliveira Ravazini

2º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2018

Nº	Nome
1.	Ana Clara Ferreira de Souza Nascimento
2.	Carlos Eduardo Bernardes Silva
3.	Clarisse Bollis do Livramento
4.	Claudinei Reis da Costa
5.	Emilly Rodrigues Goncalves
6.	Emily Vitoria Fernandes da Silva
7.	Filipe dos Reis Oliveira
8.	Flavio Borges da Purificação Brito
9.	Gabriel Carvalho Correia
10.	Higor Frank Pereira Batista dos Santos
11.	Hudson Cardoso Oliveira Raposo
12.	Jaianny Cardoso Rocha
13.	Katieli Poltoraki Lenke
14.	Leonardo de Souza Soares
15.	Lucas da Silva Santos
16.	Matheus Matede Brozzeghini
17.	Pedro Henrique Goncalves Rodrigues
18.	Pyetro Cardoso da Silva
19.	Rai Caetano Mundth
20.	Rebert Luiz dos Santos Mantovani
21.	Sandylla Tayna Caetano Mundth
22.	Tamilis Vitoria Luchi
23.	Vanessa Ferreira dos Santos
24.	Walace Henrique Oliveira de Almeida
25.	Weverton Souza Cella
26.	Marjorie Dias dos Santos
27.	Amanda Kettelyn Ribeiro de Souza
28.	Kelvin Mateus da Silva Ferreira
29.	Lucas Vinicius Guedes de Souza

3º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2018

Nº	Nome
1.	Alan Júnior Pereira de Souza
2.	Any Karoliny Borges Lima
3.	Casiley Luan Binz de Lima
4.	Elaine Leopoldino de Souza
5.	Francielly Miranda Peixoto
6.	Gabriel Correia Rodrigues
7.	Jaélique Teixeira dos Santos
8.	Jamily Lopes de Oliveira
9.	Jheniffer de Oliveira Lopes
10.	José Lucio Souza Sena
11.	José Vitor Oliveira dos Santos
12.	Ludmyla Vitória Pereira dos Santos
13.	Maria Heloisa Ferreira da Hora
14.	Mateus de Oliveira Pereira da Silva
15.	Mateus Teixeira de Souza
16.	Talisson Oliveira Grinevald
17.	Thalisson Junior da Silva Serzoski
18.	Lucas Borges da Purificação Brito
19.	Deivid Rodrigues de Oliveira

4º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2018

Nº	Nome
1.	Adriana Alves Santos
2.	André Alves Ribeiro
3.	Emilly Cristina Almeida Silva
4.	Ezequiel Barbosa Fagundes
5.	Fernanda Cardoso de Oliveira Raposo
6.	Flávio Almeida de Souza
7.	Geissy Gabriela dos Santos
8.	Gisele Karolaine da Silva Martins
9.	Jamili Rocha Mundth
10.	Jheynefer dos Santos Arruda
11.	Joab Poltoraki de Souza
12.	Kauã dos Santos Vilarim
13.	Keirrisson Alves Rodrigues
14.	Kevem Lucas Correa Souza
15.	Kevin dos Santos Prezilios
16.	Luiz Henrique de Oliveira
17.	Maiara Mendes de Argôlo
18.	Maria Isabel Teodorio dos Reis
19.	Maria Ribeiro da Silva
20.	Nicolas Ribeiro Amaral
21.	Rhalison Lopes dos Santos
22.	Thales Gabriel Barros de Azevedo
23.	Vitor Gabriel Oliveira de Menezes

24.	Vitor Gabriel Ferreira Moreno
25.	Wagner Junior de Abreu
26.	Weslei de Souza Filho
27.	Yasmin de Oliveira Correia
28.	Victor Eduardo Martins Gonçalves
29.	Maiara Mendes de Argôlo
30.	Edgar Gobbi do Nascimento
31.	Ketlin Raiane Guedes de Souza
32.	Dafni Costa da Silva

5º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2018

Nº	Nome
1.	Beatriz dos Santos Vilarim
2.	Carlos Augusto Chagas Viali
3.	Crislan Henrique da Silva Souza
4.	Daniela Testa da Silva
5.	Fabiana Mel de Souza Lima
6.	Gabriela Bolis Peixoto
7.	Geissiele de Souza Pereira
8.	Geovana Teixeira de Godoi
9.	Gustavo de Queiroz Chagas Claudio
10.	Jady Miranda
11.	Jeferson Aldo Luchi
12.	Jéssica Miranda
13.	João Henrique Romualdo de Lima
14.	Juvilhana Dienislaine da Silva
15.	Kaiky de Souza Strelow
16.	Kauã Caetano Mundth
17.	Kauane Vitória Ferreira Consoline
18.	Leidemara Mendes dos Santos
19.	Leonardo Queiroz Chagas
20.	Lorena Dheimilly Silva José
21	Luis Henrique Kinupp da Silva Pinto
22	Marco Antonio Lagassi dos Santos
23	Maria Eduarda Lima Xavier
24	Miquéias Teixeira de Souza
25	Pietro Costa Ferreira
26	Wallace Silva Prezillios

5º Ano B - Turno matutino - Ano letivo de 2018

Nº	Nome
1.	Cristiano Borges da Purificação
2.	Daiane de Oliveira da Silva
3.	Daniele Rodrigues Amorim
4.	Dhafnye Elloá Queiroz Moreira
5.	Eliã Teodorio dos Reis
6.	Fernando Lima de Souza
7.	Geissivânia Fagundes Rodrigues
8.	Guilherme da Silva Carlos
9.	Gustavo Barboza Serzoski
10.	Henrique Gomes Barreto
11.	Jéssica dos Santos Vieira
12.	Kauã da Silva Barbosa
13.	Kauã Ferrete Gava Simão
14.	Marlon Gabriel Oliveira Ostt
15.	Mateus Soares de Oliveira
16.	Miquely Vitória Monteiro Amorim da Costa
17.	Renata Elane dos Santos Mantovani
18.	Weberty da Silva Martins
19.	Welington de Abreu Andrade
20.	Wéliton de Oliveira Fermino
21	João Vitor Garcia dos Reis
22	Rodrigo Estrelow Damião Silva
23	Carlos Henrique Martins Gonçalves
24	Sarah Batista
25	Evanildo Gobbi do Nascimento

1º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2019

Nº	Nome
1.	Aislla Luany Binz de Lima
2.	Ana Carolina Rodrigues Pina
3.	Ayla Vitória Gonzaga Araujo
4.	Brenda Manzoli
5.	Eduardo Campos Lenke
6.	Estefâne Batista Vasconcelos
7.	Graziele Borges Faustino
8.	Henrique Almeida de Souza
9.	Kamilly Vitoria Ferreira Consoline
10.	Kayla Isabela Ferreira Sena
11.	Kettelyn Yasmin Silva de Paula
12.	Luiz Gustavo Cunha
13.	Maria Eduarda Almeida Silva
14.	Maria Fernanda Cavalcante Neves
15.	Raíssa Clarindo de Souza
16.	Thalysson Silva Moreira
17.	Vagner da Purificação Braga
18.	Yasmim Vitória Almeida de Oliveira

19.	Camili Hiasmim Oliveira Negri
20.	Hallanna Isabelly Martins Goncalves
21	Kamilly Vitoria Ferreira Consoline
22	Rubia Isadora Bollis Alves

2º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2019

Nº	Nome
1.	Ana Raquel Martins de Souza
2.	Castiel Rosa de Oliveira
3.	Cristiano Siqueira Mazzi
4.	Damares de Lima Machado
5.	Davi de Lima Machado
6.	Douglas Mendes dos Santos
7.	Erick Alexandre Costa Barbosa
8.	Ester Pereira de Souza
9.	Gabriel Bolis Peixoto
10.	Gabriel da Silva Soares
11.	Gabriel Junior do Nascimento Bom
12.	Guilherme Nascimento Silva
13.	Joao Vytor Bressan Sa
14.	Kyhara Fernanda de Souza Viana
15.	Maria Eduarda Cavalcante Neves
16.	Murilo Oliveira Silva
17.	Shamyra Ribeiro Kreidtlow
18.	Thainara de Oliveira Lopes
19.	Thaís Souza Sena
20.	Thamili Mendes da Silva
21	Vitória Oliveira Jansen
22	Wangley Dornelas Fernandes
23	Yuri Lira Ferreira
24	Maria Eduarda Oliveira da Silva
25	Juliana Vasconcellos Lima
26	Júlia Gabrielly Barros Matiusso
27	Yasmim Miranda Bonissi
28	Thaillon Gabriel Carvalho
29	Ana Vitoria Constancia dos Santos
30	Hemily Isabela Alves dos Santos

3º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2019

Nº	Nome
1.	Ana Clara Ferreira de Souza Nascimento
2.	Carlos Eduardo Bernardes Silva
3.	Clarisse Bollis do Livramento
4.	Claudinei Reis da Costa
5.	Emilly Rodrigues Goncalves
6.	Emily Vitoria Fernandes da Silva
7.	Filipe dos Reis Oliveira
8.	Flavio Borges da Purificação Brito
9.	Gabriel Carvalho Correia
10.	Guilherme Campos Lenke
11.	Higor Frank Pereira Batista dos Santos
12.	Hudson Cardoso Oliveira Raposo
13.	Jaianny Cardoso Rocha
14.	Katieli Poltoraki Lenke
15.	Leonardo de Souza Soares
16.	Luana da Silva Oliveira
17.	Lucas da Silva Santos
18.	Lucas Vinicius Guedes de Souza
19.	Marjorie Dias dos Santos
20.	Pyetro Cardoso da Silva
21	Rai Caetano Mundth
22	Rebert Luiz dos Santos Mantovani
23	Sandylla Tayna Caetano Mundth
24	Tamilis Vitoria Luchi
25	Vanessa Ferreira dos Santos
26	Walace Henrique Oliveira de Almeida
27	Weverton Souza Cella
28	Maira Rodrigues de Sa
29	Eder Luiz Mello de Andrade

4º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2019

Nº	Nome
1.	Alan Júnior Pereira de Souza
2.	Any Karoliny Borges Lima
3.	Casiley Luan Binz de Lima
4.	Deivid Rodrigues de Oliveira
5.	Edgar Gobbi do Nascimento
6.	Elaine Leopoldino de Souza
7.	Fernanda Cardoso de Oliveira Raposo
8.	Flávio Almeida de Souza
9.	Francielly Miranda Peixoto
10.	Gabriel Correia Rodrigues
11.	Jaélique Teixeira dos Santos
12.	Jamily Lopes de Oliveira
13.	Jheniffer de Oliveira Lopes
14.	José Lucio Souza Sena
15.	José Vitor Oliveira dos Santos

16.	Kauã dos Santos Vilarim
17.	Kevem Lucas Correa Souza
18.	Kevin dos Santos Prezilios
19.	Lucas Borges da Purificação Brito
20.	Ludmyla Vitória Pereira dos Santos
21	Luiz Henrique de Oliveira
22	Maria Heloisa Ferreira da Hora
23	Maria Isabel Teodorio dos Reis
24	Mateus Teixeira de Souza
25	Mateus de Oliveira Pereira da Silva
26	Nicolas Ribeiro Amaral
27	Rhalison Lopes dos Santos
28	Talisson Oliveira Grinevald
29	Vitor Gabriel Ferreira Moreno
30	Pedro Henrique Oliveira Negri
31	Gabriela Soares da Silva
32	Guilherme da Silva Carvalho

5º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2019

Nº	Nome
1.	Adriana Alves Santos
2.	Ana Ketlly Rosa de Souza
3.	Dafni Costa da Silva
4.	Emilly Cristina Almeida Silva
5.	Evanildo Gobbi do Nascimento
6.	Ezequiel Barbosa Fagundes
7.	Felipe de Melo Santana
8.	Gabrielly Silva da Rosa
9.	Geissy Gabriela dos Santos
10.	Gisele Karolaine da Silva Martins
11.	Jamili Rocha Mundth
12.	Jéssica dos Santos Vieira
13.	Jheynefer dos Santos Arruda
14.	Joab Poltoraki de Souza
15.	Kauã da Silva Barbosa
16.	Keirrisson Alves Rodrigues
17.	Ketlin Raiane Guedes de Souza
18.	Lucas Kaique de Oliveira
19.	Maiara Mendes de Argôlo
20.	Maria Ribeiro da Silva
21	Mateus Soares de Oliveira
22	Natan Garcia da Silva
23	Renan Estrelow Damião Silva
24	Rodrigo Estrelow Damião Silva
25	Tiago Aprijo Kuhn
26	Thales Gabriel Barros de Azevedo
27	Vitor Gabriel Oliveira de Menezes
28	Welington de Abreu Andrade
29	Weslei de Souza Filho
30	Witalo Renan Gonçalves Duarte
31	Yasmin de Oliveira Correia
32	Maria Eduarda Teixeira Lopes
33	Kauã da Rocha Figueiredo
34	Witalo Renan Gonçalves Duarte
35	Mateus Henrique Ferreira do Nascimento

1º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2020

Nº	Nome
1.	Ana Júlia Souza Vilarim
2.	Ana Laura dos Santos Prezilios
3.	Emilli Vitória Oliveira Grinevald
4.	Gabriel de Sá Moreira
5.	Helena Frisso da Silva
6.	Hellena Vitória de Oliveira Gomes
7.	Jadson Souza Nunes
8.	Jorge Miguel Aprijo Kuhn
9.	Kauã Júnior Messias Lopes
10.	Lucas Miranda Peixoto
11.	Luiz Antenor Chuants Rangel
12.	Luiz Davi Dutra de Souza
13.	Manuella Fernandes dos Santos
14.	Poliana de Oliveira Pereira da Silva
15.	Rhuan Pablo Souza Marinho
16.	Samuel Pesca Velmer Fruck
17.	Ulisses Gabriel Bento Borile
18.	Jhordan Callel de Oliveira Matos

2º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2020

Nº	Nome
1.	Aislla Luany Binz de Lima
2.	Alissa Eloá Saraiva Santos
3.	Ana Carolina Rodrigues Pina
4.	Brenda Manzoli
5.	Camili Hiasmim Oliveira Negri
6.	Eduardo Campos Lenke
7.	Eny Kethelen Soares Batista
8.	Graziele Borges Faustino

9.	Hallanna Isabelly Martins Goncalves
10.	Henrique Almeida de Souza
11.	Kamilly Vitoria Ferreira Consoline
12.	Kayla Isabela Ferreira Sena
13.	Luiz Gustavo Cunha
14.	Maria Eduarda Almeida Silva
15.	Maria Fernanda Cavalcante Neves
16.	Rubia Isadora Bollis Alves
17.	Yasmim Vitória Almeida de Oliveira
18.	Estefâne Batista Vasconcelos
19.	Ketelen Lauane da Silva Lima

3º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2020

Nº	Nome
1.	Ana Raquel Martins e Souza
2.	Ana Vitoria Constancia dos Santos
3.	Castiel Rosa de Oliveira
4.	Damares de Lima Machado
5.	Davi de Lima Machado
6.	Douglas Mendes dos Santos
7.	Ester Pereira de Souza
8.	Gabriel Bolis Peixoto
9.	Gabriel da Silva Soares
10.	Gabriel Junior do Nascimento Bom
11.	Hemily Isabela Alves dos Santos
12.	Joao Vytor Bressan Sa
13.	Juliana Vasconcellos Lima
14.	Kyhara Fernanda de Souza Viana
15.	Maria Eduarda Cavalcante Neves
16.	Thaillon Gabriel Carvalho
17.	Thainara de Oliveira Lopes
18.	Thaís Souza Sena
19.	Thamili Mendes da Silva
20.	Wangley Dornelas Fernandes
21.	Willian de Oliveira Silva
22.	Yuri Lira Ferreira
23.	Fernanda Ellen da Cunha Santos
24.	Gustavo Henrique Rodrigues dos Santos

4º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2020

Nº	Nome
1.	Ana Clara Ferreira de Souza Nascimento
2.	Carlos Eduardo Bernardes Silva
3.	Clarisse Bollis do Livramento
4.	Claudinei Reis da Costa
5.	Eder Luiz Mello de Andrade
6.	Edgar Gobbi do Nascimento
7.	Emilly Rodrigues Goncalves
8.	Filipe dos Reis Oliveira
9.	Flavio Borges da Purificação Brito
10.	Gabriel Carvalho Correia
11.	Guilherme Campos Lenke
12.	Higor Frank Pereira Batista dos Santos
13.	Hudson Cardoso Oliveira Raposo
14.	Jaianny Cardoso Rocha
15.	Katieli Poltoraki Lenke
16.	Kevem Lucas Correa Souza
17.	Leonardo de Souza Soares
18.	Lorena da Silva Cardoso
19.	Luana da Silva Oliveira
20.	Lucas da Silva Santos
21.	Lucas Vinicius Guedes de Souza
22.	Luiz Henrique de Oliveira
23.	Maira Rodrigues de Sa
24.	Marcus Otavio Reatti Mandu
25.	Pedro Henrique Goncalves Rodrigues
26.	Pyetro Cardoso da Silva
27.	Rai Caetano Mundth
28.	Sandylla Tayna Caetano Mundth
29.	Stefany Gomes Ribeiro
30.	Talisson Oliveira Grinevald
31.	Tamilis Vitoria Luchi
32.	Vanessa Ferreira dos Santos
33.	Walace Henrique Oliveira de Almeida
34.	Weverton Souza Cella
35.	Yasmin Souza de Bastos Rosa
36.	Mateus da Silva Cabra
37.	Ana Julia Frisso Lopes
38.	Joabe da Silva Lima

5º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2020

Nº	Nome
1.	Alan Júnior Pereira de Souza
2.	Any Karoliny Borges Lima
3.	Casiley Luan Binz de Lima
4.	Elaine Leopoldino de Souza
5.	Felipe de Melo Santana

6.	Fernanda Cardoso de Oliveira Raposo
7.	Francielly Miranda Peixoto
8.	Gabriel Correia Rodrigues
9.	Jaélique Teixeira dos Santos
10.	Jamily Lopes de Oliveira
11.	Jheniffer de Oliveira Lopes
12.	José Lucio Souza Sena
13.	José Vitor Oliveira dos Santos
14.	Kauã dos Santos Vilarim
15.	Kevin dos Santos Prezilios
16.	Lucas Borges da Purificação Brito
17.	Ludmyla Vitória Pereira dos Santos
18.	Maísa Mendes de Oliveira
19.	Maria Heloisa Ferreira da Hora
20.	Maria Isabel Teodorio dos Reis
21.	Mateus de Oliveira Pereira da Silva
22.	Mateus Teixeira de Souza
23.	Nicolas Ribeiro Amaral
24.	Renan Estrelow Damião Silva
25.	Rhalison Lopes dos Santos
26.	Távilly Souza da Costa
27.	Thauany de Oliveira Cardoso
28.	Tiago Aprijo Kuhn
29.	Valdinei Hapke Cardoso
30.	Vitor Gabriel Ferreira Moreno

1º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2021

Nº	Nome
1.	Adrian Vyctor Santos Manzoli
2.	Alexander Magno Oliveira
3.	Caio Henrique Lopes Pezzin
4.	Davi de Aguiar Gonçalves
5.	Dheilly Vitoria Alberto Lourenco
6.	Enzo Cardoso da Silva
7.	Ezequiel Goncalves Bispo
8.	José Henrique da Silva Martins
9.	Kauã Júnior Messias Lopes
10.	Lara da Silva Santos
11.	Laura Vieira de Souza
12.	Luiz Henrique Vicencio de Souza
13.	Maiza Vitória Teixeira de Souza
14.	Miriele de Lemos Mendes
15.	Pedro Henrique Ostt Vieira
16.	Pedro Henrique Pacheco Rodrigues
17.	Pedro Henrique Rodrigues Braga
18.	Rhuan Kaleu de Oliveira Romualdo
19.	Sthefany Goncalves Siqueira
20.	Vitor Verbeno Ferreira
21.	Yasmim Teixeira dos Santos
22.	Kauã Júnior Messias Lopes
23.	Alicia Mendes da Silva
24.	Josilaine Lemos Westfal

2º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2021

Nº	Nome
1.	Ana Júlia Souza Vilarim
2.	Ana Laura dos Santos Prezilios
3.	Emilli Vitória Oliveira Grinevald
4.	Estefâne Batista Vasconcelos
5.	Gabriel de Sá Moreira
6.	Graziele Borges Faustino
7.	Hallanna Isabelly Martins Goncalves
8.	Helena Frisso da Silva
9.	Hellena Vitória de Oliveira Gomes
10.	Jadson Souza Nunes
11.	Jorge Miguel Aprijo Kuhn
12.	Lucas Miranda Peixoto
13.	Luiz Antenor Chuants Rangel
14.	Luiz Davi Dutra de Souza
15.	Manuella Fernandes dos Santos
16.	Maria Eduarda Filinto Muniz
17.	Matheus Joibis Medeiros de Assis
18.	Rhuan Pablo Souza Marinho
19.	Samuel Pesca Velmer Fruck
20.	Ulisses Gabriel Bento Borile

3º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2021

Nº	Nome
1.	Aislla Luany Binz de Lima
2.	Ana Carolina Rodrigues Pina
3.	Ana Clara Lima dos Santos
4.	Brenda Manzoli
5.	Camili Hiasmim Oliveira Negri
6.	Eduardo Campos Lenke
7.	Henrique Almeida de Souza
8.	Kamilly Vitoria Ferreira Consoline
9.	Kayla Isabela Ferreira Sena

10.	Ketelen Lauane da Silva Lima
11.	Luiz Gustavo Cunha
12.	Maria Eduarda Almeida Silva
13.	Maria Fernanda Cavalcante Neves
14.	Rubia Isadora Bollis Alves
15.	Thaillon Gabriel Carvalho
16.	Thaís Souza Sena
17.	Willian de Oliveira Silva
18.	Yasmim Vitória Almeida de Oliveira
19.	Yuri Lira Ferreira
20.	Victória Manuelly Marcolino de Oliveira

4º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2021

Nº	Nome
1.	Amanda Timm Pereira da Conceição
2.	Ana Raquel Martins de Souza
3.	Ana Vitoria Constancia dos Santos
4.	Castiel Rosa de Oliveira
5.	Claudinei Reis da Costa
6.	Damares de Lima Machado
7.	Davi de Lima Machado
8.	Ester Pereira de Souza
9.	Fernanda Ellen da Cunha Santos
10.	Flavio Borges da Purificação Brito
11.	Gabriel Bolis Peixoto
12.	Gabriel da Silva Soares
13.	Gabriel Junior do Nascimento Bom
14.	Gustavo Henrique Rodrigues dos Santos
15.	Hemily Isabela Alves dos Santos
16.	Jamilly Francisca da Silva
17.	Joao Vytor Bressan Sa
18.	Kevem Lucas Correa Souza
19.	Kyhara Fernanda de Souza Viana
20.	Luiz Henrique de Oliveira
21.	Maria Eduarda Cavalcante Neves
22.	Sandy Beatriz Andreola dos Santos
23.	Thainara de Oliveira Lopes
24.	Thamili Mendes da Silva
25.	Wangley Dornelas Fernandes
26.	Yasmin Souza de Bastos Rosa
27.	Sarah Pastora Gomes do Nascimento

5º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2021

Nº	Nome
1.	Ana Clara Ferreira de Souza Nascimento
2.	Ana Julia Frisso Lopes
3.	Carlos Eduardo Bernardes Silva
4.	Clarisse Bollis do Livramento
5.	Emilly Rodrigues Goncalves
6.	Filipe dos Reis Oliveira
7.	Gabriel Carvalho Correia
8.	Gleisson Lima dos Santos
9.	Guilherme Campos Lenke
10.	Higor Frank Pereira Batista dos Santos
11.	Hudson Cardoso Oliveira Raposo
12.	Jaianny Cardoso Rocha
13.	Joabe da Silva Lima
14.	Katieli Poltoraki Lenke
15.	Leonardo de Souza Soares
16.	Lucas Borges da Purificação Brito
17.	Lucas da Silva Santos
18.	Maira Rodrigues de Sa
19.	Marcus Otavio Reatti Mandu
20.	Mateus da Silva Cabra
21.	Pedro Henrique Goncalves Rodrigues
22.	Pyetro Cardoso da Silva
23.	Rai Caetano Mundth
24.	Sabrina dos Santos Andreola
25.	Sandylla Tayna Caetano Mundth
26.	Stefany Gomes Ribeiro
27.	Talisson Oliveira Grinevald
28.	Tamilis Vitoria Luchi
29.	Vanessa Ferreira dos Santos
30.	Victor Hugo Trombini Alves
31.	Walace Henrique Oliveira de Almeida
32.	Weverton Souza Cella
33.	Eder Luiz Mello de Andrade

1º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2022

Nº	Nome
1.	Arthur Westfal da Rocha
2.	Beatriz Vitoria Pereira Batista dos Santos
3.	Carlos Eduardo Miranda Teixeira
4.	Emanuel da Silva Chagas
5.	Emanuelly Clotildes Moreira Gomes
6.	Emanuelly Victória Borges Teixeira
7.	Emilly Ribeiro Cassimiro

8.	Enzo Gabriel Morais de Lima
9.	Ester Nunes dos Santos
10.	Fernanda da Silva Cabra
11.	Geraldo Miguel Victor Binz
12.	Guilherme Emanuel de Oliveira Amorim
13.	Helen Souza Cella
14.	Hugo Lauan Moura dos Santos
15.	Hugo Vinícius Silva Luciano
16.	Isabela de Sá Moreira
17.	Isadora Alves Damascena
18.	Isadora Lopes Vilarim
19.	José Carlos Santos Borges
20.	Juliana Gobbi da Silva
21.	Lauany Gabrielly Paixão Vicente Hisaba
22.	Maria Eduarda Lanes Reinoso
23.	Maria Isabelly Chuants Rangel
24.	Othon Luiz Pesca Velmer Fruck
25.	Paulo Henrique Borges da Purificação
26.	Pedro Henrique Silva de Oliveira
27.	Ravani Leopoldino de Oliveira
28.	Sofhia Danielli Manske de Jesus
29.	Stefani Almeida de Souza
30.	Thaverson de Oliveira Cardoso
31.	Vitor Rafael Nascimento da Silva
32.	Wenderson Gutt Kinupe Santos
33.	Yandra Prussak
34.	Yudyson Lira Ferreira
35.	Ana Júlia Oliveira da Silva
36.	Ana Elysia Lopes de Souza
37.	Bianca dos Santos Oliveira
38.	Cristiane Corrêa Stoco Rosa
39.	Júlia Vitória Evangelista Portugal
40.	Katryny Maria Nunes de Oliveira
41.	Maria Sofia de Oliveira Caires
42.	Pedro Henrique Schneider
43.	Sarah Santos da Silva
44.	Maria Eduarda da Costa Santos
45.	Emanuel da Silva Chagas
46.	Arthur Gonçalves Rocha

1º Ano B - Turno matutino - Ano letivo de 2022

Nº	Nome
1.	Beatriz Vitoria Pereira Batista dos Santos
2.	Carlos Eduardo Miranda Teixeira
3.	Emanuel da Silva Chagas
4.	Emanuelly Clotildes Moreira Gomes
5.	Emilly Ribeiro Cassimiro
6.	Enzo Gabriel Morais de Lima
7.	Geraldo Miguel Victor Binz
8.	Hugo Lauan Moura dos Santos
9.	Isadora Alves Damascena
10.	Isadora Lopes Vilarim
11.	Lauany Gabrielly Paixão Vicente Hisaba
12.	Paulo Henrique Borges da Purificação
13.	Ravani Leopoldino de Oliveira
14.	Sofhia Danielli Manske de Jesus
15.	Vitor Rafael Nascimento da Silva
16.	Yandra Prussak
17.	José Carlos Santos Borges
18.	Ingryd Rafaelly Justino dos Santos Lima
19.	Tom Kael de Oliveira Zanlorenzi

2º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2022

Nº	Nome
1.	Adrian Vyctor Santos Manzoli
2.	Alexander Magno Oliveira
3.	Alicia Mendes da Silva
4.	Caio Henrique Lopes Pezzin
5.	Davi de Aguiar Gonçalves
6.	Dheilly Vitória Alberto Lourenco
7.	Enzo Cardoso da Silva
8.	Enzo Gabriel da Silva
9.	José Henrique da Silva Martins
10.	Josilaine Lemos Westfal
11.	Kauã Júnior Messias Lopes
12.	Lara da Silva Santos
13.	Laura Vieira de Souza
14.	Luiz Henrique Vicencio de Souza
15.	Maiza Vitória Teixeira de Souza
16.	Miriele de Lemos Mendes
17.	Nicolas Miguel Alves de Lacerda
18.	Pedro Henrique Ostt Vieira
19.	Pedro Henrique Pacheco Rodrigues
20.	Pedro Henrique Rodrigues Braga
21.	Sthefany Goncalves Siqueira
22.	Vitor Verbeno Ferreira
23.	Wheimillys Gama Teles

24.	Yasmim Teixeira dos Santos
25.	Larissa Oliveira Ferreira
26.	Sofia Sá Salvador
27.	Davi Miguel de Oliveira da Silva
28.	Gusttavo de Lima Franco
29.	Micael Junior Pimentel Silva
30.	Sthefany Goncalves Siqueira
31.	Gustthavo Henrique Farias Furlan
32.	Marcio Vinicio da Silva Moreira

3º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2022

Nº	Nome
1.	Ana Júlia Souza Vilarim
2.	Ana Laura dos Santos Prezilios
3.	Aquiles Miguel de Souza Meiras Ottoni
4.	Davi Ricardo da Silva Faria
5.	Emilli Vitória Oliveira Grinevald
6.	Estefâne Batista Vasconcelos
7.	Gabriel de Sá Moreira
8.	Gabrielly Vitoria Moreira Gomes
9.	Graziele Borges Faustino
10.	Helena Frisso da Silva
11.	Hellena Vitória de Oliveira Gomes
12.	Jadson Souza Nunes
13.	Kiria Tauane Guanacoma de Sousa
14.	Lucas Miranda Peixoto
15.	Luiz Antenor Chuants Rangel
16.	Luiz Davi Dutra de Souza
17.	Manuella Fernandes dos Santos
18.	Maria Eduarda Filinto Muniz
19.	Mirela Amancio Rodrigues
20.	Rhuan Pablo Souza Marinho
21.	Samuel Pesca Velmer Fruck
22.	Vagner da Purificação Braga
23.	Hellena Vitória de Oliveira Gomes
24.	Ludimilla Oliveira de Souza
25.	Matheus de Medeiros Wosnaik
26.	Jheny Kelly de Souza Rodrigues

4º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2022

Nº	Nome
1.	Aislla Luany Binz de Lima
2.	Ana Clara Lima dos Santos
3.	Brenda Manzoli
4.	Eduardo Campos Lenke
5.	Henrique Almeida de Souza
6.	Ingridy Kássia Lopes Vilarim
7.	Kayla Isabela Ferreira Sena
8.	Luiz Gustavo Cunha
9.	Maria Fernanda Cavalcante Neves
10.	Moises Silva de Souza
11.	Rubia Isadora Bollis Alves
12.	Thaillon Gabriel Carvalho
13.	Thaís Souza Sena
14.	Uemerson Venâncio de Lima
15.	Victória Manuelly Marcolino de Oliveira
16.	Wallex Morais de Lima
17.	Yasmim Vitória Almeida de Oliveira
18.	Yuri Lira Ferreira
19.	Ysabely Pereira Testa
20.	Pamella Pereira de Aguiar
21.	Lua Maria de Oliveira Zanlorenzi
22.	Ana Clara Mendes Nunes
23.	Maryane da Silva Souza
24.	Carlos Eduardo Pereira Santos
25.	Pedro Henrique Damasceno dos Reis
26.	Uesliky José Fernandes Schneider

5º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2022

Nº	Nome
1.	Amanda Timm Pereira da Conceicao
2.	Ana Raquel Martins de Souza
3.	Carolina Nunes de Castro
4.	Castiel Rosa de Oliveira
5.	Claudinei Reis da Costa
6.	Damares de Lima Machado
7.	Davi de Lima Machado
8.	Delry Lorhuanna Alves Dias Zampoli
9.	Ester Pereira de Souza
10.	Fernanda Ellen da Cunha Santos
11.	Flavio Borges da Purificação Brito
12.	Gabriel Bolis Peixoto
13.	Gabriel da Silva Soares
14.	Hemily Isabela Alves dos Santos
15.	Jamilly Francisca da Silva
16.	Joao Vytor Bressan Sa
17.	Kevem Lucas Correa Souza

18.	Kyhara Fernanda de Souza Viana
19.	Maria Eduarda Cavalcante Neves
20.	Sarah Pastora Gomes do Nascimento
21.	Thainara de Oliveira Lopes
22.	Thamili Mendes da Silva
23.	Welliton Sibiem Gomes
24.	Yasmin Souza de Bastos Rosa
25.	Ana Vitoria Constancia dos Santos
26.	Cauã Felipe Batista dos Santos
27.	Maria Eduarda Oliveira da Silva
28.	Victor de Almeida Martins
29.	Elias Santos Ribeiro
30.	Antonio Lucas Wagmakre Lopes
31.	Davi Miguel Tucunduva Sousa
32.	Karine dos Santos Quintino
33.	Kaique da Silva Apolinario
34.	Milena Rayssa da Silva Paixao
35.	Yasmin da Silva de Oliveira

1º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2023

Nº	Nome
1.	Ana Livia Westfal Bof
2.	Benjamin Mota dos Santos
3.	Cássio Caetano Mundth
4.	Diogo Sibiem Machado Gomes
5.	Esperança Vitória Ferreira dos Santos
6.	Heloiza Gabrielly Ferreira Monção
7.	João Luiz Victor Binz
8.	João Miguel Vargas Neri
9.	João Victor Marinho Alves
10.	Lauren Ferreira Passos
11.	Luna Chaves Mendes Viana
12.	Maria Eduarda Alves da Silva
13.	Maria Vitória da Silva Martins
14.	Nicolas Ferreira Lopes
15.	Samuel Kleber Assis de Souza
16.	Thalyta Pereira Martins
17.	Victor Gabriel de Aguiar Gonçalves
18.	Yasmim Timm Ferreira
19.	Emanuely Vicente Nery
20.	Mayne Sofia Gonçalves de Almeida
21.	Maria Vitória da Silva Martins

2º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2023

Nº	Nome
1.	Ana Elysia Lopes de Souza
2.	Arthur Gonçalves Rocha
3.	Arthur Westfal da Rocha
4.	Bianca dos Santos Oliveira
5.	Cristiane Corrêa Stoco Rosa
6.	Emanuel da Silva Chagas
7.	Ester Nunes dos Santos
8.	Fernanda da Silva Cabra
9.	Helen Souza Cella
10.	Hugo Vinícius Silva Luciano
11.	Isaque Bispo de Queiroz
12.	João Lucas da Silva de Melo
13.	Júlia Vitória Evangelista Portugal
14.	Juliana Gobbi da Silva
15.	Maria Sofia de Oliveira Caires
16.	Pedro Henrique Schneider
17.	Pedro Henrique Silva de Oliveira
18.	Sarah Santos da Silva
19.	Stefani Almeida de Souza
20.	Thaverson de Oliveira Cardoso
21.	Wenderson Gutt Kinupe Santos
22.	Yudyson Lira Ferreira
23.	Anna Clara Rodrigues Pina
24.	Matheus Augusto Souza Balbinot
25.	Davi Esmeria Meireles

2º Ano B - Turno matutino - Ano letivo de 2023

Nº	Nome
1.	Carlos Eduardo Miranda Teixeira
2.	Emanuelly Victória Borges Teixeira
3.	Emilly Ribeiro Cassimiro
4.	Enzo Gabriel Morais de Lima
5.	Geraldo Miguel Victor Binz
6.	Hugo Lauan Moura dos Santos
7.	Ingryd Rafaelly Justino dos Santos Lima
8.	Isabela de Sá Moreira
9.	Isadora Lopes Vilarim
10.	José Carlos Santos Borges
11.	José Henrique da Silva Martins
12.	Katryny Maria Nunes de Oliveira
13.	Lauany Gabrielly Paixão Vicente Hisaba
14.	Maiza Vitória Teixeira de Souza

15.	Othon Luiz Pesca Velmer Fruck
16.	Paulo Henrique Borges da Purificação
17.	Pedro Henrique Rodrigues Braga
18.	Ravani Leopoldino de Oliveira
19.	Sofia Sá Salvador
20.	Tom Kael de Oliveira Zanlorenzi
21.	Vitor Rafael Nascimento da Silva
22.	Yandra Prussak
23.	José Henrique da Silva Martins

3º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2023

Nº	Nome
1.	Adrian Vyctor Santos Manzoli
2.	Alexander Magno Oliveira
3.	Alicia Mendes da Silva
4.	Allana Sophia Satimo dos Santos
5.	Caio Henrique Lopes Pezzin
6.	Davi de Aguiar Gonçalves
7.	Davi Miguel de Oliveira da Silva
8.	Dheilly Vitória Alberto Lourenco
9.	Enzo Cardoso da Silva
10.	Gusttavo de Lima Franco
11.	Josilaine Lemos Westfal
12.	Kauan Mauro Soares de Freitas
13.	Lara da Silva Santos
14.	Larissa Oliveira Ferreira
15.	Laura Vieira de Souza
16.	Lucas Miranda Peixoto
17.	Luiz Davi Dutra de Souza
18.	Luiz Henrique Vicencio de Souza
19.	Marcio Vinicio da Silva Moreira
20.	Micael Junior Pimentel Silva
21.	Miriele de Lemos Mendes
22.	Nicolas Miguel Alves de Lacerda
23.	Pedro Henrique Ostt Vieira
24.	Rhuan Pablo Souza Marinho
25.	Sthefany Goncalves Siqueira
26.	Vitor Verbeno Ferreira
27.	Yasmim Teixeira dos Santos
28.	Luiz Miguel de Oliveira Sales
29.	Marcio Vinicio da Silva Moreira
30.	Rebeca Moreira Martins da Silva

4º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2023

Nº	Nome
1.	Alissa Eloá Saraiva Santos
2.	Ana Júlia Souza Vilarim
3.	Ana Laura dos Santos Prezilios
4.	Aquiles Miguel de Souza Meiras Ottoni
5.	Davi Ricardo da Silva Faria
6.	Emilli Vitória Oliveira Grinevald
7.	Gabriel de Sá Moreira
8.	Graziele Borges Faustino
9.	Hellena Vitória de Oliveira Gomes
10.	Jadson Souza Nunes
11.	Ludimilla Oliveira de Souza
12.	Manuella Fernandes dos Santos
13.	Matheus de Medeiros Wosnaik
14.	Mirela Amancio Rodrigues
15.	Samuel Pesca Velmer Fruck
16.	Wallex Morais de Lima
17.	Yasmin Silva Ortelan
18.	Gustavo Henrique Nunes de Oliveira
19.	Arthur Luiz Galina Milioransa

5º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2023

Nº	Nome
1.	Ana Clara Lima dos Santos
2.	Ana Clara Mendes Nunes
3.	Brenda Manzoli
4.	Carlos Eduardo Pereira Santos
5.	Douglas Mendes dos Santos
6.	Eduardo Campos Lenke
7.	Emanuel Júnior Ferreira da Silva
8.	Henrique Almeida de Souza
9.	Ingridy Kássia Lopes Vilarim
10.	Kayla Isabela Ferreira Sena
11.	Linda Chaves Mendes Viana
12.	Lua Maria de Oliveira Zanlorenzi
13.	Luana Silva Damacena
14.	Luiz Gustavo Cunha
15.	Maria Fernanda Cavalcante Neves
16.	Maryane da Silva Souza
17.	Pamella Pereira de Aguiar
18.	Pedro Henrique Damasceno dos Reis
19.	Thaís Souza Sena
20.	Uemerson Venâncio de Lima

21.	Uesliky José Fernandes Schneider
22.	Victória Manuelly Marcolino de Oliveira
23.	Yasmim Vitória Almeida de Oliveira
24.	Yuri Lira Ferreira
25.	Moises Silva de Souza
26.	Maria Eduarda Almeida Silva
27.	Ana Carolina Rodrigues Pina
28.	Paula Beatriccy da Costa Silva
29.	Emilly Emanuele Pereira Cunha
30.	Maria Fernanda Rocha dos Santos

1º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2024

Nº	Nome
1.	Davi da Mota Silva
2.	Emilly da Silva Sossai
3.	Enzo Gabriel Gonçalves Xavier dos Santos
4.	Enzo Souza de Bastos Rosa
5.	Erik Daniel dos Santos
6.	Gusttavo Raffael Queiroz Moreira
7.	Henzo Gabriel da Silva
8.	Italo Gabriel Ferreira de Almeida
9.	Jimmy Gabriel Valariano Revesse
10.	João Carlos Magalhães Sátimo
11.	José Guilherme Lemos Westfal
12.	Larissa Leopoldino de Souza
13.	Lavínia Inácio da Silva
14.	Laysla Vitória Dornales Ferreira
15.	Micaeli Miranda Peixoto
16.	Nicole Santos Pires
17.	Nycollas Heytor Amazonas Ferreira Oliveira
18.	Samuel de Jesus Jordão
19.	Thauany Victtorya Azevedo Rocha de Oliveira
20.	Thayla Lauane Moura dos Santos
21.	Thayla Vitória Martins dos Santos
22.	Vallentina Carvalho Lobo
23.	Victor de Moraes Martins
24.	Yasmin Vitória Moro Vieira
25.	Stefanny Laiana da Silva Brozzeghini
26.	Samuel de Jesus Jordão
27.	Yasmin Victória Silva
28.	Murilo Demetrio da Silva
29.	Thauany Victtorya Azevedo Rocha de Oliveira

2º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2024

Nº	Nome
1.	Cássio Caetano Mundth
2.	Diogo Sibiem Machado Gomes
3.	Emanuely Vicente Nery
4.	Esperança Vitória Ferreira dos Santos
5.	Geraldo Miguel Victor Binz
6.	Heloiza Gabrielly Ferreira Monção
7.	João Luiz Victor Binz
8.	Kauany Batista da Silva
9.	Ketlen Katleya Vieira Pereira
10.	Lauren Ferreira Passos
11.	Luziany Cibelly Lopes Alves
12.	Maria Eduarda Alves Da Silva
13.	Maria Vitória da Silva Martins
14.	Paulo Henrique Borges da Purificação
15.	Pedro Henrique Silva de Oliveira
16.	Renan Rikellmy dos Santos Ribeiro
17.	Samuel Kleber Assis de Souza
18.	Thalyta Pereira Martins
19.	Victor Gabriel de Aguiar Gonçalves
20.	Yasmim Timm Ferreira
21.	Esperança Vitória Ferreira dos Santos
22.	Emanuelly Victoria Demetrio da Silva
23.	Tatiane Gonçalves

3º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2024

Nº	Nome
1.	Arthur Westfal da Rocha
2.	Emanuelly Victória Borges Teixeira
3.	Emilly Ribeiro Cassimiro
4.	Enzo Gabriel Morais de Lima
5.	Ester Nunes dos Santos
6.	Fernanda da Silva Cabra
7.	Hugo Lauan Moura dos Santos
8.	Isabela de Sá Moreira
9.	Isadora Lopes Vilarim
10.	José Carlos Santos Borges
11.	José Henrique da Silva Martins
12.	Juliana Gobbi da Silva
13.	Kauan Mauro Soares de Freitas
14.	Lauany Gabrielly Paixão Vicente Hisaba
15.	Luiz Davi Dutra de Souza
16.	Luiz Henrique Vicencio de Souza

17.	Maiza Vitória Teixeira de Souza
18.	Matheus Augusto Souza Balbinot
19.	Othon Luiz Pesca Velmer Fruck
20.	Pedro Henrique Rodrigues Braga
21.	Ravani Leopoldino de Oliveira
22.	Rhuan Pablo Souza Marinho
23.	Stefani Almeida de Souza
24.	Tom Kael de Oliveira Zanlorenzi
25.	Vitor Rafael Nascimento da Silva
26.	Wenderson Gutt Kinupe Santos
27.	Yandra Prussak
28.	Yudyson Lira Ferreira
29.	Sofhia Danielli Manske de Jesus

4º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2024

Nº	Nome
1.	Adrian Vyctor Santos Manzoli
2.	Alexander Magno Oliveira
3.	Alicia Mendes da Silva
4.	Allana Sophia Satimo dos Santos
5.	Caio Henrique Lopes Pezzin
6.	Davi De Aguiar Gonçalves
7.	Dheilly Vitória Alberto Lourenco
8.	Estefâne Batista Vasconcelos
9.	Gabriel de Sá Moreira
10.	Josilaine Lemos Westfal
11.	Lara da Silva Santos
12.	Larissa Oliveira Ferreira
13.	Laura Vieira de Souza
14.	Lucas Miranda Peixoto
15.	Miriele de Lemos Mendes
16.	Nicolas Miguel Alves de Lacerda
17.	Pedro Henrique Ostt Vieira
18.	Rebeca Moreira Martins da Silva
19.	Sthefany Goncalves Siqueira
20.	Vitor Verbeno Ferreira
21.	Wallex Morais de Lima
22.	Yasmim Teixeira dos Santos
23.	Rhuan Pablo Souza Marinho
24.	Ingrid Gonçalves Reis
25.	Gustavo Luciano de Oliveira
26.	Larissa de Souza Santos
27.	Tayla Ketrin Oliveira Rocha

5º Ano A - Turno matutino - Ano letivo de 2024

Nº	Nome
1.	Ana Laura dos Santos Prezilios
2.	Aquiles Miguel de Souza Meiras Ottoni
3.	Davi Ricardo da Silva Faria
4.	Emilli Vitória Oliveira Grinevald
5.	Graziele Borges Faustino
6.	Gustavo Henrique Nunes de Oliveira
7.	Hellena Vitória de Oliveira Gomes
8.	Jadson Souza Nunes
9.	Manuella Fernandes dos Santos
10.	Mirela Amancio Rodrigues
11.	Samuel Pesca Velmer Fruck
12.	Yasmin Silva Ortelan
13.	Nycole Andrade Souza
14.	Vitor Oliveira de Jesus

A SEMECE – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Buritis/RO, ao encaminhar as documentações citadas acima, cumpriu com o que estabelece a Resolução 006/CME/BTI/2022, e está apta a receber a concessão de seu pedido.

A SEMECE é a responsável pela guarda e emissão de qualquer documento referente ao funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Alves de Souza, bem como a expedição da documentação de todos os alunos que frequentaram a escola durante o período de 2017 a 2024, do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, anos iniciais.

A SEMECE deve providenciar e encaminhar a este Conselho Municipal de Educação, conforme diretrizes e normas da Resolução nº 006/CME/BTI/2022, documentos com solicitação de prorrogação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental.

III - VOTO DOS RELATORES:

Considerando o exposto, somos de parecer que este Conselho:

I. Conceda a validação de Estudos e atos pedagógicos escolares praticados pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Alves de Souza, no período 2017 a 2024, para os alunos do 1º ao 5º ano, do Ensino Fundamental anos iniciais, no período de 2017 a 2024, ficando regularizada a vida escolar dos alunos descritos nesta deliberação.

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica-CAEB, aprova com seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 11 de agosto de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

V - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Normatização-CN aprova o Parecer dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 18 de agosto de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

VI - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO EXTRAORDINÁRIO

O CONSELHO PLENO EXTRAORDINÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara de Normatização, nos termos do Voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 25 de agosto de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:1B7CAAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 007/CME/BTI/2025.

INTERESSADO: SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
ASSUNTO: Validar os estudos dos alunos do Ensino Fundamental dos anos iniciais do (1º ao 5° ano) dos anos letivos de: 2019 a 2024, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva, e dá outras providências.		
Relator: Coletiva		
PROCESSO Nº 2409/2025		
PARECER Nº 007/CME/BTI/2025	COLEGIADO: CAEB	APROVADO EM: 25/08/2025

I – RELATÓRIO

Da Solicitação
Trata o presente processo de solicitação da SEMECE - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Buritis/RO, junto ao Conselho Municipal de Educação, no sentido de expedir Parecer acerca da Validação de Estudos dos alunos que frequentaram o Ensino Fundamental referentes aos anos de 2019 a 2024, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva.

Histórico
Por meio do OFÍCIO Nº 56/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, datado em 11 de agosto de 2025, que encaminha o OFÍCIO Nº 5453/EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva, para conhecimento e providências, a SEMECE – Secretaria Municipal de Educação de Buritis/RO encaminhou a documentação da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva e solicitou deste Conselho, a Validação de Estudos dos alunos matriculados na referida escola no período de 2019 a 2024, do Ensino Fundamental do 1° ao 5º ano do Ensino Fundamental anos iniciais. A documentação apresentada deu integrou ao Processo nº 2409/2025.
Conforme documentos encaminhados a esse Conselho a escola foi criada através Decreto nº 023/GP/PMB/2000, de 25 de julho, sendo: Escola de Ensino Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva, sendo revogado através do Decreto nº 865/GAB/2005, de 04 de outubro de 2005, que alterou o nome para Escola de Ensino Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva, que foi alterado através do Decreto nº 1125/GAB/2007, de 08 de janeiro 2007, denominando-a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva, e novamente alterado através do Decreto n° 8.520/GAB/PMB/2018, de 11 de setembro de 2018, para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrade e Silva, localizada na Linha C-34. Projeto Rio Alto.

II – ANÁLISE
Com base nos documentos encaminhados, verifica-se que o Relatório e Atas de Resultados Finais listam os alunos que foram efetivamente matriculados e fazem parte deste processo necessitando da validação de seus estudos.
Conforme o disposto na Resolução nº 006/CME/BTI/2022, foram encaminhados os seguintes documentos para solicitar a validação de Estudos: Lista final dos alunos da Educação Infantil dos anos letivos de 2019 a 2024 os documentos contém a relação da quantidade de alunos e turmas por ano letivo cursado no ensino Fundamental da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrade e Silva.
Procedida à análise da documentação que integra o processo de pedido de validação de estudos da referida escola, constatou-se que o apoio administrativo de registros e apoio técnico pedagógico fica a cargo da SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Sendo o Setor de Secretaria Escolar responsável pela documentação dos alunos e está localizada nas dependências da SEMECE. Observou-se também que a escola funciona desde o ano 2000. Tendo por atos de autorização de funcionamento e Prorrogação: Parecer n° 044/2004-CEE/RO e Resolução nº 051/2004-CEE-RO; Parecer n° 114/2006-CEE/RO e Resolução nº 146/2006-CEE-RO; Parecer n° 63/2010-CEE/RO e Resolução nº 831/2010-CEE-RO; Parecer n° 11/2015-CEE/RO e Resolução nº 009/2015-CEE-RO, que concedeu a prorrogação da Autorização de funcionamento por dois anos, tendo sua homologação no dia dois de fevereiro de 2016, terminando em 2018, desde essa data os estudos dos alunos não foram validados, conforme o quadro abaixo:

Quadro 01 – Atendimento do Ensino Fundamental:

Ano de Atendimento	1º ano A	2º ano A	3º ano A	4º ano A	5º ano A
2019	16	20	32	35	26
2020	12	19	18	31	28
2021	14	12	20	16	29
2022	22	16	10	16	14
2023	22	22	12	07	11
2024	24	20	23	13	09
Total	**110**	**109**	**115**	**118**	**117**

Fonte: Departamento de Escrituração-SEMECE/2025, do Diário de Classe.

Os alunos do Ensino Fundamental que a SEMECE solicita validação de estudos são os abaixo descritos, conforme Ano Escolar cursado:

1º Ano A - Ano Letivo de 2019:

Nº	Nome
01	Adonay Emanuel Almeida da Silva
02	Ana Beatriz Costa Piris
03	Ana Clara Mendes Nunes
04	Bernardo Rodrigues Costa Piris
05	Carlos Eduardo Pereira Santos
06	Felipe Firmiano Pulqueri
07	Gustavo Diogo Angelo Pereira
08	Lara Thauanny Ferreira Leite de Oliveira
09	Luiza de Oliveira Juca
10	Maryane da Silva Souza
11	Pedro Henrique Damasceno dos Reis
12	Uesliky José Fernandes Schineider
13	Vinicius Gabriel Luciano da Silva
14	Wadrian Soares Sena
15	Estefâne Batista Vasconcelos
16	Rhaffael Firmiano Pimenta

2º Ano A - Ano Letivo de 2019:

Nº	Nome
01	Ana Julia Vaz de Miranda
02	Bianca Mariah Roque Diniz da Silva
03	Cecília Miranda Pimentel
04	Deividy de Lima Oliveira Silva
05	Elias Santos Ribeiro
06	Fernanda da Silva Pinheiro
07	Hugo Henrique Coelho Vidio
08	Ícaro Carlos de Oliveira
09	Izabelli Aparecida de Jesus Braga
10	Izabelly Oliveira Ferreira
11	Karine dos Santos Quintino
12	Lais Farage Goncalves
13	Larissa Guerino Hubaryk

14	Matheus da Silva Lacerda
15	Miguel Otaviano Carvalho Martins
16	Rihane Sthefane Storch
17	Ruan Lucas Cardoso Marques
18	Samuel de Melo Gonçalves
19	Willian de Oliveira Leal
20	Raphael Santos de Souza

3º Ano A - Ano Letivo de 2019:

Nº	Nome
01	Ana Clara de Oliveira Caires
02	Ana Clara Grim Tamanini
03	Arvelino Sergio Rosa Ribeiro
04	Breno Vitorio Sena Rocha
05	Caike Martins Carvalho
06	Calebe Araujo de Paula
07	Daniela Zurano Consoline
08	Evelin Duarte Pinheiro
09	Gabriel de Oliveira Cabral
10	Gabriely Goncalves Rocha
11	Giselly Ferreira Rocha
12	Guilherme Augusto Miyadi Nogueira
13	Gustavo Guerino Moreira
14	Henrique de Lima Fernandes
15	Hugo Enrik Ferreira Martins
16	Joice Kelli de Oliveira
17	Kethly Mikaely Almeida Martins
18	Lorayne Beatriz Alves da Silva
19	Luan Henrique Guerino de Jesus
20	Marcos Vinicius Santos Silva
21	Marcus Otavio Reatti Mandu
22	Matheus Matede Brozzeghini
23	Pablo Henrique do Amaral Azevedo
24	Phellipe Gabriel Souza Machado
25	Sabrina Santos Silva
26	Thiago Marinho Alves
27	Thiago Perez Consoline
28	Yasmim Mendes da Silva
29	Gabriel de Oliveira Cabral
30	Pablo Henrique do Amaral Azevedo
31	Marcos Henrique da Silva Waiandt
32	Deivid Alves de Souza

4º Ano A - Ano Letivo de 2019:

Nº	Nome
01	Alan Teixeira dos Anjos
02	Amanda Alves Clemente
03	Ana Carolina Nepomuceno Neves
04	Ana Paula Coelho Vidio
05	André de Oliveira Torrente
06	Ariane Vitória Menezes de Oliveira
07	Daniel Felix Miranda Silva
08	Elielson Aguilar de Oliveira
09	Emanueli Sabaini Martins
10	Gabriel Lopes Matede
11	Gabriela Elvira da Guia Silva
12	Gabriela Maximo Rosa
13	Geremias de Melo Goncalves
14	Isac Alves de Oliveira
15	Joel Henrique Ferreira de Souza
16	Kayo Prins de Souza
17	Leticia Chaves dos Santos
18	Lucas Guerino Hubaryk
19	Lucas Hugo Silva Pinheiro
20	Lucas Santos Silva
21	Luiz Fernando Ferreira Gontijo
22	Raissa Ventura de Campo
23	Râmela Estefani Salviano Lopes
24	Rhenan Víctor Ferreira Barbosa da Silva
25	Rute Araujo de Paula
26	Thalita Alves da Silva
27	Vinycius da Silva Ferreira
28	Vitória de Oliveira Jorge
29	Yasmim Schineider de Moraes
30	Vitória de Oliveira Jorge
31	Camilla Lima de Moura
32	Eduardo Arrigo Tamanini
33	Kamilly Victória do Nascimento Dias
34	Lara Sophia de Athayde Bessa
35	Mateus Eduardo Teixeira de Sousa

5º Ano A - Ano Letivo de 2019:

Nº	Nome
01	Adenilton Carvalho Reinoso
02	Alexandre dos Santos Pereira Filho
03	Ana Beatriz Santos
04	Anderson Kauan Souza da Rocha

05	Daniel Gomes Duarte
06	Denisa Souza Machado
07	Elias Gabriel dos Santos Quintino Pereira
08	Évelyn Nathalia Fernandes Queiroz
09	Evillin Júlia Oliveira de Souza
10	Flávia Santos Leite
11	Geovana Alves de Oliveira
12	Gustavo Henrique Grim
13	Henrique Galvão dos Santos
14	Josiane Stoco Rosa
15	Kauã da Costa Gonçalves
16	Lindsey Gabrielli Grim Tamanini
17	Luan Teixeira dos Anjos
18	Maylon Cordeiro da Silva
19	Maylon Thiago de Maceda
20	Nícollas Gustavo Souza Ferreira
21	Pedro Henrique Souza Silva
22	Selene Vitória Vaz de Miranda
23	Tainara dos Reis Ormo
24	Tauany Greice Krastrychi
25	Wellington de Oliveira Leal
26	Wevertton Giovanny dos Santos Nepomuceno

1º Ano A - Ano Letivo de 2020:

Nº	Nome
01	Davi Luiz Schell de Souza
02	Eduardo Tavares Vieira
03	Ester de Melo Gonçalves
04	Hizabelly da Silva Ferreira
05	Jonathan Almeida Mertins
06	Julia Guerino Sezini
07	Luan Fabiano Calixto Lino
08	Ludimilla Oliveira de Souza
09	Matheus de Medeiros Wosnaik
10	Pedro Henrique Pereira da Silva
11	Sandi Camargos dos Santos
12	Thalyta Oliveira Ferreira

2º Ano A - Ano Letivo de 2020:

Nº	Nome
01	Ana Beatriz Costa Piris
02	Ana Clara Mendes Nunes
03	Bernardo Rodrigues Costa Piris
04	Carlos Eduardo Pereira Santos
05	Emanuel Júnior Ferreira da Silva
06	Estefâne Batista Vasconcelos
07	Felipe Firmiano Pulqueri
08	Gustavo Diogo Angelo Pereira
09	Jennifer Vitoria Oliveira Santos
10	Lara Thauanny Ferreira Leite de Oliveira
11	Luiza de Oliveira Juca
12	Maryane da Silva Souza
13	Pedro Henrique Damasceno dos Reis
14	Rhaffael Firmiano Pimenta
15	Sabrina Pereira da Silva
16	Tatieli dos Santos Maceda
17	Uesliky José Fernandes Schineider
18	Vinicius Gabriel Luciano da Silva
19	Wadrian Soares Sena

3º Ano A - Ano Letivo de 2020:

Nº	Nome
01	Ana Julia Vaz de Miranda
02	Bianca Mariah Roque Diniz da Silva
03	Elias Santos Ribeiro
04	Hugo Henrique Coelho Vidio
05	Izabelli Aparecida de Jesus Braga
06	Izabelly Oliveira Ferreira
07	Karine dos Santos Quintino
08	Kauã Carneiro Mendes
09	Lais Farage Goncalves
10	Larissa Guerino Hubaryk
11	Leandro Zeitlo da Silva
12	Maria Eduarda Miquilino Rodrigues
13	Miguel Otaviano Carvalho Martins
14	Raphael Santos de Souza
15	Ruan Lucas Cardoso Marques
16	Samuel de Melo Gonçalves
17	Antonio Lucas Wagmakre Lopes
18	Gustavo Theodoro Jesus

4º Ano A - Ano Letivo de 2020:

Nº	Nome
01	Ana Clara de Oliveira Caires
02	Ana Clara Grim Tamanini
03	Ana Paula Coelho Vidio

04	Arvelino Sergio Rosa Ribeiro
05	Breno Vitorio Sena Rocha
06	Calebe Araujo de Paula
07	Daniela Zurano Consoline
08	Evelin Duarte Pinheiro
09	Gabriel de Oliveira Cabral
10	Gabrielly da Silva Coutinho
11	Gabriely Goncalves Rocha
12	Geremias de Melo Goncalves
13	Guilherme Augusto Miyadi Nogueira
14	Gustavo Guerino Moreira
15	Gustavo Vidio Camargos
16	Henrique de Lima Fernandes
17	Hyasmim Glotymite Lopes Nascimento
18	Jenifer Pereira da Silva
19	Kethly Mikaely Almeida Martins
20	Lucas Hugo Silva Pinheiro
21	Marcos Henrique da Silva Waiandt
22	Marcos Vinicius Santos Silva
23	Matheus Matede Brozzeghini
24	Mozart Cesar de Oliveira Cruz
25	Nathalia Bianca Calixto Cruz
26	Phellipe Gabriel Souza Machado
27	Sabrina Santos Silva
28	Thiago Marinho Alves
29	Thiago Perez Consoline
30	Vitória de Oliveira Jorge
31	Yasmim Mendes da Silva

5º Ano A - Ano Letivo de 2020:

Nº	Nome
01	Alan Teixeira dos Anjos
02	Amanda Alves Clemente
03	André de Oliveira Torrente
04	Camilla Lima de Moura
05	Daniel Felix Miranda Silva
06	Eduardo Arrigo Tamanini
07	Elielson Aguilar de Oliveira
08	Emanueli Sabaini Martins
09	Gabriel da Silva Pereira
10	Gabriel Lopes Matede
11	Gabriela Elvira da Guia Silva
12	Isac Alves de Oliveira
13	Izabel de Oliveira Costa
14	Kayo Prins de Souza
15	Lara Sophia de Athayde Bessa
16	Leticia Chaves dos Santos
17	Lucas Guerino Hubaryk
18	Lucas Santos Silva
19	Luiz Fernando Ferreira Gontijo
20	Mateus Eduardo Teixeira de Sousa
21	Raissa Ventura de Campo
22	Râmela Estefani Salviano Lopes
23	Rhenan Víctor Ferreira Barbosa da Silva
24	Rhuan Pablo Rodrigues Santos
25	Rute Araujo de Paula
26	Thalita Alves da Silva
27	Tiago Gomes da Cruz
28	Vinycius da Silva Ferreira

1º Ano A - Ano Letivo de 2021:

Nº	Nome
01	Davi Miguel de Oliveira da Silva
02	Gleydson Rodrigo Oliveira de Souza Pereira
03	Gusttavo de Lima Franco
04	Gustthavo Henrique Farias Furlan
05	Ingrid Vitoria dos Santos Caires
06	Keven Taufmann Guerino
07	Larisse Rodrigues de Aguilar
08	Micael Junior Pimentel Silva
09	Miqueias dos Santos Freitas
10	Raykini Vitor Gonçalves Corrêa
11	Sofia Sá Salvador
12	Thalya Paulino dos Reis
13	Adryan Lucas Araujo da Silva
14	Brunelly Hilda Nepomuceno Teixeira

2º Ano A - Ano Letivo de 2021:

Nº	Nome
01	Davi Luiz Schell de Souza
02	Denilson da Silva Ribeiro
03	Eduardo Tavares Vieira
04	Ester de Melo Gonçalves
05	Jonathan Almeida Mertins
06	Julia Guerino Sezini
07	Ludimilla Oliveira de Souza
08	Matheus de Medeiros Wosnaik

09	Pedro Henrique Pereira Da Silva
10	Sandi Camargos dos Santos
11	Thalyta Oliveira Ferreira
12	Emanuelly Nepomuceno Cavalcante

3º Ano A - Ano Letivo de 2021:

Nº	Nome
01	Ana Beatriz Costa Piris
02	Ana Clara Mendes Nunes
03	Bernardo Rodrigues Costa Piris
04	Camila Camargo da Cunha
05	Carlos Eduardo Pereira Santos
06	Davi Martinez Oliveira
07	Felipe Firmiano Pulqueri
08	Gustavo Diogo Angelo Pereira
09	Lara Thauanny Ferreira Leite de Oliveira
10	Linda Chaves Mendes Viana
11	Lua Maria de Oliveira Zanlorenzi
12	Luiza de Oliveira Juca
13	Maryane da Silva Souza
14	Pedro Henrique Damasceno dos Reis
15	Priscila Ventura Pereira
16	Sabrina Pereira da Silva
17	Tatieli dos Santos Maceda
18	Uesliky José Fernandes Schineider
19	Vinicius Gabriel Luciano da Silva
20	Wadrian Soares Sena

4º Ano A - Ano Letivo de 2021:

Nº	Nome
01	Ana Julia Vaz de Miranda
02	Antonio Lucas Wagmakre Lopes
03	Elias Santos Ribeiro
04	Hugo Henrique Coelho Vidio
05	Izabelli Aparecida de Jesus Braga
06	Izabelly Oliveira Ferreira
07	Karine dos Santos Quintino
08	Kauã Carneiro Mendes
09	Lais Farage Goncalves
10	Larissa Guerino Hubaryk
11	Raphael Santos de Souza
12	Ruan Lucas Cardoso Marques
13	Samuel de Melo Gonçalves
14	Vitor Alves Gouveia
15	Kaique da Silva Apolinario
16	Kalyk Gabriel Ostapechem Vaz

5º Ano A - Ano Letivo de 2021:

Nº	Nome
01	Ana Clara de Oliveira Caires
02	Ana Clara Grim Tamanini
03	Ana Paula Coelho Vidio
04	Arvelino Sergio Rosa Ribeiro
05	Breno Vitorio Sena Rocha
06	Daniela Zurano Consoline
07	Evelin Duarte Pinheiro
08	Gabrielly da Silva Coutinho
09	Gabriely Goncalves Rocha
10	Geremias de Melo Goncalves
11	Giselly Ferreira Rocha
12	Guilherme Augusto Miyadi Nogueira
13	Gustavo Guerino Moreira
14	Gustavo Vidio Camargos
15	Henrique de Lima Fernandes
16	Hyasmim Glotymite Lopes Nascimento
17	Jenifer Pereira da Silva
18	Kethly Mikaely Almeida Martins
19	Lucas Hugo Silva Pinheiro
20	Marcos Vinicius Santos Silva
21	Matheus Matede Brozzeghini
22	Mozart Cesar de Oliveira Cruz
23	Phellipe Gabriel Souza Machado
24	Rute Ventura Pereira
25	Sabrina Santos Silva
26	Thiago Marinho Alves
27	Wendersson Paulo Partechel
28	Yasmim Mendes da Silva
29	Caroline Hubaryk Santos

1º Ano A - Ano Letivo de 2022:

Nº	Nome
01	Ana Elysia Lopes de Souza
02	Arthur Gonçalves Rocha
03	Bianca dos Santos Oliveira
04	César Guerino Sezini
05	Cristiane Corrêa Stoco Rosa

06	Edgar Fabricio Philippe
07	João Lucas da Silva de Melo
08	Júlia Vitória Evangelista Portugal
09	Katryny Maria Nunes de Oliveira
10	Kauã Fernandes da Silva
11	Kauan Botêlho
12	Lucas Costa de Souza
13	Maria Luiza Furtado de Andrade
14	Maria Sofia de Oliveira Caires
15	Pedro Henrique Schineider
16	Ryam Nicolas dos Santos
17	Sarah Santos da Silva
18	Tom Kael de Oliveira Zanlorenzi
19	Maria Eduarda da Costa Santos
20	Lívia Isadora Barbosa Damascena
21	Luiz Felipe Fernandes Vieira
22	Emanuel da Silva Chagas

2º Ano A - Ano Letivo de 2022:

Nº	Nome
01	Adryan Lucas Araujo da Silva
02	Afonso José Vieira Lopes
03	Brunelly Hilda Nepomuceno Teixeira
04	Danilo Mattedi Soares
05	Davi Miguel de Oliveira da Silva
06	Gusttavo de Lima Franco
07	Gustthavo Henrique Farias Furlan
08	Hellen Fernanda dos Santos Alves
09	Ingrid Vitoria dos Santos Caires
10	Micael Junior Pimentel Silva
11	Miqueias dos Santos Freitas
12	Raykini Vitor Gonçalves Corrêa
13	Sofia Sá Salvador
14	Thalya Paulino dos Reis
15	Sabrina Vitória de Cristo Porto
16	Luiza Pandolfi Baptista

3º Ano A - Ano Letivo de 2022:

Nº	Nome
01	Davi Luiz Schell de Souza
02	Denilson da Silva Ribeiro
03	Emanuelly Nepomuceno Cavalcante
04	Jonathan Almeida Mertins
05	Julia Guerino Sezini
06	Ludimilla Oliveira de Souza
07	Luna Beatriz Vieira Lopes
08	Matheus de Medeiros Wosnaik
09	Pedro Henrique Pereira da Silva
10	Sandi Camargos dos Santos

4º Ano A - Ano Letivo de 2022:

Nº	Nome
01	Ana Beatriz Costa Pires
02	Ana Clara Mendes Nunes
03	Anderson Xavier Mendes
04	Bernardo Rodrigues Costa Piris
05	Carlos Eduardo Pereira Santos
06	Felipe Firmiano Pulqueri
07	Ian Jacobs Nascimento
08	Lara Thauanny Ferreira Leite de Oliveira
09	Linda Chaves Mendes Viana
10	Lua Maria de Oliveira Zanlorenzi
11	Maryane da Silva Souza
12	Pedro Henrique Damasceno dos Reis
13	Priscila Ventura Pereira
14	Sabrina Pereira da Silva
15	Uesliky José Fernandes Schineider
16	Vinicius Gabriel Luciano da Silva

5º Ano A - Ano Letivo de 2022:

Nº	Nome
01	Ana Julia Vaz de Miranda
02	Antonio Lucas Wagmakre Lopes
03	Elias Santos Ribeiro
04	Hugo Henrique Coelho Vidio
05	Izabelli Aparecida de Jesus Braga
06	Kaique da Silva Apolinario
07	Karine dos Santos Quintino
08	Kauã Carneiro Mendes
09	Lais Farage Goncalves
10	Larissa Guerino Hubaryk
11	Raphael Santos de Souza
12	Ruan Lucas Cardoso Marques
13	Vitor Alves Gouveia
14	Sabrina Pereira da Silva

1º Ano A - Ano Letivo de 2023:

Nº	Nome
01	Adrielly Fernanda Pereira da Silva
02	Aurora da Silva Moretto
03	Bethânia da Silva Gonçalves
04	Enzo Emanuel Pereira Adorno
05	Evellen Victória Vieira Rodrigues
06	Gabriela de Jesus Azevedo
07	Joyce Laís Fernandes da Silva Pereira
08	Julio Guerino de Jesus
09	Kennory Victória de Souza Aquemin
10	Maria Joana Queiroz Chagas Duarte
11	Maria Vitoria Souza de Oliveira
12	Mateus Gabriel Soares de Oliveira
13	Nathielly Gomes Ferreira
14	Victor Emanuel Vieira de Souza
15	Yasmin Rodrigues Costa Piris
16	Dominick Oliveira da Silva
17	Nicolas Ferreira Lopes
18	Gabriel José da Costa Santos
19	João Miguel Vargas Neri
20	João Victor Marinho Alves
21	Maria Vitória da Silva Martins
22	Railly Ferreira Lopes

2º Ano A - Ano Letivo de 2023:

Nº	Nome
01	César Guerino Sezini
02	Edgar Fabricio Philippe
03	Esmael Batista de Souza
04	João Lucas da Silva de Melo
05	Kauã Fernandes da Silva
06	Kauan Botêlho
07	Lucas Costa de Souza
08	Maria Luiza Furtado de Andrade
09	Maria Sofia de Oliveira Caires
10	Ana Elysia Lopes de Souza
11	Cristiane Corrêa Stoco Rosa
12	Emanuel da Silva Chagas
13	Maria Eduarda da Costa Santos
14	Arthur Gonçalves Rocha
15	Bianca dos Santos Oliveira
16	Katryny Maria Nunes de Oliveira
17	Júlia Vitória Evangelista Portugal
18	Pedro Henrique Schineider
19	Sofia Sá Salvador
20	José Gabriel Costa da Silva
21	José Henrique da Silva Martins
22	Jamily Fernanda Ferreira Lopes

3º Ano A - Ano Letivo de 2023:

Nº	Nome
01	Beatriz Souza de Oliveira
02	Danilo Mattedi Soares
03	Gustthavo Henrique Farias Furlan
04	Hellen Fernanda dos Santos Alves
05	Ingrid Vitoria dos Santos Caires
06	Miqueias dos Santos Freitas
07	Raykini Vitor Gonçalves Corrêa
08	Thalya Paulino dos Reis
09	Gusttavo de Lima Franco
10	Davi Miguel de Oliveira da Silva
11	Micael Junior Pimentel Silva
12	Marcio Vinicio da Silva Moreira

4º Ano A - Ano Letivo de 2023:

Nº	Nome
01	Davi Luiz Schell de Souza
02	Denilson da Silva Ribeiro
03	Julia Guerino Sezini
04	Sandi Camargos dos Santos
05	Wrisvan Junior Batista de Souza
06	Matheus de Medeiros Wosnaik
07	Ludimilla Oliveira de Souza

5º Ano A - Ano Letivo de 2023:

Nº	Nome
01	Ana Beatriz Costa Piris
02	Anderson Xavier Mendes
03	Bernardo Rodrigues Costa Piris
04	Felipe Firmiano Pulqueri
05	Lara Thauanny Ferreira Leite de Oliveira
06	Vinicius Gabriel Luciano da Silva
07	Vitor Wriel Batista de Souza
08	Yasmin Vieira Rodrigues
09	Uesliky José Fernandes Schineider

10	Emanuel Júnior Ferreira da Silva
11	Carlos Eduardo Pereira Santos

1º Ano A - Ano Letivo de 2024:

Nº	Nome
01	Acsa Lorena Ferreira Leite de Oliveira
02	David Emanuel de Souza Machado
03	Eduardo Gabriel Soares de Oliveira
04	Eliab Tavares Vieira
05	Emilly Vitória Gonçalves dos Santos
06	Emily da Silva Brum
07	Enzo Gabriel Hubaryk Ferraz
08	Estefany Mirian Hisaba Soares
09	Ester Farias Castro
10	Esther Gabrielly Lopes dos Reis
11	Heitor Lopes Correia
12	Helena Cantuaria da Silva
13	Heloisa Cardoso Farias
14	Hian Victor Hisaba dos Santos
15	Hugo Charles Hisaba dos Santos
16	Isabella Damacena Brandão
17	Julia Emanuelly Fernandes da Silva Pereira
18	Jullhia Farias Furlan
19	Milena Nery Pereira
20	Sophia Belavita Raauwendaal
21	Tayane Fernandes Dias
22	Valentyna Oliveira Schinaider Salvador
23	Antonyo Miguel de Souza Santana
24	Luiz Miguel Paulo Partechel

2º Ano A - Ano Letivo de 2024:

Nº	Nome
01	Adrielly Fernanda Pereira da Silva
02	Aurora da Silva Moretto
03	Dhiony Mendes de Prado
04	Enzo Emanuel Pereira Adorno
05	Evellen Victória Vieira Rodrigues
06	Gabriel José da Costa Santos
07	Gabriela de Jesus Azevedo
08	João Miguel Vargas Neri
09	João Victor Marinho Alves
10	Joyce Laís Fernandes da Silva Pereira
11	Julio Guerino de Jesus
12	Maria Vitoria Souza de Oliveira
13	Mateus Gabriel Soares de Oliveira
14	Nathielly Gomes Ferreira
15	Nicolas Ferreira Lopes
16	Thainá Silva de Jesus
17	Victor Emanuel Vieira de Souza
18	Yasmin Rodrigues Costa Piris
19	Luís Miguel Andrade da Silva
20	Julio Guerino de Jesus

3º Ano A - Ano Letivo de 2024:

Nº	Nome
01	Ana Elysia Lopes de Souza
02	Arthur Gonçalves Rocha
03	Bianca dos Santos Oliveira
04	César Guerino Sezini
05	Cristiane Corrêa Stoco Rosa
06	Edgar Fabricio Philippe
07	Emanuel da Silva Chagas
08	Esmael Batista de Souza
09	José Gabriel Costa da Silva
10	Júlia Vitória Evangelista Portugal
11	Katryny Maria Nunes de Oliveira
12	Kauã Fernandes da Silva
13	Lucas Costa de Souza
14	Maria Eduarda da Costa Santos
15	Maria Luiza Furtado de Andrade
16	Maria Sofia de Oliveira Caires
17	Pedro Henrique Schineider
18	Sofia Sá Salvador
19	Thalya Paulino dos Reis
20	Tom Kael de Oliveira Zanlorenzi
21	Walison Gustavo dos Santos de Oliveira
22	Yasmin da Silva Cardoso
23	Nathyelly Fabiula de Oliveira Taborda

4º Ano A - Ano Letivo de 2024:

Nº	Nome
01	Beatriz Souza de Oliveira
02	Danilo Mattedi Soares
03	Davi Miguel de Oliveira da Silva
04	Gusttavo de Lima Franco
05	Gusthavo Henrique Farias Furlan

06	Ícaro Kill Cristaldo
07	Ingrid Vitoria dos Santos Caires
08	Matheus de Medeiros Wosnaik
09	Micael Junior Pimentel Silva
10	Miqueias dos Santos Freitas
11	Raykini Vitor Gonçalves Corrêa
12	Emanuel Vinicius Salomão da Silva
13	Maria Vitória de Souza Santana

5º Ano A - Ano Letivo de 2024:

Nº	Nome
01	Davi Luiz Schell de Souza
02	Julia Guerino Sezini
03	Ludimilla Oliveira de Souza
04	Nathalia Cenir Lopes dos Reis
05	Sandi Camargos dos Santos
06	Wrisvan Junior Batista de Souza
07	Vinícius da Silva Oliveira
08	Gabriella da Silva Maia
09	José Eduardo Salomão Arruda

A SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Buritis/RO, ao encaminhar as documentações citadas acima cumpriu com o que estabelece a Resolução nº 006/CME/BTI/2022 e está apta a receber a concessão de seu pedido.

A SEMECE é a responsável pela guarda e emissão de qualquer documento referente ao funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva, bem como a expedição da documentação de todos os alunos que frequentaram a escola durante o período de 2019 a 2024 do Ensino Fundamental.

A SEMECE deve providenciar e encaminhar a este Conselho Municipal de Educação, conforme diretrizes e normas da Resolução nº 003/CME/BTI/2011, documentos com solicitação de prorrogação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental.

III - VOTO DOS RELATORES:

Considerando o exposto, somos de Parecer que esta Câmara da Educação Básica deste Conselho:
Conceda a validação de estudos e atos pedagógicos escolares praticados pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrade e Silva, no período de 2019 e 2024, para os alunos do Ensino Fundamental, ficando regularizada a vida escolar dos alunos descritos nesta deliberação.

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica-CAEB, aprova com seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 11 de agosto de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

V - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Normatização-CN aprova o Parecer dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 18 de agosto de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

VI - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO EXTRAORDINÁRIO

O CONSELHO PLENO EXTRAORDINÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara de Normatização, nos termos do Voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 25 de agosto de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C06B3440

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº.010/SEMOSP/PMB/2025.

PORTARIA INTERNA Nº.010/SEMOSP/PMB/2025. Buritis, 09 de setembro de 2025.

> "Nomeia em readequação a Portaria Interna nº. 008/SEMOSP/PMB/2025, sem ônus servidores públicos na função de Fiscais de Contratos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em todos os segmentos relativos a suas funções, incluindo as ETPs - Estudo Técnico Preliminar"

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO, que cada secretaria através do secretário(a) da pasta nomeie seus fiscais e gestores de contratos;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 8666/93, contemplando a Seção IV, da Execução dos Contratos Art's 66 a 76;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 14.133/21, nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO que institui o Manual de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

O **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos** do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, frente necessidade de adequar o planejamento, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas das aquisições e execuções de contratos sob responsabilidade desta Administração Pública:

R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus os servidores relacionados no quadro abaixo para a função de **FISCAIS DE CONTRATOS**, consequentemente suas áreas e segmentos de atuação, incluindo as prestações de informação de base para a confecção das ETPs - Estudo Técnico Preliminar conforme segue:

Ítem	Nome e CPF	Local de Atuação
01	**Nilton Oliveira da Silva** CPF nº. 63*.33*.9**-30 (Pontes e Bueiros)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamentos, serviços terceirizados, obras de pontes em concreto e demais instalações em andamento, assim como a prestação de contas e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: Aquisição e implantação de tubos em aço, Manilhas ou tubos PAD – Polietileno. Manutenção de Pontes e Bueiros em madeira "in natura" ou serrada, sendo estas compradas pela administração pública, doadas e serradas pela secretaria ou em Termos de Cedência de uso pelos Órgãos Ambientais, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios, termos de cooperação, transferências voluntárias ou doação, levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciado e fotográficos, outros que se fizerem necessário, inerentes da sua função, como levantamento prévio de compras;*
02	**Vicente Batista dos Santos** CPF nº. 80*.04*.6**-68 (Estradas Vicinais)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamentos, serviços terceirizados, obras e demais instalações em andamento, locação de máquinas e veículos em geral, controle e qualidade da produção dos serviços, organização e planejamento da prestação de contas, e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: abertura, recuperação, manutenção ou encascalhamento de estradas vicinais, responsabilidade solidária na aquisição, implantação de tubos em aço, Manilhas ou PAD, levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciado e fotográficos, outros que se fizerem necessário, gerenciamento da frota de máquinas na área urbana e rural, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, todos os convênios, transferências voluntárias, FITHAs ou doações, além de outros inerentes da função, como levantamento prévio de compras;*
03	**Sergio E. Vilas Boas de Oliveira** CPF nº. 010.***.512-** (Serviços e Obras Urbanos)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamento para construção e manutenção, recuperação, implantação ou melhoria da infraestrutura urbana e pátios públicos pela administração, controle e qualidade da produção dos serviços, organização, acompanhamento de e planejamento da prestação de contas e certificação de notas, cujo objeto esteja relacionado à: acompanhamento de serviços terceirizados e obras em andamento no perímetro urbano em conjunto com a Comissão de Engenharia, execução direta de convênios de bloqueteamento, drenagem profunda, galerias, meio fio, sarjeta, sinalização horizontal e vertical, implantação de tubos em aço, Manilhas ou PAD e outros. Levantamentos para projetos, formação de base de dados, relatórios circunstanciados e fotográficos e outros procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias, assim como a sua prestação de contas, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
04	**Gerson Silvestre da Silva** CPF nº. 001.***.082-** (Fáb. de Manilhas)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamento para a Fábrica de Artefatos de Cimentos e Manilhas, fabricação de blocos sextavados, meio fios e tubos de concreto armado (manilhas), montagem de tubos de aço e outros, controle de estoque e distribuição dos artefatos finalizados, controle da qualidade da produção e das peças, organização e planejamento dos trabalhos e produção, assim como a devida prestação de contas e certificação de notas, relatórios circunstanciados e fotográficos da produção e estocagem, controle dos recebimento dos materiais (insumos), organização*

		por tipos de recursos a ser aplicado, retiradas por requisição autorizatória e separação da produção estocada entre convênios e recursos próprios ou oriundos de captação extra orçamentária. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;
05	**Leonardo Fernandes de Lima** CPF nº. 89*.00*.2**-34 (Oficina Mecânica)	*Fiscalizar Contratos de aquisição de Materiais de Consumo (peças, pneus ou combustíveis, insumos para a mecânica e Equipamentos e Materiais Permanentes, veículos, máquinas para a Secretaria de Obras, serviços terceirizados, devido acompanhamento dos Termos de Garantia, Seguros, Tombamentos Patrimônio e outros em geral. Controle da qualidade da produção na manutenção das máquinas e veículos e das peças e combustíveis, organização e planejamento dos trabalhos e produção, assim como a devida prestação de contas e certificação de notas, relatórios circunstanciados e fotográficos da produção e estocagem, controle dos recebimento dos materiais (insumos), vistoria de máquinas e veículos locados, avaliação de depreciação para destinação do objeto para leilão, planejamento de prazos e prestação de contas junto aos órgãos concedentes e fiscalizadores, seja procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
06	**Clemilson Ferreira** CPF nº. 79*.03*.3**-20 (Iluminação Pública e Informática)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de Materiais zelando pela qualidade e eficácia do produto e insumos em geral e Equipamentos de uso comum em manutenção e recuperação do Parque de Iluminação, assim como pátios públicos, praças e logradouros sob responsabilidade desta administração, proceder o controle e qualidade da produção dos serviços realizados, organização e planejamento de estoque, distribuição da demanda de serviços, certificação de notas de recebimento das mercadorias e conferência das mesmas junto ao almoxarifado central, acompanhamento de serviços terceirizados ou de vistorias técnicas, avaliações de projetos de expansão da rede elétrica desta secretaria, obras em andamento no perímetro urbano executadas por empresas terceirizadas em conjunto com a Comissão de Engenharia, execução direta de convênios de recuperação, manutenção e implantação ou melhoria da infraestrutura do Parque de Iluminação urbana, aquisição e recebimento de materiais permanentes e equipamentos de informática e rede de computadores e/ou correlatos, veículos, com o devido acompanhamento dos Termos de Garantia, Seguros, Tombamentos Patrimônio e outros em geral. Proceder avaliação da depreciação doa mesmos para destinação do objeto para leilão, prestação de contas e/ou esclarecimentos junto aos departamentos e órgãos concedentes e fiscalizadores, com relatórios circunstanciados e fotográficos seja procedente de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes da função, além de outros inerentes da função como levantamento prévio de compras;*
07	**Joana C. de Souza Fonseca,** CPF nº. 803.**5.9**-20 (Setor de Limpeza e Cozinha)	*Fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de insumos destinados a alimentação de servidores cotidianamente ou em eventos específicos, aquisição de alimentação mediante marmitas denominadas "Marmitex", alimentação específica destinada ao café da manhã como: Pão e outros, equipamentos e limpeza em geral, materiais permanentes e utensílios domésticos de utilização dos trabalhos do setor, zelando pela qualidade e eficácia do produto e insumos em geral, acompanhamento das recargas de galões de água mineral, recarga de gás de cozinha, proceder o controle e qualidade da produção dos serviços realizados, organização e planejamento de estoque, armazenamento adequado, organização da demanda de serviços, certificação de notas de recebimento das mercadorias e conferência das mesmas junto ao almoxarifado central, prestação de contas e/ou esclarecimentos junto aos departamentos e órgãos concedentes e fiscalizadores, com relatórios circunstanciados e fotográficos seja procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias. Levantamentos para projetos, formação de base de dados, além de outros inerentes da função como levantamento prévio e estimativo de compras e consumo;*

Artigo 2º. – O Setor Administrativo da Secretaria de obras do Município, assim como nos casos em que for aplicável, o Convênios e Engenharias da prefeitura municipal, estabelecerá os procedimentos no que concerne na rotina adequada de proceder à vistoria, avaliação e posterior prestação de contas;

Artigo 3º. – Cada Fiscal de Contratos, aqui designado assume a responsabilidade direta pelo cumprimento das devidas ações, planejamento de compras e estocagem, levantamentos de base de dados, fotos e informações fornecidas ao Departamento administrativo, assim como o cumprimento dos prazos estabelecidos em regra geral;

Parágrafo Único – Fica sob orientação do Setor Administrativo da Secretaria de obras do Município e Departamento de Convênios da SEMOSP a logística de necessidades para a elaboração do evento como: datas/horários, fichas e relatório técnico, relatórios circunstanciados, fotográficos e outros, relacionado objeto ou serviço avaliado, garantindo agilidade, segurança, compilação e transparência das informações prestadas;

Artigo 4º. – Esta Portaria Interna entra em vigor a partir de sua assinatura, devendo sua publicação ser efetivada dentro do mês vigente, atualizando todas as demais anteriores, mantendo a revogação daquelas nomeações expedidas pelo Gabinete do Prefeito com a mesma finalidade, atendendo ao Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022.

SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 15.275/GAB/PMB/2025.

Publicado por:
Jacqueline Neres da Silva
Código Identificador:AAD38D01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2025

SUPERNTÊNDECIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2025
PROCESSO N.º 0001361.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

Aos 25 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Aquisição de Material de Consumo (Equipamento de Proteção Individual e Coletiva) em cumprimento a adoção de providências em autos da Ação Cívil Pública N° 0000665-55.2024.5.14.0003, a fins de andamento da comprovação junto ao Ministério Público do Trabalho, por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO.

Fornecedor: MARCELO SIMONICNPJ: 37.652.289/0001-33
Representante:MARCELO SIMONI
Telefone:(54) 3344-1552
Email:atendimento.simoni@gmail.com
Endereço:R MANOEL TEIXEIRA, 50 - CENTRO, Tapejara - RS - 99950-000

Item:1	**Quantidade:**70,00	**Unidade:**UND.	**Marca:**propria	**Modelo:**propria	**Preço Unitário:**R$ 68,66	**Valor Total:**R$4.806,20
Descrição:MOCHILA DE COSTA: em nyllon na cor preta, Com as seguintes características possui costuras reforçadas, partes em tecido especial anti-transpirante e suporta até chuvas de média intensidade. Contém alça de mão reforçada, alça de costas acolchoada com tamanho ajustável e modelagem anatômica acolchoada para as costas, garantindo maior conforto ao usuário. Capacidade aproximada: 20 litros, peso total aproximado: 860g. Dimensões: Alt 48cm x Lar 33cm x Com 17cm, no seu compartimento principal acolchoado para Notebooks de até 17 polegadas, revestido com espuma macia para maior proteção contra impactos e tem 02 divisões grandes, 1 bolso frontal que possui 6 divisões com organizador de objetos, como porta caneta, cartão, calculadora, agenda, com serigrafia escrito na cor azul bebê Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Secretaria Municipal de Saúde.						
Item:69	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**propria	**Modelo:**propria	**Preço Unitário:**R$ 33,47	**Valor Total:**R$1.673,50
Descrição:ADESIVOS DE SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO COLETIVA, medindo 20X20 Cm, pacote com 3 unidades, a identificação para garantir asegurança coletiva dos trabalhadoresem ambiente de trabalho,conscientizar sobre o perigo de determinadas áreasereduzir ou eliminar riscos diretamente na fonte, prevenindo acidentes e promovendo um ambiente mais seguro.						
Total: R$ 6.479,70						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA– Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item
7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE OBRAS, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.
CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 024/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº0001361.05.01-2025/SEMUSA.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 024/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador
Gerenciador da Ata de Registro de Preço:
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.
A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
MARCELO SIMONI ME - CNPJ:37.652.289/0001-33
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão De Contratação

MARCELO SIMONI
37.652.289/0001-33

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:280265F3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2025

SUPERNTÊNDECIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2025
PROCESSO N.º 0001361.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

Aos 25 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Aquisição de Material de Consumo (Equipamento de Proteção Individual e Coletiva) em cumprimento a adoção de providências em autos da Ação Cívil Pública N° 0000665-55.2024.5.14.0003, a fins de andamento da comprovação junto ao Ministério Público do Trabalho, por período estimado

de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO.

Fornecedor: MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECHCNPJ: 52.023.056/0001-65
Representante: Marcos Alexandre Hiroshi Kussumato
Telefone:(16) 3987-2250
Email:suporte@meytech.com.br
Endereço:R SANTIAGO URENHA, 275 - JARDIM BOA VISTA, Serrana - SP - 14150-000

Item:3	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**ALGSUN	**Modelo:**PROTETOR SOLAR ALGSUN MAXI FPS60 ALOEVERA 120ML	**Preço Unitário:**R$ 15,99	**Valor Total:**R$15.990,00
Descrição:BLOQUEADOR SOLAR FATOR 60: proteção contra os raios UVB (queimaduras solares) e UVA (fotoenvelhecimento e danos cumulativos), não removido por suor excessivo e nem em contato com a água, com oil free, ou seja, livre de óleo, além de poder ser usado sob-roupas.						
Total: R$ 15.990,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA– Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.
5.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item
7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE OBRAS, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.
CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 024/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº0001361.05.01-2025/SEMUSA.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 024/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador
Gerenciador da Ata de Registro de Preço:
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH CNPJ:52.023.056/0001-65
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão de Contratação

MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH
52.023.056/0001-65

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:C701BF3C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2025

SUPERNTÊNDECIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2025
PROCESSO N.º 0001361.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

Aos 25 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo (Equipamento de Proteção Individual e Coletiva) em cumprimento a adoção de providências em autos da Ação Cívil Pública N° 0000665-55.2024.5.14.0003, a fins de andamento da comprovação junto ao Ministério Público do Trabalho, por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO.

Fornecedor: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ:38.120.208/0001-17
Representante: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Telefone: (44) 3123-2264
E-mail:paranamed@paranamed.com
Endereço:AV TUIUTI N°: 4640, Maringá, Paraná.

Item:4	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**CARTOM CA 29391	**Modelo:**CARTOM CA 29391	**Preço Unitário:**R$ 54,00	**Valor Total:**R$1.080,00
Descrição:BOTA ATÉ A ALTURA DO TORNOZELO confeccionado em vaqueta hidrofugada, fechamento com elástico, com biqueira de PVC, resistente a impacto, palmilha de montagem, e não poderão ser em tecido, montado pelo sistema strobel, sendo solado em poliuretano monodesidade resistente a óleo combustível, injetado direto na cabedal (deverá ser entregue com o certificado do C.A), cor preta, tamanho nº 36.						
Item:12	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**CARTOM CA 29391	**Modelo:**CARTOM CA 29391	**Preço Unitário:**R$ 52,55	**Valor Total:**R$262,75
Descrição:BOTA ATÉ A ALTURA DO TORNOZELO confeccionado em vaqueta hidrofugada, fechamento com elástico, com biqueira de PVC, resistente a impacto, palmilha de montagem, e não poderão ser em tecido, montado pelo sistema strobel, sendo solado em poliuretano monodesidade resistente a óleo combustível, injetado direto na cabedal (deverá ser entregue com o certificado do C.A), cor preta, tamanho nº 44.						
Item:14	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**WORKFLEX CA 39184	**Modelo:**WORKFLEX CA 39184	**Preço Unitário:**R$ 47,45	**Valor Total:**R$237,25
Descrição:BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, cano longo de uso profissional na cor preta, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), (deverá ser entregue com o certificado do C.A), tamanho n35.						
Item:15	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**WORKFLEX CA 39184	**Modelo:**WORKFLEX CA 39184	**Preço Unitário:**R$ 47,72	**Valor Total:**R$954,40
Descrição:BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, cano longo de uso profissional na cor preta, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), (deverá ser entregue com o certificado do C.A), tamanho n36.						
Item:16	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**WORKFLEX CA 39184	**Modelo:**WORKFLEX CA 39184	**Preço Unitário:**R$ 47,72	**Valor Total:**R$954,40
Descrição:BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, cano longo de uso profissional na cor preta, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), (deverá ser entregue com o certificado do C.A), tamanho n37.						
Item:17	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**WORKFLEX CA 39184	**Modelo:**WORKFLEX CA 39184	**Preço Unitário:**R$ 47,83	**Valor Total:**R$478,30
Descrição:BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, cano longo de uso profissional na cor preta, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), (deverá ser entregue com o certificado do C.A), tamanho n38.						
Item:18	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**WORKFLEX CA 39184	**Modelo:**WORKFLEX CA 39184	**Preço Unitário:**R$ 47,83	**Valor Total:**R$478,30
Descrição:BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, cano longo de uso profissional na cor preta, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), (deverá ser entregue com o certificado do C.A), tamanho n39.						
Item:19	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**WORKFLEX CA 39184	**Modelo:**WORKFLEX CA 39184	**Preço Unitário:**R$ 47,83	**Valor Total:**R$956,60
Descrição:BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, cano longo de uso profissional na cor preta, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), (deverá ser entregue com o certificado do C.A), tamanho n40.						
Item:20	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**WORKFLEX CA 39184	**Modelo:**WORKFLEX CA 39184	**Preço Unitário:**R$ 47,83	**Valor Total:**R$478,30
Descrição:BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, cano longo de uso profissional na cor preta, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), (deverá ser entregue com o certificado do C.A), tamanho n41.						
Item:21	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**WORKFLEX CA 39184	**Modelo:**WORKFLEX CA 39184	**Preço Unitário:**R$ 47,84	**Valor Total:**R$478,40
Descrição:BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, cano longo de uso profissional na cor preta, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), (deverá ser entregue com o certificado do C.A), tamanho n42.						
Item:22	**Quantidade:**15,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**WORKFLEX CA 39184	**Modelo:**WORKFLEX CA 39184	**Preço Unitário:**R$ 47,83	**Valor Total:**R$717,45
Descrição:BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, cano longo de uso profissional na cor preta, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), (deverá ser entregue com o certificado do C.A), tamanho n43.						
Item:23	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**WORKFLEX CA 39184	**Modelo:**WORKFLEX CA 39184	**Preço Unitário:**R$ 47,84	**Valor Total:**R$239,20
Descrição:BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, cano longo de uso profissional na cor preta, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), (deverá ser entregue com o certificado do C.A), tamanho n44.						
Item:24	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**BRASCAMP CA 47766/47767	**Modelo:**BRASCAMP CA 47766/47767	**Preço Unitário:**R$ 332,46	**Valor Total:**R$9.973,80
Descrição:CONJUNTO PADRÃO IMPERMEÁVEL deve possuir CA (Certificado de Aprovação) para umidade proveniente de operações com o uso de agua e agentes meteorológicos (chuva) considerado um EPI. de Jaqueta e calça: Nylon emborrachado, linha, zíperes, cadarço, elástico, fita refletiva, regulador, ponteira. a jaqueta possui capuz fixo e fechamento frontal duplo, através de dois zíperes de nylon e lapela, ou zíper e velcro. A calça possui regulagem na cintura através de elástico e cordão. Modelo fornecido com faixas refletivas de 50 mm contornando o tórax. As faixas refletivas utilizadas atendem a NBR 15292 (Vestimentas de Segurança de Alta Visibilidade). Cor: azul Royal, tamanho M.						
Item:25	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**BRASCAMP CA 47766/47767	**Modelo:**BRASCAMP CA 47766/47767	**Preço Unitário:**R$ 332,46	**Valor Total:**R$9.973,80
Descrição:CONJUNTO PADRÃO IMPERMEÁVEL deve possuir CA (Certificado de Aprovação) para umidade proveniente de operações com o uso de agua e agentes meteorológicos (chuva) considerado um EPI. de Jaqueta e calça: Nylon emborrachado, linha, zíperes, cadarço, elástico, fita refletiva, regulador, ponteira. a jaqueta possui capuz fixo e fechamento frontal duplo, através de dois zíperes de nylon e lapela, ou zíper e velcro. A calça possui regulagem na cintura através de elástico e cordão. Modelo fornecido com faixas refletivas de 50 mm contornando o tórax. As faixas refletivas utilizadas atendem a NBR 15292 (Vestimentas de Segurança de Alta Visibilidade). Cor: azul Royal, tamanho G.						
Item:26	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**BRASCAMP CA 47766/47767	**Modelo:**BRASCAMP CA 47766/47767	**Preço Unitário:**R$ 332,46	**Valor Total:**R$3.324,60
Descrição:CONJUNTO PADRÃO IMPERMEÁVEL deve possuir CA (Certificado de Aprovação) para umidade proveniente de operações com o uso de agua e agentes meteorológicos (chuva) considerado um EPI. de Jaqueta e calça: Nylon emborrachado, linha, zíperes, cadarço, elástico, fita refletiva, regulador, ponteira. a jaqueta possui capuz fixo e fechamento frontal duplo, através de dois zíperes de nylon e lapela, ou zíper e velcro. A calça possui regulagem na cintura através de elástico e cordão. Modelo fornecido com faixas refletivas de 50 mm contornando o tórax. As faixas refletivas utilizadas atendem a NBR 15292 (Vestimentas de Segurança de Alta Visibilidade). Cor: azul Royal, tamanho GG.						
Item:27	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**BRASCAMP CA 47766/47767	**Modelo:**BRASCAMP CA 47766/47767	**Preço Unitário:**R$ 332,46	**Valor Total:**R$664,92
Descrição:CONJUNTO PADRÃO IMPERMEÁVEL deve possuir CA (Certificado de Aprovação) para umidade proveniente de operações com o uso de agua e agentes meteorológicos (chuva) considerado um EPI. de Jaqueta e calça: Nylon emborrachado, linha, zíperes, cadarço, elástico, fita refletiva, regulador, ponteira. a jaqueta possui capuz fixo e fechamento frontal duplo, através de dois zíperes de nylon e lapela, ou zíper e velcro. A calça possui regulagem na cintura através de elástico e cordão. Modelo fornecido com faixas refletivas de 50 mm contornando o tórax. As faixas refletivas utilizadas atendem a NBR 15292 (Vestimentas de Segurança de Alta Visibilidade). Cor: azul Royal, tamanho XG.						
Item:28	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**BRASCAMP CA 47766/47767	**Modelo:**BRASCAMP CA 47766/47767	**Preço Unitário:**R$ 332,46	**Valor Total:**R$1.662,30
Descrição:CONJUNTO PADRÃO IMPERMEÁVEL deve possuir CA (Certificado de Aprovação) para umidade proveniente de operações com o uso de agua e agentes meteorológicos (chuva) considerado um EPI. de Jaqueta e calça: Nylon emborrachado, linha, zíperes, cadarço, elástico, fita refletiva, regulador, ponteira. a jaqueta possui capuz fixo e fechamento frontal duplo, através de dois zíperes de nylon e lapela, ou zíper e velcro. A calça possui regulagem na cintura através de elástico e cordão. Modelo fornecido com faixas refletivas de 50 mm contornando o tórax. As faixas refletivas utilizadas atendem a NBR 15292 (Vestimentas de Segurança de Alta Visibilidade). Cor: verde militar, tamanho M.						
Item:29	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**BRASCAMP CA 47766/47767	**Modelo:**BRASCAMP CA 47766/47767	**Preço Unitário:**R$ 332,48	**Valor Total:**R$6.649,60
Descrição:CONJUNTO PADRÃO IMPERMEÁVEL deve possuir CA (Certificado de Aprovação) para umidade proveniente de operações com o uso de agua e agentes meteorológicos (chuva) considerado um EPI. de Jaqueta e calça: Nylon emborrachado, linha, zíperes, cadarço, elástico, fita refletiva, regulador, ponteira. a jaqueta possui capuz fixo e fechamento frontal duplo, através de dois zíperes de nylon e lapela, ou zíper e velcro. A calça possui regulagem na cintura através de elástico e cordão. Modelo fornecido com faixas refletivas de 50 mm contornando o tórax. As faixas refletivas utilizadas atendem a NBR 15292 (Vestimentas de Segurança de Alta Visibilidade). Cor: verde militar, tamanho G.						
Item:30	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**BRASCAMP CA 47766/47767	**Modelo:**BRASCAMP CA 47766/47767	**Preço Unitário:**R$ 332,48	**Valor Total:**R$1.662,40
Descrição:CONJUNTO PADRÃO IMPERMEÁVEL deve possuir CA (Certificado de Aprovação) para umidade proveniente de operações com o uso de agua e agentes meteorológicos (chuva) considerado um EPI. de Jaqueta e calça: Nylon emborrachado, linha, zíperes, cadarço, elástico, fita refletiva, regulador, ponteira. a jaqueta possui capuz fixo e fechamento frontal duplo, através de dois zíperes de nylon e lapela, ou zíper e velcro. A calça possui regulagem na cintura através de elástico e cordão. Modelo fornecido com faixas refletivas de 50 mm contornando o tórax. As faixas refletivas utilizadas atendem a NBR 15292 (Vestimentas de Segurança de Alta Visibilidade). Cor: verde militar, tamanho GG.						
Item:31	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**BRASCAMP CA	**Modelo:**BRASCAMP CA	**Preço Unitário:**R$	**Valor Total:**R$664,94

			47766/47767	47766/47767	332,47	
Descrição:CONJUNTO PADRÃO IMPERMEÁVEL deve possuir CA (Certificado de Aprovação) para umidade proveniente de operações com o uso de agua e agentes meteorológicos (chuva) considerado um EPI. de Jaqueta e calça: Nylon emborrachado, linha, zíperes, cadarço, elástico, fita refletiva, regulador, ponteira. a jaqueta possui capuz fixo e fechamento frontal duplo, através de dois zíperes de nylon e lapela, ou zíper e velcro. A calça possui regulagem na cintura através de elástico e cordão. Modelo fornecido com faixas refletivas de 50 mm contornando o tórax. As faixas refletivas utilizadas atendem a NBR 15292 (Vestimentas de Segurança de Alta Visibilidade). Cor: verde militar, tamanho XG.						
Item:32	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**VOLK CA 38310	**Modelo:**VOLK CA 38310	**Preço Unitário:**R$ 3,73	**Valor Total:**R$1.865,00
Descrição:LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, CANO LONGO, cor amarela, superfície externa antiderrapante na palma, interior flocada em algodão, tamanho P.						
Item:33	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**PLASTCOR CA 34141	**Modelo:**PLASTCOR CA 34141	**Preço Unitário:**R$ 3,73	**Valor Total:**R$3.730,00
Descrição:LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, CANO LONGO cor amarela, superfície externa antiderrapante na palma, interior flocada em algodão, tamanho M.						
Item:34	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**PLASTCOR CA 34141	**Modelo:**PLASTCOR CA 34141	**Preço Unitário:**R$ 3,74	**Valor Total:**R$3.740,00
Descrição:LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, CANO LONGO cor amarela, superfície externa antiderrapante na palma, interior flocada em algodão, tamanho G.						
Item:51	**Quantidade:**300,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**ANADONA ANVISA 80175349006	**Modelo:**ANADONA ANVISA 80175349006	**Preço Unitário:**R$ 79,50	**Valor Total:**R$23.850,00
Descrição:AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA: pacote com 10 unidades, confeccionados em polipropileno (não tecido) em gramatura 50, atóxico, antialérgico e esterilizável, aberto na parte posterior com duas tiras externas para fechamento, manga longa, punho com elástico, com branca, tamanho de 1,15m de comprimento por 1,40m de largura Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo da esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.						
Item:64	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**UND.	**Marca:**VONDER -	**Modelo:**VONDER -	**Preço Unitário:**R$ 76,75	**Valor Total:**R$3.837,50
Descrição:LANTERNA 30CM RECARREGÁVEL, com 20 LEDs, Alto brilho, Durabilidade, Possui refletores especiais, Maior autonomia de 15 horas, não utiliza pilhas, Bateria (interna), Plug de carregamento embutido, Voltagem: Bivolt, Chave de 3 posições.						
Item:68	**Quantidade:**300,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**SINALIZE -	**Modelo:**SINALIZE -	**Preço Unitário:**R$ 14,98	**Valor Total:**R$4.494,00
Descrição:PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE. Tamanho de 20 a 30 cm PS 1 mm (plástico) Utilizado para sinalização emambientes, tais como placas de identificação, placas de banheiro, placas para o ambiente de trabalho e outras aplicações.Vinil para impressão Utilizado para placas de aviso, placas de identificação, placas de atenção, placas de cuidado, placas de perigo e outras demais aplicações.						
Total: R$ 83.408,21						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA– Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.
5.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item
7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE OBRAS, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 024/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº0001361.05.01-2025/SEMUSA.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 024/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador
Gerenciador da Ata de Registro de Preço:
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH
CNPJ:52.023.056/0001-65

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão de Contratação

MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH
52.023.056/0001-65

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:6AD36BC3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2025

SUPERNTÊNDECIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2025
PROCESSO N.º 0001361.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

Aos 25 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Aquisição de Material de Consumo (Equipamento de Proteção Individual e Coletiva) em cumprimento a adoção de providências em autos da Ação Cívil Pública N° 0000665-55.2024.5.14.0003, a fins de andamento da comprovação junto ao Ministério Público do Trabalho, por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO.
Fornecedor: R C SERVICOS E COMERCIO LTDACNPJ: 31.498.558/0001-72
Representante:RAFAEL DIDONE
Telefone:(69) 9379-4535
Email:crisrccomercial@gmail.com
Endereço:R TEOFILO MARINHO, 3749 - SÃO JOÃO BOSCO, Porto Velho - RO - 76803-894

Item:35	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**PLASTCOR	**Modelo:**LTX 700	**Preço Unitário:**R$ 8,21	**Valor Total:**R$4.105,00
Descrição:LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, CANO MÉDIO, cor verde, superfície externa antiderrapante na palma, interior flocada em algodão, tamanho P.						
Item:36	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**PLASTCOR	**Modelo:**LTX 700	**Preço Unitário:**R$ 5,61	**Valor Total:**R$5.610,00
Descrição:LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, CANO MÉDIO, cor verde, superfície externa antiderrapante na palma, interior flocada em algodão, tamanho M.						
Item:37	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**PLASTCOR	**Modelo:**LTX 700	**Preço Unitário:**R$ 8,21	**Valor Total:**R$8.210,00
Descrição:LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, CANO MÉDIO, cor verde, superfície externa antiderrapante na palma, interior flocada em algodão, tamanho G.						
Item:38	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**POLLIFER	**Modelo:**RJ	**Preço Unitário:**R$ 14,37	**Valor Total:**R$7.185,00
Descrição:ÓCULOS DE SEGURANÇA, PEÇA ÚNICA DE POLICARBONATO ÓPTICO virgem com tratamento anti-riscos, resistente a impactos e choques físicos, Arco superior com revestimento de borracha macia e hastes também com revestimento em borracha e reguláveis em comprimento e em ângulo, ideal para proporcionar o melhor ajuste à face do usuário. Oferece proteção contra raios UVA e UVB. Apoio Nasal, do mesmo material da lente, lente escura, com cordão para prender no pescoço e (deverá ser entregue com o certificado do C.A)						
Item:45	**Quantidade:**4.000,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**PLASTCOR	**Modelo:**PFF2	**Preço Unitário:**R$ 1,51	**Valor Total:**R$6.040,00
Descrição:MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 N95: tipo semi-facial filtrante para partícula, com formato dobrável, solda ultrasônica em todo o seu perímetro, apresentando face interna, na azul claro, e face externa na cor azul clara, laterais externas do respirador fixada duas presilhas de matérias plástico na cor vermelha uma de cada lado, fita elástica branca entrelaçada nas presilhas, alça na parte superior para fixação da peça no alto da cabeça e a outra na parte inferior, parte superior externa com tira de material metálico moldável para ajuste no septo nasal, face lateral com espirrador existe um dispositivo de material plástico vermelho dotado internamente de uma válvula de exalação. (O produto deverá ser entregue com o certificado do C.A)						
Item:48	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**PLASTCOR	**Modelo:**PVC	**Preço Unitário:**R$ 11,66	**Valor Total:**R$233,20
Descrição:AVENTAL CONFECCIONADO EM PVC, tamanho: 1,20cmX0,70cm, com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, sendo na COR BRANCA, tamanho único.						
Item:57	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**CX	**Marca:**PLASTCOR	**Modelo:**PIGMENTADA	**Preço Unitário:**R$ 3,24	**Valor Total:**R$32,40
Descrição:LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA com pvc antiderrapante na palma, com punho com elástico, tricotada 4 fios, antiderrapante na palma, grande flexibilidade e resistência a abrasão, sem costura. Os pigmentos em PVC devem estar firmemente aderidos aos fios e não se soltar facilmente. Suas dimensões devem estar de acordo com a NBR 13712/96 (deverá ser entregue com o certificado do C.A).						
Total: R$ 31.415,60						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA– Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.
CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item
7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE OBRAS, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 024/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº0001361.05.01-2025/SEMUSA.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 024/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Órgão Gerenciador
Gerenciador da Ata de Registro de Preço:
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.
A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.
Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ:31.498.558/0001-72
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão De Contratação

R C SERVICOS E COMERCIO LTDA
31.498.558/0001-72

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:61383129

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025

SUPERNTÊNDECIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025
PROCESSO N.º 0001361.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

Aos 25 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Aquisição de Material de Consumo (Equipamento de Proteção Individual e Coletiva) em cumprimento a adoção de providências em autos da Ação Cívil Pública N° 0000665-55.2024.5.14.0003, a fins de andamento da comprovação junto ao Ministério Público do Trabalho, por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO.

Fornecedor: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDACNPJ: 32.644.237/0001-00
Representante:FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
Telefone:(85) 9916-6400
Email:adrianocultura@hotmail.com
Endereço:TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, 377 - NOVA BRASILIA, Senador Pompeu - CE - 63600-000

Item:46	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**CX	**Marca:**FORT HEALTH	**Modelo:**FORT HEALTH	**Preço Unitário:**R$ 6,40	**Valor Total:**R$3.200,00
Descrição:MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEIS caixa com 50 unidade: confeccionada no estilo retangular, nas medidas de 18cm de largura x 10cm de altura, tamanho único com duas camadas em TNT (tecido não-tecido) 100 de polipropileno sobrepostas, lateralmente de acabamento com amarrilhos elásticos, que se destinam ao apoio e ajustes à face, com acabamento em todas as extremidade, no centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho na parte superior frontal da máscara, internamente possui um nose-clip , embutido, e que se destina ao ajuste nasal.						
Item:50	**Quantidade:**300,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**VOLK DO BRASIL	**Modelo:**VOLK DO BRASIL	**Preço Unitário:**R$ 30,00	**Valor Total:**R$9.000,00
Descrição:AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA: pacote com 10 unidades, confeccionados em polipropileno (não tecido) em gramatura 40, atóxico, antialérgico e esterilizável, aberto na parte posterior com duas tiras externas para fechamento, manga longa, punho com elástico, com branca, tamanho de 1,15m de comprimento por 1,40m de largura Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo da esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.						
Item:66	**Quantidade:**15,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**BRASLIMPIA	**Modelo:**BRASLIMPIA	**Preço Unitário:**R$ 1.228,00	**Valor Total:**R$18.420,00
Descrição:CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL: recolhe os resíduos e transporte ferramentas de limpeza com um saco de 100L, de estrutura plástico sólido, resiste a rachaduras, descamação e corrosão para uso prolongado em qualquer ambiente, ganchos e suportes de vassoura embutidos, com plataforma frontal espaçosa com borda de retenção é grande o suficiente para acomodar um saco de lixo adicional ou um balde /4 rodas que incluem 2 grandes de 20 cm para facilitar o movimento, roda pequena: 7,5 cm, materiais resistentes para uso a longo prazo, Plástico PP e PVC Capacidade de carga: 10 kg.						
Item:72	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**NOBRE	**Modelo:**NOBRE	**Preço Unitário:**R$ 35,00	**Valor Total:**R$7.000,00
Descrição:DISPENSADOR DE ÁLCOOL GEL com fixação na parede, material em plástico, medida estimavel entre 27 cm de altura por 13 cm de largura e 12 cm de profundidade.						
Total: R$ 37.620,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA– Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.
CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item
7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

• der causa à inexecução parcial do contrato;
• der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
• der causa à inexecução total do contrato;
• ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
• apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
• praticar ato fraudulento na execução do contrato;) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE OBRAS, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 024/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº0001361.05.01-2025/SEMUSA.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 024/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador
Gerenciador da Ata de Registro de Preço:
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ:32.644.237/0001-00
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão De Contratação

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
32.644.237/0001-00

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:94AD61AD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2025

SUPERNTÊNDECIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2025
PROCESSO N.º 0001361.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

Aos 25 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Aquisição de Material de Consumo (Equipamento de Proteção Individual e Coletiva) em cumprimento a adoção de providências em autos da Ação Cívil Pública N° 0000665-55.2024.5.14.0003, a fins de andamento da comprovação junto ao Ministério Público do Trabalho, por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO.

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 19.391.064/0001-99
Representante:VICENTE PERUZZO LULU
Telefone:(66) 3566-1876
Email:luvermed@gmail.com
Endereço:AV GABRIEL MULLER, 127 - MODULO 02, Juína - MT - 78320-000

Item:52	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**DESCARPACK	**Modelo:**DESCARPACK	**Preço Unitário:**R$ 1,80	**Valor Total:**R$900,00
Descrição:LUVA CIRÚRGICA: nº 6,5. Material esterilizada, espessura de 0,21 mm, antiderrapante, confeccionada em látex natural, formato anatômico, flexível, resistente e sensibilidade tátil, punho reforçada na borda e lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, (deverá ser entregue com o certificado do C.A).						
Item:53	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**CX	**Marca:**DESCARPACK	**Modelo:**DESCARPACK	**Preço Unitário:**R$ 1,80	**Valor Total:**R$1.800,00
Descrição:LUVA CIRÚRGICA: nº 7,0. Material esterilizada, espessura de 0,21 mm, antiderrapante, confeccionada em látex natural, formato anatômico, flexível, resistente e sensibilidade tátil, punho reforçada na borda e lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, (deverá ser entregue com o certificado do C.A).						
Item:54	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**CX	**Marca:**DESCARPACK	**Modelo:**DESCARPACK	**Preço Unitário:**R$ 1,80	**Valor Total:**R$3.600,00
Descrição:LUVA CIRÚRGICA: nº 7,5. Material esterilizada, espessura de 0,21 mm, antiderrapante, confeccionada em látex natural, formato anatômico, flexível, resistente e sensibilidade tátil, punho reforçada na borda e lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, (deverá ser entregue com o certificado do C.A).						
Item:55	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**CX	**Marca:**DESCARPACK	**Modelo:**DESCARPACK	**Preço Unitário:**R$ 1,80	**Valor Total:**R$360,00
Descrição:LUVA CIRÚRGICA: nº 8,0. Material esterilizada, espessura de 0,21 mm, antiderrapante, confeccionada em látex natural, formato anatômico, flexível, resistente e sensibilidade tátil, punho reforçada na borda e lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, (deverá ser entregue com o certificado do C.A).						
Item:58	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**CX	**Marca:**MEDIX	**Modelo:**MEDIX	**Preço Unitário:**R$ 24,30	**Valor Total:**R$1.215,00
Descrição:LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP, caixa c/100 peças. Material descartável, látex natural, ambidestra, punhos longo com bainha, formato anatômico, sensibilidade tátil, elasticidade e resistente. Isenta de quaisquer defeitos e lubrificados com pó absorvível. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, (deverá ser entregue com o certificado do C.A).						
Item:59	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**CX	**Marca:**MEDIX	**Modelo:**MEDIX	**Preço Unitário:**R$ 24,89	**Valor Total:**R$2.489,00
Descrição:LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, caixa c/100 peças. Material descartável, látex natural, ambidestra, punhos longo com bainha, formato anatômico, sensibilidade tátil, elasticidade e resistente. Isenta de quaisquer defeitos e lubrificados com pó absorvível. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, (deverá ser entregue com o certificado do C.A).						
Item:60	**Quantidade:**300,00	**Unidade:**CX	**Marca:**MEDIX	**Modelo:**MEDIX	**Preço Unitário:**R$ 24,89	**Valor Total:**R$7.467,00
Descrição:LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, caixa c/100 peças. Material descartável, látex natural, ambidestra, punhos longo com bainha, formato anatômico, sensibilidade tátil, elasticidade e resistente. Isenta de quaisquer defeitos e lubrificados com pó absorvível. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, (deverá ser entregue com o certificado do C.A).						
Item:61	**Quantidade:**300,00	**Unidade:**CX	**Marca:**MEDIX	**Modelo:**MEDIX	**Preço Unitário:**R$ 24,90	**Valor Total:**R$7.470,00
Descrição:LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, caixa c/100 peças. Material descartável, látex natural, ambidestra, punhos longo com bainha, formato anatômico, sensibilidade tátil, elasticidade e resistente. Isenta						

Item:52	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**DESCARPACK	**Modelo:**DESCARPACK	**Preço Unitário:**R$ 1,80	**Valor Total:**R$900,00
de quaisquer defeitos e lubrificados com pó absorvível. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, com C.A.						
Item:62	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**CX	**Marca:**DEJAMARO	**Modelo:**DEJAMARO	**Preço Unitário:**R$ 9,90	**Valor Total:**R$495,00
Descrição:TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO: CAIXA com 100 unidades, confeccionada em tecido não tecido 100 polipropileno; hipoalergênica; permeável ao ar, garantindo o equilíbrio da sensação térmica durante o uso; média elasticidade, fácil ajuste; fabricado mediante costura ultra-sônica;tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça; unissex;cor branca. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.						
Total: R$ 25.796,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA– Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.
CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação

deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item
7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE OBRAS, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 024/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº0001361.05.01-2025/SEMUSA.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 024/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador

Gerenciador da Ata de Registro de Preço:
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.
A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:19.391.064/0001-99
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão De Contratação

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
19.391.064/0001-99

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:ACA72B69

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2025

SUPERNTÊNDECIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2025
PROCESSO N.º 0001361.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

Aos 25 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Aquisição de Material de Consumo (Equipamento de Proteção Individual e Coletiva) em cumprimento a adoção de providências em autos da Ação Cívil Pública N° 0000665-55.2024.5.14.0003, a fins de andamento da comprovação junto ao Ministério Público do Trabalho, por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO.

Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDACNPJ: 18.274.923/0001-05
Representante: Cleiton Cesar Longo
Telefone:(54) 3523-2014
Email:carine@mastersul.com
Endereço:RUA FLORESTA, 380 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000
minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Item:63	**Quantidade:**600,00	**Unidade:**UND.	**Marca:**ALG	**Modelo:**REG. ANVISA 418210016	**Preço Unitário:**R$ 8,87	**Valor Total:**R$5.322,00
Descrição:REPELENTE SPRAY formulado para repelir os mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas, fórmula não oleosa, deixando na pele uma sensação refrescante, com aplicador 360º, que facilita a aplicação em todas as direções. Contém Aloe Vera, um hidratante natural que proporciona maciez e agradável fragrância. Deverá possui DEET - tecnologia comprovada para afastar mosquitos e pernilongos. Embalagem individual de 100ml, com registro na ANVISA.						
Total: R$ 5.322,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA– Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o

mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item
7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a **assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.**

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE OBRAS, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 024/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº0001361.05.01-2025/SEMUSA.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 024/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador
Gerenciador da Ata de Registro de Preço:
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.
A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ:18.274.923/0001-05

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão De Contratação

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
18.274.923/0001-05

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:7D1E2228

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025

SUPERNTÊNDECIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2025
PROCESSO N.º 0001361.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

Aos 25 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Aquisição de Material de Consumo (Equipamento de Proteção Individual e Coletiva) em cumprimento a adoção de providências em autos da Ação Cívil Pública N° 0000665-55.2024.5.14.0003, a fins de andamento da comprovação junto ao Ministério Público do Trabalho, por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO.

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 09.222.411/0001-04
Representante:CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
Telefone:(69) 3226-9414
Email:centralmixcomercio@gmail.com
Endereço:R DOUTOR AGENOR DE CARVALHO, 1635 - AGENOR DE CAVARLHO, Porto Velho - RO - 76820-377

Item:71	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**PREMISSE	**Modelo:**DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO	**Preço Unitário:**R$ 30,00	**Valor Total:**R$6.000,00
Descrição:DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO, com fixação na parede, material em plástico, medida estimavel entre 27 cm de altura por 13 cm de largura e 12 cm de profundidade.						
Item:73	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**PREMISSE	**Modelo:**SUPORTE DE PAPEL TOALHA DE PAPEL	**Preço Unitário:**R$ 30,00	**Valor Total:**R$6.000,00
Descrição:SUPORTE DE PAPEL TOALHA DE PAPEL medida: Altura x Largura x Profundidade, 15 cm x 24.3 cm x 12 cm, material de plástico,para uso de papel interfolha, montado em parede, com capacidade de 1000 folhas, cor branco.						
Total: R$ 12.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA– Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item
7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.
CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida

da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE OBRAS, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 024/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº0001361.05.01-2025/SEMUSA.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 024/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador
Gerenciador da Ata de Registro de Preço:
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ:09.222.411/0001-04
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IRGO MENDONÇA ALVES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
09.222.411/0001-04

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:A9D42F8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 643, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 (Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024)**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.700,00** (Dois Mil e Setecentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 505295 e CRC: C03F1BC6

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 643/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0025.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	418	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	2.600,00
		419	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 0	RNVI SD	100,00
TOTAL GERAL							**2.700,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0025.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	416	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	2.700,00
TOTAL GERAL							**2.700,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
24/09/2025 20:23:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 505295 e o CRC C03F1BC6.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8F3040F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 645, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no

uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.688, de 24 de setembro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 699.250,00** (Seiscentos e Noventa e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 505345 e CRC: 4F31850A

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 645/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	325	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	59.000,00
		330	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	23.000,00
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	337	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	19.600,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	343	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.800,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	345	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	155.660,00
		348	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	11.000,00
		349	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	35.000,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	371	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	205.000,00
		376	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	101.000,00
		378	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	18.790,00
09.01.10.305.0025.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	397	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	38.000,00
		400	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	12.400,00
TOTAL GERAL							**699.250,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	26	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00

ID: 505345 e CRC: 4F31850A

02.01.06.181.0002.2.077	Firmar Convênios e Parcerias com Órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal no Município	40	3.3.30.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
02.01.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	41	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
		42	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	11.936,60
		43	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
02.01.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	44	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		45	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	14.820,00
		46	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	5.697,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho	108	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	211.000,00
		109	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	126.000,00
		110	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	9.852,00
		112	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		113	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	45.000,00
		114	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.811.0015.2.061	Atividades do Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola"	253	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	12.915,13
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	261	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
		263	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	3.000,00
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	268	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	3.090,00
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	403	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVI SD	1.017,27
10.01.04.122.0022.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	406	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		407	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		409	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		410	3.3.90.93	Indenizações e Resituições	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
10.01.04.695.0015.2.035	Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo	421	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	14.372,00
		422	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
		423	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	1.550,00
10.01.13.392.0014.2.084	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Cultural	425	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00

ID: 505345 e CRC: 4F31850A

		426	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
10.01.15.452.0008.2.030	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano	429	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
		430	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
10.01.18.543.0007.2.033	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas Ciliares	432	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
		433	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		434	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
TOTAL GERAL							**699.250,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
25/09/2025 08:45:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 505345 e o CRC 4F31850A.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F82F51E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 030, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com serviços de recapagem de pneus, medida necessária para garantir a manutenção da frota de veículos oficiais da SEMAPIN, uma vez que o orçamento inicialmente previsto se mostra insuficiente para atender às demandas atuais.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 30/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	501	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	60.000,00
TOTAL GERAL							**60.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO	DESCRIÇÃO	VALOR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		DA FICHA	NATUREZA DA DESPESA		DETALHAMENTO DOS RECURSOS		
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	499	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	60.000,00
TOTAL GERAL							**60.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
24/09/2025 13:06:08
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
24/09/2025 13:08:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 505177 e o CRC DB29EF15.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:625A7261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 031, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com folha de pagamento de servidores lotados na SEMATUR, assegurando assim o cumprimento dos nossos deveres e compromissos.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0025.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	418	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	2.600,00
		419	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 0	RNVI SD	100,00
TOTAL GERAL							**2.700,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0025.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	420	3.3.90.95	Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo	0.1.500 0	RNVI SD	2.700,00
TOTAL GERAL							**2.700,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
24/09/2025 13:06:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
24/09/2025 13:08:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 505185 e o CRC 118A4B93.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:582C0499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 033, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com folha de pagamento de servidores lotados no GABINETE DO PREFEITO, assegurando assim o cumprimento dos nossos deveres e compromissos.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 33/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	32	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	34	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial De Administração, Planejamento E Finanças

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
25/09/2025 09:06:25
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial De Administração, Planejamento E Finanças
25/09/2025 09:09:07

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 505370 e o CRC CC82BEC1.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1B130C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 541/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 541/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Ata Registro de Preços Nº 23/2025

No dia 17/09/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	3249 Código	JAN CHARLES RUECKERT LTDA CNPJ: 05.011.908/0001-14 PERNAMBUCO, 656 SALA A - ELDORADO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: 69 3342-3000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
77	163.001.203	CONJUNTO DE PINÇAS ANTIESTÁTICAS, EM AÇO ANTI-MAGNÉTICO, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO DE 4 PEÇAS:(110 A 140 X 6,60 A 10) MM Marca: ESD	CJ	16	68,00	1.088,00
115	117.002.240	FITA ISOLANTE LÍQUIDA, ISOLA IMPERMEABILIZA ATÉ 6500V - 50ML Marca: QUIMATIC	UND	11	72,08	792,88
127	163.001.201	KIT DE PINCEIS ANTI-ESTÁTICO CONTENDO: 1- MANTA DISSIPATIVA 2 CAMADAS COM CONEXÕES DE ATERRAMENTO CINZA OU AZUL 30 X 50 CM (300 X 500MM) SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL E RESISTENTE ALTA TEMPERATURA COM SELO ESD SAFE AMARELO 2- ESCOVA GRANDE 10 FEIXES DE CERDAS 3- PINCEL GRANDE 12 FEIXES DE CERDAS 4- PINCEL FINO PARA LIMPEZA DE TRILHAS Marca: NHE	UND	3	389,00	1.167,00
134	167.001.032	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. ITENS INCLUSOS: 1 LANTERNA TÁTICA COM SINALIZADOR 390.000 LUMENS LED RECARREGÁVEL; 1 CARREGADOR (110 / 220V); 1 CARREGADOR AUTOMOTIVO; 1 BATERIA; 1 SINALIZADOR LARANJA; 1 ADAPTADOR PARA USO DE PILHAS AAA; 1 ALÇA DE PUNHO; 1 CAIXA ESTOJO. Marca: JWS	UND	9	114,61	1.031,49
159	324.007.272	MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM RODAS DE FERRO; CAPACIDADE: 2,0 TON.; COMPRIMENTO: 1200 MM; LARGURA: 150 MM; ALTURA MÍNIMA: 132 MM; ALTURA MÁXIMA: 540 MM; PESO: 48 KG; GARANTIA: 3 MESES Marca: RIBEIRO	UND	8	1.700,00	13.600,00
163	117.002.248	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA A LASER DIRECIONANDO A ÁGUA PARA CIMA COMO UMA GAROA ARTIFICIAL, IRRIGANDO 100% DA ÁREA, NA COR VERDE COM DIÂMETRO DE ½, FABRICADA EM PLÁSTICO DE GRANDE QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UV, GARANTIA DE 12 MESES. MANGUEIRA DE GOOD YEER Marca: SANTENO	M	70	2,12	148,40
185	117.002.238	PEDRA RACHÃO Marca: WS	M3	20	210,00	4.200,00
248	324.007.274	SOPRADOR COM ALTO PODER DE SOPRO, TIPO: PORTÁTIL, ACIONAMENTO: GASOLINA , POTÊNCIA DE : 3,4 HP, VELOCIDADE DE: 7.250 RP, MODELO TIPO: BG-56 Marca: STHIL	UND	5	2.461,20	12.306,00
254	163.001.208	TESOURA DE PODA AÉREA DE ÁRVORES COM SERRA E SEM CABO, CARACTERÍSTICAS: ADAPTÁVEL EM CABOS EXTENSORES FIXOS OU TELESCÓPICOS; LÂMINA DA SERRA COM 12" TEMPERADA, DE FÁCIL FIXAÇÃO COM DENTES CRUZADOS; Marca: TRAPP	UND	5	169,70	848,50
255	163.001.209	TESOURA MECÂNICA - TESOURÃO DE PODA TIPO BYPASS COM CABO TELESCÓPICO EXTENSÍVEL E EMPUNHADURA PLÁSTICA, - COMPRIMENTO LÂMINA: 212 MM, - COMPRIMENTO TOTAL: 670MM, - CABO: TELESCÓPICO EXTENSÍVEL DE 46,5 CM ATÉ 78 CM. Marca: TRAMONTINA	UND	6	360,83	2.164,98
		Total do Proponente				37.347,25
Item	4049 Código	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	120.001.279	ADAPTADOR PLUG UNIVERSAL, PADRÃO ANTIGO PARA TOMADA PADRÃO NOVO 2P+T 10A	UND	28	9,10	254,80

		Marca: DANEVA				
2	168.001.063	ADESIVO SELANTE SILICONE 50 G. Marca: KALA	UND	22	8,97	197,34
7	163.001.096	ALICATE DE BICO FINO E COMPRIDO PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANÁDIO - COM CABO REVESTIDO EM MATERIAL MACIO Marca: KALA	UND	8	30,90	247,20
8	163.001.075	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" EM AÇO CROMO VANÁDIO Marca: KALA	UND	12	33,00	396,00
10	119.001.366	ARAME GALVANIZADO Nº 18 Marca: MORLAN / BELGO	KG	36	29,89	1.076,04
11	119.001.976	ARAME RECOZIDO Nº 18 ARAME RECOZIDO Nº 18 Marca: AEROCID	KG	54	17,85	963,90
16	119.002.077	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20 KG - COLANTE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA SOBREPOSIÇÃO DE CERÂMICAS E PORCELANATOS EM ÁREAS INTERNAS. Marca: CIPLAN	UND	330	50,50	16.665,00
22	119.002.004	BOCAL DE PORCELANA PARA LÂMPADA COM PLAFON Marca: GERMER	UND	308	4,00	1.232,00
32	117.001.101	CABO EM MADEIRA - PARA ENXADA Marca: AMAZONCABOS	UND	114	13,75	1.567,50
34	162.001.170	CABO FLEXÍVEL 8,0 MM, CAIXA (INVÓLUCRO OU EMBALAGEM) COM 100 METROS, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXÍVEIS), ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) Marca: SIL	RL	20	1.250,00	25.000,00
37	119.002.059	CAIXA D'ÁGUA 1.000L - POLIETILENO Marca: INFIBRA	UND	9	460,00	4.140,00
38	119.002.060	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL - TANQUE EM POLIETILENO Marca: INFIBRA	UND	6	3.115,00	18.690,00
39	119.002.189	CAIXA D'AGUA TANQUE 20.000 LITROS POLIETILENO 2,72M X 3,20M Marca: FORTLEVE	LT	2	17.950,00	35.900,00
40	119.001.387	CAIXA D'AGUA DE 500 LTS - POLIETILENO Marca: INFIBRA	UND	6	285,00	1.710,00
41	117.001.905	CAIXA DE DESCARGA 9 LTS CAIXA DE DESCARGA 9LT. Marca: ASTRA	UND	135	34,90	4.711,50
43	119.002.134	CAIXA DE PASSAGEM AMARELA 2X4 Marca: KRONA	UND	47	1,30	61,10
44	168.001.065	CAL DE PINTURA BÁSICA 8KG Marca: USICAL	UND	1134	29,80	33.793,20
48	119.001.978	CANALETA DE PVC BRANCA COM DIVISÓRIA E FITA DUPLA FACE 40X10X2000MM Marca: ILUMI	UND	161	22,00	3.542,00
49	119.001.037	CANO PVC 100 MM X 6MTS Marca: LUPERPLAS	BR	100	76,00	7.600,00
50	117.001.904	CANO PVC 20 MM X 6 MTS Marca: LUPERPLAS	BR	100	19,00	1.900,00

51	119.001.072	CANO PVC 25 MM X 6 MTS Marca: LUPERPLAS	BR	100	19,50	1.950,00
52	154.001.460	CANO PVC 32 MM X 6 MTS Marca: LUPERPLAS	BR	50	46,00	2.300,00
53	119.001.038	CANO PVC 40 MM X 6 MTS SOLDÁVEL Marca: LUPERPLAS	BR	50	65,00	3.250,00
54	119.001.982	CAP SOLDÁVEL 20 Marca: KRONA	UND	105	1,15	120,75
56	119.002.188	CANALETA COM RECORTE ABERTO 50 MM X 50 MM DE 2 MTS DE COMPRIMENTO Marca: ILUMY	UND	90	36,33	3.269,70
57	121.001.172	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CHASSI: FERRO, MATERIAL PÉS: FERRO, TIPO TRAVESSA: SUPORTE DIANTEIRO CAÇAMBA, TIPO RODA: PNEU MACIÇO, COM 3,2 POL DE DIÂMETRO, ESPESSURA CAÇAMBA: 5 MM, COMPRIMENTO EIXO: 25 CM, COMPRIMENTO:80 CM, LARGURA:62 CM, ALTURA:20 CM Marca: METALOSA	UND	19	180,00	3.420,00
60	101.001.565	CESTO EM PLÁSTICO TELADO RESISTENTE, PARA ACONDICIONAR LIXO, CAPACIDADES 10 LITROS. Marca: JAGUAR	UND	30	20,00	600,00
61	163.001.082	CHAVE COMBINADA DE 06MM A 32MM, EM AÇO VANÁDIO. CHAVE COMBINADA 6 A 32 MM Marca: WORKER / MAYLE	KIT	7	231,00	1.617,00
65	119.001.287	CIMENTO (SACO DE 50 KG) Marca: ITAU	UND	800	49,95	39.960,00
66	144.001.539	COLA ADESIVO EPÓXI MASSA 100GR Marca: LOCTITE	UND	10	24,10	241,00
70	119.002.157	CONDUITE ELETRODUTO CORRUGADO 1 POLEGADA, ANTI-CHAMA Marca: FORTLEVE	UND	90	4,75	427,50
71	365.001.001	CONE EM PVC FLEXÍVEL LARANJA COM 75CM DE ALTURA; POSSUI BASE DE 40 X 40 CM; ENCAIXE SUPERIOR PARA FITA; COM FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS. Marca: WORKER / PASTICOR	UND	138	61,00	8.418,00
72	119.001.022	CONEXÃO T 20MM PVC Marca: KRONA	UND	100	1,00	100,00
74	119.002.018	CONEXÃO T 40 MM PVC Marca: KRONA	UND	100	5,50	550,00
75	119.001.026	CONEXÃO T PVC 100 MM Marca: KRONA	UND	100	13,80	1.380,00
76	119.002.158	CONJUNTO COM INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR COM 01 TECLA+TOMADA MODULAR DE EM BUTIR 2P+T , TENSÃO 250V, CORRENTE 10A, COR BRANCA, ACOMPANHA ESPELHO MEDIND O 4X2 E SUPORTE Marca: FAME	UND	50	23,00	1.150,00
85	120.001.242	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A DIN Marca: CHINT	UND	30	29,00	870,00
86	120.001.415	DISJUNTOR 70 A TRIFÁSICO NEMA Marca: SOPRANO	UND	40	102,00	4.080,00
87	119.001.435	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A DIN Marca: CHINT	UND	30	29,00	870,00
88	120.001.414	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A Marca: CHINT	UND	30	29,00	870,00

90	120.001.422	DISJUNTOR TRIFASICO 25 A DIN Marca: CHINT	UND	20	25,00	500,00
91	119.001.777	DOBRADIÇA CROMADA C/ PARAFUSOS P/ PORTA DE 3,5 CM CARTELA C/ 3UND Marca: SILVANA	JG	67	13,50	904,50
94	119.002.008	ENXADA SEM CABO 2,0 LONGA Marca: COLLINS	UND	34	33,80	1.149,20
95	157.001.133	ENXADÃO LEVE LARGO 2,5 LIBRAS C/ CABO Marca: COLLINS	UND	34	40,00	1.360,00
97	324.007.197	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS; 4 PARTES DE 4 DEGRAUS ALCANÇANDO A ALTURA DE 4,71M QUANDO TOTALMENTE ESTENDIDA; SUPORTA ATÉ 150 KG; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; CATRACAS COM PADRÃO DE QUALIDADE, COM MÁXIMA RESISTÊNCIA, TESTADA E APROVADA PELO ÓRGÃO DE CONTROLE; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO; SAPATAS COM BASE ANTI-DERRAPANTE Marca: MOR	UND	8	785,00	6.280,00
100	119.001.640	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT COM 5 TOMADAS 2P + T10 A COM CABO DE 5 METROS, C/ FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, BOTÃO LIGA E DESLIGA Marca: GARRA	UND	72	45,00	3.240,00
103	119.001.666	FECHADURA EXTERNA COMPLETA PARA PORTA DE CORRER - VIDRO TEMPERADO Marca: STAM	UND	35	74,50	2.607,50
104	119.001.991	FERROLHO TIPO TRINCO PARA PORTA TAMANHO MÉDIO COM PARAFUSO Marca: LOTH	UND	60	11,00	660,00
111	117.002.053	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA AMARELA/PRETA; 70MM X 200M; COSTADO DE PVC REVESTIDO COM BORRACHA ADESIVA. Marca: WORKER	UND	94	17,50	1.645,00
112	119.002.126	FITA CREPE LARGA 24MM X 50MTS Marca: ADERE	UND	39	7,99	311,61
117	119.002.132	FORRO BRANCO NEVE 8MMX200MMX6,00M Marca: DELPLAS	M2	120	23,95	2.874,00
124	121.001.518	JOGO CHAVE, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: SOQUETE SEXTAVADOS, QUANTIDADE PEÇAS: 21, COMPONENTES: SOQUETES 3,8: 10,11,12,13,14,15,16,17,18,19MM E 1,4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESTOJO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, ACESSÓRIOS: CATRACA, EXTENSÃO, PASSANTE: 3,8, ADAPTADOR 3,8 FX, REFERÊNCIA EDA PROFISSIONAL. Marca: VONDER / MAYLE	JG	5	620,00	3.100,00
125	163.001.088	JOGO DE CHAVE BIELA EM L CONTENDO 12 PEÇAS, BOCAS SEXTAVADAS. MEDIDAS: 8X8, 9 X9, 10X10, 11X11, 12X12, 13X13, 14X14, 15X15, 16X16, 17X17, 18X18 E 19X19 MM. PRODUZIDA EM AÇO NIQUELADO E CROMADO. CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO. MEDIDAS IGUAI S DOS DOIS LADOS Marca: MAYLE / GEDORE	UND	4	625,00	2.500,00
126	163.001.205	JOGO DE CHAVE CATRACA MULTI BITS COM SOQUETES COM 29 PEÇAS INCLUI SOQUETE: (6) 5, 6, 7, 8, 9 E 10, PONTA FENDA CRUZADA: (2) #1, (2) #2, (1) #3, SOQUETE: (6) 1/4 POL., 5/16 POL., 11/32 POL., 3/8 POL., 7/16 POL. E 16 POL., PONTA TORX: (5) T10, T15, T20, T25 E T27, PONTA FENDA RETA: (3) 3/16 POL., 1/4 POL. E 9-32 POL., PONTA CANHÃO: (2) 1/8 POL. E 5/32 POL., (1) ADAPTADOR E (1) CHAVE COM CATRACA Marca: GEDORE / BOSCH	UND	3	595,00	1.785,00
128	163.001.206	KIT DE PONTAS E BROCAS X-LINE 33 PÇS - CONTEÚDO: 7 BROCAS PARA METAL: Ø 2, 3 (2X), 3,3, 4, 4,2, 5 MM; 5 BROCAS PARA CONCRETO Ø 4, 5, 6, 7, 8 MM; 6 BROCAS PARA MADEIRA Ø 3, 4, 5, 6, 7, 8 MM; 10 PONTAS 25MM: PH, PZ, SL, T; 1 SUPORTE UNIVERSAL MAGNÉTICO; 3 SOQUETES Ø 7, 8, 10MM; 1 ESCAREADOR Marca: BOSCH / MAKITA	KIT	11	145,00	1.595,00
129	163.001.207	KIT DE PONTAS E SOQUETES PARA PARAFUSADEIRA COM 43 PÇS - COMPONENTES INCLUÍDOS NA EMBALAGEM: 32 PONTAS 25MM: PH1, 2X PH2, PH3, PZ1, 2X PZ2, PZ3, S3, S4, S5, S6, ALLEN Ø3/4/5/6MM, T10, T15, 2X T20, T25, T27, T30, T40, TORK COM GUIA T10, T15, 2X T20, T25, T27, T30, T40; 6 PONTAS 75MM: PH2, PZ2, T15, T20, T25, S5; 3 PONTAS CANHÃO Ø6/8/10MM; 1 SUPORTE MAGNÉTICO UNIVERSAL DE APERTO RÁPIDO; 1 ADAPTADOR MAGNÉTICO PARA PONTA.	KIT	30	500,00	15.000,00

		Marca: BOSCH				
140	101.001.580	LIXEIRA COLETOR PARA DESCARTE DE PILHAS E BATERIAS, CAPACIDADE DE 30 A 40 LITROS, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV, POSSUI O SISTEMA DE FECHADURA COM CHAVE, APAGADOR DE CIGARROS EM AÇO INOX, HASTE DE FIXAÇÃO EM PLÁSTICO (PE) PRETO, ACOMPANHA CHAVE PLÁSTICA E ADESIVOS, COR: LARANJA, MEDIDAS: 520MM (ALTURA) X 440MM (LARGURA) X 332MM (PROFUNDIDADE). Marca: LARPLASTIC	UND	11	385,00	4.235,00
144	101.001.499	LIXEIRA EM PROLIPROPILENO, TIPO BALDE, CAPACIDADE 100 LITROS, C/ TAMPA Marca: JAGUAR	UND	22	133,00	2.926,00
146	101.001.513	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 10 LITROS Marca: MAX	UND	20	29,00	580,00
147	121.001.525	LOCALIZADOR DE LINHA DE REDE, TESTADOR DE CABO DE REDE LAN PORTÁTIL RÁPIDO, RASTREADOR DE FIO FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO DE TOM, TESTADORES DE REDE E CABO, ESTOJO PROTETOR, COM SUPORTE DE FONE DE OUVIDO, CONTENDO: 01 GERADOR DE TOM, 01 LOCALIZADOR, 01 PATCHCORD RJ45, 02 BATERIAS 09V, MANUAL DE INSTRUÇÕES Marca: FOXLUX	UND	31	145,00	4.495,00
149	382.001.008	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO, PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE EM LÁTEX NATURAL, PARA COLETA DE LIXO, TAMANHO MÉDIO - C.A 11408 Marca: DANNY	PAR	100	7,00	700,00
150	382.001.024	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, SEM FORRO (CORES: AMARELA, AZUL, VERDE E BRANCA) - C.A 16314 Marca: VOLK	PAR	100	9,49	949,00
155	119.001.612	LUVA PVC 100MM Marca: KRONA	UND	100	6,50	650,00
157	119.001.333	LUVA PVC 20 MM LUVA PVC 20 MM Marca: KRONA	UND	100	1,25	125,00
158	119.001.243	LUVA PVC DE 25 MM Marca: KRONA	UND	100	1,90	190,00
161	119.002.011	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA COM FIBRA DE PVC 1/2 MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA COM FIBRA DE PVC 1/2 Marca: DURIN	MT	2019	4,40	8.883,60
162	117.001.375	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO - TUBO DE CEGO PE POLIETILENO 20009 300M - PRODUZIDOS SOB A NORMA ISO 9261, ALTOS PADRÕES TÉCNICOS E DE QUALIDADE ELEVADA RESISTÊNCIA A DANOS MECÂNICOS E AOS PRODUTOS QUÍMICOS COMUMENTE UTILIZADOS NA AGRICULTURA. Marca: BIOPLAST	UND	50	1.070,00	53.500,00
164	324.007.189	MÁQUINA DE SOLDA MIG/MAG CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SEM ABASTECIMENTO DE GÁS 220V Máquina de Solda MIG/MAG sem Abastecimento de Gás 220V (Máquina de Solda Inversora processo MIG/MAG com cooler e aletas nas laterais para refrigeração. Proteção contra superaquecimento e abertura na lateral para acondicionar o rolo de arame. Controle de amperagem e saída de arame); Máquina de fácil transporte e uso; Ótimo fator de trabalho e eficácia; Sistema de proteção contra superaquecimento; Ventilação Forçada; Especificações técnicas: Tensão de Alimentação: 220V; Frequência: 60Hz; Fator de trabalho (A@%): 130@10/60@35; Características de trabalho: Potência aparente 100%: 3,6 KVA; Potência absorvida em 60%: 1.5 KVA; Fusível: 13A; Fator de potência: 0.9; Tensão de saída sem carga máxima: 37V; Faixa de corrente: 60 - 130ª; Corrente de saída máxima: 130@15%; Ajuste de amperagem: 4 posições; Diâmetro do arame de soldagem sem gás: 0,6 - 0,8 mm; Classe de isolação e proteção: H | IP21S; Certificação de qualidade: União Européia - CE e RoHS; Dimensões: 595 x 340 x 410mm; Peso: 17,3Kg; Acessórios: Escudo de proteção para Soldagem; Garra Negativa; Tocha MIG; Escova e Martelete para Escoria; - Garantia mínima: 6 meses Marca: FORTGPRO	UND	2	2.310,00	4.620,00
166	168.001.047	MASSA ACRILICA BASE D´ÁGUA(USO INTERNO E EXTERNO), DE ACORDO COM A NBR 15.348 DA ABNT - 18 LITROS Marca: RESICOLOR	UND	60	141,00	8.460,00
167	119.001.574	MASSA CORRIDA INTERNA DE 25KG MASSA CORRIDA Marca: RESICOLOR	UND	50	80,00	4.000,00
168	119.001.708	MEIA CANA PARA FORRO PVC 6MTS Marca: DELPLAS	UND	60	37,50	2.250,00

171	324.007.190	MOTO ESMERIL,CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 8 POL. 1HP MONOFÁSICO, com 02 rebolos, baixo nível de ruído, base em ferro fundido e suporte de afiação ajustável. Equipado com botão de segurança junto com a chave liga / desliga, proporcionando segurança ao operador. Utilizado para desbastar, afiar e dar acabamento. Especificações Técnicas: Diâmetro do rebolo: 8"; Tensão de alimentação: 220/380 V; Velocidade máxima vazio: 3560 rpm; Frequência: 60 Hz; Velocidade com carga: 3.450 rpm; Potência absorvida: 750 W; Potência útil: 400 W; Corrente: 2,5/ 1,5 A; Garantia: 6 Meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 3 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação) Marca: WORKER / MOTOMIL	UND	2	1.300,00	2.600,00
174	121.001.526	MULTÍMETRO, TENSÃO: AC/CD 1000 V, CORRENTE DC:10 A, CORRENTE AC:10 A, RESISTÊNCIA:50 OHMS, FREQUÊNCIA:5 KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRUE RMS / CATEGORIA III / PRECISÃO BÁSICA DE, CAPACITÂNCIA:5000 UF, TEMPERATURA: -50°C A 1300°C MULTÍMETRO, TENSÃO: AC/CD 1000 V, CORRENTE DC:10 A, CORRENTE AC:10 A, RESISTÊNCIA:50 OHMS, FREQUÊNCIA:5 KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRUE RMS / CATEGORIA III / PRECISÃO BÁSICA DE, CAPACITÂNCIA:5000 UF, TEMPERATURA: -50°C A 1300°C Marca: DECORLUX IND	UND	4	88,00	352,00
179	119.001.860	PARAFUSO 3/8X10MM, AUTO BROCANTE PARA TELHA, C/ BORRACHA DE VEDAÇÃO. Marca: CISER	UND	200	1,50	300,00
180	119.002.159	PARAFUSO 5/16X10 PARA TELHA C/ ARRUELA E VEDAÇÃO Marca: CISER	UND	200	1,50	300,00
181	120.001.380	PARAFUSO PHILIPS 3,5X40 Marca: CISER	UND	200	0,30	60,00
182	117.001.041	PARAFUSO PHILIPS 5,0X60 Marca: CISER	UND	200	0,50	100,00
183	119.002.014	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4 75 Marca: CISER	UND	200	1,00	200,00
184	119.002.016	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA Nº 10 1/4X75 Marca: CISER	UND	200	1,00	200,00
188	119.002.087	PENEIRA MÉDIA PARA AREIA FINA, EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO ENTRE 55CM E 60CM Marca: COMEP	UND	9	29,90	269,10
189	119.002.135	PERFIL MOLDURA BRANCO NEVE PARA FORRO DE PVC - 6 MT Marca: DELPLAS	PÇ	80	39,80	3.184,00
197	119.002.136	PISO 57X57 COR BRANCA NEVE Marca: INCOPISO	M2	200	41,99	8.398,00
198	157.001.175	PLACA DE COMPENSADO NAVAL 1,60M X 2,20M, 20MM Marca: RONDINHA	UND	30	399,50	11.985,00
199	119.002.036	PLUG ADAPTADOR; AC TRÊS PINOS PARA NOVO PADRÃO 10A Marca: DANEVA	UND	25	16,80	420,00
200	162.001.130	PLUG FÊMEA REDONDO DE 3 PINOS E 20 AMPERES Marca: DANEVA	UND	20	11,00	220,00
202	154.001.485	PORTA DE MADEIRA 2.10X 80 CM PORTA DE MADEIRA 2.10x 80 CM Marca: PAIS E FILHOS	UND	34	315,00	10.710,00
203	154.001.498	PORTA DE MADEIRA 2.10X1.00M FRISADA Marca: PAIS E FILHOS	UND	20	450,00	9.000,00
204	154.001.484	PORTA DE MADEIRA 2.10X70 CM PORTA DE MADEIRA 2.10x70 CM Marca: PAIS E FILHOS	UND	24	375,00	9.000,00
205	119.002.050	PORTA FRISADA DE MADEIRA 90X2,10M Marca: PAIS E FILHOS	UND	20	365,00	7.300,00

206	157.001.048	PORTAL DE MADEIRA MEDINDO 2,14X0,97M PARA PORTA DE 2,11X0,93M Marca: PAIS E FILHOS	UND	23	195,00	4.485,00
207	119.001.548	PORTAL DE MADEIRA P/ PORTA Marca: PAIS E FILHOS	UND	34	178,00	6.052,00
208	119.001.837	PREGO 12X12 Marca: TRIANGULO	KG	18	18,50	333,00
209	119.002.085	PREGO 13 X15 Marca: TRIANGULO	KG	10	17,30	173,00
210	119.001.048	PREGO 18 X 27 PREGO 18 X 27 Marca: TRIANGULO	KG	45	17,00	765,00
212	119.001.230	PREGO 19X36 PREGO 19X36 Marca: TRIANGULO	KG	20	17,50	350,00
213	119.001.107	PREGO 22 X 48 PREGO 22 X 48 Marca: TRIANGULO	KG	35	17,50	612,50
214	121.001.302	PREGO 26X72 PREGO 26X72 Marca: TRIANGULO	KG	108	19,96	2.155,68
215	168.001.064	PREGO PARA TELHA COM ARRUELA E VEDAÇÃO 18X36 Marca: GERDAU	KG	50	23,00	1.150,00
216	119.001.581	PRIMER UNIVERSAL PARA MADEIRA, LATA DE 3,6 LTS Marca: MAZA	UND	10	137,00	1.370,00
223	117.002.122	REFIL DE FILTRO DE BEBEDOURO AB 200 ELEMENTO FILTRANTE BLINDADO REPOSITOR COM ROSCA 1/2 DE ALTA VAZÃO, CARVÃO ATIVADO E PRADO COLOIDAL. Marca: PLANET DAGUA	UND	29	80,00	2.320,00
224	154.001.497	REFIL - FILTRO PARA BEBEDOURO IBBL FILTRO EM POLIPROPILENO, COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, DE ACOR DO COM NORMA ABNT NBR 14908 (C+3) Marca: IBBL	UND	65	94,00	6.110,00
227	121.001.208	REGADOR PLÁSTICO 10lts REGADOR PLÁSTICO 10lts Marca: METASUL	UND	20	37,50	750,00
230	119.001.738	REJUNTE CINZA ARTICO REJUNTE CINZA ARTICO Marca: QUARTZOLIT	KG	50	16,78	839,00
231	119.002.127	RESINA ACRÍLICA BASE D´ÁGUA INCOLOR 18 LITROS Marca: RESICOLOR	UND	37	488,00	18.056,00
234	119.002.137	REVESTIMENTO DE PAREDE 32 CMX57CM Marca: INCOPISO	M2	146	41,35	6.037,10
242	121.001.392	SERRA MANUAL 30 CM Marca: IRWIN	UND	10	10,50	105,00
253	119.001.361	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X110CM 5MM Marca: INFIBRA	UND	280	71,80	20.104,00
256	119.001.469	THINNER 5 LTS THINNER 5 LTS Marca: MAZA	UND	71	103,00	7.313,00
257	119.001.049	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24 Marca: TESSER MARCONI	UND	36500	1,31	47.815,00
262	157.001.530	TINTA ACRÍLICA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO - LATA DE 18	UND	41	930,00	38.130,00

		LITROS, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO BRILHANTE, COR AMARELA, RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉREIS, APLICAÇÃO EM PINTURAS DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS Marca: MAZA				
263	157.001.577	TINTA ACRÍLICA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO - LATA DE 18 LITROS, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO BRILHANTE, COR BRANCA, RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉREIS, APLICAÇÃO EM PINTURAS DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS Marca: MAZA	UND	50	895,00	44.750,00
265	168.001.041	TINTA EPÓXI, BASE D´ÁGUA, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, DE USO HOSPITALAR COR BRANCA BRILHANTE - GALÃO DE 3,6 LITROS Marca: MAZA	UND	280	399,00	111.720,00
266	119.001.726	TINTA ESMALTE 3,6 L TINTA ESMALTE 3,6L ,BRANCA Marca: MAZA	UND	51	125,00	6.375,00
267	119.001.589	TINTA ESMALTE SINT. AZUL MAR. 3.6 Marca: MAZA	UND	50	125,00	6.250,00
268	119.002.184	LATA DE TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRANCA 3.6 LT LATA DE TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRANCA 3.6 LT Marca: MAZA	LATA	32	125,00	4.000,00
269	168.001.058	TINTA SPRAY (ESMAMLTE SINTÉTICO) 360 ML, CORES VARIADAS Marca: MAZA	UND	114	21,50	2.451,00
273	119.001.989	TORNEIRA AUTOMÁTICA P/ BANHEIRO/LAVATÓRIO, EM INOX Marca: LEAO	UND	82	155,00	12.710,00
274	119.001.988	TORNEIRA DE INOX P/ PIA DE BANHEIRO Marca: LEAO	UND	68	103,00	7.004,00
275	119.001.987	TORNEIRA DE INOX PARA COZINHA BICA ALTA Marca: LEAO	UND	41	99,50	4.079,50
278	105.001.072	TRENA LONGA 100 METROS, FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTENCIA, CAIXA PLASTICA EM ABS DE ALTA RESISTENCIA, GRADUAÇÃO EM MM E POLEGADAS, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA E CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO. Marca: FAMASTIL	UND	5	105,00	525,00
280	119.001.992	VALVULA ESCOAMENTO, MATERIAL EM PVC, PARA LAVATÓRIO E TANQUE Marca: ASTRA	UND	53	7,39	391,67
281	119.001.455	VASO SANITÁRIO, C/ CAIXA ACOPLADA 06 LITROS, BRANCO, ACIONAMENTO DUPLO (3 E 6 LITROS) NA TAMPA DA CAIXA, MATERIAL EM CERÂMICA Marca: FIORI	UND	53	476,00	25.228,00
282	119.001.993	VASO SANITARIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA 6L ARRENDONDADO, MED. 30 X 32 X 45,50CM, COR BRANCA Marca: CELITI	UND	15	1.495,00	22.425,00
284	168.001.061	VERGALHÃO Nº 4.2, BARRA C/ 12 MTS. Marca: EUROS	UND	25	15,00	375,00
285	119.001.540	VERGALHÃO 5MM AMARRAÇÃO DE FERRAGEM - 12 MTS Marca: EUROS	BR	20	17,50	350,00
286	168.001.060	VERGALHÃO EM AÇO, Nº 5.16, C/ 12 MTS Marca: EUROS	BR	112	41,00	4.592,00
287	168.001.059	VERNIZ SPRAY, PARA USO GERAL, FRASCO COM 400 ML/250G. VERNIZ DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONA ACABAMENTO NECESSÁRIO PARA DIVERSAS APLICAÇÕES COMO: MADEIRA, METAL, ISOPOR, GESSO ETC Marca: MAZA	UND	55	24,00	1.320,00
		Total do Proponente				861.336,49

Item	5854 Código	S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10 AV JO SATO, 2041 ANEXO B - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, VILHENA - RO, CEP: 76982-131 Telefone: (69) 3321-3915 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	121.001.211	ALAVANCA RETA DE FERRO 1,8 MTS Marca: NP	UND	6	158,00	948,00
23	382.001.032	BOTA DE BORRACHA, ESTILO GALOCHA,. CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA), CANO ALTO COM 32CM, SOLADO ANTIDERRAPANTE. APROVADO NAS NORMAS NBR ISO 20347/2015 E BS EN 50321/2000, DE CLASSIFICAÇÃO II. BOTA DE SEGURANÇA NA COR PRETA, CANO LONGO TIPO D, IMPERMEÁVEL, COM BIQUEIRA E PALMILHA DE AÇO E FORRAÇÃO INTERNA. INDICADA PARA PROFISSIONAIS DA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E ABATEDOUROS QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO À UMIDADE - TAMANHOS 38 À 44 - C.A. 40793 Marca: VULCAFLEX	PAR	60	58,50	3.510,00
46	382.001.033	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM VELCRO, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, COLARINHO EM MATERIAL TÊXTIL, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO, FORRO LATERAL EM TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRAS NÃO METÁLICAS FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E PERFURANTES. C.A. 45700 - TAMANHOS 38 À 44 Marca: BRACOL	PAR	41	170,00	6.970,00
47	382.001.006	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, CANO CURTO, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERNO COM MEIA DE POLIÉSTER. CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E) E COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO) - TAMANHOS: 37 - 43 - MODELO PADRÃO C.A 18472 Marca: PEGAFORTE	PAR	34	47,00	1.598,00
67	168.001.035	COLA PARA CANO DE PVC - 75G Marca: FIRMEX	UND	115	6,75	776,25
69	119.002.088	COLHER DE PEDREIRO 9" CANTO RETO Marca: THOMPSON	UND	17	19,00	323,00
80	119.001.110	CURVA PVC 100 MM Marca: FORTLEV	UND	100	24,97	2.497,00
81	154.001.459	CURVA PVC 20MM CURVA PVC 20MM Marca: AMANCO	UND	100	4,00	400,00
83	119.001.041	CURVA PVC 40 MM Marca: KRONA	UND	100	6,99	699,00
101	119.002.040	FECHADURA EM INOX P/PORTA DE MADEIRA EXTERNA/INTERNA CHAVE SIMPLES Marca: MGM	UND	95	46,81	4.446,95
110	106.001.069	FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL 20 CMX10M P/ TELHADO FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL Marca: HIPPER	UND	22	49,99	1.099,78
118	119.002.097	FUNDO PREPARADOR PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE 18 LITROS Marca: EUCATEX	UND	23	335,00	7.705,00
133	119.002.012	LÂMPADA LED TUBULAR 18W BIVOLT 6500K 120CM COR DA LUZ BRANCO FRIO Marca: FOXLUX	UND	135	14,69	1.983,15
145	145.001.036	LIXEIRA MULTI USO PLÁSTICO 7 L(PEDAL) LIXEIRA MULTI USO PLÁSTICO 7 L(PEDAL) Marca: ARQPLAST	UND	37	19,00	703,00
148	117.001.127	LONA PRETA 150 MICRA 8 X 100 Marca: LONAX	M2	20	12,50	250,00
156	119.001.742	LUVA PVC 40MM	UND	100	1,65	165,00

		Marca: KRONA				
190	120.001.183	PIA EM INÓX 01 CUBA - 1,50 MT Marca: FABRINOX	PÇ	5	359,50	1.797,50
191	121.001.523	PICARETA ALVIÃO, COM CABO DE MADEIRA 90CM, EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE Marca: TENACE	UND	14	82,00	1.148,00
218	382.001.030	PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. PROTETOR AURICULAR CONCHA (C.A 14235) Marca: PLASTCOR	UND	30	29,80	894,00
221	119.002.133	QUADRO DE DISJUNTOR 16 NEMA OU 24 DIN BR Marca: MONFORT	UND	12	39,40	472,80
228	112.001.382	REGISTRO DE BOTIJÃO DE GÁS C/ MANGUEIRA REGISTRO DE BOTIJÃO DE GÁS Marca: VINIGAS	UND	47	46,00	2.162,00
229	119.001.064	REGISTRO DE ESFERA C/ ALAVANCA DN 20 METAL. Marca: ACQUAPLUS	UND	30	17,50	525,00
232	162.001.098	RESISTENCIA ELETRICA, PARA CHUVEIRO - 220 VOLTS RESISTENCIA ELETRICA, PARA CHUVEIRO - 220 VOLTS Marca: LORENZETTI	UND	45	30,00	1.350,00
236	117.001.427	ROLO DE ESPUMA 09 CM Marca: INCOPEL	UND	50	5,95	297,50
244	119.001.176	SERROTE PROFISSIONAL 22" Serrote Profissional com Lâmina de 22 Polegadas de Aço Temperado e com Cabo Leve e Ergonômico Marca: THOMPSON	UND	5	33,23	166,15
270	119.001.276	TOMADA FIXA DE SOBREPOR 03 PINOS (PAREDE DE MADEIRA) 250V - 10A Marca: ILUMI	UND	75	6,16	462,00
272	119.001.007	TOMADA PADRÃO 20A, MODULAR ALVENARIA Marca: RADIAL	UND	90	7,01	630,90
279	119.001.615	TUBO DE DESCIDA EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA Marca: KRONA	UND	34	25,50	867,00
		Total do Proponente				44.846,98
Item	7016 Código	AREAL COLORADO LTDA CNPJ: 31.314.646/0001-77 R SERINGUEIRA, 2745 ******** - CRUZEIRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: (69) 8495-9138 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	119.001.650	AREIA FINA Marca: CST	M3	200	113,00	22.600,00
13	119.001.931	AREIA FINA LAVADA AREIA FINA LAVADA Marca: CST	M3	200	125,00	25.000,00
14	119.001.977	AREIA GROSSA Marca: CST	M3	400	120,00	48.000,00
15	119.001.943	AREIA MISTA COM CASCALHO Marca: CST	M3	200	119,00	23.800,00
30	117.002.235	BRITA Nº 3 Marca: CST	M3	50	300,50	15.025,00

58	119.001.061	CASCALHO GROSSO CASCALHO GROSSO Marca: CST	M3	150	305,00	45.750,00
186	119.001.998	PEDRA SEIXO LAVADA FINO (ROLADO) PEDRA SEIXO LAVADA FINO (ROLADO) Marca: CST	M3	155	329,00	50.995,00
201	119.001.575	PÓ DE BRITA Marca: CST	M3	78	270,00	21.060,00
		Total do Proponente				252.230,00
Item	7637 Código	ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA CNPJ: 29.552.649/0001-05 AV PORTO VELHO, 3340 CASA - JARDIM CLODOALDO, CACOAL - RO, CEP: 76963-544 Telefone: (69) 3441-1375 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
84	121.001.528	DESFORCÍMETRO TORQUEADOR MANUAL, REDUÇÃO PROPORCIONADA DE FORÇA: 1:68, TORQUE MÁXIMO DE SAÍDA: 680KGF (6800 N.M), PARA CADA 1KGF APLICADO O DESFORCÍMETRO GERA 68KGF NO SOQUETE, EXTENSÃO: 330MM, INCLUI NA MALETA: 01 DESFORCÍMETRO TORQUEADOR, 01 BARRA DE EXTENSÃO,01 MANIVELA, 02 SOQUETES 32 E 33MM Marca: Rotta	UND	3	581,00	1.743,00
120	128.001.313	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA, TIPO IMPACTO SEM FIO, TAMANHO MANDRIL 1/2 POL - DE APERTO RÁPIDO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, PORTÁTIL, 1.500 RPM, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, ACESSÓRIOS: 02 BATERIAS DE NO MÍNIMO 18V CADA, CARREGADOR FURADEIRA/PARAFUSADEIRA, TIPO IMPACTO SEM FIO, TAMANHO MANDRIL 1/2 POL - DE APERTO RÁPIDO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, PORTÁTIL, 1.500 RPM, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, ACESSÓRIOS: 02 BATERIAS DE NO MÍNIMO 18V CADA, CARREGADOR. Marca: FORTG	UND	6	865,00	5.190,00
243	324.007.144	SERRA MÁRMORE ROTAÇÃO: 5.000 RPM, TIPO: CIRCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, PROFUNDIDADE CORTE 60MM , POTÊNCIA: 1.400 W, DIÂMETRO DISCO: 180 MM, VOLTAGEM: 110/220 V, Marca: LITH	UND	2	411,95	823,90
		Total do Proponente				7.756,90
Item	8205 Código	SOLIMOES LTDA CNPJ: 45.919.060/0001-40 AV LAURO SODRÉ, 1108 ******** - OLARIA, PORTO VELHO - RO, CEP: 76801-284 Telefone: (69) 9293-6367 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	117.002.237	BRITA 1/2 Marca: IN NATURA	M3	50	277,50	13.875,00
27	346.001.015	BRITA Nº 0 (4.9MM A 9.5MM) Marca: IN NATURA	M3	113	279,50	31.583,50
28	346.001.014	BRITA Nº 1 (9.6MM A 19.0MM) Marca: IN NATURA	M3	50	279,50	13.975,00
29	117.002.234	BRITA Nº 2 Marca: IN NATURA	M3	115	277,50	31.912,50
187	117.002.236	PEDRISCO Marca: IN NATURA	M3	55	278,50	15.317,50
		Total do Proponente				106.663,50
Item	8758 Código	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDU CNPJ: 51.659.136/0001-49 LAGUNENSES, 101 BLOCO D - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, CANOAS - RS, CEP: 92025-360 Telefone: 5199108405 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	163.001.026	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA DE 5 GAVETAS CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA DE 5 GAVETAS, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO 50CM DE COMPRIMENTO, COM PINTURA EPÓXI E COM PORTA CADEADO Marca: VONDER	UND	13	168,00	2.184,00

45	382.001.005	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRAS NÃO METÁLICAS RESISTENTES À PERFURAÇÃO, FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO EM NÃO TECIDO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, BIQUEIRA EM COMPOSITE, RESISTENTE À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA. C.A. 34549 - TAMANHOS 38 À 44 Marca: CARTOM	PAR	74	86,50	6.401,00
82	101.001.502	CURVA PVC 32 MM CURVA PVC 32 MM Marca: Plastilit	UND	100	7,89	789,00
92	119.001.680	DUCHA ELETRICA 127W C/BRAÇO Marca: Zagonel	UND	50	56,50	2.825,00
93	162.001.076	DUCHA ELETRICA 220 V C/ BRAÇO Marca: Zagonel	UND	30	56,00	1.680,00
98	117.002.152	ESCADA EXTENSIVA 19 DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA 3,60 X 6,00 METROS; EQUIPADA COM CORDA E ROLDANA PARA AUMENTAR A ALTURA EXTENSIVA DA ESCADA; BASE ANTIDESLIZANTE EMBORRACHADA; GANCHO DE AMARRAÇÃO; CARGA MÁXIMA DE TRABALHO: 120KG. Marca: ESCAFORT	UND	4	920,00	3.680,00
160	324.007.273	MACACO HIDRAULICO, CAPACIDADE: 20 T FORMATO: GARRAFA Marca: VONDER	UND	4	340,50	1.362,00
172	324.007.140	MOTOPODA, CILINDRADA: 25 A 26 CC, POTÊNCIA MÍNIMA 94 KW, TANQUE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 490 ML, MODELO TIPO: KA-85, R HT 30CM 12" 71PM3 1/4" Marca: Vulcan	UND	2	1.020,00	2.040,00
177	121.001.175	PÁ DE BICO Nº 4, CABO EM Y Marca: MINASUL	UND	14	34,80	487,20
178	121.001.336	PÁ QUADRADA COM CABO Nº 3 Marca: MINASUL	UND	13	32,80	426,40
219	101.001.570	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PRODUZIDO EM POLIETILENO E COM BOMBA TIPO PISTÃO DUPLO FABRICADA EM LATÃO. Marca: NOVE54	UND	4	159,00	636,00
245	119.001.980	SIFÃO DUPLO, EM POLIPROPILENO, TIPO CORPO SANFONADO/FLEXÍVEL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA, VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA, BITOLA 50MM Marca: Socel	UND	57	11,75	669,75
246	119.002.046	SIFÃO PARA PIA, SANFONADO DE PLÁSTICO, AJUSTÁVEL, DE PLÁSTICO(POLIPROPILENO), COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO DE 66 CM, ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA E TUBULAÇÃO DE ESGOTO, RESISTENTE A ÁGUA QUENTE. DEVE ACOMPANHAR ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, COM ENTRADA PARA 1", 1.1/4" E 1.1/2" E SAÍDA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 40MM E 50MM Marca: Valeplast	UND	78	5,33	415,74
276	168.001.062	TORNEIRA EM PLÁSTICO P/ JARDIM, COM BICO ADAPTADOR P/ MANGUEIRA. Marca: Socel	UND	61	3,40	207,40
277	163.001.098	TRENA COM FITA DE AÇO DE 8 METROS COM TRAVA Marca: NOVE54	UND	19	24,00	456,00
		Total do Proponente				24.259,49
Item	9023 Código	FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.758.900/0001-38 JACY PARANA, 2620 - ROQUE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-430 Telefone: 6981037249 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	123.001.093	BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA, ALIMENTAÇÃO: 12V 7AHM, TIPO DO DISPOSITIVO: NOBREAK, HOMOLOGAÇÃO: ANATEL, ALTURA 9,4CM, LARGURA 6,5CM, COMPRIMENTO 15,1CM, TECNOLOGIA VRLA, GARANTIA DE 12 MESES, MODELO DE REFERÊNCIA: BATERIA SELADA 12V 7AH VRLA AGM NO-BREAK , MOURA Bateria Selada Recarregável 12V 7A para Nobreak	UND	33	146,50	4.834,50

		Marca: COLETEK				
33	168.001.091	CABO FLEXIVEL 16 MM 750 V Marca: MEGATRON	MT	410	13,44	5.510,40
107	162.001.157	FIO FLEXIVEL 4 MM - 100MT Marca: MEGATRON	RL	10	325,00	3.250,00
108	162.001.162	FIO FLEXÍVEL Nº 06 - 100MT Marca: MEGATRON	RL	58	490,00	28.420,00
119	324.007.271	FURADEIRA DE IMPACTO, ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, COM INTERRUPTOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL, MANDRIL: 1/2" (13MM), PUNHO AUXILIAR E RADIAL, BOTÃO TRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS, CONTÉM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA DE ACONDICIONAMENTO. Marca: NAKASAKI	UND	6	203,00	1.218,00
		Total do Proponente				43.232,90
Item	9025 Código	LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 53.095.777/0001-43 BELEM, 323 NE QD 48 LT 01 SALA 7 - CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, CEP: 78360-000 Telefone: 6592927792 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
106	119.001.317	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM - 100MT FIO FLEXÍVEL 2,5 MM Marca: CONDEX	RL	12	195,00	2.340,00
109	162.001.183	FIO SÓLIDO 10MM (ROLO 100 METROS) Marca: CONDEX	RL	61	940,00	57.340,00
130	162.001.158	LÂMPADA LED 15W BIVOLT Marca: MAKLED	UND	230	5,08	1.168,40
131	119.001.484	LAMPADA LED 30 WATS BIVOLT Marca: MAKLED	UND	330	11,00	3.630,00
132	117.001.214	LAMPADA LED 40 WATTS BIVOLT Marca: MAKLED	UND	590	17,00	10.030,00
		Total do Proponente				74.508,40
Item	9026 Código	STORCH DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 55.333.466/0001-09 VEREADOR EDSON SANTANA MOTA, 5912 - JEQUITIBA, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000 Telefone: 6984235674 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
89	119.001.995	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A NEMA Marca: Soprano	UND	20	142,00	2.840,00
135	119.002.017	LAVATÓRIO E COLUNA PARA BANHEIRO Marca: Hervy	UND	21	225,00	4.725,00
141	101.001.587	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PEDAL E BALDE, CAPACIDADE PARA 05 LITROS, ACABAMENTO BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO, ALÉM DE ALÇA EM AÇO. Marca: Clink	UND	35	107,50	3.762,50
142	112.001.352	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA, DE 50 LITROS DE PEDAL Marca: Tritec	UND	47	113,00	5.311,00
143	101.001.012	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, NÃO VAZADA, CAPACIDADE 18 A 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL Marca: Arplast	UND	30	68,00	2.040,00
237	157.001.436	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM Marca: Roma	UND	135	13,57	1.831,95

249	119.001.316	TAMPA DE VASO/ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES Marca: Metasul	UND	118	26,80	3.162,40
		Total do Proponente				23.672,85
Item	9028 Código	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA CNPJ: 42.519.684/0001-82 JOSE PUCCINELLI, 110 SALA 1 - CASCATA, PAULINIA - SP, CEP: 13146-000 Telefone: 1938882279 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
225	162.001.168	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 400W BRANCO FRIO Marca: RY	UND	100	135,00	13.500,00
226	162.001.169	REFLETOR SUPERLED 200W 6000K IP-65 SLIM Marca: RY	UND	100	56,50	5.650,00
235	353.001.002	ROÇADEIRA PROFISSIONAL LATERAL, PROJETADA PARA SERVIÇOS PESADOS, SENDO IDEAL PARA O CORTE DE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO E PEQUENAS ÁRVORES, CILINDRAD A MÍNIMA 35,2 CM³, DEPÓSITO DE GASOLINA MÍNIMO 0,5 LTS, PESO MÁXIMO DE 8 KG, POTÊN CIA MÍNIMA DE 1.7/2.3 KW/CV, ROTAÇÃO LENTA ATÉ 2800 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA ATÉ 12500 RPM, CABO PARA DUAS MÃOS, CINTO DE SUPORTE, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO FS 220 Marca: SNIPER 318	UND	10	990,00	9.900,00
		Total do Proponente				29.050,00
Item	9029 Código	FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.608.025/0001-21 GUAPORE, 4645 SALA C - FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76820-539 Telefone: 6992015082 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
169	324.007.199	" ESMERILHADEIRA ANGULAR, 110 VOLTS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 840 WATTS, 11.000 RPM, CAPA DE PROTEÇÃO 5""/125 MILIMETROS, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO, COMPACTA, ROBUSTA, CARCACA DE ENGRENAGENS EM ALUMINIO, ACOMPANHA 01 CHAVE DE APERTO, 01 PORCA DE APOIO, 01 PORCA DE APERTO, 01 CAPA PROTETORA, 01 PUNHO AUXILIAR E 01 MANUAL. Marca: EVALD	UND	2	275,00	550,00
170	324.007.269	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR, CARACTERISTICAS MINIMAS: 800 WATTS DE PORTÊNCIA, ALTA DURABILIDADE NOS ELEMENTOS DE COMPOSIÇÃO, MOTOR E ESCOVA DE CARVÃO. POSSUI TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO: ROTAÇÃO COM IMPACTO, SIMPLES ROTAÇÃO E SIMPLES IMPACTO, POSSUI VELOCIDADE E TORQUE NA REVERSÃO, MANDRIL DE ENGATE RÁPIDO;DESENHO ERGONÔMICO NA EMPUNHADURA COM CABO EMBORRACHADO PARA MAIOR CONTROLE E CONFORTO; FÁCIL OPERAÇÃO. Marca: K NAKASAKI	UND	4	500,00	2.000,00
220	163.001.091	PULVERIZADOR MANUAL COM CAPACIDADE DE 5 LITROS Marca: VONDER	UND	3	110,00	330,00
		Total do Proponente				2.880,00
Item	9030 Código	JOEL VERISSIMO DA ROCHA CNPJ: 19.916.756/0001-03 MENEZES FILHO, 2690 - DOIS DE ABRIL, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-886 Telefone: 6934222137 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	163.001.004	CAVADEIRA BOCA DE LOBO C/ CABO DE FERRO N2 Marca: MINASUL	UND	25	105,00	2.625,00
78	112.001.016	CORANTE LÍQUIDO 50 ML – CORES VARIADAS, PARA APLICAÇÃO EM TINTA À BASE D´ÁGUA Marca: CHEMI COLOR	UND	32	6,97	223,04
113	119.002.125	FITA CREPE LARGA 50MM X 50MTS Marca: EUROCEL	UND	39	13,50	526,50
222	163.001.095	RASTELO CABO DE MADEIRA 12 DENTES. AÇO SAE 1070. LONGO CABO DE MADEIRA PRESO A UMA TRAVESSA DENTADA, GERALMENTE DE METAL. Marca: MINASUL	UND	50	19,53	976,50
247	168.001.046	SOLVENTE AGUARRÁS LATA DE 5 LITROS SOLVENTE AGUARRÁS LATA DE 5 LITROS	UND	18	96,00	1.728,00

		Marca: FARBEN				
259	168.001.043	TINTA ACRILICA Á BASE DE ÁGUA PARA PISO (USO INTERNO E EXTERNO) LATA DE 18 LITROS Marca: HYDRONORTH	UND	46	298,00	13.708,00
260	168.001.042	TINTA ACRILICA À BASE DE ÁGUA SEMIBRILHO BRANCO NEVE (USO INTERNO E EXTERNO) LATA 18 LITROS TINTA ACRILICA À BASE DE ÁGUA SEMIBRILHO BRANCO NEVE (USO INTERNO E EXTERNO) LATA 18 LITROS Marca: ROYALE	UND	133	500,00	66.500,00
261	168.001.040	TINTA ACRILICA EMBORRACHADA À BASE DE AGUA COR BRANCA (USO INTERNO E EXTERNO) LATA 18 LITROS Marca: HYDRONORTH	UND	80	395,00	31.600,00
		Total do Proponente				117.887,04
Item	9031 Código	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS CNPJ: 37.278.673/0001-18 JORGE DA SILVA, 38 - SAO CRISTOVAO, ERECHIM - RS, CEP: 99709-369 Telefone: 5437125442 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
250	119.002.090	TELA ALAMBRADO SOLDADA GALVANIZADA 1,65MM, 1.00X25M Marca: BELGO	UND	68	699,00	47.532,00
251	119.002.089	TELA DE AÇO MF138, LARGURA 0,975MM, MALHA 10X20, DIAMETRO 4.2X3.4 (ROLO DE 120 METROS) Marca: COMEP	UND	26	2.530,00	65.780,00
		Total do Proponente				113.312,00
Item	9033 Código	AGRO COMERCIAL GES LTDA CNPJ: 22.011.004/0001-08 MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 774 - CENTRO, PORTO XAVIER - RS, CEP: 98995-000 Telefone: 5581291569 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
105	119.001.084	FIO FLEXIVEL 10 MM - 100MT Marca: CONNECT CABOS	ROL	58	852,98	49.472,84
		Total do Proponente				49.472,84
Item	9038 Código	R C SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 31.498.558/0001-72 TEOFILO MARINHO, 3749 - SAO JOAO BOSCO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76803-838 Telefone: 6932274889 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
114	119.002.032	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO; FILME DE PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA; 19MM X 10M Marca: DECORLUX	UND	30	17,70	531,00
121	119.001.638	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES PARA PAREDE DE MADEIRA Marca: PLUZIE	UND	39	6,78	264,42
153	101.001.062	LUVA EM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO COM BANHO ¾ EM LÁTEX. REVESTIMENTO DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONA MELHOR ADERÊNCIA; DORSO VENTILADO QUE OFERECE MELHOR RESPIRAÇÃO E CONFORTO; BOA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E AO RASGO; FORMATO ANATÔMICO COM ESTRUTURA CORRUGADA. Marca: PLASTCOR	PAR	40	7,75	310,00
196	111.001.100	PINCEL 4" CERDAS NATURAIS Marca: ROMA	UND	23	14,00	322,00
211	119.001.031	PREGO 18 X24 PREGO 18 X24 Marca: GERDAU	KG	20	16,08	321,60
238	119.001.076	ROLO DE LÃ 09 CM Marca: ROMA	UND	40	7,37	294,80
241	168.001.038	SELADOR ACRÍLICO, INDICADO PARA PAREDES NOVAS, IMPERMEABILIZA E UNIFORMIZA AS MAIS DIVERSAS SUPERFÍCIES DE ALVENARIA DEVIDO AO SEU	UND	53	39,99	2.119,47

		PODER SELANTE, DE ÓTIMA ADERÊNCIA, DE COR BRANCO FOSCO, DILUÍVEL EM ÁGUA E DE RÁPIDA SECAGEM. COM GRANDE PODER DE PREENCHIMENTO E COBERTURA, PODE SER APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E PREPARAR A SUPERFÍCIE PARA OS DEMAIS CUIDADOS QUE A PAREDE NECESSITA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO OU (RESINA) ACRÍLICA, ÁGUA, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, CARGAS MINERAIS, PIGMENTOS E ADITIVOS. EMBALAGEM DE 3,6 LITROS Marca: RONDOTEX				
258	117.001.429	TINTA ACRILICA BRANCA NEVE STANDARD LATA DE 18 LITROS TINTA ACRILICA BRANCA NEVE LATA DE 18 LITROS Marca: RONDOTEX	LT	70	269,00	18.830,00
264	168.001.039	TINTA ACRÍLICA, À BASE DE AGUA BRANCO FOSCO STANDARD (USO INTERNO E EXTERNO) LATA DE 18 LITROS Marca: RONDOTEX	UND	100	270,35	27.035,00
		Total do Proponente				50.028,29
Item	9039 Código	ELETRON GOGA LTDA CNPJ: 61.228.355/0001-27 MARCOS FREIRE, 1000 - ALVORADA, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: 6999644868 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	163.001.097	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM ILUMINAÇÃO DA GARRA E ACOMPANHADO D O PAR DE PONTAS DE PROVA E DA BATERIA. ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM ILUMINAÇÃO DA GARRA E ACOMPANHADO D O PAR DE PONTAS DE PROVA E DA BATERIA. Marca: Thompson	UND	8	57,00	456,00
18	101.001.289	BALDE PLASTICO PRETO P/ CONCRETO 12 L BALDE PLASTICO 12 Lts - Marca: Zugo	UND	46	11,57	532,22
35	167.001.001	CADEADO 40 MM CADEADO 40 MM Marca: Piller	UND	56	20,05	1.122,80
36	117.001.081	CADEADO Nº 20 MM Marca: Gold	UND	56	10,87	608,72
122	119.001.557	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA - MODULAR PARA ALVENARIA Marca: Pluzie	UND	64	13,74	879,36
123	154.001.023	INTERRUPTOR MODULAR SIMPLES P/ ALVENARIA Marca: Pluzie	UND	49	7,24	354,76
136	121.001.025	LIMA CHATA 8" Marca: Csvslinho pferd	UND	70	11,29	790,30
271	117.002.266	TOMADA PADRÃO 10A - 2P + T, MODULAR, ALVENARIA Marca: Pluzie	UND	90	5,98	538,20
		Total do Proponente				5.282,36
Item	9043 Código	MAX COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 61.347.881/0001-06 VISTA ALEGRE, 237 - JARDIM DOS MIGRANTES, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-710 Telefone: 5599996934 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	117.001.019	ALICATE CLIMPAGEM RJ45, COM CORTADOR E DESENCAPADOR DE FIOS, ENCAIXE ERGONÔMICO Marca: MXPDR	UND	6	49,00	294,00
6	163.001.007	ALICATE DE PRESSÃO Nº 10 Marca: MXPDR	UND	10	34,41	344,10
9	157.001.136	ALICATE UNIVERSAL Nº 8 ALICATE UNIVERSAL Nº 8 Marca: MXPDR	UND	14	27,50	385,00
17	382.001.004	AVENTAL DE SEGURANÇA (PARA SOLDADOR) CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA PRESAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, COM PALA E CINTURA COM AJUSTES - MODELO PADRÃO C.A 32160. Marca: MXPDR	UND	22	48,00	1.056,00

19	117.001.465	BATERIA 9V ALCALINA BATERIA 9 Wats - RAYOVAC Marca: MXPDR	UND	40	6,86	274,40
20	110.001.102	BATERIA (PILHA) P/ PLACA MÃE - CR2032 Marca: MXPDR	UND	62	1,20	74,40
24	119.002.187	BÓIA P/ CAIXA D' AGUA, MATERIAL: PLÁSTICO OU ALUMÍNIO, TIPO: PRESSÃO, BITOLA 3/4 POL, MATERIAL BALÃO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: CAIXA DE ÁGUA E CISTERNA. BÓIA P/ CAIXA D' AGUA Marca: MXPDR	UND	41	10,91	447,31
25	154.001.283	BÓIA P/ CAIXA D' AGUA, MATERIAL: PLÁSTICO OU ALUMÍNIO, TIPO: PRESSÃO, BITOLA 1/2 POL, MATERIAL BALÃO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: CAIXA DE ÁGUA E CISTERNA. BOIA PARA CAIXA D'AGUA Marca: MXPDR	UND	42	10,91	458,22
55	119.002.084	CAP SOLDÁVEL 25 Marca: MXPDR	UND	100	0,81	81,00
62	117.001.933	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3 CHAVE DE FENDA 1/8 X 3 Marca: MXPDR	UND	15	7,59	113,85
63	117.001.367	CHAVE PHILLIPS 3/16X4 Marca: MXPDR	UND	15	8,00	120,00
64	117.001.908	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 6 CHAVE PHILLIPS 3/16 X 6 Marca: MXPDR	UND	13	9,74	126,62
68	382.001.007	COLETE REFLETIVO LISO C/ 04 BOLSOS, MODELO BLUSÃO COR AMARELO OU LARANJA, FLUORESCENTE, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, FECHAMENTO EM ZÍPER, FAIXAS RETRORREFLETIVAS, TAMANHOS: M / G / XG / XXG - NORMAS E CERTIFICAÇÕES: NBR CLASSE 2 Marca: MXPDR	UND	37	38,90	1.439,30
73	117.001.919	CONEXÃO T 25 MM PVC Marca: MXPDR	UND	100	1,45	145,00
79	119.001.118	CURVA PVC 25 MM CURVA DE 25 MM Marca: MXPDR	UND	100	2,99	299,00
102	119.002.082	FECHADURA EM INOX PARA PORTA DE FERRO INTERNA/EXTERNA COM CHAVE Marca: MXPDR	UND	30	59,19	1.775,70
116	120.001.328	FITA ISOLANTE, ANTI-CHAMA 10 MT. Marca: MXPDR	UND	95	2,39	227,05
137	168.001.048	LIXA DE AGUA GRÃO 80 LIXA DE AGUA GRÃO 80 Marca: MXPDR	UND	65	2,00	130,00
138	119.001.468	LIXA P/ ALVENARIA Nº 100 LIXA P/ ALVENARIA 100 Marca: MXPDR	UND	65	0,98	63,70
139	119.001.251	LIXA P/ ALVENARIA N° 220 LIXA P/ ALVENARIA Nº 220 Marca: MXPDR	UND	45	0,98	44,10
151	382.001.025	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIBRAS NATURAIS E FIBRAS SINTÉTICAS, 7 GAUGE, PIGMENTOS EM PVC NA PALMA, PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS, LUVA PIGMENTADA - C.A 30521 Marca: MXPDR	PAR	50	2,65	132,50
152	382.001.010	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA E REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, CANO MÉDIO, TAMANHO ADULTO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO - C.A 26742 Marca: MXPDR	PAR	40	15,29	611,60
154	382.001.034	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TIPO 1, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL - LÁTEX, COR NATURAL, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ, LISA, AMBIDESTRA. COM SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO - CAIXA COM 100	UND	30	24,92	747,60

		UNIDADES - TAMANHO ADULTO - C.A. 36964 Marca: MXPDR				
165	121.001.374	MARTELO PROFISSIONAL 27 MM 33X12,8 CM MARTELO Marca: MXPDR	UND	19	30,00	570,00
175	382.001.027	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UM ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR E CINZA, PONTE E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO VISOR E FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS. ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO (C.A 15649) Marca: MXPDR	UND	40	3,49	139,60
176	382.001.029	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO CONFECCIONADO EM NÁILON PRETO COM BORDA SUPERIOR EM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E NAS BORDAS, UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE UTILIZADOS PARA O ENCAIXE DE VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, VERDE E CINZA COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA NA MESMA PEÇA COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA ENCAIXE NO ARCO, HASTES CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADE FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMI-HASTE COM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA SEMI-HASTE ANTERIOR QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR (C.A 9722) Marca: MXPDR	UND	30	3,49	104,70
192	157.001.674	PILHA ALCALINA AA PCT C/ 04UN PILHA ALCALINA AA PCT C/ 04UN Marca: MXPDR	UND	30	7,51	225,30
193	117.001.014	PILHA PALITO AAA EMBALAGEM COM 4 UND Marca: MXPDR	UND	140	3,35	469,00
194	119.001.122	PINCEL 2" CERDAS NATURAIS Marca: MXPDR	UND	13	5,48	71,24
195	106.001.094	PINCEL 3/4" CERDAS NATURAIS Marca: MXPDR	UND	20	2,99	59,80
217	382.001.031	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO, DE SILICONE NA COR LARANJA, COM CORDÃO E TAMANHO ÚNICO. CORDÃO NAS CORES LARANJA, AMARELA, AZUL, VERDE, VERMELHA, BRANCA.PROTETOR AURICULAR PLUG (C.A 5745) Marca: MXPDR	UND	60	1,32	79,20
233	382.001.028	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS CLASSE PFF2, TNT E POLIÉSTER, FORMATO DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO".MASCARA RESPIRATÓRIA PFF2 (C.A 38504) Marca: MXPDR	UND	35	1,19	41,65
239	119.001.750	ROLO DE LÂ 23 CM ROLO DE LÂ 23 CM Marca: MXPDR	UND	80	9,12	729,60
283	117.001.927	VEDA ROSCA FITA 12MMX25 MT. Marca: MXPDR	UND	47	2,59	121,73
		Total do Proponente				12.002,27

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Colorado do Oeste, 25 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JAN CHARLES RUECKERT LTDA
05.011.908/0001-14

BERNADETE R. DE SOUZA
19.585.691/0001-60

JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
19.916.756/0001-03

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.
29.552.649/0001-05

AREAL COLORADO LTDA
31.314.646/0001-77

S. ALMEIDA LTDA
07.933.407/0001-10

FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
33.608.025/0001-21

R C SERVICOS E COMERCIO LTDA
31.498.558/0001-72

SOLIMOES LTDA
45.919.060/0001-40

MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
42.519.684/0001-82

AGRO COMERCIAL GES LTDA
22.011.004/0001-08

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
37.278.673/0001-18

STORCH DISTRIBUIDORA LTDA
55.333.466/0001-09

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
51.659.136/0001-49

LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA
53.095.777/0001-43

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
39.758.900/0001-38

MAX COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
61.347.881/0001-06

ELETRON GOGA LTDA
61.228.355/0001-27

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:4C3AA574

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.100.145,60	2.107.805,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	319.502,10	290.266,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	151.384,51	148.053,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	706.765,88	441.599,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.922.493,11	1.227.886,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.845.191,20	25.484.472,25
2.1- Cota-Parte FPM	13.808.051,59	9.601.668,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.256.455,84	9.042.746,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	551.595,75	558.921,64
2.2- Cota-Parte ICMS	19.300.785,99	14.673.544,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	73.373,82	68.974,19
2.4- Cota-Parte ITR	6.479,46	12.670,26
2.5- Cota-Parte IPVA	1.656.500,34	1.125.947,51

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	1.667,85
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.945.336,80	27.592.278,10
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.685.645,21	4.982.166,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.627.615,11	1.913.292,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.296.320,43	7.065.706,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.108.364,31	7.034.247,89
6.1.1- Principal	10.065.364,31	6.956.594,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	43.000,00	77.652,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	187.956,12	31.458,27
6.4.1- Principal	187.956,12	31.458,27
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.379.719,10	1.974.428,81

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	563.768,30
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	563.768,30
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.629.474,46

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA JAN A AGO (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.860.088,73	6.558.479,59	6.545.075,89	5.825.805,06	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.233.923,70	5.339.479,19	5.339.479,19	4.702.502,81	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.158.898,13	1.332.858,25	1.332.858,25	1.186.438,17	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.075.025,57	4.006.620,94	4.006.620,94	3.516.064,64	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.626.165,03	1.219.000,40	1.205.596,70	1.123.302,25	0,00
10.2.1- Educação Infantil	769.553,87	254.507,92	241.104,22	226.693,49	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.856.611,16	964.492,48	964.492,48	896.608,76	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.106.947,88	6.106.947,88	5.387.677,05	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.087.834,44	6.087.834,44	5.368.563,61	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.113,44	19.113,44	19.113,44	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.339.479,19	5.339.479,19	4.702.502,81	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.923.973,52	5.339.479,19	5.339.479,19	75,91
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	706.570,62	958.758,28	958.758,28	252.187,66	13,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	563.768,30	563.768,30	438.128,01	0,00	125.640,29	125.640,29
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	495.718,12	495.718,12	438.128,01	0,00	57.590,11	57.590,11
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	68.050,18	68.050,18	0,00	0,00	68.050,18	68.050,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.753.708,30	3.377.186,75	2.622.011,23	2.580.560,62	0,00
20.1- Educação Infantil	954.054,93	904.869,60	628.260,45	628.260,45	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.799.653,37	2.472.317,15	1.993.750,78	1.952.300,17	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.613.797,03	9.935.666,34	9.167.087,12	8.406.365,68	0,00
21.1- Educação Infantil	3.882.506,93	2.492.235,77	2.202.222,92	2.041.392,11	0,00
21.1.1- Creche	1.588.602,68	982.641,46	947.078,78	849.896,44	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.293.904,25	1.509.594,31	1.255.144,14	1.191.495,67	0,00
21.2- Ensino Fundamental	11.731.290,10	7.443.430,57	6.964.864,20	6.364.973,57	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.622.011,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.982.166,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	252.187,66
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	125.640,29
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	8.108,63
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.218.240,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.898.069,53	7.218.240,76	26,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	240.572,10	228.212,47	232.463,47	8.108,63	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	225.179,10	212.819,47	217.070,47	8.108,63	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	15.393,00	15.393,00	15.393,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.458.588,65	2.501.171,10
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	725.161,91	787.797,31
31.1.1- Salário-Educação	484.038,64	425.024,32
31.1.2- PDDE	0,00	767,38
31.1.3- PNAE	132.944,00	119.621,12
31.1.4- PNATE	108.179,27	108.795,62
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	133.588,87
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	469.029,50	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.264.397,24	1.713.373,79

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.425.444,33	3.746.268,55	1.945.554,99	1.938.804,99	0,00
32.1- Educação Infantil	274.601,41	31.111,00	6.750,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.747.898,92	3.312.231,12	1.709.871,05	1.709.871,05	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	402.944,00	402.926,43	228.933,94	228.933,94	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.039.241,36	13.681.934,89	11.112.642,11	10.345.170,67	0,00
33.1- Despesas Correntes	19.056.292,81	13.191.179,89	11.112.642,11	10.345.170,67	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.152.675,02	6.275.833,87	6.275.833,87	5.534.117,29	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.903.617,79	6.915.346,02	4.836.808,24	4.811.053,38	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.129.948,55	490.755,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.129.948,55	490.755,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	579.161,30	70.800,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.065.706,16	425.024,32
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.841.198,06	341.933,59
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.803.669,40	153.890,78
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.803.669,40	153.890,78

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***JOSIANE CARVALHO BRITO***	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
565.115.662-34	887.931.762-87	188.028.058-22
Prefeito Municipal	Controladora	Contador CRC 2976/O-0

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:92B3B1D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

SRP 031/2025.
Processo Administrativo n.º **1210-08/2025**

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos - Emenda Parlamentar Convênio nº 704-2024-PGE-SEAS.
O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 23 de setembro de 2025.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos ITENS:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	1 - 9 - 19 - 36 - 37	R$ 4.084,00
RINOTOYS LTDA	37.784.943/0001-62	2 - 3 - 4 - 5 - 13 - 14 - 17 - 18 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 39 - 40 - 41	R$ 33.439,20
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	30.029.272/0001-85	6	R$ 1.160,00
APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA	05.789.763/0001-87	7 - 8 - 10	R$ 3.658,40
AMYL SERVICOS E SOLUÇÕES LTDA	60.520.648/0001-10	11 - 20 - 28 - 32 - 38	R$ 13.519,00
TX MIX VARIEDADES LTDA	40.539.052/0001-55	15 - 16	R$ 957,00

O valor total da contratação é de **R$ 56.817,60** (cinquenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).
ITEM FRACASSADO: 12
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de setembro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:348601AA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADO DE RONDÔNIA – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA –DER TERMO CONVENIO 301/2025/PGE–DERADM

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS
CONVENIO 301/2025/PGE–DERADM- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da lei nº 9.452, de março de 1997, a prefeitura de Itapuã do Oeste- Ro , notifica a comunidade, os partidos políticos , os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município e a quem possa interessar que recebeu liberação dos seguintes recursos financeiros oriundos do da esfera estadual. Conforme termos de convênios publicados no portal transparência da prefeitura municipal de Itapuã do oeste.

Data	Receita	valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
22/09/2025	Governo Estado	R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais)	001	2757-X	11.560-6	Governo Estadual – Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondonia-DER
Objeto	Recurso Destinado a Recuperação de Estradas Vicinais extensão de 20,75 K m					

Itapuã do Oeste 25 Setembro 2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:001410D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.790/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº.372,13/02/92

DECRETO N º6.790/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.709/PMMA/2025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor R$58.679,75 (Cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, para prestar conta, referente a aquisição de notebooks, conforme convênio n. 586/2024/PGE-SESAU, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	**10**	**301**	**0049**	**1**	**568**	**3.3.30.93.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Devolução do convênio n. 586/2024/PGE- SESAU- Aquisição de Notebooks	Indenização e restituição	Recursos não vinculados de impostos - exercício anteriores	58.679,75
							Total	58.679,75

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A73D7DCB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.791/PMMA/2025.

DECRETO N º6.791/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termo da Lei nº. 2.710/PMMA/2025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 202.458,00 (Duzentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, recursos oriundo de Incremento do Temporário ao Custeio da Atenção Primária à Saúde, CNES N. 9147810, conforme proposta n. 36000632207202400 de 19/02/2025 e portaria n. 6.003 de 10/12/2024, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 19/02/2025, aprovado pelo conselho municipal de saúde, conforme resolução n.19/CMS/PMMA/2025, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	569	33.90.30.00.00	16000010	R$
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Incremento temporário custeio atenção primária à saúde – portaria GM/MS n. 6.003 de 2024	Material de consumo	SUS Federal- custeio atenção básica – Exercício Corrente	202.458,00
							Total	**202.458,00**

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:1.7.1.3.50.2.1.11.07.00.00.00. SUS Custeio - Incremento do Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde; Fonte: 16000010 –SUS Federal - Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9959B25E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.792/PMMA/2025.

DECRETO N º6.792/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.711/PMMA/2025, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **450.880,00 (Quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais),** para atender a folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, de acordo com as extrato do Governo Federal em anexo**,** a fim de dar continuidade nas atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/015	**10**	**305**	**0026**	**2**	**185**	**3.1.90.11.00.00**	**R$**	**16040000**
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância epidemiológica	Bloco de vigilância em saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Agente de Endemias	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	34.736,00	Transf. Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento ACS e ACE
02/015	**10**	**305**	**0026**	**2**	**185**	**3.1.90.11.00.00**	R$	15000200
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância epidemiológica	Bloco de vigilância em saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Agente de Endemias	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/015	**10**	**301**	**0049**	**2**	**044**	**3.1.90.11.00.00**	**R$**	**16040000**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais PACS	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	66.144,00	Transf. Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento ACS e ACE
02/015	**10**	**301**	**0049**	**2**	**044**	**3.1.90.11.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais PACS	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	310.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
						Total		**450.880,00**

Art. 2º. O valor total orçado para o ano de 2025 para o Agente comunitário de Saúde foi de R$ 881.088,00, porém, conforme extrato do governo federal pode-se ver que será arrecadado o valor de R$ 947.232,00, assim, subentende-se que neste ato, a necessidade de abertura de credito por excesso de arrecadação no valor de 66.144,00, segue cópia em anexo do extrato. O valor total orçado para o ano de 2025 para o Agente de Endemias foi de R$ 110.136,00, porém, conforme extrato do governo federal pode- se ver que será arrecadado o valor de R$ 144.872,00, assim, subentende-se que neste ato, a necessidade de abertura de credito por excesso de arrecadação no valor de R$ 34.736,00, segue cópia em anexo do extrato.

Art. 3º. Para Cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00. SUS Custeio -Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Combate a Endemias e 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00. – SUS Custeio – Agente Comunitário de Saúde.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4BB16C4D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.793/PMMA/2025.

DECRETO N º6.793/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.712/PMMA/2.025, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais),** para atender a folha de pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, de acordo com as extrato do Governo Federal em anexo**,** a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/015	**10**	**301**	**0049**	**2**	**174**	**3.1.90.11.00.00**	**R$**	**16050000**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais ESF	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	13.000,00	Assistência Financeira da União destinada a Complementação ao Pagamento dos Pisos salariais para Profissionais da Enfermagem
02/006	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.1.90.11.00.00**	**R$**	**16050000**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administra ção geral	Atendimento aos serviços administrativos do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - MAC	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	63.000,00	Assistência Financeira da União destinada a Complementação ao Pagamento dos Pisos salariais para Profissionais da Enfermagem
						Total	**76.000,00**	

Art. 2º. O valor total orçado para o ano de 2025 para a Folha de Pagamento do MAC o valor de R$346.000,00, e para a Atenção Básica o Valor de R$ 183.500,00 perfazendo o valor total de R$ 529.500,00, porém, conforme extrato do governo federal pode-se ver que será arrecadado o valor de R$ 605.886,52, assim, subentende-se que neste ato, a necessidade de abertura de credito por excesso de arrecadação no valor de R$ 76.386,52, segue cópia em anexo do extrato. Que será desmembrado entre o MAC e a Atenção Básica.
Art. 3º. Devido os Recursos serem de fontes Federais os mesmo serão Vinculados a Receita: 1.7.1.3.50.5.1.03.00.00.00.00. SUS Custeio - Assistência Financeira Complemento Piso da Enfermagem.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5E96ABB2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.794/PMMA/2025.

DECRETO N º6.794/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A: Art.
1º. Fica nos termos da Lei nº.2.713/PMMA/2025, autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$39.224,00 (Trinta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais),** para cobrir despesas com manutenção da prestação de serviços, contratação de empresa especializada nos serviços de remoção e construção das calçadas do poder legislativo, atendendo as necessidades da Câmara Municipal, consoante dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub- Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	24.224,00	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**224**	**3.3.90.14.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação de servidores	Diárias Pessoal Civil	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	15.000,00	2
Total								**39.224,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	**001**	3.3.90.46.00.00	15000000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal	Auxílio alimentação	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	3.400,00	1
01/001	01	031	0001	2	002	4.4.90.52.00.00	15000000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de informática do poder legislativo	Equipamentos e material permanente	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	824,00	1
01/001	01	031	0001	2	004	3.1.90.94.00.00	15000000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	20.000,00	1
01/001	01	031	0001	2	002	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de informática do poder legislativo	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	3.000,00	2
01/001	01	031	0001	2	006	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços de transporte	Material de consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	12.000,00	2
Total								**39.224,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8A6C1E6B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.795/PMMA/2025.

DECRETO N º6.795/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.714/PMMA/2025, autorizado abertura de crédito adicional Suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** para cobrir despesas com a prestação de serviços, sendo a manutenção do prédio do Poder Legislativo, atendendo as necessidades da Câmara Municipal, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
PMMA/ CMMA	Legislativo	Ação legislativa	Apoio Administrativo Do poder legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrativos da	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos não vinculado de imposto Exercícios	5.000,00	1

					Câmara Municipal		corrente.		
							Total	**5.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.46.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
PMMA/ CMMA	Legislativo	Ação legislativa	Apoio Administrativo Do poder legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrativos da Câmara Municipal	Auxílio Alimentação	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	5.000,00	1
							Total	**5.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E0B0073D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.796/PMMA/2025

DECRETO N º6.796/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.715/PMMA/2.025,autorizado proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor R$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais), para cobrir despesas com folha de pagamento da ADCT, indenizações e restituições trabalhistas, faturas de energia elétrica, internet, material de expediente, copa e cozinha, combustível, pneus, peças, lubrificantes, manutenção da frota, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	12	361	0061	2	066	3.1.90.11.00.00	R$	15000100
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal encargos sociais (art.60do ADCT/CF)	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00	Recursos de impostos MDE 25% - Exercício Corrente.
02/006	12	361	0061	2	066	3.1.90.94.00.00	R$	15000100
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal encargos sociais (art.60do ADCT/CF)	Indenizações e restituições trabalhistas	30.000,00	Recursos de impostos MDE 25% - Exercício Corrente.
02/006	12	361	0061	2	064	3.3.90.30.00.00	R$	15000100
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Material de consumo	400.000,00	Recursos de impostos MDE 25% - Exercício Corrente.
02/006	12	361	0061	2	066	3.3.90.39.00.00	R$	15000100
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal encargos sociais (art.60do ADCT/CF)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	450.000,00	Recursos de impostos MDE 25% - Exercício Corrente.
						Total	980.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5E6A158E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.797/PMMA/2025.

DECRETO N º6.797/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.716/PMMA/2.025, autorizado a proceder a Criação de Elemento de despesa e Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 1.071.000,00 (Um milhão e setenta e um mil reais),** para pagamento de pessoal, auxílio alimentação e medicamentos para a farmácia, gênero alimentícios para o hospital, manutenção de veículos, peças entre outros e diárias para os servidores, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme distribuídas nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.1.90.11.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administraçã o geral	Atendimento aos serviços Administrativ os do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais - MAC	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	471.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.1.90.94.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administraçã o geral	Atendimento aos serviços Administrativ os do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais - MAC	Indenizações e restituições trabalhistas	40.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.3.90.46.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administraçã o geral	Atendimento aos serviços Administrativ os do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais - MAC	Auxílio alimentação	55.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/015	**10**	**303**	**0024**	**2**	**137**	**3.2.90.32.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ FMS	Saúde	Suporte profilaico e terapeutico	Bloco da Assistência Farmacêutica	Atividade	Assistência farmacêutica própria	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	90.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administraçã o geral	Atendimento aos serviços Administrativ os do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Agente de Endemias	diárias	30.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**3.3.90.30.00.00**	R$	15000200
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administraçã o geral	Atendimento aos serviços Administrativ os do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Agente de Endemias	Material de consumo	190.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	15000200
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administraçã o geral	Atendimento aos serviços Administrativ os do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Agente de Endemias	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	145.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**4.4.90.52.00.00**	**R$**	15000200
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administraçã o geral	Atendimento aos serviços Administrativ os do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Agente de Endemias	Equipamentos e material permanente	50.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
						Total	**1.071.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FDD149DD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.798/PMMA/2025.

DECRETO N º6.798/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.718/PMMA/2.025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor total de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** aquisição de uma vassoura recolhedora para mini carregadeira, conforme termo de convênio 235/2025/PGE - DERADM, para atender a Secretaria de Municipal de Obras Serviços Públicos, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02.005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**570**	**4.4.90.52.00.00**	**17010000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Aquisição de uma vassoura recolhedora para mini carregadeira conforme termo de convênio 235/2025/ PGE - DERADM	Equipamento e Material Permanente	Transferência de Convênios Estado – Outros – Exercício Corrente	40.000,00
Total								**40.000,00**

Art. 2º. Para Cobertura das despesas serão utilizados os Recursos Vinculados a Receita:2.4.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. Transferências de Convênios Estado e DF e de suas Entidades, Fonte: 17010000 – Transferência de Convênios Estado – Outros – Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E70F589E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.799/PMMA/2025.

DECRETO N º6.799/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termo da Lei nº. 2.719/PMMA/2,025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor **R$ 2.753,33 (Dois mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos),** para a contrapartida da aquisição de uma vassoura recolhedora para mini carregadeira, conforme termo de convênio 235/2025/PGE - DERADM, para atender a Secretaria de Municipal de Obras Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	570	4.4.90.52.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Aquisição de uma vassoura recolhedora para mini carregadeira conforme termo de convênio 235/2025/ PGE - DERADM	Equipamento e Material Permanente	Recursos não vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores	2.753,33
Total								**2.753,33**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:35BFFDF8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.800/PMMA/2025.

DECRETO N º6.800/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.720/PMMA/2025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor **R$ 108.035,76 (Cento e oito mil , trinta e cinco reais e setenta e seis),** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de Escavadeira Hidráulica Convênio 039/2023/PGE/DER-RO, a fim de prestar contas, atendendo a Secretaria de Municipal de Obras Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	571	3.3.30.93.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do convênio n. 039/2023/PGE /DER-RO - aquisição de escavadeira hidráulica	Indenização e restituição	Recursos não vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores	108.035,76
							Total	108.035,76

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DA624956

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.801/PMMA/2025.

DECRETO N º6.801/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.722/PMMA/2.025, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais),** para pagamento de indenizações e restituições trabalhistas, licença prêmio, auxilio alimentação (retroativo de ACS, ACE e Secretário), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme distribuído na dotação orçamentária no quadro abaixo .

Órgão/ Unid. 02/007	Função 10	Sub-Função 122	Programa 0020	Projeto/ Atividade 2	Ação do Programa 038	Elemento de Despesas 3.1.90.94.00.00	Valor R$	Fonte 15000200
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos serviços administrativos do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais - MAC	Indenizações e restituições trabalhistas	205.000,00	Recursos de impostos – ASPS 15% - exercício corrente
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.3.90.46.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos serviços administrativos do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais - MAC	Auxilio alimentação	82.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
Total							**287.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ECF95AC4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.802/PMMA/2025.

DECRETO N º6.802/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.723/PMMA/2025, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para cobrir despesas com o PASEP, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**
02/003	04	122	0005	2	054	3.3.90.47.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade ao programa de	Atendimento formação do patrimônio do servidor público PASEP	Obrigações tributárias e contributivas	Recursos não vinculados de impostos - exercícios anteriores	200.000,00
Total								200.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6DAD94C3

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.709/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.709/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor **R$58.679,75 (Cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos),** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, para prestar conta, referente a aquisição de notebooks, conforme convênio n. **586/2024/PGE-SESAU**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	**10**	**301**	**0049**	**1**	**568**	**3.3.30.93.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Devolução do convênio n. 586/2024/PGE-SESAU- Aquisição de Notebooks	Indenização e restituição	Recursos não vinculados de impostos - exercício anteriores	58.679,75
							Total	**58.679,75**

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6BF85F3C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.710/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.710/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 202.458,00 (Duzentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais),** recursos oriundo de Incremento do Temporário ao Custeio da Atenção Primária à Saúde, CNES N. 9147810, conforme proposta n. 36000632207202400 de 19/02/2025 e portaria n. 6.003 de 10/12/2024, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 19/02/2025, aprovado pelo conselho municipal de saúde, conforme resolução n.19/CMS/PMMA/2025, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0049**	**1**	**569**	**33.90.30.00.00**	**16000010**	**R$**
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Incremento temporário custeio atenção primária à saúde – portaria GM/MS n. 6.003 de 2024	Material de consumo	SUS Federal- custeio atenção básica – Exercício Corrente	202.458,00
Total								202.458,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:1.7.1.3.50.2.1.11.07.00.00.00. SUS Custeio - Incremento do Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde; Fonte: 16000010 –SUS Federal - Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7C2718CF

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.711/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.711/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **450.880,00 (Quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais),** para atender a folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, de acordo com as extrato do Governo Federal em anexo**,** a fim de dar continuidade nas atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/015	**10**	**305**	**0026**	**2**	**185**	**3.1.90.11.00.00**	**R$**	**16040000**
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância epidemiológica	Bloco de vigilância em saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Agente de Endemias	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	34.736,00	Transf. Provenientes do Governo Federal Destinadas ao

								Vencimento ACS e ACE
02/015	**10**	**305**	**0026**	**2**	**185**	**3.1.90.11.00.00**	R$	15000200
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância epidemiológica	Bloco de vigilância em saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Agente de Endemias	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/015	**10**	**301**	**0049**	**2**	**044**	**3.1.90.11.00.00**	**R$**	**16040000**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais PACS	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	66.144,00	Transf. Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento ACS e ACE
02/015	**10**	**301**	**0049**	**2**	**044**	**3.1.90.11.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais PACS	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	310.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
						Total	**450.880,00**	

Art. 2º. O valor total orçado para o ano de 2025 para o Agente comunitário de Saúde foi de R$ 881.088,00, porém, conforme extrato do governo federal pode-se ver que será arrecadado o valor de R$ 947.232,00, assim, subentende-se que neste ato, a necessidade de abertura de credito por excesso de arrecadação no valor de 66.144,00, segue cópia em anexo do extrato. O valor total orçado para o ano de 2025 para o Agente de Endemias foi de R$ 110.136,00, porém, conforme extrato do governo federal pode-se ver que será arrecadado o valor de R$ 144.872,00, assim, subentende-se que neste ato, a necessidade de abertura de credito por excesso de arrecadação no valor de R$ 34.736,00, segue cópia em anexo do extrato.

Art. 3º. Para Cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00. SUS Custeio -Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Combate a Endemias e 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00. – SUS Custeio – Agente Comunitário de Saúde.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:68CD73D3

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.712/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.712/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais),** para atender a folha de pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, de acordo com as extrato do Governo Federal em anexo**,** a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/015	**10**	**301**	**0049**	**2**	**174**	**3.1.90.11.00.00**	**R$**	**16050000**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais ESF	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	13.000,00	Assistência Financeira da União destinada a Complementação ao Pagamento dos Pisos salariais para Profissionais da Enfermagem
02/006	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.1.90.11.00.00**	**R$**	**16050000**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administra ção geral	Atendimento aos serviços administrativos do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - MAC	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	63.000,00	Assistência Financeira da União destinada a Complementação ao Pagamento dos Pisos salariais para Profissionais da Enfermagem
						Total	**76.000,00**	

Art. 2º. O valor total orçado para o ano de 2025 para a Folha de Pagamento do MAC o valor de R$346.000,00, e para a Atenção Básica o Valor de R$ 183.500,00 perfazendo o valor total de R$ 529.500,00, porém, conforme extrato do governo federal pode-se ver que será arrecadado o valor de R$ 605.886,52, assim, subentende-se que neste ato, a necessidade de abertura de credito por excesso de arrecadação no valor de R$ 76.386,52, segue cópia em anexo do extrato. Que será desmembrado entre o MAC e a Atenção Básica.

Art. 3º. Devido os Recursos serem de fontes Federais os mesmo serão Vinculados a Receita: 1.7.1.3.50.5.1.03.00.00.00.00. SUS Custeio - Assistência Financeira Complemento Piso da Enfermagem.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9B9E71FB

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.713/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.713/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$39.224,00 (Trinta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais),** para cobrir despesas com manutenção da prestação de serviços, contratação de empresa especializada nos serviços de remoção e construção das calçadas do poder legislativo, atendendo as necessidades da Câmara Municipal, consoante dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub- Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	24.224,00	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**224**	**3.3.90.14.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação de servidores	Diárias Pessoal Civil	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	15.000,00	2
							Total	39.224,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	**001**	3.3.90.46.00.00	15000000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal	Auxílio alimentação	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	3.400,00	1
01/001	01	031	0001	2	002	4.4.90.52.00.00	15000000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de informática do poder legislativo	Equipamentos e material permanente	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	824,00	1
01/001	01	031	0001	2	004	3.1.90.94.00.00	15000000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	20.000,00	1
01/001	01	031	0001	2	002	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrati vo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de informática do poder legislativo	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	3.000,00	2
01/001	01	031	0001	2	006	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	N.
CMMA/	Legislativa	Ação	Apoio	Atividade	Manutenção dos	Material de	Recursos	12.000,00	

	CMMA		Legislativa	Administrati vo do Poder Legislativo		serviços de transporte	consumo	Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente		2
								Total	39.224,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7B5765A6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.714/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.714/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** para cobrir despesas com a prestação de serviços, sendo a manutenção do prédio do Poder Legislativo, atendendo as necessidades da Câmara Municipal, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ CMMA	Legislativo	Ação legislativa	Apoio Administrativo Do poder legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrativos da Câmara Municipal	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	5.000,00	**1**
							Total	5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.46.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ CMMA	Legislativo	Ação legislativa	Apoio Administrativo Do poder legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrativos da Câmara Municipal	Auxílio Alimentação	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	5.000,00	**1**
							Total	5.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D4DCFE39

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.715/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.715/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor R$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais), para cobrir despesas com folha de pagamento da ADCT, indenizações

e restituições trabalhistas, faturas de energia elétrica, internet, material de expediente, copa e cozinha, combustível, pneus, peças, lubrificantes, manutenção da frota, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006 PMMA/ SEMED	12 Educação	361 Ensino Fundamental	0061 Mais educação 25%	2 Atividade	066 Pagamento de pessoal encargos sociais (art.60do ADCT/CF)	3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	R$ 100.000,00	15000100 Recursos de impostos MDE 25% - Exercício Corrente.
02/006 PMMA/ SEMED	12 Educação	361 Ensino Fundamental	0061 Mais educação 25%	2 Atividade	066 Pagamento de pessoal encargos sociais (art.60do ADCT/CF)	3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 30.000,00	15000100 Recursos de impostos MDE 25% - Exercício Corrente.
02/006 PMMA/ SEMED	12 Educação	361 Ensino Fundamental	0061 Mais educação 25%	2 Atividade	064 Manutenção do ensino fundamental geral	3.3.90.30.00.00 Material de consumo	R$ 400.000,00	15000100 Recursos de impostos MDE 25% - Exercício Corrente.
02/006 PMMA/ SEMED	12 Educação	361 Ensino Fundamental	0061 Mais educação 25%	2 Atividade	066 Pagamento de pessoal encargos sociais (art.60do ADCT/CF)	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$ 450.000,00	15000100 Recursos de impostos MDE 25% - Exercício Corrente.
						Total	980.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:17641610

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.716/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.716/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de despesa e Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 1.071.000,00 (Um milhão e setenta e um mil reais),** para pagamento de pessoal, auxílio alimentação e medicamentos para a farmácia, gênero alimentícios para o hospital, manutenção de veículos, peças entre outros e diárias para os servidores, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme distribuídas nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.1.90.11.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administraçã o geral	Atendimento aos serviços Administrativ os do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais - MAC	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	471.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.1.90.94.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administraçã o geral	Atendimento aos serviços Administrativ os do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais - MAC	Indenizações e restituições trabalhistas	40.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.3.90.46.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administraçã o geral	Atendimento aos serviços Administrativ os do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais - MAC	Auxílio alimentação	55.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/015	**10**	**303**	**0024**	**2**	**137**	**3.2.90.32.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ FMS	Saúde	Suporte profilaico e terapeutico	Bloco da Assistência Farmacêutica	Atividade	Assistência farmacêutica própria	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	90.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administraçã o geral	Atendimento aos serviços Administrativ os do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Agente de Endemias	diárias	30.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**3.3.90.30.00.00**	R$	15000200
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administraçã o geral	Atendimento aos serviços Administrativ os do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Agente de Endemias	Material de consumo	190.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	15000200
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administraçã o geral	Atendimento aos serviços Administrativ os do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Agente de Endemias	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	145.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**4.4.90.52.00.00**	**R$**	15000200
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administraçã o geral	Atendimento aos serviços Administrativ os do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Agente de Endemias	Equipamentos e material permanente	50.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
Total							**1.071.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:390C3EC4

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.718/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.718/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), aquisição de uma vassoura recolhedora para mini carregadeira, conforme termo de convênio 235/2025/PGE - DERADM, para atender a Secretaria de Municipal de Obras Serviços Públicos, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02.005	04	122	0007	1	570	4.4.90.52.00.00	17010000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Aquisição de uma vassoura recolhedora para mini carregadeira conforme termo de convênio 235/2025/ PGE - DERADM	Equipamento e Material Permanente	Transferência de Convênios Estado – Outros – Exercício Corrente	40.000,00
							Total	40.000,00

Art. 2º. Para Cobertura das despesas serão utilizados os Recursos Vinculados a Receita:2.4.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. Transferências de Convênios Estado e DF e de suas Entidades, Fonte: 17010000 – Transferência de Convênios Estado – Outros – Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:20FCF6D9

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.719/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.719/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor **R$ 2.753,33 (Dois mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos),** para a contrapartida da aquisição de uma vassoura recolhedora para mini carregadeira, conforme termo de convênio 235/2025/PGE - DERADM, para atender a Secretaria de Municipal de Obras Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**570**	**4.4.90.52.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/	Administração	Administração	Gestão da	Projeto	Aquisição de uma	Equipamento e	Recursos não	2.753,33

SEMOSP		geral	Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural		vassoura recolhedora para mini carregadeira conforme termo de convênio 235/2025/ PGE - DERADM	Material Permanente	vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores	
							Total	2.753,33

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0ABEBD14

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.720/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.720/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor **R$ 108.035,76 (Cento e oito mil , trinta e cinco reais e setenta e seis),** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de Escavadeira Hidráulica Convênio 039/2023/PGE/DER-RO, a fim de prestar contas, atendendo a Secretaria de Municipal de Obras Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**571**	**3.3.30.93.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do convênio n. 039/2023/PGE /DER-RO - aquisição de escavadeira hidráulica	Indenização e restituição	Recursos não vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores	108.035,76
Total								**108.035,76**

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4E6274B6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.722/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.722/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais),** para pagamento de indenizações e restituições trabalhistas, licença prêmio, auxilio alimentação (retroativo de ACS, ACE e Secretário), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme distribuído na dotação orçamentária no quadro abaixo .

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.1.90.94.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administra ção Geral	Atendimento aos serviços administrativos do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais - MAC	Indenizações e restituições trabalhistas	205.000,00	Recursos de impostos – ASPS 15% - exercício corrente
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.3.90.46.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administra ção Geral	Atendimento aos serviços administrativos do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais - MAC	Auxilio alimentação	82.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
						Total	**287.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E1E87750

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.723/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.723/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** para cobrir despesas com o PASEP, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**054**	**3.3.90.47.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento ao programa de formação do patrimônio do servidor público PASEP	Obrigações tributárias e contributivas	Recursos não vinculados de impostos - exercícios anteriores	**200.000,00**
							Total	**200.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5B959347

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	233/2025
b) Licitação Nrº :	31/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/09/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR MEIO DE ADESÃO A ATA de Registro de Preços nº 031/2024 – Pregão Eletrônico nº 031/2024 - firmada entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Munícipios do extremo Sul de Minas - CIMESMI e a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 09.179.444/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA ADMINISTRATIVA PARA GERENCIAMENTO DE FROTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO,SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS,.	1	R$ 5.030.000,0000	R$ 5.030.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.030.000,00
Pregoeiro
Nova Brasilândia DOeste, 24 de setembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:FDA83F9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.206-GP/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 9.206-GP/2025 Em, 23de setembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.402-GP/2025, de 23 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil reais)**. Tal realocação se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, possa cumprir com as obrigações com pagamento de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de terceirização do Fundo Municipal de Saúde.Conforme memorando nº137-SEMFAZ/2025, processo nº3203/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.08.00		**SEC. MUN. DE SAUDE**		
10.122.0020.2051		**MANUT. DAS ATIV. DA SEMUSA**		
01.500	3.390.34	**F:**156	Outras desp. pessoal decorrentes de cont. de Terceirização	944.000,00
TOTAL				**944.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.13.00		**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0027.2204		**MANUT. DAS ATIV. - CHEFIA DO GABINETE**		
0.1.500	3.3.90.30	**F:**218	Material de Consumo	15.000,00
0.1.500	3.3.90.33	**F:**219	Passagens e despesas com locomoção	6.000,00
0.1.500	3.3.90.39	**F:**221	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00
04.122.0027.1304		**AQUI. DE BENS MOVEIS CHEFIA DE GABINETE**		
0.1.500	4.4.90.52	**F:**216	Equip. e Material Permanente	30.000,00
02.14.00		**SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO**		
04.122.0028.2210		**MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN DE GOV**		
0.1.500	3.3.90.14	**F:**229	Diária Civil	10.000,00
0.1.500	3.3.90.30	**F:**230	Material de Consumo	10.000,00
0.1.500	3.3.90.39	**F:**231	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	52.000,00
04.122.0028.2211		**MANUT. DAS ATIV. COORD. EXEC. DE GOV.**		
0.1.500	3.3.90.14	**F:**232	Diária Civil	10.000,00
0.1.500	3.3.90.30	**F:**233	Material de Consumo	10.000,00
0.1.500	3.3.90.39	**F:**234	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	20.000,00
04.122.0028.2212		**MANUT. DAS ATIV. COORD. EXEC. DE GOV.**		

0.1.500	3.3.90.14	**F:**235	Diária Civil	10.000,00
0.1.500	3.3.90.30	**F:**236	Material de Consumo	10.000,00
0.1.500	3.3.90.39	**F:**237	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	20.000,00
04.122.0028.2213		**MANUT. DAS ATIV. COORD. EXEC. DE GOV.**		
0.1.500	3.3.90.14	**F:**238	Diária Civil	2.000,00
0.1.500	3.3.90.30	**F:**239	Material de Consumo	3.000,00
0.1.500	3.3.90.39	**F:**240	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
02.18.00		**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**		
04.122.0034.2225		**MANUT. DAS ATIV. - SEMA**		
0.1.500	3.3.90.14	**F:**276	Diária Civil	6.000,00
0.1.500	3.3.90.30	**F:**277	Material de Consumo	50.000,00
0.1.500	3.3.90.36	**F:**280	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	14.000,00
04.122.0034.1336			**AQUIS. BENS MOVEIS - SEMA**	
0.1.500	4.4.90.52	**F:**275	Equipamento Material Permanente	38.000,00
04.122.0034.2295			**FUNDO MUNC. DO MEIO AMBIENTE**	
01.500	3.3.90.30	**F:**281	Material de Consumo	10.000,00
01.500	3.3.90.39	**F:**282	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	30.000,00
02.16.00		**SEC. MUN. DE ESPORTE TURISMO EVENT. CULTURA**		
13.392.0041.2304		**MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER**		
0.1.500	3.3.90.14	**F:**252	Diária Civil	3.000,00
0.1.500	3.3.90.30	**F:**253	Material de Consumo	10.000,00
0.1.500	3.3.90.31	**F:**254	Premiações Culturais Artríticas	5.000,00
04.122.0041.1455		**AQUI. DE BENS MOVEIS - SEMETEC**		
0.1.500	4.4.90.52	**F:**264	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.22.00		**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**		
17.512.0038.2283		**REPASSE AS PPPS (PARCERIA PUBLICO PRIVADA)**		
0.1.500	3.3.71.70	**F:**400	Rateio pela Participação Consorcio	350.000,00
02.21.00		**SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGISTICAS**		
26.782.0038.1406		**ABERT. CONSERV. MANUT. DE ESTRADAS**		
01.500	4.4.90.30	**F:**385	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL				**944.000,00**

Art.3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 23 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito doMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C7969C97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.402-GP/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.402-GP/2025 Em, 23 de setembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil reais)**. Tal realocação se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, possa cumprir com as obrigações com pagamento de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de terceirização do Fundo Municipal de Saúde. Conforme memorando nº 137-SEMFAZ/2025, processo nº 3203/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.08.00		**SEC. MUN. DE SAUDE**		
10.122.0020.2051		**MANUT. DAS ATIV. DA SEMUSA**		
01.500	3.390.34	**F:**156	Outras desp. pessoal decorrentes de cont. de Terceirização	944.000,00
TOTAL				**944.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.13.00		**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0027.2204		**MANUT. DAS ATIV. - CHEFIA DO GABINETE**		
0.1.500	3.3.90.30	**F:**218	Material de Consumo	15.000,00
0.1.500	3.3.90.33	**F:**219	Passagens e despesas com locomoção	6.000,00
0.1.500	3.3.90.39	**F:**221	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00

04.122.0027.1304		**AQUI. DE BENS MOVEIS CHEFIA DE GABINETE**		
0.1.500	4.4.90.52	**F:**216	Equip. e Material Permanente	30.000,00
02.14.00		**SEC. MUN. DE GOVERNO DO PREFEITO**		
04.122.0028.2210		**MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN DE GOV**		
0.1.500	3.3.90.14	**F:**229	Diária Civil	10.000,00
0.1.500	3.3.90.30	**F:**230	Material de Consumo	10.000,00
0.1.500	3.3.90.39	**F:**231	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	52.000,00
04.122.0028.2211		**MANUT. DAS ATIV. COORD. EXEC. DE GOV.**		
0.1.500	3.3.90.14	**F:**232	Diária Civil	10.000,00
0.1.500	3.3.90.30	**F:**233	Material de Consumo	10.000,00
0.1.500	3.3.90.39	**F:**234	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	20.000,00
04.122.0028.2212		**MANUT. DAS ATIV. COORD. EXEC. DE GOV.**		
0.1.500	3.3.90.14	**F:**235	Diária Civil	10.000,00
0.1.500	3.3.90.30	**F:**236	Material de Consumo	10.000,00
0.1.500	3.3.90.39	**F:**237	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	20.000,00
04.122.0028.2213		**MANUT. DAS ATIV. COORD. EXEC. DE GOV.**		
0.1.500	3.3.90.14	**F:**238	Diária Civil	2.000,00
0.1.500	3.3.90.30	**F:**239	Material de Consumo	3.000,00
0.1.500	3.3.90.39	**F:**240	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
02.18.00		**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**		
04.122.0034.2225		**MANUT. DAS ATIV. - SEMA**		
0.1.500	3.3.90.14	**F:**276	Diária Civil	6.000,00
0.1.500	3.3.90.30	**F:**277	Material de Consumo	50.000,00
0.1.500	3.3.90.36	**F:**280	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	14.000,00
04.122.0034.1336			**AQUIS. BENS MOVEIS - SEMA**	
0.1.500	4.4.90.52	**F:**275	Equipamento Material Permanente	38.000,00
04.122.0034.2295			**FUNDO MUNC. DO MEIO AMBIENTE**	
01.500	3.3.90.30	**F:**281	Material de Consumo	10.000,00
01.500	3.3.90.39	**F:**282	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	30.000,00
02.16.00		**SEC. MUN. DE ESPORTE TURISMO EVENT. CULTURA**		
13.392.0041.2304		**MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER**		
0.1.500	3.3.90.14	**F:**252	Diária Civil	3.000,00
0.1.500	3.3.90.30	**F:**253	Material de Consumo	10.000,00
0.1.500	3.3.90.31	**F:**254	Premiações Culturais Artríticas	5.000,00
04.122.0041.1455		**AQUI. DE BENS MOVEIS - SEMETEC**		
0.1.500	4.4.90.52	**F:**264	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.22.00		**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**		
17.512.0038.2283		**REPASSE AS PPPS (PARCERIA PUBLICO PRIVADA)**		
0.1.500	3.3.71.70	**F:**400	Rateio pela Participação Consorcio	350.000,00
02.21.00		**SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGISTICAS**		
26.782.0038.1406		**ABERT. CONSERV. MANUT. DE ESTRADAS**		
01.500	4.4.90.30	**F:**385	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL				**944.000,00**

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 23 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8373E727

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, neste ato representada por sua Excelência o Prefeito, João Jose de Oliveira
CONTRATADA:
SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **14.207.668/0001-19.**

As partes acima qualificadas firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº 24/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a **Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 24/2024 do Pregão Eletrônico 22/2024 por 1 (um) ano**, com base na previsão do art. 84º da lei 14.133/2021.
DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda. Fica prorrogada até 31 de outubro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade a partir da assinatura deste aditivo.
§ 2º OS preços foram reajustados mediante a aplicação do índice Geral de Preços IGP-M.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.
DA PUBLICAÇÃO
Cláusula quarta. A publicação deste aditivo será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de garantir a ampla publicidade.

Nova União-RO, 25 de setembro de 2025

ANEXO AO 1º TERMO ADITIVO
Lista dos itens que foram renovados conforme os fornecedores.

FORNECEDOR: SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA
C.N.P.J.: 14.207.668/0001-19
Endereço: RUA Mario Andreazza, 455 - Ouro Preto do Oeste - Rondônia
E-mail:fagundes.licita@gmail.comTelefone: 69 9398-9200

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição Cestas Básica gêneros alimentícios inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição: 02 pacotes - Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. 02 pacotes - Açúcar amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes. 01 Frascos- Óleo de soja refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml. 01 Kg - Sal refinado Iodado e moído, pacote com 1 KG. 01 Kg - Fubá de Milho - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. 02 litros- Leite Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro. 02 Pacotes de Leite em pó (400 gramas cada). 02 pacotes - Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g. 01 Lata- Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em lata 350g 01 Pacote - Macarrão parafuso massa com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas. 01 Pacote - Macarrão espaguete massa com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas. 01 Lata de sardinha (250 g). 02 pacotes de Café torrado e moído, produto de 1º qualidade; embalagem almofada com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC. 02 kg Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg. 01 Kg de farinha de mandioca. 01 Kg de flocos de milho.	Unid	250	cesta básica	R$ 259,06	R$ 64.765,00
TOTAL R$						**64.765,00**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3C859137

P M N U - RO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, neste ato representada por sua Excelência o Prefeito, João Jose de Oliveira
CONTRATADA:
RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº **36.498.340/0001-31.**

As partes acima qualificadas firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº 23/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a **Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 23/2024 do Pregão Eletrônico 019/2024 por 1 (um) ano**, com base na previsão do art. 84º da lei 14.133/2021.
DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda. Fica prorrogada até 04 de outubro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade a partir da assinatura deste aditivo.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.
DA PUBLICAÇÃO
Cláusula quarta. A publicação deste aditivo será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de garantir a ampla publicidade.

Nova União-RO, 25 de setembro de 2025

ANEXO AO 1º TERMO ADITIVO

Lista dos itens que foram renovados conforme os fornecedores.

FORNECEDOR: RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA C.N.P.J.: 36.498.340/0001-31
Endereço: RUA AYRTON SENNA, nº 1161, SALA E, CENTRO - Nova União - Rondônia.

E-mail: RAQSANTOSOLI@GMAIL.COM
Telefone: (69) 99270-2386

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz cozido 220g, feijão cozido carioca ou preto alternadamente 150g, carne branca ou carne vermelha 160g de primeira qualidade, massas ou vegetal 180g, saladas diversificadas e legumes 140g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis ou embalagem redondas em isopor, ambas com tampa, acompanhado de talheres descartáveis.	und	9.900	serviço	R$ 20,07	R$ 198.693,00
TOTAL R$						**198.693,00**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4D1C7785

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ERRATA

ERRRATA		
DEMONSTRATIVODADESPESACOMPESSOAL		
2025-2ºQuadrimestre		
Onde lê se :		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.367.514.878,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF)	10.904.978,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	21.264.548,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	64.120.232,68	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	2.271.225.118,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	42.902.269,43	1,64
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	136.273.507,14	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	129.459.831,78	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	122.646.156,43	5,40
Leia-se:		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.367.514.878,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF)	10.904.978,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	21.264.548,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	64.120.232,68	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	2.271.225.118,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	42.902.269,43	1,89
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	136.273.507,14	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	129.459.831,78	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	122.646.156,43	5,40

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C480BADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.362, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 205/2025/SEMTEL/GAB/, de 19 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa com Contrato n.º 037/PGM/2024, visando à implantação de sinalização turística no Município de Porto Velho, objeto do Convênio n.º 928131/2022/MTUR/CAIXA;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700.0000.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL					
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
13.01.23.695.0351.1.021	Construção e ampliação dos pontos turísticos do município	FIS	4.4.90.51	1.700.0000.0000.0000	466.000,00
SUBTOTAL					466.000,00
TOTAL					466.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A049BD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.363, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.º59/2025/SEMA/GAB/DIOF, de 17 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de revista customizadas no formato coquetel, com temática voltada à educação ambiental,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
16.31.18.542.0350.2.827	Implantação Implementação do plano Municipal de educação	FIS	3.3.90.30	1.759.0000.0000.0000	80.000,00	-
16.31.18.542.0350.2.911	Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental	FIS	3.3.90.32	1.759.0000.0000.0000	-	80.000,00
SUBTOTAL					80.000,00	80.000,00
TOTAL					80.000,00	80.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D0AEE223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.364, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.º85/2025/SMTIG/AB/DA, de 22 de setembro de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa - SMTI solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o processo n.º 00600-00021590/2025-01, tendo como objeto contratação de empresa especializada para limpeza de bebedouros,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.81- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	12.000,00	-
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	12.000,00
SUBTOTAL					**12.000,00**	**12.000,00**
TOTAL					**12.000,00**	**12.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:94D74735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.365, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n.º 203/2025/SEMAD/GAB/ DEAD/DIOR, de 16 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita abertura de crédito suplementar para cobertura de despesas com os processos n.º 0600-00009018/2023-01, 0600-00007620/2023-04 e 00600-00001894/2024-62, tendo como objeto prestação de serviços de vigilância,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.247.440,08 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	244.084,54	-
			3.3.90.39	1.708.0000.0000.0000	613.046,72	-
			3.3.90.30	1.708.0000.0000.0000	2.071.228,82	-

			3.3.90.36	1.755.0000.0000.0000	315.000,00	-
			3.3.90.39	1.755.0000.0000.0000	4.080,00	-
			3.3.90.37	1.500.0000.0000.0000	-	244.084,54
			3.3.90.37	1.708.0000.0000.0000	-	2.684.275,54
			3.3.90.37	1.755.0000.0000.0000	-	319.080,00
SUBTOTAL					**3.247.440,08**	**3.247.440,08**
TOTAL					**3.247.440,08**	**3.247.440,08**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:247953DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.366, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.º 203/2025/SEMAD/GAB/DEAD/DIOR, de 16 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os processos n.º 0600-00009018/2023-01, 0600-00007620/2023-04 e 00600-00001894/2024-62, tendo como objeto prestação de serviços de vigilância,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 163.172,28 (cento e sessenta e três mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04 122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	994,21	-
			3.3.90.37	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
07.01.04.122.007.2.050	Treinamento e Capacitação ao Servidor	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	18.020,00	-
		FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	35.000,00	-
		FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
07 01 04 122 0007 2.178	Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	49.158,07	-
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.37	1.500.0000.0000.0000	-	163.172,28
SUBTOTAL					**163.172,28**	**163.172,28**
TOTAL					**163.172,28**	**163.172,28**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C1D93F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.367, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.º 249/2025/SEMTEL/GAB/DA**,** de 23 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o processo n.º 00600-00039975/2025-16, tendo como objeto contratação de serviços de transporte terrestre, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n.º 083/2025/SUPEL-RO,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 126.258,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.812.0343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	126.258,00	-
13.01.27.812.0345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	126.258,00
SUBTOTAL					**126.258,00**	**126.258,00**
TOTAL					**126.258,00**	**126.258,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:057C1B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 31/2025/DTIT/DEA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 25 de Setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.000552/2025-34

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem as localidades das unidades de saudê municipais da cidade de Porto velho e distritos. O Abastecimento, Conferência De Medicamentos, Visitas Técnicas E Monitoramento Do Sistema Sisfarma Nas Unidades De Saúde Localizadas Ao Longo Do Baixo Madeira (10 Unidades Básicas De Saúde) E Vistoria Técnica Nas Farmácias Das Unidades dentre a capital de Porto Velho e os distritos. A equipe atuará de forma contínua no período de 13/10/2025 à 16/10/2025, conforme solicitação constante no Processo nº 005.000552/2025-34

Nome Do Beneficiado	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Ancelmo Vieira Viamonte (Condutor da lancha)	225757	Agente de Comb. às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	**3½ (Três Diárias E Meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00

André Gonçalves Rodrigues	1006134	Aux. de Farmácia		**3½ (Três Diárias E Meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo		**3½ (Três Diárias E Meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Ana Lúcia Almeida de Souza Moriobo	10079219	Gerente de Divisão		**3½ (Três Diárias E Meia)**	R$ 200,00	R$ 700,00
				TOTAL: R$ *2.275,00*		

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, Secretário(a), em 25/09/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0051869** e o código CRC **2E657849.**

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:419B74BA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 177/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **n.º 00600-00029351/2025-91-e.**

RESOLVE:

Tornar Válida: 3 e ½ (três e meia) diárias, onde será pago ½ (meia) diária a cada dia do período estimado, totalizando 3 e ½ (três e meia) diárias a serem concedidas aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem às localidades de Ramal Jatuarana, Joana D'Arc, BR-364, Gleba das Garças, Colônia 13 de Setembro, Estrada da Areia Branca e Linha 28 de Novembro, por meio de transporte terrestre em veículo oficial, com o objetivo de realizar serviços de poda e erradicação de árvores, essenciais à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, no período de 22 à 28 de Setembro de 2025, conforme constante no Ofício n° 150/2025/DA/SEMA.

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS	10079326	Diretor	Ramal Jatuarana, Joana D'Arc, BR- 364, Gleba das Garças, Colônia 13 de Setembro, Estrada da Areia Branca e Linha 28 de Novembro	3 e ½
DELMO NOGUEIRA CRUZ	246802	Serviços Gerais	Ramal Jatuarana, Joana D'Arc, BR- 364, Gleba das Garças, Colônia 13 de Setembro, Estrada da Areia Branca e Linha 28 de Novembro	3 e ½
ÂNGELA BALAREZ DA SILVA	101056	Agente de Educação Ambiental	Ramal Jatuarana, Joana D'Arc, BR- 364, Gleba das Garças, Colônia 13 de Setembro, Estrada da Areia Branca e Linha 28 de Novembro	3 e ½
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	79146	Agente Escolar de Limpeza	Ramal Jatuarana, Joana D'Arc, BR- 364, Gleba das Garças, Colônia 13 de Setembro, Estrada da Areia Branca e Linha 28 de Novembro	3 e ½
HUESLEN NORONHA LOBO	10079731	Gerente de Arborização	Ramal Jatuarana, Joana D'Arc, BR- 364, Gleba das Garças, Colônia 13 de Setembro, Estrada da Areia Branca e Linha 28 de Novembro	3 e ½
RONALDO FLAVIO RAMOS	41170	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal Jatuarana, Joana D'Arc, BR- 364, Gleba das Garças, Colônia 13 de Setembro, Estrada da Areia Branca e Linha 28 de Novembro	3 e ½
COSMO VIANA BARROZO	173154	Gari	Ramal Jatuarana, Joana D'Arc, BR- 364, Gleba das Garças, Colônia 13 de Setembro, Estrada da Areia Branca e Linha 28 de Novembro	3 e ½
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	Gari	Ramal Jatuarana, Joana D'Arc, BR- 364, Gleba das Garças, Colônia 13 de Setembro, Estrada da Areia Branca e Linha 28 de Novembro	3 e ½
JADER WAGNER PALACIO DE OLIVEIRA	10078443	Assessor Técnico de Projetos Especiais	Ramal Jatuarana, Joana D'Arc, BR- 364, Gleba das Garças, Colônia 13 de Setembro, Estrada da Areia Branca e Linha 28 de Novembro	3 e ½
JOSÉ JOCELIO DE ARAUJO FILHO	10078551	Assessor Nível I	Ramal Jatuarana, Joana D'Arc, BR- 364, Gleba das Garças, Colônia 13 de Setembro, Estrada da Areia Branca e Linha 28 de Novembro	3 e ½

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:00A6D2CF

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 42/2025/SEINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo 019.000213/2025-07.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER CONCESSÃO de diárias aos servidores relacionados abaixo, referente às viagens a União Bandeirante, Rio Pardo, Jaci Paraná, Mutum Paraná, Ponta do Abunã, Baixo Madeira (Ramais), Calderita, Castanheira, Três Maria, Jacú (Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II), APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Santa Luzia, 1º de Maio, São Francisco (Bacia Leiteira), Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe (Setor Chacareiro), nos períodos de 04/09 a 14/09/2025, 15/09 a 20/09/2025, 22/09 a 27/09/2025, 29/09 e 30/09/2025. Para execução de serviços de recuperação, manutenção, cascalhamento, nivelamento, desobstrução e conservação de vias e estradas vicinais, bem como conserto e manutenção de pontes e bueiros, conforme solicitação constante no Despacho 30 (0033078), Durante esses períodos, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

EQUIPE 1 : 04/09 a 06/09, 08/09 a 13/09, 15/09 a 20/09, 22/09 a 27/09, 29/09 e 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Antônio Carlos Viana da Luz Matrícula: 271891 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Linha C01, Ramais Santo Expedito I e II, Rosário, do Tio e Alegria, do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Rubens de Oliveira Salina Matrícula: 166365 Cargo: Gari	Porto Velho	Linha C01, Ramais Santo Expedito I e II, Rosário, do Tio e Alegria, do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Jonathan Rogério Santana Bergamasco Matrícula: 76788 Cargo: Motorista	Porto Velho	Linha C01, Ramais Santo Expedito I e II, Rosário, do Tio e Alegria, do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ramicled Aparecido Machado Matrícula: 109315 Cargo: Motorista	Porto Velho	Linha C01, Ramais Santo Expedito I e II, Rosário, do Tio e Alegria, do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Luiz Ribeiro Lobo Matrícula: 271792 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Linha C01, Ramais Santo Expedito I e II, Rosário, do Tio e Alegria, do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Micro Ônibus placa QRA1B53

EQUIPE 2: 04/09 a 06/09, 08/09 a 13/09, 15/09 a 20/09, 22/09 a 27/09, 29/09 e 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Darlindo Seixas Zeed Matrícula: 168121 Cargo: Gari	Porto Velho	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Roberto Souza do Nascimento Matrícula: 39124 Cargo: Encarregado de serviços Gerais	Porto Velho	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Jozimar Araújo dos Santos Matrícula: 39984 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Gilsomar Barreto do Nascimento Matrícula: 743733 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Francisca de Jesus Ferreira Matrícula: 1003268 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ronaldo da Costa Braga Matrícula: 271776 Cargo: Motorista	Porto Velho	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total

André Luiz Lima Chagas Matrícula: 166901 Cargo: Gari	Porto Velho	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Cesar Arras Brito Matrícula: 186438 Cargo: Gari	Porto Velho	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Robson Rafael Rodrigues da Silva Matrícula: 271932 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Setor Chacareiro, Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45 e Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Micro Ônibus placa QRA1B53

EQUIPE 3: 04/09 a 13/09, 15/09 a 27/09, 29/09 e 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Deyvane Alleyne Barroso Matrícula: 271990 Cargo: Motorista	Porto Velho	Distritos de Jací Paraná e Mutum Paraná (Maria Conga, Santa Rita, Morrinhos, G33 e Ramal 07)	R$ 150,00	23	1	R$ 3.525,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ednilson Nogueira Mendes Matrícula: 272055 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Distritos de Jací Paraná e Mutum Paraná (Maria Conga, Santa Rita, Morrinhos, G33 e Ramal 07)	R$ 150,00	23	1	R$ 3.525,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Orlando Alves dos Santos Matrícula: 211128 Cargo: Gari	Porto Velho	Distritos de Jací Paraná e Mutum Paraná (Maria Conga, Santa Rita, Morrinhos, G33 e Ramal 07)	R$ 150,00	23	1	R$ 3.525,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Euvídio Mendes Ferreira Matrícula: 169145 Cargo: Gari	Porto Velho	Distritos de Jací Paraná e Mutum Paraná (Maria Conga, Santa Rita, Morrinhos, G33 e Ramal 07)	R$ 150,00	23	1	R$ 3.525,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Olgaildes Lameira Xavier Matrícula: 167503 Cargo: Gari	Porto Velho	Distritos de Jací Paraná e Mutum Paraná (Maria Conga, Santa Rita, Morrinhos, G33 e Ramal 07)	R$ 150,00	23	1	R$ 3.525,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Edivaldo Alves Pinto Matrícula: 332734 Cargo: Motorista	Porto Velho	Distritos de Jací Paraná e Mutum Paraná (Maria Conga, Santa Rita, Morrinhos, G33 e Ramal 07)	R$ 150,00	23	1	R$ 3.525,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Messias Martins Vargas Matrícula: 99227 Cargo: Motorista	Porto Velho	Distritos de Jací Paraná e Mutum Paraná (Maria Conga, Santa Rita, Morrinhos, G33 e Ramal 07)	R$ 150,00	23	1	R$ 3.525,00

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Micro Ônibus placa QRA1B53

EQUIPE 4 : 04/09 a 19/09/2025, 20/09, 21/09, 22/09, 23/09, 24/09, 25/09, 26/09, 27/09, 28/09, 29/09 a 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Erenilson Silva Brito Matrícula: 188541 Cargo: Operador de Maquinas Pesadas	Porto Velho	Região do Baixo Madeira Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio, São Francisco Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45, Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	R$ 150,00	21	0	R$ 3.150,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Gecilando Maia Soares Matrícula: 1002628 Cargo: Motorista	Porto Velho	Região do Baixo Madeira Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio, São Francisco Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45, Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	R$ 150,00	21	0	R$ 3.150,00

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Caminhão Comboio nº 04 placa: SLK7C85

EQUIPE 5: 04/09 a 06/09, 08/09 a 13/09, 15/09 a 20/09, 22/09 a 27/09, 29/09 e 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Francisco Carneiro da Rocha Matrícula: 702200 Cargo: Motorista	Porto Velho	Linha 22 e 27, Gleba Garça do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
José Antonio Mouzinho Borges Júnior Matrícula: 273417 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Linha 22 e 27, Gleba Garça do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Cleiton Junior Moura Matrícula: 1002832 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Linha 22 e 27, Gleba Garça do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83.

EQUIPE 6: 04/09 a 19/09/2025, 20/09, 21/09, 22/09, 23/09, 24/09, 25/09, 26/09, 27/09, 28/09, 29/09 a 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Francisco Gomes de Freitas Matrícula: 229006 Cargo: Motorista	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jaci Paraná e Região da Ponta do Abunã.	R$ 150,00	21	1	R$ 3.225,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ailton Mendes da Silva Matrícula: 206947 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jaci Paraná e Região da Ponta do Abunã.	R$ 150,00	21	1	R$ 3.225,00

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Caminhão Comboio nº 03 placa: OHV8A22

EQUIPE 7 : 04/09 a 13/09, 15/09 a 19/09, 22/09 a 27/09, 29/09 e 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Francisco L. Dias Neto Tolentino Matrícula: 272261 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante e Região	R$ 150,00	21	0	R$ 3.150,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Luciano Pereira Silva Matrícula: 271867 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante e Região	R$ 150,00	21	0	R$ 3.150,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Wender Pereira de Oliveira Matrícula: 135542 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante e Região	R$ 150,00	21	0	R$ 3.150,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
José Maria Junior Tavares de Carvalho Matrícula: 169790 Cargo: Motorista	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante e Região	R$ 150,00	21	0	R$ 3.150,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ednilson Alves Carvalho Matrícula: 272120 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante e Região	R$ 150,00	21	0	R$ 3.150,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Edson Ribeiro de Araujo Matrícula: 273368 Cargo: Motorista	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante e Região	R$ 150,00	21	0	R$ 3.150,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Raicleisson Aguiar Gomes Matrícula: 1001475 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante e Região	R$ 150,00	21	0	R$ 3.150,00

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Micro Ônibus placa QRA1B53

EQUIPE 8: 04/09 a 06/09, 08/09 a 13/09, 15/09 a 20/09, 22/09 a 27/09, 29/09 e 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes Matrícula: 109232 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Evandro dos Santos Ferreira Matrícula: 1002114 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Selmo dos Santos Marques Matrícula: 1001778 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Luiz Felício da Costa Matrícula: 267353 Cargo: Auxiliar Administrativo	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Francisco Ribeiro Domingos Matrícula: 121161 Cargo: Gari	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Luiz Cláudio Vasconcelos Matrícula: 1001475 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
João Batista Rodrigues Júnior Matrícula: 1000613 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Oelinton Santana Matrícula: 702970 Cargo: Gari	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Orlando Martins Francisco Matrícula: 271841 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Dario Pavides Anastácio Matrícula: 1002933 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Arnaldo José Pedrosa Matrícula: 11825 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Região do Baixo Madeira, Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Micro Ônibus placa: QRA1B53

EQUIPE 09: 04/09 a 06/09, 08/09 a 13/09, 15/09 a 20/09, 22/09 a 27/09, 29/09 e 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Josenildo Augustinho Faustino Matrícula: 272188 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio e São Francisco	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ademar Alberto da Silva Acioly Matrícula: 328923	Porto Velho	Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio e São Francisco	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Cargo: Motorista						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Fábio Moura Martins Matrícula: 1000912 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio e São Francisco	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Adriano Vrena Rodrigues Matrícula: 271586 Cargo: Motorista	Porto Velho	Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio e São Francisco	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro Matrícula: 369604 Cargo: Motorista	Porto Velho	Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio e São Francisco	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Josemar Peusa Silva Matrícula: 881707 Cargo: Gari	Porto Velho	Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio e São Francisco	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Tiago Franklin de Souza Lima Matrícula: 271627 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio e São Francisco	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Chevrolet S10, Placa: SLJ4D54

EQUIPE 10: 04/09 a 13/09 e 15/09 a 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Orly do Nascimento Matrícula: 273623 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Distrito de Rio Pardo	R$ 150,00	25	0	R$ 3.750,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Enderson Pinheiro Rodrigues Matrícula: 98592 Cargo: Motorista	Porto Velho	Distrito de Rio Pardo	R$ 150,00	25	0	R$ 3.750,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ruyter da Silva Oliveira Matrícula: 272460 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Distrito de Rio Pardo	R$ 150,00	25	0	R$ 3.750,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Wilson Rogério Dantas Matrícula: 13772 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Distrito de Rio Pardo	R$ 150,00	25	0	R$ 3.750,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Antônio Carlos da Silva Matrícula: 97040 Cargo: Motorista	Porto Velho	Distrito de Rio Pardo	R$ 150,00	25	0	R$ 3.750,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ares Rodrigues Moura de Matos Matrícula: 169004 Cargo: Gari	Porto Velho	Distrito de Rio Pardo	R$ 150,00	25	0	R$ 3.750,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Wilson Mamedio da Silva Matrícula: 92718 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Distrito de Rio Pardo	R$ 150,00	25	0	R$ 3.750,00

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Micro Ônibus placa QRA1B53

EQUIPE 11: 04/09 a 14/09/2025, 15/09, 16/09, 17/09, 18/09, 19/09, 20/09, 22/09, 23/09, 24/09, 25/09 26/09, 27/09, 29/09 , 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Raimundo Ferreira Guimarães Matrícula: 719601 Cargo: Artífice Especializado	Porto Velho	Região do Baixo Madeira Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio, São Francisco Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45, Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	17	1	R$ 2.625,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Dário de Souza Carvalho Matrícula: 271693 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Região do Baixo Madeira Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio, São Francisco Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45, Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	17	1	R$ 2.625,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Everlande Costa Nogueira Matrícula: 798043 Cargo: Gari	Porto Velho	Região do Baixo Madeira Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio, São Francisco Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45, Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	17	1	R$ 2.625,00

VEÍCULO UTILIZADO

o transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Caminhão CO01 placa OHM3G92

EQUIPE 12: 04/09 a 13/09 e 16/09 a 30/09/2025

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Rosemiro de Sousa Craveiro Matrícula: 10078016 Cargo: Assessor Nível III	Porto Velho	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	R$ 150,00	24	0	R$ 3.600,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Jadson Carvalho de Azevedo Matrícula: 271916 Cargo: Operador de Maquinas pesadas	Porto Velho	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	R$ 150,00	24	0	R$ 3.600,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Erisvaldo Oliveira Matrícula: 172850 Cargo: Gari	Porto Velho	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	R$ 150,00	24	0	R$ 3.600,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Robson Rodrigues Coimbra Matrícula: 272782 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	R$ 150,00	24	0	R$ 3.600,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Valdir Viana dos Santos Matrícula: 271495 Cargo: Motoristas de Veículos Pesados	Porto Velho	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	R$ 150,00	24	0	R$ 3.600,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Elizeu Rodrigues da Silva Neto Matrícula: 886500 Cargo: Agente de Man. de Inf. Escolar	Porto Velho	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	R$ 150,00	24	0	R$ 3.600,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Elton da Silva Botelho Matrícula: 1002044 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	R$ 150,00	24	0	R$ 3.600,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Mário Lúcio da Silva Mendonça Matrícula: 230045 Cargo: Gari	Porto Velho	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	R$ 150,00	24	0	R$ 3.600,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Nelcy da Silva Ferreira Matrícula: 40940 Cargo: Motorista	Porto Velho	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	R$ 150,00	24	0	R$ 3.600,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Antônio Luiz de França Filho	Porto Velho	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	R$ 150,00	24	0	R$ 3.600,00

Matrícula: 192766 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Micro Ônibus placa QRA1B53

EQUIPE 13: 04/09 a 14/09, 15/09 a 20/09, 22/09 a 27/09, 29/09 e 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Donhatan Breguedo Messias Matrícula: 1001627 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio, São Francisco Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45, Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	10	15	R$ 2.625,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Josué Soares Matrícula: 1001886 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio, São Francisco Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45, Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	10	15	R$ 2.625,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Carlos Alberto Costa de Brito Matrícula: 100967 Cargo: Motorista	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira Ramais, Calderita, Castanheira, Três Maria e Jacú Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio, São Francisco Bacia Leiteira, Linhas 22, 27, 32, 37, G45, Ramal da Coe do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	10	15	R$ 2.625,00

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Caminhão Volkswagen Prancha placa: NED0655, conduzido pelo servidor Donhata Breguedo messias e Caminhão Trator nº 03 Placa: NDF3754, conduzido pelo servidor Carlos Alberto Costa de Brito

EQUPE 14: 04/09 a 06/09, 08/09 a 13/09, 15/09 a 20/09, 22/09 a 27/09, 29/09 e 30/09/2025:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira Matrícula: 71928 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Linhas Transpurus, Vila da Penha, Jerusalém da Amazônia e 21 de Abril do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Emerson Lopes Matrícula: 1003286 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Linhas Transpurus, Vila da Penha, Jerusalém da Amazônia e 21 de Abril do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Jose Aurélio Muniz da Silva Matrícula: 169550 Cargo: Gari	Porto Velho	Linhas Transpurus, Vila da Penha, Jerusalém da Amazônia e 21 de Abril do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Joel Bezerra da Silva Matrícula: 169054 Cargo: Gari	Porto Velho	Linhas Transpurus, Vila da Penha, Jerusalém da Amazônia e 21 de Abril do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	R$ 150,00	20	1	R$ 3.075,00

VEÍCULO UTILIZADO

Transporte dos servidores será realizado em veículo oficial, Fiat Strada, placa: NED2F22

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica, por meio deste ato, revogada a Portaria nº 36/2025/SEINFRA, publicada no 25/09/2025. Edição 4074.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7218BFB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 87 2025
Data de Emissão: 25/09/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para prestação dos serviços de customização, manutenção e hospedagem do site, possibilitando atualização diária, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura - RO.
Requisitante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura - RO - Rolim Previ.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: RENAN SILVA DE MELO
CNPJ: 32.131.788/0001-61
Endereço: Rua; PROF MARIA LUCIA DA S MILLER 3521
Bairro: Parque Alvorada **Cidade:** Cacoal - RO
Telefone: (69) 9319-1428

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
06012091220023214333903900000	18020000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	326441	contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para prestação dos serviços de criação, customização, manutenção e desenvolvimento de site com hospedagem, possibilitando atualização diária, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura - RO, utilizando o domínio já existente (www.rolimprevi.ro.gov.br), com as devidas migrações, importações de dados e aplicações de serviços on-line, incluído o fornecimento de link para o atendimento a Lei de Acesso a informação - LAI, e link para o Portal da Transparência. O Sistema deverá ser em ambiente WEB, possibilitando aos servidores públicos municipais e comunidade a ter acesso às informações de forma fácil e rápida de modo a controlar e gerenciar as informações em qualquer ponto de acesso à internet (computador, celular, tablet, etc).	Serviço	12	660,00	7.920,00

Valor total a ser homologado e adjudicado: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

EMBASAMENTO LEGAL

Embasamento Legal de Dispensa de Licitação: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente Rolim Previ

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:4C0CAFE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 93/2025
Data de Emissão: 25/09/2025
Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada no ramo Seguro Compreensivo para 01 (um) automóvel ,marca/modelo Toyota Etios Placa OHR - 5103.
Requisitante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura - RO - Rolim Previ.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: SEGUROS SURA S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Endereço: AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1530
Bairro: Cidade Monções **Cidade:** São Paulo - SP
Telefone: (11) 3556-7000

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
06012091220023214333903900000	18020000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Item	Especificação	Unid	Quant	Valor	Valor Total
1	324367	Seguro compreensivo p/ automovel, franquia reduzida, incluso cobertura p/ terceiros e danos morais, morte, invalidez por ocupante, assist. 24 h, cobertura para vidros, retrovisores, farois e lanternas, pelo período de 12 meses.	Serviço	1	1.280,00	1.280,00

Valor total a ser homologado e adjudicado: R$ 1.280,00 (mil, duzentos e oitenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL

Embasamento Legal de Dispensa de Licitação: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente Rolim Previ

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:046307C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 031/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 076/2025
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 024/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços e/ou cópia do Empenho nº 1161 do município de São Felipe D´Oeste, em conformidade com a Proposta n° 11295659000124003 – FNS
INTERESSADO: SEMUSA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

05.001.10.302.0013.1.397 – Aquisição materiais permanentes destinados a atenção especializada – Proposta nº 11295659000124003 – FNS – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: nº 1161 de 15/08/2025.

Fonte de Recursos: 250000 – Recursos não vinculados a impostos
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 07.626.776/0001-60
Valor Contratado: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Item	Unidade Item	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total	Descrição
24014	UN	3,00	54,00	162,00	LANTERNA CLÍNICA: COM LÂMPADA DE LED, ACIONAMENTO POR BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (EX: AÇO INOXIDÁVEL OU SIMILAR), ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHA AAA.
24015	UN	2,00	10.500,00	21.000,00	MONITOR MULTIPARÂMETROS: PARA MONITORAMENTO DE ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI, TEMPERATURA; PRÉ CONFIGURADO DE 10 A 12 POLEGADAS; COM SUPORTE PARA O MONITOR.
24016	UN	1,00	27.600,00	27.600,00	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO, COM MONITOR INTEGRADO, INCACADO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE DESFIBRILAÇÃO BIFÁSICA; MONITOR COM TELA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DE PARÂMETROS; CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO DE ECG EM MÚLTIPLOS CANAIS (MÍNIMO DE 3 CANAIS COM DERIVAÇÕES CONVENCIONAIS); MEMÓRIA INTERNA PARA GRAVAÇÃO DE EVENTOS E SINAIS DE ECG; IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA OU OPCIONAL, COM CAPACIDADE DE REGISTRAR TRAÇADOS E AUTO-TESTES; JOGO DE PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS, COM ADAPTADORES OU SUPERFÍCIE PARA USO ADULTO E INFANTIL; COMPATÍVEL COM PÁS INTERNAS (ADULTO E INFANTIL); SELEÇÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DA ENERGIA CONFORME TIPO DE PÁS; CAPACIDADE DE SELEÇÃO DE CARGA ENTRE 1 E 360 JOULES; CARREGAMENTO E DISPARO DE ENERGIA PELO PAINEL FRONTAL E PELAS PÁS; FUNÇÃO DE SINCRONISMO PARA CARDIOVERSÃO ELÉTRICA; • FUNÇÃO DE DESCARREGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS TEMPO LIMITE (MÍNIMO 45S) OU MANUAL; SISTEMA DE AUTOTESTE COM ACIONAMENTO DIRETO NO EQUIPAMENTO; • TEMPO MÁXIMO DE CARGA EM 360J INFERIOR A 7 SEGUNDOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL.
24017	UN	1,00	11.850,00	11.850,00	BOMBA DE INFUSÃO: COM FUNÇÕES DE KVO (KEEP VEIN OPEN), ADMINISTRAÇÃO DE BOLUS, SISTEMA DE ALARMES VISUAIS E SONOROS, FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE BATERIA RECARREGÁVEL, DESTINADA À INFUSÃO CONTÍNUA E CONTROLADA DE DIETAS ENTERAIS E MEDICAMENTOS VIA ENTERAL.
24022	UN	1,00	1.600,00	1.600,00	POLTRONA HOSPITALAR: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO; ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; CAPACIDADE: DE 121 A 180 KG; RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL.
24013	UN	3,00	196,00	588,00	TERMÔMETRO CLÍNICO: DIGITAL, INFRAVERMELHO ESCALA: ATÉ 50°C TIPO: USO EM TESTA COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA E MEMÓRIA PARA REGISTRO DE MEDIÇÕES.
24023	UN	1,00	2.200,00	2.200,00	DETECTOR FETAL PORTÁTIL: DIGITAL, COM TELA LCD COLORIDA, EXIBIÇÃO GRÁFICA E NUMÉRICA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, MODOS DE FUNCIONAMENTO EM TEMPO REAL, MÉDIA E MANUAL, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 30 A 240 BPM, TRANSDUTOR SUBSTITUÍVEL (MÍNIMO DE 2 MHZ) COM PROTEÇÃO IPX7. POSSUIR ALTO-FALANTE INTEGRADO COM CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL OU OPÇÃO DE PILHAS PADRÃO (EX: AA 1,5V), INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, LUZ DE FUNDO AJUSTÁVEL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS PERÍODO SEM SINAL. DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO, PESO E MEDIDAS ADEQUADAS PARA PORTABILIDADE. INDICADO A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO. ACOMPANHA TRANSDUTOR, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Total R$ 65.000,00
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 031/2025.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
MARISTELA BELOTTO PELOZZO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F58B1C95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	760/2025
b) Licitação Nrº :	97/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CONTENDO INSUMOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE USO INDISPENSÁVEL PARA AS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DO SAMU ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nrº :	760/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	TESOURA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TESOURA DE EMERGÊNCIA TIPO SOCORRISTA COM PONTA ROMBA DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIPO DE TESOURA: TESOURA DE EMERGÊNCIA TIPO SOCORRISTA, TAMBÉM CONHECIDA COMO "TESOURA DE TRAUMA", "TESOURA DE RESGATE" OU "TESOURA DE PARAMÉDICO". MATERIAL: LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. O AÇO INOXIDÁVEL DEVE SER DE PADRÃO 420 OU SUPERIOR, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. CABO ERGONÔMICO EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, DE FÁCIL EMPUNHADURA, COM SUPERFÍCIE ANTIDESLIZANTE E DESIGN QUE PERMITA MANUSEIO SEGURO MESMO COM LUVAS DE PROCEDIMENTO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DA TESOURA: ENTRE 15 CM E 16 CM. COMPRIMENTO DA LÂMINA DE CORTE: ENTRE 5 CM E 6 CM. ESPESSURA DA LÂMINA: NO MÍNIMO 1 CM, GARANTINDO ROBUSTEZ NO CORTE. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS: PONTA ROMBA PARA EVITAR PERFURAÇÕES ACIDENTAIS DURANTE O USO EM PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA. CAPACIDADE DE CORTE DE MATERIAIS COMO TECIDOS, CINTOS DE SEGURANÇA, GAZES, BANDAGENS E MATERIAIS SINTÉTICOS COMUNS EM ROUPAS E ACESSÓRIOS DE VÍTIMAS. DESIGN QUE PERMITA CORTE EM ÂNGULO, FACILITANDO O ACESSO EM ÁREAS DIFÍCEIS E POSSIBILITANDO O CORTE PRÓXIMO À PELE SEM CAUSAR LESÕES. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, PODENDO SER SUBMETIDA A PROCESSOS DE AUTOCLAVE OU A DESINFETANTES HOSPITALARES SEM PERDA DE FUNCIONALIDADE. GA RANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO: 100 GRAMAS, PARA FACILITAR O TRANSPORTE E MANUSEIO EM EMERGÊNCIAS.	7	R$ 77,0000	R$ 539,0000

Valor Total Homologado - R$ 539,00

Seringueiras, 25 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:5D1E56BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	760/2025
b) Licitação Nrº :	97/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CONTENDO INSUMOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE USO INDISPENSÁVEL PARA AS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DO SAMU ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nrº :	760/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOP FARDAMENTOS LTDAaa
CNPJ/CPF: 54.641.491/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1. MACACÃO SAMU 192: CONFECCIONADO EM BRIM PROFISSIONAL (67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER), COR AZUL MARINHO OU SIMILAR. GOLA TIPO PADRE DE 3 CM COM VELCRO, ZÍPER FRONTAL ATÉ A BRAGUILHA (MODELO MASCULINO COM DOIS CURSORES), MANGAS LONGAS REMOVÍVEIS COM ZÍPER NO COTOVELO E PUNHOS AJUSTÁVEIS COM LINGUETA E VELCRO. CINTO FIXADO COM VELCRO. FAIXAS COLORIDAS LARANJA E VERMELHA (10 MM) NAS LATERAIS E MANGAS. FAIXAS REFLETIVAS (5 CM) ESTRATEGICAMENTE APLICADAS. BORDADOS SAMU 192 NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM FUNÇÃO, NOME E FATOR RH FIXADOS POR VELCRO. BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, LATERAIS COM PREGA E LAPELA, TRASEIROS COM VELCRO, COXAS COM ZÍPER E BOTÃO, PROTEÇÃO ACOLCHOADA NOS JOELHOS. AJUSTE NA BARRA. TAMANHOS DO P AO GG. MODELOS: ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E CONDUTOR, FUNÇÃO DOS SERVIDORES. CONFORME MANUAL DO SAMU 192.	14	R$ 494,5900	R$ 6.924,2600
3	CAMISETA SAMU 192, TAMANHOS DIVERSOS, P AO EXTRA G, TECIDO EM MALHA PV (POLI-VISCOSE), COR AZUL MARINHO E BRANCO, GOLA CARECA, COM EMBLEMA DO SAMU BORDADOS, NA PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO NA MEDIDA DE 11 CM X 07 CM E NA PARTE FRONTAL LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO O NOME E O TIPO SANGUÍNEO NA MEDIDA DE 10 CM X 02CM NAS COSTAS A FUNÇÃO, BORDADA NA PARTE SUPERIOR, MEDIDA APROXIMADAMENTE 20 CM X 07 CM, ABAIXO DO NOME O EMBLEMA DO SAMU BORDADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 07 CM. NA MANGA DIREITA DEVERÁ TER A BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA, NA MEDIDA 4,5 CM X 7CM E NA ESQUERDA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, NA MEDIDA 4,5 CM X 7CM. MODELOS: ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E CONDUTOR E DEMAIS SERVIDORES. CONFORME MANUAL DO SAMU 192.	14	R$ 61,5000	R$ 861,0000
4	BORNAL TATICO DE PERNA SAMU EM TECIDO OXFORD COM 02 BOLSOS E FECHAMENTO EM ZÍPER COM CAPACIDADE DE 6LTS 25CM ALTURA X 17CM DE LARGURA E 13CM DE PROFUNDIDADE.	14	R$ 152,9800	R$ 2.141,7200
7	BONÉ COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM RIP STOP NA COR AZUL MARINHO, MODELO JOQUEY, COSTURADO EM 06 PARTES, COM FORRO POR DENTRO, POSSUI O BRASÃO DO SAMU NA PARTE FRONTAL, COM ALÇAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO DA PARTE TRASEIRA. TAMANHO DIVERSOS OU COM REGULAÇÃO.	14	R$ 67,6200	R$ 946,6800
13	CAPA DE CHUVA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:CONFECCIONADA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E RESISTENTE COM FITAS REFLEXIVAS NA COR CINZA E COM O MESMO PADRÃO VISUAL DAS DEMAIS PEÇAS DO UNIFORME PREVISTO PARA A REDE DE SAMU 192.	14	R$ 254,3000	R$ 3.560,2000
14	COLETE: CONFECCIONADO EM TECIDO PROFISSIONAL POLYCEDROBRIM 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER. FECHAMENTO CENTRAL COM ZÍPER. COM DOIS BOLSOS FRONTAIS 14X15CM FECHADO COM LAPELA E BOTÃO DE PRESSÃO. UM BOLSO NO PEITO ESQUERDO 13,5X14CM. COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRAZ DA CINTURA. COM VELCRO NAS COSTAS 5X20CM PARA PLACA DE FUNÇÃO. COM A LOGO DO SAMU BORDADO NAS COSTAS E PEITO ESQUERDO NA ALTURA DO BOLSO. COLETE: CONFECCIONADO EM TECIDO PROFISSIONAL POLYCEDROBRIM 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER. FECHAMENTO CENTRAL COM ZÍPER. COM DOIS BOLSOS FRONTAIS 14X15CM FECHADO COM LAPELA E BOTÃO DE PRESSÃO. UM BOLSO NO PEITO ESQUERDO 13,5X14CM. COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRAZ DA CINTURA. COM VELCRO NAS COSTAS 5X20CM PARA PLACA DE FUNÇÃO. COM A LOGO DO SAMU BORDADO NAS COSTAS E PEITO ESQUERDO NA ALTURA DO BOLSO.	14	R$ 104,2200	R$ 1.459,0800

Valor Total Homologado - R$ 15.892,94

Seringueiras, 25 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:827BEB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	760/2025
b) Licitação Nrº :	97/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CONTENDO INSUMOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE USO INDISPENSÁVEL PARA AS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DO SAMU ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nrº :	760/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 03.716.848/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	LANTERNA PORTÁTIL COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: À BATERIA E CARREGADOR ANEXO, PORTÁTIL, PERMITE 08 HORAS DE USO COM ALTA INTENSIDADE, CORPO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO, COM PESO MÁXIMO DE 1,5 QUILOS, COM ENTRADA BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT.	7	R$ 130,9900	R$ 916,9300
8	BOLSA TIPO MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 CM X 60 CM X 30 CM DE ALTURA, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZIPER PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇAS QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA PARA AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA E COM O LOGOTIPO DO SAMU, CONFORME MANUAL DE APLICAÇÃO, SOBRE A TAMPA SUPERIOR DA, COM 2 REPARTIÇÕES COM BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO, NA COR VERMELHA.	2	R$ 472,9800	R$ 945,9600
9	BOLSA TIPO MOCHILA PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM TECIDO	2	R$ 904,9900	R$ 1.809,9800

	DO TIPO CORDURA, DE TAMANHO 50 X 30 X 30 CM, COM 2 REPARTIÇÕES INTERNAS REMOVÍVEIS (FIXADAS COM VELCRO), NA COR VERDE COM 27 BOLSOS EM PVC RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO. FECHAMENTO DOS BOLSOS INTERNOS COM LAPELA E VELCRO. FACE INTERNA POSTERIOR DA MOCHILA COM 6 BOLSOS DE NYLON RESISTENTE E BORDOS COM COSTURA E REFORÇO E COM ABERTURA SUPERIOR. FACE INTERNA ANTERIOR DA MOCHILA COM 12 PRESILHAS EM VELCRO PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, EQUIPOS DE SORO, ETC. BOLSA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 CM X 60 CM X 30 CM DE ALTURA, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇAS QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA PARA AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA E COM O LOGOTIPO DO SAMU, CONFORME MANUAL DE APLICAÇÃO, SOBRE A TAMPA SUPERIOR DA, COM 2 REPARTIÇÕES COM BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO, NA COR VERDE.			
10	MOCHILA PADRÃO SAMU 192, COR AZUL. COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS EXTERNAS: EM TECIDO NYLON 600 NA COR AZUL, COM COSTURA DUPLA, 01 BOLSO EXTERNO COM 32 CM DE ALTURA, 02 ZÍPERES DE 10MM; USO DE TRAVETE EM PONTOS DE MAIORES IMPACTOS; 01 PEGADOR DE MÃO, 02 ALÇAS DE 50MM (PARA SER USADA COMO MOCHILA), 01 FAIXA REFLEXIVA PRATA E LOGOMARCA "SAMU 192" (VERSÃO VERTICAL, CONFORME MANUAL DO SAMU.	2	R$ 564,9900	R$ 1.129,9800
23	ROLO DE FITA ZEBRADA (TAMANHOS VARIADOS).	15	R$ 70,7900	R$ 1.061,8500

Valor Total Homologado - R$ 5.864,70

Seringueiras, 25 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:46718187

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	989/2025
b) Licitação Nrº :	105/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/09/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
f) Processo Adm Nrº :	989/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 13.229.567/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO “M” - PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 40 ATÉ 70 QUILOS, COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 80 ATÉ 150 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	9.600	R$ 1,3300	R$ 12.768,0000
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE “G” - PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 70 ATÉ 90 QUILOS, COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 100 ATÉ 150 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	14.600	R$ 1,3300	R$ 19.418,0000
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE “EG” - PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 110 A 160 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	14.400	R$ 1,4500	R$ 20.880,0000

Valor Total Homologado - R$ 53.066,00

Seringueiras, 25 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:8E05B0F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 03/2025

TERMO **DE ADJUDICAÇAO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa o resultado do Concorrência nº 3/2025referente ao Processo 156/2025que tem como objetivo Contratação de Empresa especializada para Reforma e Adequação de Edificação do Centro de Proteção Social Especial, localizado na Avenida Cabo Barbosa, s/n., Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO. Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

CONSTRUTORA KEIKO LTDA

a) Processo Nrº :	156/2025
b) Licitação Nrº :	3/2025
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Homologação :	25/09/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Reforma de infraestrutura para atendimento à Proteção Social Especial de Urupá/RO, localizado na Av Cabo Barbosa, s/n, Bairro Sumaúma (antigo banheiro do bosque desativados)	serviço	SERV	1	46.000,24	46.000,24	CONSTRUTORA KEIKO LTDA

URUPÁ, 25 de Setembro de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:770D968C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO I 2º QUADRIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.749.817,15	0,00
Pessoal Ativo	25.046.532,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.547.869,16	0,00
Obrigações Patronais	3.498.663,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.567.175,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.236.123,14	0,00
Pensões	331.052,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.136.109,84	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	5.578.933,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	7.333,15	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.223.160,05	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.567.175,14	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1.344.280,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	1.074.158,57	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	362.827,06	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.170.883,18	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.826.529,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.344.280,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	45.382.249,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	23.170.883,18	51,06
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.506.414,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.281.093,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	22.055.773,21	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 08h e 41m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***	
Prefeito	Contadora	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:61D498BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO II 2º QUADRIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.025			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.122.675,41	10.910.979,74	10.505.098,94
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.900.249,77	10.688.554,10	10.327.673,30
Empréstimos	416.790,72	397.348,44	358.463,28
Interna	416.790,72	397.348,44	358.463,28
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.483.459,05	10.216.335,82	9.941.133,83
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	10.440.262,94	10.173.139,71	9.897.937,72
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	43.196,11	43.196,11	43.196,11
Demais Dívidas Contratuais	0,00	74.869,84	28.076,19
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	222.425,64	222.425,64	177.425,64
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.629.488,51	12.373.017,88	13.880.440,12
Disponibilidade de Caixa[1]	10.629.488,51	12.373.017,88	13.880.440,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.758.569,76	12.954.707,64	14.680.476,39
(–) Restos a Pagar Processados	933.130,87	18.056,23	17.193,13
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	195.950,38	563.633,53	782.843,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	493.186,90	-1.462.038,14	-3.375.341,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.854.951,22	46.588.552,17	46.826.529,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	947.542,00	947.542,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	44.907.409,22	45.641.010,17	46.726.529,41
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	24,77	23,91	22,48
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	1,10	-3,20	-7,22
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	53.888.891,06	54.769.212,20	56.071.835,29
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	48.500.001,96	49.292.290,98	50.464.651,76
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	90.738.568,16	90.738.568,16	90.738.568,16
RP NÃO PROCESSADOS	686.517,53	562.390,54	240.434,40
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 09h e 01m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***		
Prefeito	Contadora		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B576028C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO III 2º QUADRIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.854.951,22	46.588.552,17	46.826.529,41	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	947.542,00	947.542,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	44.907.409,22	45.641.010,17	46.726.529,41	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.879.630,03	10.041.022,24	10.279.836,47	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	8.891.667,03	9.036.920,02	9.251.852,82	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 09h e 03m.				
CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***			
Prefeito	Contadora			

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A4800059

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO IV 2º QUADRIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.826.529,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.726.529,41	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.476.244,71	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.728.620,24	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.270.857,06	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 25/set/2025 as 09h e 05m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:30555977

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO VI 2º QUADRIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	46.826.529,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.726.529,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.382.249,41	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.170.883,18	51,06
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	24.506.414,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	23.281.093,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	22.055.773,21	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-3.375.341,18	-7,22
Limite definido por Resolução do Senado Federal	56.071.835,29	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.279.836,47	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.476.244,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.270.857,06	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 25/set/2025 as 09h e 15m.		
CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***	
Prefeito	Contadora	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B42319DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO I 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI							
ESTADO DE RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.416.163,00	54.276.691,53	10.687.258,69	19,69	40.187.029,19	74,04	14.089.662,34
RECEITAS CORRENTES	49.416.163,00	50.893.677,53	9.230.658,69	18,14	36.857.024,75	72,42	14.036.652,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.702.639,92	3.702.639,92	452.815,91	12,23	1.905.015,73	51,45	1.797.624,19
Impostos	3.123.001,76	3.123.001,76	399.708,03	12,80	1.708.740,43	54,71	1.414.261,33
Taxas	579.638,16	579.638,16	53.107,88	9,16	196.275,30	33,86	383.362,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.597.905,75	1.597.905,75	356.783,31	22,33	1.406.479,65	88,02	191.426,10
Contribuições Sociais	1.340.655,75	1.340.655,75	272.780,44	20,35	1.175.703,88	87,70	164.951,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.250,00	257.250,00	84.002,87	32,65	230.775,77	89,71	26.474,23
RECEITA PATRIMONIAL	7.104.520,50	7.104.520,50	1.366.675,54	19,24	5.460.032,75	76,85	1.644.487,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.104.520,50	7.104.520,50	1.366.675,54	19,24	5.460.032,75	76,85	1.644.487,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.736,05	105.736,05	53.596,25	50,69	158.523,17	149,92	-52.787,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	105.736,05	105.736,05	53.596,25	50,69	158.523,17	149,92	-52.787,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.735.260,78	38.212.775,31	6.915.985,90	18,10	27.694.813,50	72,48	10.517.961,81
Transferências da União e de suas Entidades	17.591.419,65	18.698.934,18	3.419.904,52	18,29	13.387.181,41	71,59	5.311.752,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.833.091,13	11.203.091,13	2.050.216,66	18,30	8.562.700,43	76,43	2.640.390,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.310.750,00	8.310.750,00	1.445.864,72	17,40	5.744.931,66	69,13	2.565.818,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.100,00	170.100,00	84.801,78	49,85	232.159,95	136,48	-62.059,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.675,00	3.675,00	5,24	0,14	75,13	2,04	3.599,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.425,00	61.425,00	5.398,68	8,79	45.706,71	74,41	15.718,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	79.397,86	75,62	186.378,11	177,50	-81.378,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.383.014,00	1.456.600,00	43,06	3.330.004,44	98,43	53.009,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	456.600,00	0,00	456.600,00	0,00	-456.600,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	456.600,00	0,00	456.600,00	0,00	-456.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.383.014,00	1.000.000,00	29,56	2.873.404,44	84,94	509.609,56
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.783.014,00	0,00	0,00	499.286,00	17,94	2.283.728,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	600.000,00	1.000.000,00	166,67	2.374.118,44	395,69	-1.774.118,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.564.750,00	3.564.750,00	575.412,96	16,14	2.073.459,22	58,17	1.491.290,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.980.913,00	57.841.441,53	11.262.671,65	19,47	42.260.488,41	73,06	15.580.953,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.980.913,00	57.841.441,53	11.262.671,65	19,47	42.260.488,41	73,06	15.580.953,12
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.980.913,00	57.841.441,53	11.262.671,65	19,47	42.260.488,41	73,06	15.580.953,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.605.892,66	-	-	1.830.601,53	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.605.892,66	-	-	1.830.601,53	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.308.063,42	63.779.665,04	8.200.202,38	37.918.603,06	25.861.061,98	7.761.310,93	31.000.575,17	32.779.089,87	30.067.426,31
DESPESAS CORRENTES	40.192.066,17	44.781.359,62	6.521.068,38	33.149.729,21	11.631.630,41	7.248.655,49	29.865.010,69	14.916.348,93	29.197.058,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.437.637,66	24.965.073,31	4.024.989,62	16.072.994,03	8.892.079,28	4.036.185,08	15.964.114,58	9.000.958,73	15.809.922,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.754.428,51	19.816.286,31	2.496.078,76	17.076.735,18	2.739.551,13	3.212.470,41	13.900.896,11	5.915.390,20	13.387.135,57
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.754.428,51	19.816.286,31	2.496.078,76	17.076.735,18	2.739.551,13	3.212.470,41	13.900.896,11	5.915.390,20	13.387.135,57
DESPESAS DE CAPITAL	795.697,98	11.707.006,15	1.679.134,00	4.768.873,85	6.938.132,30	512.655,44	1.135.564,48	10.571.441,67	870.368,29
INVESTIMENTOS	729.547,98	11.562.856,15	1.679.134,00	4.626.317,84	6.936.538,31	502.934,00	993.008,47	10.569.847,68	755.888,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.150,00	144.150,00	0,00	142.556,01	1.593,99	9.721,44	142.556,01	1.593,99	114.479,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.320.299,27	7.291.299,27	0,00	0,00	7.291.299,27	0,00	0,00	7.291.299,27	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.672.849,58	3.441.787,59	545.423,37	2.144.000,83	1.297.786,76	545.423,37	2.144.000,83	1.297.786,76	1.947.939,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.980.913,00	67.221.452,63	8.745.625,75	40.062.603,89	27.158.848,74	8.306.734,30	33.144.576,00	34.076.876,63	32.015.365,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	52.980.913,00	67.221.452,63	8.745.625,75	40.062.603,89	27.158.848,74	8.306.734,30	33.144.576,00	34.076.876,63	32.015.365,97
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.197.884,52	-	-	9.115.912,41	-	10.245.122,44
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.980.913,00	67.221.452,63	8.745.625,75	42.260.488,41	-	8.306.734,30	42.260.488,41	-	42.260.488,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 25/set/2025 as 09h e 17m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.564.750,00	3.564.750,00	575.412,96	16,14	2.073.459,22	58,17	1.491.290,78
RECEITAS CORRENTES	3.564.750,00	3.564.750,00	575.412,96	16,14	2.073.459,22	58,17	1.491.290,78
CONTRIBUIÇÕES	3.564.750,00	3.564.750,00	575.412,96	16,14	2.073.459,22	58,17	1.491.290,78
Contribuições Sociais	3.564.750,00	3.564.750,00	575.412,96	16,14	2.073.459,22	58,17	1.491.290,78

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.672.849,58	3.441.787,59	545.423,37	2.144.000,83	1.297.786,76	545.423,37	2.144.000,83	1.297.786,76	1.947.939,66
DESPESAS CORRENTES	2.967.249,58	2.736.187,59	406.965,72	1.601.675,61	1.134.511,98	406.965,72	1.601.675,61	1.134.511,98	1.405.614,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.967.249,58	2.736.187,59	406.965,72	1.601.675,61	1.134.511,98	406.965,72	1.601.675,61	1.134.511,98	1.405.614,44
DESPESAS DE CAPITAL	705.600,00	705.600,00	138.457,65	542.325,22	163.274,78	138.457,65	542.325,22	163.274,78	542.325,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	705.600,00	705.600,00	138.457,65	542.325,22	163.274,78	138.457,65	542.325,22	163.274,78	542.325,22
CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***								
Prefeito	Contadora								

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F8EBF910

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IV 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.945.405,75	7.313.261,29
Receita de Contribuições dos Segurados	2.044.155,75	1.175.703,88
Ativo	1.968.750,00	1.114.380,10
Inativo	57.120,00	50.134,58
Pensionista	18.285,75	11.189,20
Receita de Contribuições Patronais	2.861.250,00	1.531.134,00
Ativo	2.861.250,00	1.531.134,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.040.000,00	4.582.117,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.040.000,00	4.582.117,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	24.306,09
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	24.306,09
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.945.405,75	7.313.261,29

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.945.603,39	1.005.449,32	1.005.449,32	998.283,97	0,00
Aposentadorias	1.449.520,29	793.611,68	793.611,68	786.446,33	0,00
Pensões por Morte	496.083,10	211.837,64	211.837,64	211.837,64	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	572.421,47	370.414,20	308.420,19	307.343,17	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	572.421,47	370.414,20	308.420,19	307.343,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.518.024,86	1.375.863,52	1.313.869,51	1.305.627,14	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	7.427.380,89	5.937.397,77	5.999.391,78	6.007.634,15	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					8.073.044,86

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	29.780.231,65
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	APORTES REALIZADOS
REPARTIÇÃO DO RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	126.428,70
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
(FUNDO EM REPARTIÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	542.325,22
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	542.325,22

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	542.325,22	542.325,22	542.325,22	

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:95D69BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IX 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.412.606,15	5.311.199,07	7.101.407,08
Investimentos	11.562.856,15	4.626.317,84	6.936.538,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	849.750,00	684.881,23	164.868,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.412.606,15	5.311.199,07	7.101.407,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	12.412.606,15	5.311.199,07	7.101.407,08
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 25/set/2025 as 09h e 37m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2566BBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VI 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.513.021,78	31.074.897,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.702.639,92	1.905.015,73
IPTU	640.220,70	373.947,33
ISS	631.969,80	396.179,45
ITBI	142.500,76	90.662,81
IRRF	1.708.310,50	847.950,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	579.638,16	196.275,30
Contribuições	257.250,00	230.775,77
Receita Patrimonial	2.064.520,50	877.915,43
Aplicações Financeiras (II)	2.064.520,50	877.915,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.212.775,31	27.694.813,50
Cota-Parte do FPM	13.007.400,00	9.649.278,09
Cota-Parte do ICMS	9.619.680,00	7.335.252,62
Cota-Parte do IPVA	859.196,10	590.187,95
Cota-Parte do ITR	8.727,60	8.295,50
Transferências da LC 61/1989	30.240,00	37.335,15

Transferências do FUNDEB	8.310.750,00	5.740.501,22
Outras Transferências Correntes	6.376.781,61	4.333.962,97
Demais Receitas Correntes	275.836,05	366.377,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	275.836,05	366.377,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.448.501,28	30.196.982,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.905.405,75	3.273.469,19
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.040.000,00	4.582.117,32
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.383.014,00	3.330.004,44
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	456.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	456.600,00
Transferências de Capital	3.383.014,00	2.873.404,44
Convênios	450.000,00	2.224.118,44
Outras Transferências de Capital	2.933.014,00	649.286,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.383.014,00	3.330.004,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.736.921,03	36.800.455,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.831.515,28	33.526.986,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.861.723,82	33.284.129,47	30.067.074,96	29.211.308,68	565.433,59	84.097,84	75.907,01
Pessoal e Encargos Sociais	25.457.312,51	16.492.306,16	16.383.426,71	16.040.968,76	147.946,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.404.411,31	16.791.823,31	13.683.648,25	13.170.339,92	417.487,44	84.097,84	75.907,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.861.723,82	33.284.129,47	30.067.074,96	29.211.308,68	565.433,59	84.097,84	75.907,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.655.823,39	1.467.275,35	1.399.611,34	1.391.363,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.396.068,65	5.311.199,07	1.677.889,70	1.412.693,51	357.313,25	320.803,29	320.803,29
Investimentos	11.546.318,65	4.626.317,84	993.008,47	755.888,47	357.313,25	320.803,29	320.803,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	849.750,00	684.881,23	684.881,23	656.805,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.546.318,65	4.626.317,84	993.008,47	755.888,47	357.313,25	320.803,29	320.803,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.291.299,27	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	16.537,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	66.371.702,63	39.377.722,66	32.459.694,77	31.358.560,93	922.746,84	404.901,13	396.710,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	63.699.341,74	37.910.447,31	31.060.083,43	29.967.197,15	922.746,84	404.901,13	396.710,30

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		4.122.437,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		2.240.332,18
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-9.898.389,76
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	877.915,43	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.118.247,61	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.122.675,41	10.505.098,94
DEDUÇÕES (XL)	10.629.488,51	13.880.440,12
Disponibilidade de Caixa	10.629.488,51	13.880.440,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.758.569,76	14.680.476,39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	933.130,87	17.193,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	195.950,38	782.843,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	493.186,90	-3.375.341,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.868.528,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-238.318,66	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-915.937,74	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.952.590,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.074.674,91
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.605.892,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.605.892,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 25/set/2025 as 09h e 25m.	

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FE965F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VIII 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.123.001,76	1.708.740,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	640.220,70	373.947,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	142.500,76	90.662,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	631.969,80	396.179,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.708.310,50	847.950,84
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.281.602,00	21.848.444,38
2.1- Cota-Parte FPM	16.134.300,00	11.884.605,48
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.031.800,00	11.176.638,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.102.500,00	707.967,45
2.2- Cota-Parte ICMS	12.024.600,00	9.169.065,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	37.800,00	46.668,93
2.4- Cota-Parte ITR	10.909,50	10.369,29
2.5- Cota-Parte IPVA	1.073.992,50	737.735,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.404.603,76	23.557.184,81
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R$ 5.635.820,40 R$ 4.228.095,39	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.465.330,54	1.661.200,82
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.348.130,00	5.790.360,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.348.130,00	5.790.360,37
6.1.1- Principal	8.310.750,00	5.740.501,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	37.380,00	49.859,15
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.674.929,60	1.512.405,83
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		261.335,66
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		200.586,16
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		60.749,50
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		6.313.031,69

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.357.298,88	5.815.442,12	5.788.590,61	5.669.519,88	26.851,51
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.808.977,57	3.780.933,77	3.780.933,77	3.692.305,20	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	637.796,00	558.264,74	558.264,74	547.888,24	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.974.631,57	3.153.379,23	3.153.379,23	3.075.127,16	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	58.737,50	32.524,88	32.524,88	32.524,88	0,00
10.1.4- Educação Especial	137.812,50	36.764,92	36.764,92	36.764,92	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.548.321,31	2.034.508,35	2.007.656,84	1.977.214,68	26.851,51
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.544.262,15	2.034.508,35	2.007.656,84	1.977.214,68	26.851,51

10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	4.059,16	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.815.442,12	5.788.590,61	5.669.519,88	26.851,51	0,00	25.081,75
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.815.442,12	5.788.590,61	5.669.519,88	26.851,51	0,00	25.081,75
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.780.933,77	3.780.933,77	3.692.305,20	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		4.053.252,26	3.780.933,77	3.780.933,77	65,30
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	579.036,04	1.769,76	1.769,76	0,00	0,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	812.032,00	200.586,16	0,00	0,00	200.586,16	200.586,16
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	812.032,00	200.586,16	0,00	0,00	200.586,16	200.586,16
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.910.605,48	4.064.309,28	2.758.024,89	2.662.370,28	1.306.284,39
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.910.605,48	4.064.309,28	2.758.024,89	2.662.370,28	1.306.284,39
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.269.735,48	9.879.751,40	8.546.615,50	8.331.890,16	1.333.135,90
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	639.627,12	558.264,74	558.264,74	547.888,24	0,00
21.1.1- Creche	639.627,12	558.264,74	558.264,74	547.888,24	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.630.108,36	9.321.486,66	7.988.350,76	7.784.001,92	1.333.135,90

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.758.024,89
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.228.095,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	200.586,16
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					6.785.534,12
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.889.296,20	6.785.534,12	28,80
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-96.614,83	0,00	0,00	0,00	-96.614,83
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-90.639,25	0,00	0,00	0,00	-90.639,25
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-5.975,58	0,00	0,00	0,00	-5.975,58
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	310.579,50	480.835,10
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	310.579,50	480.835,10
31.1.1- Salário-Educação	181.093,50	376.392,77
31.1.2- PDDE	4.588,50	0,00
31.1.3- PNAE	35.700,00	59.913,90
31.1.4 - PNATE	89.197,50	44.528,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	320.848,50	170.707,44	159.043,25	159.043,25	11.664,19
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	320.848,50	170.707,44	159.043,25	159.043,25	11.664,19
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.902.651,48	10.257.396,70	8.858.628,65	8.626.126,66	1.398.768,05
33.1- Despesas Correntes	13.833.833,88	10.238.598,70	8.839.830,65	8.607.328,66	1.398.768,05
33.1.1- Pessoal Ativo	9.235.112,52	6.235.360,81	6.196.481,37	6.059.952,07	38.879,44
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.598.721,36	4.003.237,89	2.643.349,28	2.547.376,59	1.359.888,61
33.2- Despesas de Capital	68.817,60	18.798,00	18.798,00	18.798,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	68.817,60	18.798,00	18.798,00	18.798,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-7.956.987,98	-8.658,03
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.790.360,37	376.392,77
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	11.359.268,65	144.192,80
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-13.525.896,26	223.541,94
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-13.525.896,26	223.541,94

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 25/set/2025 as 09h e 34m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:187AEBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO X 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	6.069.987,72	3.008.194,48	3.061.793,24	52.788.416,88
2025	6.322.485,02	3.002.488,96	3.319.996,06	56.108.412,94
2026	6.373.683,74	3.574.449,50	2.799.234,24	58.907.647,18
2027	6.430.185,48	3.865.734,21	2.564.451,27	61.472.098,45
2028	6.500.180,26	4.113.330,21	2.386.850,05	63.858.948,50
2029	6.605.495,39	4.183.620,26	2.421.875,13	66.280.823,63
2030	6.648.135,77	4.516.537,67	2.131.598,10	68.412.421,73
2031	6.717.470,93	4.686.682,80	2.030.788,13	70.443.209,86
2032	6.748.077,31	4.980.120,54	1.767.956,77	72.211.166,63
2033	6.782.613,04	5.209.564,75	1.573.048,29	73.784.214,92
2034	6.775.544,36	5.576.315,94	1.199.228,42	74.983.443,34
2035	6.832.805,79	5.472.567,95	1.360.237,84	76.343.681,18
2036	6.805.912,69	5.779.376,48	1.026.536,21	77.370.217,39
2037	6.833.520,55	5.756.133,37	1.077.387,18	78.447.604,57
2038	6.776.359,42	6.158.306,66	618.052,76	79.065.657,33
2039	6.791.504,85	6.039.362,74	752.142,11	79.817.799,44
2040	6.760.820,88	6.151.974,01	608.846,87	80.426.646,31
2041	6.754.841,63	6.100.004,89	654.836,74	81.081.483,05
2042	6.617.428,98	6.676.813,59	-59.384,61	81.022.098,44
2043	6.563.909,96	6.653.095,21	-89.185,25	80.932.913,19
2044	6.415.870,92	7.074.527,11	-658.656,19	80.274.257,00
2045	6.346.140,77	6.945.066,23	-598.925,46	79.675.331,54
2046	6.233.651,02	7.019.995,02	-786.344,00	78.888.987,54
2047	6.134.063,65	6.972.198,16	-838.134,51	78.050.853,03
2048	5.944.175,71	7.333.131,23	-1.388.955,52	76.661.897,51
2049	5.836.479,12	7.141.539,75	-1.305.060,63	75.356.836,88
2050	5.666.525,06	7.276.704,06	-1.610.179,00	73.746.657,88
2051	5.495.316,51	7.326.041,40	-1.830.724,89	71.915.932,99
2052	5.345.166,31	7.203.684,04	-1.858.517,73	70.057.415,26
2053	5.187.120,38	7.098.538,40	-1.911.418,02	68.145.997,24
2054	5.037.817,26	6.927.173,89	-1.889.356,63	66.256.640,61
2055	4.862.009,29	6.881.072,41	-2.019.063,12	64.237.577,49
2056	4.680.863,31	6.826.570,94	-2.145.707,63	62.091.869,86
2057	4.528.872,13	6.582.255,09	-2.053.382,96	60.038.486,90
2058	4.399.101,70	6.244.701,13	-1.845.599,43	58.192.887,47
2059	4.209.913,83	6.234.462,18	-2.024.548,35	56.168.339,12
2060	4.042.283,83	6.091.284,88	-2.049.001,05	54.119.338,06
2061	3.906.619,44	5.774.313,71	-1.867.694,27	52.251.643,79
2062	3.765.992,65	5.529.746,85	-1.763.754,20	50.487.889,59
2063	3.651.243,01	5.186.008,63	-1.534.765,62	48.953.123,97
2064	3.542.578,06	4.886.304,01	-1.343.725,95	47.609.398,02
2065	3.436.799,99	4.635.528,31	-1.198.728,32	46.410.669,70
2066	2.620.116,38	4.396.653,14	-1.776.536,76	44.634.132,94
2067	2.498.287,86	4.099.337,93	-1.601.050,07	43.033.082,87
2068	2.393.150,14	3.776.681,67	-1.383.531,53	41.649.551,34
2069	2.303.550,77	3.446.762,26	-1.143.211,49	40.506.339,85
2070	2.223.843,42	3.150.528,71	-926.685,29	39.579.654,56
2071	2.159.254,23	2.852.368,81	-693.114,58	38.886.539,98
2072	2.107.443,19	2.571.248,82	-463.805,63	38.422.734,35
2073	2.068.222,16	2.307.702,22	-239.480,06	38.183.254,29
2074	2.041.328,14	2.061.608,87	-20.280,73	38.162.973,56
2075	2.026.518,83	1.833.308,08	193.210,75	38.356.184,31
2076	2.023.490,80	1.622.606,59	400.884,21	38.757.068,52
2077	2.031.926,93	1.429.132,92	602.794,01	39.359.862,53
2078	2.051.532,30	1.252.749,61	798.782,69	40.158.645,22
2079	2.081.964,35	1.092.754,91	989.209,44	41.147.854,66
2080	2.122.914,05	948.650,89	1.174.263,16	42.322.117,82
2081	2.174.061,02	819.591,93	1.354.469,09	43.676.586,91
2082	2.235.113,57	704.772,33	1.530.341,24	45.206.928,13
2083	2.305.783,34	603.010,81	1.702.772,53	46.909.700,66
2084	2.385.846,41	513.454,42	1.872.391,99	48.782.092,65
2085	2.475.080,42	434.749,15	2.040.331,27	50.822.423,92
2086	2.573.341,60	365.905,05	2.207.436,55	53.029.860,47
2087	2.680.547,36	306.243,97	2.374.303,39	55.404.163,86
2088	2.796.623,19	254.724,85	2.541.898,34	57.946.062,20
2089	2.921.533,60	210.148,69	2.711.384,91	60.657.447,11
2090	3.055.334,95	171.875,37	2.883.459,58	63.540.906,69
2091	3.198.116,50	139.231,59	3.058.884,91	66.599.791,60
2092	3.350.009,72	111.612,88	3.238.396,84	69.838.188,44
2093	3.511.179,37	88.358,67	3.422.820,70	73.261.009,14
2094	3.681.843,05	69.005,35	3.612.837,70	76.873.846,84
2095	3.862.251,68	53.076,14	3.809.175,54	80.683.022,38
2096	4.052.694,86	40.118,89	4.012.575,97	84.695.598,35
2097	4.253.503,14	29.735,03	4.223.768,11	88.919.366,46
2098	4.465.044,09	21.531,49	4.443.512,60	93.362.879,06
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00

2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 25/set/2025 as 09h e 39m.				

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5BE9FBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XI 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE

ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	456.600,00	-456.600,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	456.600,00	-456.600,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)			2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	80.000,00			456.600,00		536.600,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 25/set/2025 as 09h e 45m.							
CLEONE LIMA RIBEIRO			***RENATA GUIMARAES DAMACENO***				
Prefeito			Contadora				

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:81F15979

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XII 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.123.001,76	3.123.001,76	1.708.740,43	54,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	640.220,70	640.220,70	373.947,33	58,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	142.500,76	142.500,76	90.662,81	63,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	631.969,80	631.969,80	396.179,45	62,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.708.310,50	1.708.310,50	847.950,84	49,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.179.102,00	28.179.102,00	21.140.476,93	75,02
Cota-Parte FPM	15.031.800,00	15.031.800,00	11.176.638,03	74,35
Cota-Parte ITR	10.909,50	10.909,50	10.369,29	95,05
Cota-Parte IPVA	1.073.992,50	1.073.992,50	737.735,08	68,69
Cota-Parte ICMS	12.024.600,00	12.024.600,00	9.169.065,60	76,25
Cota-Parte IPI-Exportação	37.800,00	37.800,00	46.668,93	123,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.302.103,76	31.302.103,76	22.849.217,36	73,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.447.686,33	6.858.953,31	5.551.367,02	80,94	5.465.475,59	79,68	5.272.409,69	76,87
Despesas Correntes	6.446.636,33	6.857.903,31	5.551.367,02	80,95	5.465.475,59	79,70	5.272.409,69	76,88
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.665,00	58.479,89	51.325,50	87,77	47.833,50	81,79	14.604,09	24,97
Despesas Correntes	70.665,00	58.479,89	51.325,50	87,77	47.833,50	81,79	14.604,09	24,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.781,25	5.576,25	5.003,88	89,74	5.003,88	89,74	5.003,88	89,74
Despesas Correntes	13.781,25	5.576,25	5.003,88	89,74	5.003,88	89,74	5.003,88	89,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.532.132,58	6.923.009,45	5.607.696,40	81.00	5.518.312,97	79,71	5.292.017,66	76,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.607.696,40	5.518.312,97	5.292.017,66
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.607.696,40	5.518.312,97	5.292.017,66
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		0,00	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		4.569.843,47	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.607.696,40	5.518.312,97	5.292.017,66
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	24,54	24,15	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.427.382,60	5.607.696,40	2.180.313,80	315.678,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180.313,80
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.463,52	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.764,51	400,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.680,81	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	400,00	400,00	400,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	400,00	400,00	400,00	-

Tabela 7

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA		
		(a)	até o Bimestre	%
			(b)	(b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.297.388,55	8.605.205,81	4.296.288,22	49,93
Proveniente da União	4.219.792,50	8.007.609,76	3.674.233,55	45,88
Proveniente dos Estados	77.596,05	597.596,05	622.054,67	104,09
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.711,45	9.711,45	31.754,23	326,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.307.100,00	8.614.917,26	4.328.042,45	50,24

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.476.078,55	9.399.571,76	5.889.994,57	62,66	3.486.941,17	37,10	3.372.547,21	35,88
Despesas Correntes	3.475.291,05	5.115.261,80	3.672.885,20	71,80	3.486.941,17	68,17	3.372.547,21	65,93
Despesas de Capital	787,50	4.284.309,96	2.217.109,37	51,75	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	341.250,00	321.250,00	319.334,15	99,40	289.851,86	90,23	281.552,22	87,64
(XXXIII)								
Despesas Correntes	340.200,00	320.200,00	319.334,15	99,73	289.851,86	90,52	281.552,22	87,93
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	141.330,00	133.515,11	89.628,50	67,13	75.580,46	56,61	72.741,44	54,48
Despesas Correntes	141.330,00	133.515,11	89.628,50	67,13	75.580,46	56,61	72.741,44	54,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	1.568.980,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	207.487,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.361.493,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	338.730,00	277.268,84	228.578,80	82,44	222.477,22	80,24	217.989,75	78,62

Despesas Correntes	337.680,00	277.218,84	228.578,80	82,45	222.477,22	80,25	217.989,75	78,63
Despesas de Capital	1.050,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.297.388,55	11.700.586,03	6.527.536,02	55,79	4.074.850,71	34,83	3.944.830,62	33,71

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.923.764,88	16.258.525,07	11.441.361,59	70,37	8.952.416,76	55,06	8.644.956,90	53,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	341.250,00	321.250,00	319.334,15	99,40	289.851,86	90,23	281.552,22	87,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	211.995,00	191.995,00	140.954,00	73,42	123.413,96	64,28	87.345,53	45,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	1.568.980,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	338.730,00	277.268,84	228.578,80	82,44	222.477,22	80,24	217.989,75	78,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.781,25	5.576,25	5.003,88	89,74	5.003,88	89,74	5.003,88	89,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.829.521,13	18.623.595,48	12.135.232,42	65,16	9.593.163,68	51,51	9.236.848,28	49,60

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 25/set/2025 as 09h e 47m.

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	CONTADORA

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7CF11225

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIV 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.980.913,00
Previsão Atualizada	57.841.441,53
Receitas Realizadas	42.260.488,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.830.601,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.980.913,00
Dotação Atualizada	67.221.452,63
Despesas Empenhadas	40.062.603,89
Despesas Liquidadas	33.144.576,00
Despesas Pagas	32.015.365,97
Superávit Orçamentário	9.115.912,41
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	40.062.603,89
Despesas Liquidadas	33.144.576,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	46.826.529,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.726.529,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.382.249,41

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.313.261,29
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.375.863,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.313.869,51
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	5.999.391,78
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-9.898.389,76	2.240.332,18	-22,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-238.318,66	3.868.528,08	-1.623,26

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	933.130,87	1.381,73	922.746,84	9.002,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	514.044,00	0,00	224.236,77	289.807,23
Poder Legislativo	172.473,53	0,00	172.473,53	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.619.648,40	1.381,73	1.319.457,14	298.809,53
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.785.534,12	<18% / 25%>	28,80	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.780.933,77	70%	65,30	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.311.199,07		7.101.407,08	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	6.322.485,02	6.832.805,79	6.346.140,77	4.042.283,83
Despesas Previdenciárias	3.002.488,96	5.472.567,95	6.945.066,23	6.091.284,88
Resultado Previdenciário	3.319.996,06	1.360.237,84	-598.925,46	-2.049.001,05
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	456.600,00		-456.600,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.518.312,97	15,00	24,15	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 25/set/2025 as 10h e 18m.				

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:19ABC098



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO I - DESPESA C/ PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2025

CAMARA MUNICIPALDE ALTA FLORESTA D OESTE														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DE RONDÔNIA														
RELATÓRIODE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESASEXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.024	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	207.339,28	204.041,27	204.758,38	381.046,49	249.127,47	247.844,59	254.614,79	254.692,22	257.138,69	265.464,09	244.422,12	250.734,56	3.021.223,95	0,00
Pessoal Ativo	207.339,28	204.041,27	204.758,38	381.046,49	249.127,47	247.844,59	254.614,79	254.692,22	257.138,69	265.464,09	244.422,12	250.734,56	3.021.223,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	191.204,20	187.589,31	188.398,85	352.394,05	225.679,04	220.001,20	226.042,03	226.143,62	228.277,37	236.987,29	217.332,80	222.978,01	2.723.027,77	0,00
Obrigações Patronais	16.135,08	16.451,96	16.359,53	28.652,44	23.448,43	27.843,39	28.572,76	28.548,60	28.861,32	28.476,80	27.089,32	27.756,55	298.196,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	889,04	97.527,98	39.183,12	0,00	732,08	0,00	0,00	0,00	3.009,16	0,00	141.341,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	889,04	97.527,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.417,02	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	39.183,12	0,00	732,08	0,00	0,00	0,00	3.009,16	0,00	42.924,36	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	207.339,28	204.041,27	203.869,34	283.518,51	209.944,35	247.844,59	253.882,71	254.692,22	257.138,69	265.464,09	241.412,96	250.734,56	2.879.882,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	133.880.441,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	133.880.441,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**2.879.882,57**	**2,15**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.032.826,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.631.185,19	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.229.543,86	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 09h e 38m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

DARLENE HAESE ZANDONADI	***NATÃ SOARES DA CRUZ***
Contadora 7108/O CRC/RO	Vereador-Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:34F85923

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.512.286,39	59.488.580,51	10.986.160,39	18,47	42.632.183,22	71,66	16.856.397,29
RECEITAS CORRENTES	54.944.475,59	56.692.585,24	10.986.160,39	19,38	41.284.462,22	72,82	15.408.123,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.439.385,83	3.439.385,83	743.779,44	21,63	2.464.117,38	71,64	975.268,45
Impostos	3.100.145,60	3.100.145,60	631.614,31	20,37	2.107.805,85	67,99	992.339,75
Taxas	339.240,23	339.240,23	112.165,13	33,06	356.311,53	105,03	-17.071,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.895.787,00	1.895.787,00	266.630,25	14,06	1.389.593,62	73,30	506.193,38
Contribuições Sociais	1.725.679,08	1.725.679,08	234.317,61	13,58	1.266.064,33	73,37	459.614,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	170.107,92	170.107,92	32.312,64	19,00	123.529,29	72,62	46.578,63
RECEITA PATRIMONIAL	2.869.741,59	2.980.798,91	1.223.178,97	41,04	4.360.806,55	146,30	-1.380.007,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	48,48	48,48	2,78	5,73	4,30	8,87	44,18
Valores Mobiliários	2.869.693,11	2.980.750,43	1.223.176,19	41,04	4.360.802,25	146,30	-1.380.051,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	176.976,28	176.976,28	61.786,00	34,91	150.174,68	84,86	26.801,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	176.976,28	176.976,28	61.786,00	34,91	150.174,68	84,86	26.801,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.681.903,15	47.318.955,48	8.517.708,38	18,00	32.490.491,75	68,66	14.828.463,73
Transferências da União e de suas Entidades	17.386.110,20	17.980.096,72	2.981.709,64	16,58	11.034.877,98	61,37	6.945.218,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.778.081,36	19.208.081,36	3.788.202,62	19,72	14.436.294,87	75,16	4.771.786,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.452.298,50	10.065.364,31	1.747.796,12	17,36	6.961.092,23	69,16	3.104.272,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	65.413,09	65.413,09	0,00	0,00	58.226,67	89,01	7.186,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	880.681,74	880.681,74	173.077,35	19,65	429.278,24	48,74	451.403,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.249,68	8.249,68	848,68	10,29	1.697,36	20,57	6.552,32

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	270.280,28	270.280,28	33.793,56	12,50	252.188,00	93,31	18.092,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	602.151,78	602.151,78	138.435,11	22,99	175.392,88	29,13	426.758,90
RECEITAS DE CAPITAL	567.810,80	2.795.995,27	0,00	0,00	1.347.721,00	48,20	1.448.274,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	567.810,80	2.795.995,27	0,00	0,00	1.347.721,00	48,20	1.448.274,27
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.878.184,47	0,00	0,00	997.721,00	53,12	880.463,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	567.810,80	917.810,80	0,00	0,00	350.000,00	38,13	567.810,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.999.887,60	5.999.887,60	305.078,07	5,08	2.408.626,08	40,14	3.591.261,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.512.173,99	65.488.468,11	11.291.238,46	17,24	45.040.809,30	68,78	20.447.658,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.512.173,99	65.488.468,11	11.291.238,46	17,24	45.040.809,30	68,78	20.447.658,81
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.512.173,99	65.488.468,11	11.291.238,46	17,24	45.040.809,30	68,78	20.447.658,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.125.600,30			8.125.600,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.125.600,30			8.125.600,30		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***JOSIANE CARVALHO BRITO***				***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***		
565.115.662-34	887.931.762-87				188.028.058-22		
Prefeito Municipal	Controladora				Contador CRC 2976/O-0		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.379.970,42	61.251.364,28	10.071.138,44	44.008.610,56	17.242.753,72	10.152.511,18	36.258.948,13	24.992.416,15	35.220.132,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.181.466,60	53.228.666,30	8.982.398,92	39.402.391,96	13.826.274,34	9.290.072,59	34.234.947,36	18.993.718,94	33.196.131,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.228.461,88	26.760.927,47	5.702.052,06	19.770.281,76	6.990.645,71	5.702.052,06	19.770.281,76	6.990.645,71	19.021.037,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.953.004,72	26.467.738,83	3.280.346,86	19.632.110,20	6.835.628,63	3.588.020,53	14.464.665,60	12.003.073,23	14.175.093,75	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.953.004,72	26.467.738,83	3.280.346,86	19.632.110,20	6.835.628,63	3.588.020,53	14.464.665,60	12.003.073,23	14.175.093,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.583.026,79	7.945.885,38	1.088.739,52	4.606.218,60	3.339.666,78	862.438,59	2.024.000,77	5.921.884,61	2.024.000,77	0,00

INVESTIMENTOS	1.431.026,79	7.793.885,38	1.019.374,85	4.459.186,05	3.334.699,33	836.003,34	1.919.897,64	5.873.987,74	1.919.897,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	152.000,00	152.000,00	69.364,67	147.032,55	4.967,45	26.435,25	104.103,13	47.896,87	104.103,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	615.477,03	76.812,60	0,00	0,00	76.812,60	0,00	0,00	76.812,60	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.999.887,60	5.330.388,16	372.468,61	2.661.809,45	2.668.578,71	399.693,90	2.618.680,16	2.711.708,00	2.441.194,75	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.379.858,02	66.581.752,44	10.443.607,05	46.670.420,01	19.911.332,43	10.552.205,08	38.877.628,29	27.704.124,15	37.661.327,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.379.858,02	66.581.752,44	10.443.607,05	46.670.420,01	19.911.332,43	10.552.205,08	38.877.628,29	27.704.124,15	37.661.327,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.163.181,01		7.379.482,11	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.379.858,02	66.581.752,44	10.443.607,05	46.670.420,01		10.552.205,08	45.040.809,30		45.040.809,30	0,00
RESERVA DO RPPS	7.132.315,97	7.132.315,97			7.132.315,97			7.132.315,97		

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***JOSIANE CARVALHO BRITO***	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
565.115.662-34	887.931.762-87	188.028.058-22
Prefeito Municipal	Controladora	Contador CRC 2976/O-0

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.999.887,60	5.999.887,60	305.078,07	5,08	2.408.626,08	40,14	3.591.261,52
RECEITAS CORRENTES	5.999.887,60	5.999.887,60	305.078,07	5,08	2.408.626,08	40,14	3.591.261,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.989.209,15	2.989.209,15	235.942,19	7,89	1.212.456,69	40,56	1.776.752,46
Contribuições Sociais	2.989.209,15	2.989.209,15	235.942,19	7,89	1.212.456,69	40,56	1.776.752,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	499.678,45	499.678,45	69.135,88	13,84	290.459,44	58,13	209.219,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	499.678,45	499.678,45	69.135,88	13,84	290.459,44	58,13	209.219,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.511.000,00	2.511.000,00	0,00	0,00	905.709,95	36,07	1.605.290,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.511.000,00	2.511.000,00	0,00	0,00	905.709,95	36,07	1.605.290,05
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***JOSIANE CARVALHO BRITO***				***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***		
565.115.662-34	887.931.762-87				188.028.058-22		
Prefeito Municipal	Controladora				Contador CRC 2976/O-0		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.999.887,60	5.330.388,16	372.468,61	2.661.809,45	2.668.578,71	399.693,90	2.618.680,16	2.711.708,00	2.441.194,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.855.963,68	4.964.963,68	372.468,61	2.334.644,03	2.630.319,65	380.981,36	2.328.939,82	2.636.023,86	2.151.454,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.790.285,23	2.090.285,23	282.079,16	1.052.943,59	1.037.341,64	282.079,16	1.052.943,59	1.037.341,64	917.844,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	0,00	41.957,36	13.042,64	8.512,75	36.253,15	18.746,85	36.253,15	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.010.678,45	2.819.678,45	90.389,45	1.239.743,08	1.579.935,37	90.389,45	1.239.743,08	1.579.935,37	1.197.357,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	143.923,92	365.424,48	0,00	327.165,42	38.259,06	18.712,54	289.740,34	75.684,14	289.740,34	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	143.923,92	365.424,48	0,00	327.165,42	38.259,06	18.712,54	289.740,34	75.684,14	289.740,34	0,00

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***JOSIANE CARVALHO BRITO***	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
565.115.662-34	887.931.762-87	188.028.058-22
Prefeito Municipal	Controladora	Contador CRC 2976/O-0

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:985F7C29

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.379.970,42	61.251.364,28	10.071.138,44	44.008.610,56	94,30	17.242.753,72	10.152.511,18	36.258.948,13	93,26	24.992.416,15	0,00
Legislativa	2.613.737,99	2.780.723,96	419.048,53	1.894.687,20	4,06	886.036,76	451.505,31	1.782.931,59	4,59	997.792,37	0,00
Ação Legislativa	2.613.737,99	2.780.723,96	419.048,53	1.894.687,20	4,06	886.036,76	451.505,31	1.782.931,59	4,59	997.792,37	0,00
Administração	8.608.175,98	9.796.391,18	1.770.102,43	7.536.652,13	16,15	2.259.739,05	1.891.282,57	6.579.471,40	16,92	3.216.919,78	0,00
Planejamento e Orçamento	20.000,00	5.648,35	0,00	1.820,00	0,00	3.828,35	0,00	1.820,00	0,00	3.828,35	0,00
Administração Financeira	313.937,76	324.652,61	11.817,14	179.381,93	0,38	145.270,68	37.652,03	127.107,03	0,33	197.545,58	0,00
Administração Geral	8.274.238,22	9.466.090,22	1.758.285,29	7.355.450,20	15,76	2.110.640,02	1.853.630,54	6.450.544,37	16,59	3.015.545,85	0,00
Assistência Social	2.217.748,17	2.593.569,18	402.150,52	1.654.569,97	3,55	938.999,21	364.755,97	1.453.605,02	3,74	1.139.964,16	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	0,00	48.000,00	36.000,00	36.000,00	0,08	12.000,00	6.000,00	6.000,00	0,02	42.000,00	0,00
Assistência Comunitária	339.229,47	606.080,48	78.972,30	348.016,54	0,75	258.063,94	82.342,45	225.818,49	0,58	380.261,99	0,00
Administração Geral	1.878.518,70	1.939.488,70	287.178,22	1.270.553,43	2,72	668.935,27	276.413,52	1.221.786,53	3,14	717.702,17	0,00
Previdência Social	3.389.080,12	3.469.957,23	630.941,81	2.348.335,06	5,03	1.121.622,17	625.411,53	2.212.062,75	5,69	1.257.894,48	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.900.000,00	2.980.877,11	492.276,82	1.980.303,87	4,24	1.000.573,24	535.973,92	1.943.123,86	5,00	1.037.753,25	0,00
Administração Geral	489.080,12	489.080,12	138.664,99	368.031,19	0,79	121.048,93	89.437,61	268.938,89	0,69	220.141,23	0,00
Saúde	11.610.183,00	12.746.726,88	2.173.206,69	9.259.691,03	19,84	3.487.035,85	2.167.385,50	8.035.681,49	20,67	4.711.045,39	0,00
Atenção Básica	4.254.637,39	4.889.464,96	611.969,53	2.885.645,08	6,18	2.003.819,88	595.257,57	2.447.347,58	6,30	2.442.117,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.122.502,65	2.469.187,85	23.402,44	1.540.340,47	3,30	928.847,38	166.748,06	1.235.013,28	3,18	1.234.174,57	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	161.496,68	200.739,55	0,00	38.532,50	0,08	162.207,05	0,00	37.924,58	0,10	162.814,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	147.848,16	193.456,97	25.208,16	180.476,97	0,39	12.980,00	42.470,92	150.622,72	0,39	42.834,25	0,00
Administração Geral	4.923.698,12	4.993.877,55	1.512.626,56	4.614.696,01	9,89	379.181,54	1.362.908,95	4.164.773,33	10,71	829.104,22	0,00
Educação	15.458.642,62	18.958.106,97	2.954.059,06	13.218.017,81	28,32	5.740.089,16	3.028.692,49	10.648.725,03	27,39	8.309.381,94	0,00
Ensino Fundamental	11.612.563,48	14.647.519,53	2.455.244,66	10.410.918,86	22,31	4.236.600,67	2.477.637,70	8.329.992,42	21,43	6.317.527,11	0,00
Educação Infantil	3.443.135,14	3.907.643,44	498.814,40	2.404.172,52	5,15	1.503.470,92	485.184,35	2.089.798,67	5,38	1.817.844,77	0,00
Demais Subfunções	402.944,00	402.944,00	0,00	402.926,43	0,86	17,57	65.870,44	228.933,94	0,59	174.010,06	0,00
Cultura	40.000,00	110.979,29	50.000,00	79.255,00	0,17	31.724,29	44.800,00	74.055,00	0,19	36.924,29	0,00
Difusão Cultural	40.000,00	110.979,29	50.000,00	79.255,00	0,17	31.724,29	44.800,00	74.055,00	0,19	36.924,29	0,00
Urbanismo	431.207,92	2.597.236,01	77.572,18	1.733.360,18	3,71	863.875,83	731.345,95	1.077.671,77	2,77	1.519.564,24	0,00
Infra-Estrutura Urbana	61.100,00	1.550.532,84	9.000,00	1.270.256,31	2,72	280.276,53	479.986,06	654.702,78	1,68	895.830,06	0,00
Serviços Urbanos	370.107,92	1.046.703,17	68.572,18	463.103,87	0,99	583.599,30	251.359,89	422.968,99	1,09	623.734,18	0,00
Gestão Ambiental	294.752,24	299.952,24	69.050,00	292.066,79	0,63	7.885,45	56.746,84	232.427,52	0,60	67.524,72	0,00
Administração Geral	154.000,00	158.493,69	69.050,00	152.671,00	0,33	5.822,69	25.370,00	108.721,00	0,28	49.772,69	0,00
Demais Subfunções	140.752,24	141.458,55	0,00	139.395,79	0,30	2.062,76	31.376,84	123.706,52	0,32	17.752,03	0,00
Agricultura	518.838,89	2.751.545,82	906.752,71	1.878.617,90	4,03	872.927,92	175.526,59	948.967,81	2,44	1.802.578,01	0,00
Extensão Rural	351.976,28	2.379.909,69	862.179,80	1.545.779,50	3,31	834.130,19	56.511,50	690.780,50	1,78	1.689.129,19	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	225.473,52	43.453,86	199.896,72	0,43	25.576,80	98.680,31	167.147,17	0,43	58.326,35	0,00
Administração Geral	86.862,61	146.162,61	1.119,05	132.941,68	0,28	13.220,93	20.334,78	91.040,14	0,23	55.122,47	0,00
Transporte	1.600.126,46	3.938.651,48	529.208,11	3.281.265,78	7,03	657.385,70	410.756,23	2.490.657,93	6,41	1.447.993,55	0,00
Transporte Rodoviário	1.600.126,46	3.938.651,48	529.208,11	3.281.265,78	7,03	657.385,70	410.756,23	2.490.657,93	6,41	1.447.993,55	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	60.000,00	208.711,44	-76.141,36	15.190,00	0,03	193.521,44	140,00	15.190,00	0,04	193.521,44	0,00
Desporto Comunitário	60.000,00	208.711,44	-76.141,36	15.190,00	0,03	193.521,44	140,00	15.190,00	0,04	193.521,44	0,00
Previdência Própria	922.000,00	922.000,00	165.187,76	816.901,71	1,75	105.098,29	204.162,20	707.500,82	1,82	214.499,18	0,00
Serviço da Dívida Interna	152.000,00	152.000,00	69.364,67	147.032,55	0,32	4.967,45	26.435,25	104.103,13	0,27	47.896,87	0,00
Outros Encargos Especiais	770.000,00	770.000,00	95.823,09	669.869,16	1,44	100.130,84	177.726,95	603.397,69	1,55	166.602,31	0,00
Reserva de Contingência	615.477,03	76.812,60	0,00	0,00	0,00	76.812,60	0,00	0,00	0,00	76.812,60	0,00
Demais Subfunções	615.477,03	76.812,60	0,00	0,00	0,00	76.812,60	0,00	0,00	0,00	76.812,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.999.887,60	5.330.388,16	372.468,61	2.661.809,45	5,70	2.668.578,71	399.693,90	2.618.680,16	6,74	2.711.708,00	0,00
Legislativa	73.000,00	73.000,00	13.597,79	49.866,51	0,11	23.133,49	13.597,79	49.866,51	0,13	23.133,49	0,00

Ação Legislativa	73.000,00	73.000,00	13.597,79	49.866,51	0,11	23.133,49	13.597,79	49.866,51	0,13	23.133,49	0,00
Administração	3.264.322,74	3.073.322,74	138.446,84	1.428.039,94	3,06	1.645.282,80	138.446,84	1.428.039,94	3,67	1.645.282,80	0,00
Administração Geral	3.264.322,74	3.073.322,74	138.446,84	1.428.039,94	3,06	1.645.282,80	138.446,84	1.428.039,94	3,67	1.645.282,80	0,00
Assistência Social	179.006,55	179.006,55	8.422,90	36.778,94	0,08	142.227,61	8.422,90	36.778,94	0,09	142.227,61	0,00
Administração Geral	179.006,55	179.006,55	8.422,90	36.778,94	0,08	142.227,61	8.422,90	36.778,94	0,09	142.227,61	0,00
Previdência Social	68.500,00	68.500,00	8.006,75	33.596,17	0,07	34.903,83	8.006,75	33.596,17	0,09	34.903,83	0,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	7.652,97	25.674,81	0,06	24.325,19	7.652,97	25.674,81	0,07	24.325,19	0,00
Administração Geral	18.500,00	18.500,00	353,78	7.921,36	0,02	10.578,64	353,78	7.921,36	0,02	10.578,64	0,00
Saúde	500.000,00	435.000,00	85.334,78	280.488,03	0,60	154.511,97	85.334,78	280.488,03	0,72	154.511,97	0,00
Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	52.157,83	0,11	47.842,17	0,00	52.157,83	0,13	47.842,17	0,00
Administração Geral	400.000,00	335.000,00	85.334,78	228.330,20	0,49	106.669,80	85.334,78	228.330,20	0,59	106.669,80	0,00
Educação	1.716.134,39	1.081.134,39	118.659,55	463.917,08	0,99	617.217,31	118.659,55	463.917,08	1,19	617.217,31	0,00
Ensino Fundamental	1.206.669,49	831.669,49	90.465,42	344.742,83	0,74	486.926,66	90.465,42	344.742,83	0,89	486.926,66	0,00
Educação Infantil	509.464,90	249.464,90	28.194,13	119.174,25	0,26	130.290,65	28.194,13	119.174,25	0,31	130.290,65	0,00
Previdência Própria	198.923,92	420.424,48	0,00	369.122,78	0,79	51.301,70	27.225,29	325.993,49	0,84	94.430,99	0,00
Serviço da Dívida Interna	198.923,92	420.424,48	0,00	369.122,78	0,79	51.301,70	27.225,29	325.993,49	0,84	94.430,99	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.379.858,02	66.581.752,44	10.443.607,05	46.670.420,01	100,00	19.911.332,43	10.552.205,08	38.877.628,29	100,00	27.704.124,15	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	***JOSIANE CARVALHO BRITO***	***EDVALDO ARAUJO DA SILVA***
565.115.662-34	887.931.762-87	188.028.058-22
Prefeito Municipal	Controladora	Contador CRC 2976/O-0

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5487FED4

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.100.145,60	3.100.145,60	2.107.805,85	67,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	319.502,10	319.502,10	290.266,25	90,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	151.384,51	151.384,51	148.053,76	97,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	706.765,88	706.765,88	441.599,46	62,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.922.493,11	1.922.493,11	1.227.886,38	63,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.855.595,45	34.293.595,45	24.923.882,76	72,68
Cota-Parte FPM	13.248.455,84	13.256.455,84	9.042.746,66	68,21
Cota-Parte ITR	6.479,46	6.479,46	12.670,26	195,54
Cota-Parte IPVA	1.656.500,34	1.656.500,34	1.125.947,51	67,97
Cota-Parte ICMS	18.870.785,99	19.300.785,99	14.673.544,14	76,03
Cota-Parte IPI-Exportação	73.373,82	73.373,82	68.974,19	94,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.955.741,05	37.393.741,05	27.031.688,61	72,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	906.885,90	906.885,90	865.722,75	95,46	781.458,59	86,17	781.458,59	86,17	0,00

Despesas Correntes	856.885,90	906.885,90	865.722,75	95,46	781.458,59	86,17	781.458,59	86,17	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	779.647,49	727.647,49	705.719,64	96,99	583.015,80	80,12	551.175,80	75,75	0,00
Despesas Correntes	729.647,49	677.647,49	665.799,64	98,25	543.095,80	80,14	511.255,80	75,45	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	39.920,00	79,84	39.920,00	79,84	39.920,00	79,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.965.500,00	4.952.500,00	4.639.899,62	93,69	4.238.412,86	85,58	4.134.972,81	83,49	0,00
Despesas Correntes	4.865.500,00	4.952.500,00	4.639.899,62	93,69	4.238.412,86	85,58	4.134.972,81	83,49	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.652.033,39	6.587.033,39	6.211.342,01	94,30	5.602.887,25	85,06	5.467.607,20	83,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.211.342,01	5.602.887,25	5.467.607,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.211.342,01	5.602.887,25	5.467.607,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 18% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	4.865.703,95	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,98	20,73	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.385.096,33	5.635.052,33	2.454.648,78	43,56
Proveniente da União	5.346.891,65	5.596.847,65	2.358.042,70	42,13
Proveniente dos Estados	38.204,68	38.204,68	96.606,08	252,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.385.096,33	5.635.052,33	2.454.648,78	43,56

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.447.751,49	4.082.579,06	2.072.080,16	50,75	1.718.046,82	42,08	1.641.269,01	40,20	0,00
Despesas Correntes	3.426.662,94	3.811.534,51	1.877.978,77	49,27	1.718.046,82	45,07	1.641.269,01	43,06	0,00
Despesas de Capital	21.088,55	271.044,55	194.101,39	71,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.342.855,16	1.741.540,36	834.620,83	47,92	651.997,48	37,44	576.556,72	33,11	0,00
Despesas Correntes	1.342.855,16	1.409.363,36	586.231,83	41,60	492.249,48	34,93	416.808,72	29,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	332.177,00	248.389,00	74,78	159.748,00	48,09	159.748,00	48,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	161.496,68	200.739,55	38.532,50	19,20	37.924,58	18,89	37.924,58	18,89	0,00
Despesas Correntes	161.496,68	200.739,55	38.532,50	19,20	37.924,58	18,89	37.924,58	18,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	147.848,16	193.456,97	180.476,97	93,29	150.622,72	77,86	111.523,42	57,65	0,00
Despesas Correntes	147.848,16	193.456,97	180.476,97	93,29	150.622,72	77,86	111.523,42	57,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	358.198,12	376.377,55	203.126,59	53,97	154.690,67	41,10	154.690,67	41,10	0,00
Despesas Correntes	352.198,12	358.198,12	203.126,59	56,71	154.690,67	43,19	154.690,67	43,19	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	18.179,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.458.149,61	6.594.693,49	3.328.837,05	50,48	2.713.282,27	41,14	2.521.964,40	38,24	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.354.637,39	4.989.464,96	2.937.802,91	58,88	2.499.505,41	50,10	2.422.727,60	48,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.122.502,65	2.469.187,85	1.540.340,47	62,38	1.235.013,28	50,02	1.127.732,52	45,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	161.496,68	200.739,55	38.532,50	19,20	37.924,58	18,89	37.924,58	18,89	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	147.848,16	193.456,97	180.476,97	93,29	150.622,72	77,86	111.523,42	57,65	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.323.698,12	5.328.877,55	4.843.026,21	90,88	4.393.103,53	82,44	4.289.663,48	80,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.110.183,00	13.181.726,88	9.540.179,06	72,37	8.316.169,52	63,09	7.989.571,60	60,61	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GILMAR TOMAZ DE SOUZA	*JOSIANE CARVALHO BRITO*	*EDVALDO ARAUJO DA SILVA*
565.115.662-34	887.931.762-87	188.028.058-22
Prefeito Municipal	Controladora	Contador CRC 2976/O-0

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B019056A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO I 2º QUADRIMESTRE 2025 MES

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DE RONDÔNIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.835.946,16	2.082.116,40	187.591,59	5.535.238,96	2.006.926,16	2.093.537,00	2.144.938,85	2.121.345,25	2.326.084,23	2.839.079,05	2.302.669,47	2.274.344,03	28.749.817,15	0,00
Pessoal Ativo	2.579.129,22	1.801.836,58	74.196,15	4.943.405,33	1.719.558,96	1.803.850,78	1.830.824,60	1.807.886,91	2.011.956,51	2.523.887,14	1.961.924,43	1.988.075,56	25.046.532,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.343.936,40	1.454.853,86	64.963,30	4.262.282,61	1.455.460,27	1.520.910,22	1.549.307,71	1.634.739,45	1.613.789,09	2.277.140,49	1.660.283,59	1.710.202,17	21.547.869,16	0,00
Obrigações Patronais	235.192,82	346.982,72	9.232,85	681.122,72	264.098,69	282.940,56	281.516,89	173.147,46	398.167,42	246.746,65	301.640,84	277.873,39	3.498.663,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	111.983,44	118.942,43	113.395,44	217.404,51	118.740,00	124.411,73	130.701,82	122.454,32	126.676,60	125.011,40	129.706,33	127.747,12	1.567.175,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	89.465,99	90.776,98	89.465,99	172.802,50	93.553,17	93.553,17	103.996,99	96.786,79	101.489,77	99.824,57	101.846,93	102.560,29	1.236.123,14	0,00
Pensões	22.517,45	28.165,45	23.929,45	44.602,01	25.186,83	30.858,56	26.704,83	25.667,53	25.186,83	25.186,83	27.859,40	25.186,83	331.052,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	144.833,50	161.337,39	0,00	374.429,12	168.627,20	165.274,49	183.412,43	191.004,02	187.451,12	190.180,51	211.038,71	158.521,35	2.136.109,84	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.186.494,77	341.361,32	213.875,38	1.068.197,92	305.279,40	301.220,33	331.893,77	363.194,33	330.961,25	363.990,90	328.663,21	443.801,39	5.578.933,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	7.333,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.333,15	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	810.495,62	0,00	0,00	219.045,99	25.970,22	23.262,94	19.871,61	26.509,29	16.205,99	19.227,10	0,00	62.571,29	1.223.160,05	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	111.983,44	118.942,43	113.395,44	217.404,51	118.740,00	124.411,73	130.701,82	122.454,32	126.676,60	125.011,40	129.706,33	127.747,12	1.567.175,14	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	98.840,00	98.840,00	98.840,00	197.680,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	1.344.280,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	133.722,13	87.320,06	1.639,94	347.360,01	25.517,34	20.343,15	47.684,18	81.886,62	55.092,53	87.889,00	65.167,44	120.536,17	1.074.158,57	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	31.453,58	28.925,68	0,00	86.707,41	28.791,84	26.942,51	27.376,16	26.084,10	26.726,13	25.603,40	27.529,44	26.686,81	362.827,06	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.649.451,39	1.740.755,08	-26.283,79	4.467.041,04	1.701.646,76	1.792.316,67	1.813.045,08	1.758.150,92	1.995.122,98	2.475.088,15	1.974.006,26	1.830.542,64	23.170.883,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.826.529,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias	1.344.280,00	-

(CF, art. 198, §11) (VI)		
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	45.382.249,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	23.170.883,18	51,06
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.506.414,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.281.093,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	22.055.773,21	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 08h e 46m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9760D2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO V 2º QUADRIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.025										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.571.927,07	6.766,11	630.015,25	44.647,93	778.340,78	0,00	112.157,00	2.794.771,89	0,00	-2.682.614,89
Recursos Ordinários	1.571.927,07	6.766,11	630.015,25	44.647,93	778.340,78	0,00	112.157,00	2.794.771,89	0,00	-2.682.614,89
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13.003.860,86	10.427,02	490.947,22	195.786,47	4.888,38	0,00	12.301.811,77	4.055.591,99	0,00	8.246.219,78
Recursos Vinculados à Educação	1.693.365,44	562,97	119.070,73	0,00	658,04	0,00	1.573.073,70	38.515,70	0,00	1.534.558,00
Transferências do FUNDEB	621.815,68	562,97	119.070,73	0,00	658,04	0,00	501.523,94	26.851,51	0,00	474.672,43
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.071.549,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.549,76	11.664,19	0,00	1.059.885,57
Recursos Vinculados à Saúde	4.573.484,83	9.466,42	131.429,79	17.530,19	4.230,34	0,00	4.410.828,09	2.502.808,93	0,00	1.908.019,16
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.933.829,50	9.466,42	131.429,79	15.208,19	0,00	0,00	2.777.725,10	2.498.361,83	0,00	279.363,27
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.639.655,33	0,00	0,00	2.322,00	4.230,34	0,00	1.633.102,99	4.447,10	0,00	1.628.655,89
Recursos Vinculados à Assistência Social	286.589,88	0,00	0,00	15.725,11	0,00	0,00	270.864,77	22.915,93	0,00	247.948,84
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.443.216,92	0,00	237.596,56	162.531,17	0,00	0,00	6.043.089,19	1.446.341,88	0,00	4.596.747,31
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.469.193,04	0,00	476,56	162.531,17	0,00	0,00	3.306.185,31	1.446.341,88	0,00	1.859.843,43
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.974.023,88	0,00	237.120,00	0,00	0,00	0,00	2.736.903,88	0,00	0,00	2.736.903,88
Demais Vinculações Legais	7.203,79	397,63	2.850,14	0,00	0,00	0,00	3.956,02	45.009,55	0,00	-41.053,53

Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	7.203,79	397,63	2.850,14	0,00	0,00	0,00	3.956,02	45.009,55	0,00	-41.053,53
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	41.412,07	0,00	8.247,56	0,00	24.151,68	0,00	9.012,83	67.664,01	0,00	-58.651,18
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	14.748,14	0,00	7.165,35	0,00	0,00	0,00	7.582,79	0,00	0,00	7.582,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	26.663,93	0,00	1.082,21	0,00	24.151,68	0,00	1.430,04	67.664,01	0,00	-66.233,97
TOTAL (IV) = (I + II + III)	14.617.200,00	17.193,13	1.129.210,03	240.434,40	807.380,84	0,00	12.422.981,60	6.918.027,89	0,00	5.504.953,71

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 25/set/2025 as 09h e 08m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DF2EAF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO II 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	49.308.063,42	63.779.665,04	8.200.202,38	37.918.603,06	94,65	25.861.061,98	7.761.310,93	31.000.575,17	93,53	32.779.089,87
LEGISLATIVA	2.330.000,00	2.330.000,00	316.401,41	1.756.774,87	4,39	573.225,13	375.340,02	1.605.122,57	4,84	724.877,43
Ação Legislativa	2.330.000,00	2.330.000,00	316.401,41	1.756.774,87	4,39	573.225,13	375.340,02	1.605.122,57	4,84	724.877,43
ADMINISTRAÇÃO	8.098.701,14	9.388.431,20	1.387.261,45	7.127.865,67	17,79	2.260.565,53	1.519.218,19	6.388.656,70	19,28	2.999.774,50
Administração Geral	8.098.701,14	9.388.431,20	1.387.261,45	7.127.865,67	17,79	2.260.565,53	1.519.218,19	6.388.656,70	19,28	2.999.774,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.786.286,39	2.228.180,83	228.608,04	1.199.819,25	2,99	1.028.361,58	205.152,20	1.052.274,46	3,17	1.175.906,37
Administração Geral	1.160.809,63	1.403.299,24	181.024,05	747.529,19	1,87	655.770,05	173.078,02	650.317,50	1,96	752.981,74
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	239.037,48	223.673,10	25.019,42	114.990,93	0,29	108.682,17	25.019,42	114.990,93	0,35	108.682,17
Assistência Comunitária	384.439,28	599.208,49	22.564,57	337.299,13	0,84	261.909,36	7.054,76	286.966,03	0,87	312.242,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.844.798,40	2.644.798,40	364.792,65	1.454.685,68	3,63	1.190.112,72	355.775,08	1.387.021,67	4,18	1.257.776,73
Administração Geral	683.445,01	683.445,01	107.339,20	449.236,36	1,12	234.208,65	98.321,63	381.572,35	1,15	301.872,66
Previdência do Regime Estatutário	1.161.353,39	1.961.353,39	257.453,45	1.005.449,32	2,51	955.904,07	257.453,45	1.005.449,32	3,03	955.904,07
SAÚDE	9.914.446,13	17.991.749,68	2.150.354,07	11.601.634,66	28,96	6.390.115,02	2.206.274,71	9.059.565,92	27,33	8.932.183,76
Administração Geral	13.781,25	5.576,25	0,00	5.003,88	0,01	572,37	0,00	5.003,88	0,02	572,37
Atenção Básica	9.019.714,88	15.659.243,11	2.095.154,23	10.940.327,67	27,31	4.718.915,44	2.061.263,34	8.451.382,84	25,50	7.207.860,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	341.250,00	321.250,00	37.849,54	319.334,15	0,80	1.915,85	67.788,65	289.851,86	0,87	31.398,14

Suporte Profilático e Terapêutico	211.995,00	191.995,00	2.873,50	140.954,00	0,35	51.041,00	51.685,00	123.413,96	0,37	68.581,04
Vigilância Sanitária	0,00	1.568.980,32	0,00	0,00	0,00	1.568.980,32	0,00	0,00	0,00	1.568.980,32
Vigilância Epidemiológica	327.705,00	244.705,00	14.476,80	196.014,96	0,49	48.690,04	25.537,72	189.913,38	0,57	54.791,62
EDUCAÇÃO	12.507.629,98	12.355.462,77	1.753.180,26	9.451.057,05	23,59	2.904.405,72	2.062.725,82	8.052.289,00	24,29	4.303.173,77
Ensino Fundamental	11.774.191,86	11.652.668,30	1.623.193,65	8.912.627,82	22,25	2.740.040,48	1.932.739,21	7.513.859,77	22,67	4.138.808,53
Educação Infantil	422.533,12	535.344,12	118.642,69	474.735,74	1,18	60.608,38	118.642,69	474.735,74	1,43	60.608,38
Educação de Jovens e Adultos	167.580,00	53.141,19	0,00	26.928,57	0,07	26.212,62	0,00	26.928,57	0,08	26.212,62
Educação Especial	143.325,00	114.309,16	11.343,92	36.764,92	0,09	77.544,24	11.343,92	36.764,92	0,11	77.544,24
CULTURA	45.202,49	812.924,47	646.787,10	724.378,35	1,81	88.546,12	1.787,10	79.378,35	0,24	733.546,12
Difusão Cultural	45.202,49	112.924,47	1.787,10	79.378,35	0,20	33.546,12	1.787,10	79.378,35	0,24	33.546,12
Infra-Estrutura Urbana	0,00	700.000,00	645.000,00	645.000,00	1,61	55.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	503.566,88	3.133.731,61	183.480,00	611.680,00	1,53	2.522.051,61	291.840,00	432.040,00	1,30	2.701.691,61
Infra-Estrutura Urbana	0,00	158.164,73	152.810,00	152.810,00	0,38	5.354,73	152.810,00	152.810,00	0,46	5.354,73
Serviços Urbanos	503.566,88	2.975.566,88	30.670,00	458.870,00	1,15	2.516.696,88	139.030,00	279.230,00	0,84	2.696.336,88
GESTÃO AMBIENTAL	52.093,13	28.093,13	1.787,10	16.044,19	0,04	12.048,94	1.787,10	12.344,73	0,04	15.748,40
Administração Geral	52.093,13	28.093,13	1.787,10	16.044,19	0,04	12.048,94	1.787,10	12.344,73	0,04	15.748,40
AGRICULTURA	640.493,00	1.147.493,00	78.761,30	1.004.442,08	2,51	143.050,92	333.866,25	938.485,72	2,83	209.007,28
Administração Geral	181.522,26	186.522,26	45.361,30	125.418,14	0,31	61.104,12	23.698,82	76.922,72	0,23	109.599,54
Extensão Rural	435.818,24	954.818,24	33.400,00	879.023,94	2,19	75.794,30	310.167,43	861.563,00	2,60	93.255,24
Promoção da Produção Agropecuária	23.152,50	6.152,50	0,00	0,00	0,00	6.152,50	0,00	0,00	0,00	6.152,50
ENERGIA	94.024,88	94.024,88	10.859,16	48.866,22	0,12	45.158,66	10.859,16	38.007,06	0,11	56.017,82
Energia Elétrica	94.024,88	94.024,88	10.859,16	48.866,22	0,12	45.158,66	10.859,16	38.007,06	0,11	56.017,82
TRANSPORTE	1.908.953,02	3.305.907,09	1.077.929,84	2.663.799,03	6,65	642.108,06	341.963,86	1.767.832,98	5,33	1.538.074,11
Extensão Rural	0,00	524.118,44	0,00	0,00	0,00	524.118,44	0,00	0,00	0,00	524.118,44
Transporte Rodoviário	1.908.953,02	2.781.788,65	1.077.929,84	2.663.799,03	6,65	117.989,62	341.963,86	1.767.832,98	5,33	1.013.955,67
DESPORTO E LAZER	15.743,71	15.743,71	0,00	0,00	0,00	15.743,71	0,00	0,00	0,00	15.743,71
Lazer	15.743,71	15.743,71	0,00	0,00	0,00	15.743,71	0,00	0,00	0,00	15.743,71
ENCARGOS ESPECIAIS	1.245.825,00	1.011.825,00	0,00	257.556,01	0,64	754.268,99	54.721,44	187.556,01	0,57	824.268,99
Serviço da Dívida Interna	1.245.825,00	1.011.825,00	0,00	257.556,01	0,64	754.268,99	54.721,44	187.556,01	0,57	824.268,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.320.299,27	7.291.299,27	0,00	0,00	0,00	7.291.299,27	0,00	0,00	0,00	7.291.299,27
Reserva de contigência para o RPPS	8.073.044,86	7.273.044,86	0,00	0,00	0,00	7.273.044,86	0,00	0,00	0,00	7.273.044,86
Reserva de Contingência geral	247.254,41	18.254,41	0,00	0,00	0,00	18.254,41	0,00	0,00	0,00	18.254,41
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.672.849,58	3.441.787,59	545.423,37	2.144.000,83	5,35	1.297.786,76	545.423,37	2.144.000,83	6,47	1.297.786,76
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	5.148,08	19.781,10	0,05	20.218,90	5.148,08	19.781,10	0,06	20.218,90
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	5.148,08	19.781,10	0,05	20.218,90	5.148,08	19.781,10	0,06	20.218,90
ADMINISTRAÇÃO	423.440,59	423.440,59	46.448,15	188.788,94	0,47	234.651,65	46.448,15	188.788,94	0,57	234.651,65
Administração Geral	423.440,59	423.440,59	46.448,15	188.788,94	0,47	234.651,65	46.448,15	188.788,94	0,57	234.651,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.150,00	66.150,00	10.830,13	40.578,49	0,10	25.571,51	10.830,13	40.578,49	0,12	25.571,51
Administração Geral	66.150,00	66.150,00	10.830,13	40.578,49	0,10	25.571,51	10.830,13	40.578,49	0,12	25.571,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.562,49	27.562,49	3.196,79	12.589,67	0,03	14.972,82	3.196,79	12.589,67	0,04	14.972,82
Administração Geral	27.562,49	27.562,49	3.196,79	12.589,67	0,03	14.972,82	3.196,79	12.589,67	0,04	14.972,82
SAÚDE	915.075,00	631.845,80	137.553,58	533.597,76	1,33	98.248,04	137.553,58	533.597,76	1,61	98.248,04
Atenção Básica	904.050,00	599.281,96	129.412,62	501.033,92	1,25	98.248,04	129.412,62	501.033,92	1,51	98.248,04
Vigilância Epidemiológica	11.025,00	32.563,84	8.140,96	32.563,84	0,08	0,00	8.140,96	32.563,84	0,10	0,00
EDUCAÇÃO	1.495.021,50	1.547.188,71	203.788,99	806.339,65	2,01	740.849,06	203.788,99	806.339,65	2,43	740.849,06
Ensino Fundamental	1.374.187,50	1.409.746,90	181.374,73	717.214,34	1,79	692.532,56	181.374,73	717.214,34	2,16	692.532,56
Educação Infantil	60.196,50	104.283,00	22.414,26	83.529,00	0,21	20.754,00	22.414,26	83.529,00	0,25	20.754,00
Educação de Jovens e Adultos	33.075,00	5.596,31	0,00	5.596,31	0,01	0,00	0,00	5.596,31	0,02	0,00
Educação Especial	27.562,50	27.562,50	0,00	0,00	0,00	27.562,50	0,00	0,00	0,00	27.562,50
ENCARGOS ESPECIAIS	705.600,00	705.600,00	138.457,65	542.325,22	1,35	163.274,78	138.457,65	542.325,22	1,64	163.274,78
Serviço da Dívida Interna	705.600,00	705.600,00	138.457,65	542.325,22	1,35	163.274,78	138.457,65	542.325,22	1,64	163.274,78
TOTAL	52.980.913,00	67.221.452,63	8.745.625,75	40.062.603,89	100,00	27.158.848,74	8.306.734,30	33.144.576,00	100,00	34.076.876,63

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 25/set/2025 as 09h e 18m.

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9DA08326

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO III 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI														
ESTADO DE RONDÔNIA														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.024 A 8/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.318.301,62	4.492.200,30	3.794.057,59	7.342.276,17	4.880.632,26	4.955.715,59	5.166.885,25	4.530.324,61	5.464.025,81	5.889.588,21	5.371.670,29	4.826.277,80	61.031.955,50	56.650.035,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.065,49	252.957,51	145.125,35	894.770,62	159.247,43	188.508,43	329.314,98	199.695,05	253.757,59	321.676,34	232.812,52	220.003,39	3.461.934,70	3.702.639,92
IPTU	22.507,96	20.938,90	13.515,29	17.363,63	19.870,87	13.789,25	29.601,99	17.843,41	50.952,22	90.865,64	115.357,06	35.666,89	448.273,11	640.220,70
ISS	79.385,69	141.019,61	67.979,32	198.684,42	22.519,04	24.839,74	64.691,05	47.607,06	81.347,98	61.574,65	44.831,92	48.768,01	883.248,49	631.969,80
ITBI	5.413,00	12.014,11	1.862,50	16.352,90	6.182,85	8.470,84	10.298,31	6.435,37	8.052,32	8.551,80	22.661,52	20.009,80	126.305,32	142.500,76
IRRF	146.637,57	70.547,57	55.038,54	655.272,64	91.167,00	114.783,39	186.122,24	113.645,54	99.369,21	130.450,63	11.604,41	100.808,42	1.775.447,16	1.708.310,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.121,27	8.437,32	6.729,70	7.097,03	19.507,67	26.625,21	38.601,39	14.163,67	14.035,86	30.233,62	38.357,61	14.750,27	228.660,62	579.638,16
Contribuições	156.563,26	152.812,77	160.330,10	370.990,23	146.315,07	36.848,17	399.431,15	143.857,11	138.865,07	184.379,77	168.531,74	188.251,57	2.247.176,01	1.597.905,75
Receita Patrimonial	380.411,62	387.936,27	291.088,95	115.653,66	764.340,75	488.529,82	638.584,26	886.036,99	637.342,12	678.523,27	594.170,58	772.504,96	6.635.123,25	7.104.520,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	380.411,62	387.936,27	291.088,95	115.653,66	764.340,75	488.529,82	638.584,26	886.036,99	637.342,12	678.523,27	594.170,58	772.504,96	6.635.123,25	7.104.520,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.495,06	7.460,76	31.242,87	63.473,53	32.890,42	8.424,66	10.039,51	10.996,03	13.172,48	29.403,82	32.063,36	21.532,89	275.195,39	105.736,05
Transferências Correntes	3.499.086,65	3.676.648,45	3.164.979,50	5.575.648,06	3.765.084,89	4.222.146,35	3.759.474,25	3.282.534,98	4.365.109,21	4.645.283,59	4.312.120,51	3.571.154,79	47.839.271,23	43.969.133,61
Cota-Parte do FPM	1.309.115,15	1.095.054,39	1.401.719,69	2.261.158,70	1.376.290,12	1.846.822,61	1.216.217,63	1.235.884,75	1.576.546,33	1.619.329,27	1.702.016,67	1.311.498,10	17.951.653,41	16.134.300,00
Cota-Parte do ICMS	1.117.624,62	1.478.687,65	825.582,72	1.786.293,23	1.154.714,02	690.296,55	1.420.859,74	827.900,07	1.443.232,55	1.325.536,45	1.265.971,88	1.040.554,34	14.377.253,82	12.024.600,00
Cota-Parte do IPVA	69.635,05	50.119,39	28.978,75	16.714,78	83.670,42	76.578,52	79.931,86	112.814,60	95.470,27	78.996,69	118.495,27	91.777,45	903.183,05	1.073.992,50
Cota-Parte do ITR	4.430,01	4.458,62	142,20	1.684,69	1.903,17	1.629,51	1.278,33	1.432,87	798,39	974,35	831,26	1.521,41	21.084,81	10.909,50
Transferências LC 61/1989	3.913,41	8.574,12	0,00	12.424,85	0,00	10.018,96	0,00	12.892,02	5.241,16	6.768,31	6.740,99	5.007,49	71.581,31	37.800,00
Transferências do FUNDEB	496.992,38	707.098,50	577.798,53	893.813,92	706.483,19	734.843,36	671.198,51	641.927,15	798.380,97	743.835,98	734.205,73	709.626,33	8.416.204,55	8.310.750,00
Outras Transferências Correntes	497.376,03	332.655,78	330.757,61	603.557,89	442.023,97	861.956,84	369.988,18	449.683,52	445.439,54	869.842,54	483.858,71	411.169,67	6.098.310,28	6.376.781,61
Outras Receitas Correntes	3.679,54	14.384,54	1.290,82	321.740,07	12.753,70	11.258,16	30.041,10	7.204,45	55.779,34	30.321,42	31.971,58	52.830,20	573.254,92	170.100,00
DEDUÇÕES (II)	850.198,23	954.022,90	812.007,32	1.578.975,28	1.314.258,25	931.131,69	1.428.104,66	1.343.379,06	1.291.182,07	1.318.898,67	1.066.104,34	1.317.163,62	14.205.426,09	12.137.014,05
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	339,05	339,05	678,10	317.387,55	2.931,39	2.592,34	3.426,41	2.715,97	3.426,41	3.071,19	3.071,19	3.071,19	343.049,84	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	135.476,34	132.841,23	135.758,13	343.165,51	116.514,61	12.384,99	375.019,93	119.596,27	138.865,07	140.542,57	126.988,42	145.792,02	1.922.945,09	1.340.655,75
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	269.819,46	293.463,86	224.286,46	240.321,47	671.496,74	391.085,11	506.000,86	782.882,03	524.632,89	568.963,95	458.827,07	678.228,67	5.610.008,57	5.040.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	444.563,38	527.378,76	451.284,63	678.100,75	523.315,51	525.069,25	543.657,46	438.184,79	624.257,70	606.320,96	477.217,66	490.071,74	6.329.422,59	5.756.358,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.468.103,39	3.538.177,40	2.982.050,27	5.763.300,89	3.566.374,01	4.024.583,90	3.738.780,59	3.186.945,55	4.172.843,74	4.570.689,54	4.305.565,95	3.509.114,18	46.826.529,41	44.513.021,78

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.468.103,39	3.538.177,40	2.982.050,27	5.663.300,89	3.566.374,01	4.024.583,90	3.738.780,59	3.186.945,55	4.172.843,74	4.570.689,54	4.305.565,95	3.509.114,18	46.726.529,41	44.513.021,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	98.840,00	98.840,00	98.840,00	197.680,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	1.344.280,00	1.146.075,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.369.263,39	3.439.337,40	2.883.210,27	5.465.620,89	3.460.114,01	3.918.323,90	3.632.520,59	3.080.685,55	4.066.583,74	4.464.429,54	4.199.305,95	3.402.854,18	45.382.249,41	43.366.946,78

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2025 as 09h e 19m.

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8E20C880

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VII 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER
E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO
A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.867,51	874.609,42	866.092,90	1.381,73	9.002,30	39.608,81	646.908,72	404.901,13	396.710,30	0,00	289.807,23	298.809,53
PODER EXECUTIVO	1.867,51	874.609,42	866.092,90	1.381,73	9.002,30	39.608,81	474.435,19	232.427,60	224.236,77	0,00	289.807,23	298.809,53
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.473,53	172.473,53	172.473,53	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	56.653,94	56.653,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	56.653,94	56.653,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.867,51	931.263,36	922.746,84	1.381,73	9.002,30	39.608,81	646.908,72	404.901,13	396.710,30	0,00	289.807,23	298.809,53

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 25/set/2025 as 09h e 26m.

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C9ACDA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIII 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 25/set/2025 as 09h e 49m.											
Nota:											

CLEONE LIMA RIBEIRO	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FA982512

